



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 754/2015

Maceió, 01 de dezembro de 2015

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

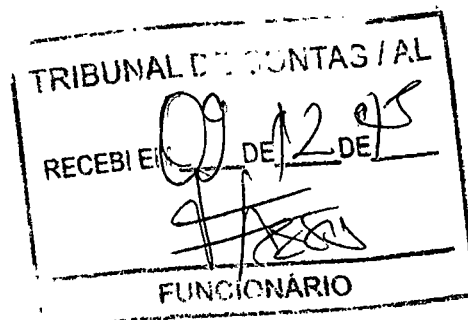
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do contrato nº 62/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA-EPP, que tem como objeto o licenciamento pelo período de 03 (três) anos do antivírus KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT, em uma quantidade de 400 licenças, com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando em uma aquisição de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

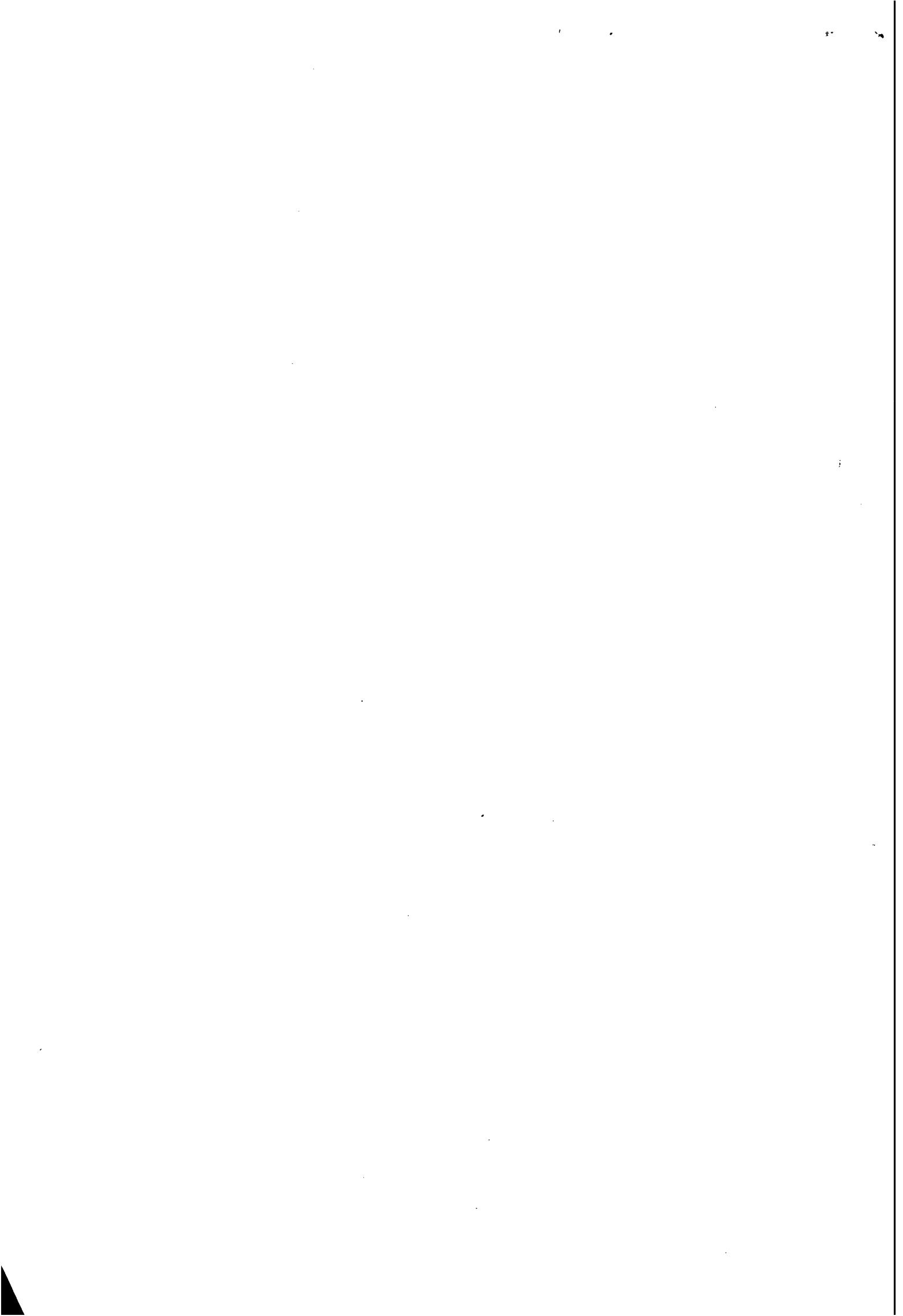
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 24 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 8828/2015 – CASAL - C.I Nº 068/2015 – GETIN– Fls. 01 a 186.

Atenciosamente,

  
**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente





Getin - 1353

Prot. 8828/15



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº da CI:

069/2015



Origem:

GETIN

Destino:

SJDEC

Data:

14/07/2015

Sra. Superintendente,

Em função do vencimento da licença do antivírus KASPERSKY e da falta dos discos cibernéticos que a CASAL incorrerá, face que exposição e ausência de um antivírus, solicitamos a adesão a ATA de Registro de Preços 08/2014 (SRP), em anexo.

Da ATA em questão necessitamos a aquisição ao Item 1 (Um), Marca de Antivírus KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS Select, em uma quantidade de 400 licenças, com valor unitário R\$ 41,50, totalizando em uma aquisição de R\$ 16.600,00, conforme quadro abaixo:

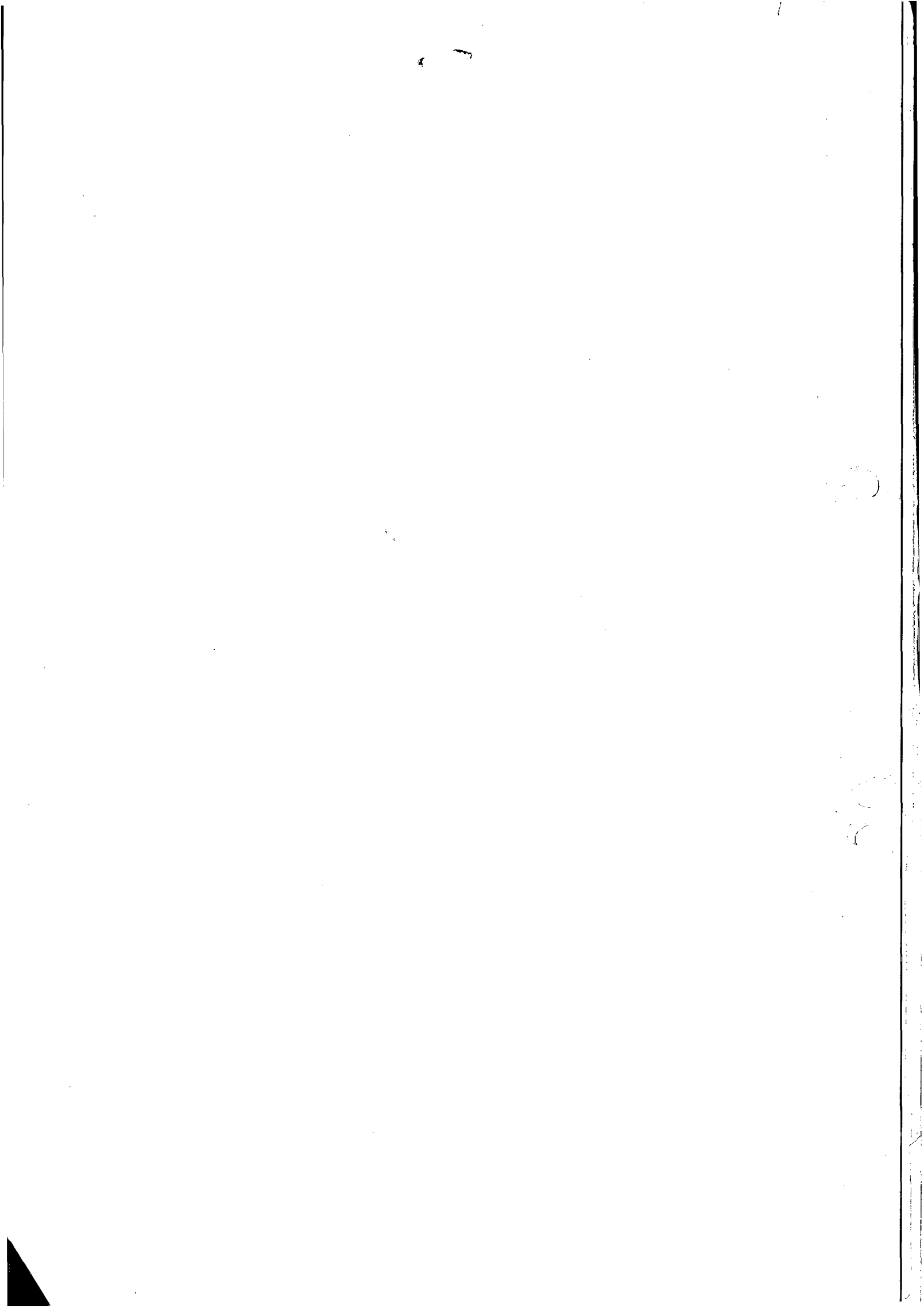
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Licenciamento de direito de uso de programas de computador pelo período de 3 (Três) anos, marca Kaspersky   Modelo: Select	un	400	41,50	16.600,00

Alertamos para o aspecto da segurança da informação que a CASAL incorrerá com a ausência de um aplicativo desse porte, expondo os nossos Sistemas de Informação como Pirâmide, GSAN, Folha de Pagamento e todos outros sistemas de maior importância para a CASAL.

Em anexo encaminhamos modelo dos Ofícios solicitando adesão à referida ATA.

Atenciosamente,

Pedro Bezerra da Silva Filho  
Gerente de TVCASAL







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/20.4**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2014 (SRP)**

**PROCESSO Nº. 23216.000830/2013-31**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014, o INSTITUTO FEDERAL GOIANO, por intermédio da Reitoria, com sede na Rua 88 nº 110, Setor Sul, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0001-78, neste ato representado por seu Reitor Substituto **CI AUDECIR GONÇALES**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Goiânia-GO, cédula de identidade civil nº. 11064891 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.63.058-39, nomeado pela Portaria nº 88, de 17 de fevereiro de 2012, publicada no DOU em 22 de fevereiro de 2012.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2011, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto nº 2.371, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Decreto nº 7.746, de 2012, à Lei Complementar nº 173, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão (Eletrônico) para Registro de Preços nº 08/2014, conforme Ata de 08 de dezembro de 2014 homologada em 15 de dezembro de 2014 pelo Reitor Substituto;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passará a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.254.128/0001-20, com sede na Rua João de Abreu, 192, Qd. F8, Lt. 24E, Sala B61-6 Pav., Setor Oeste, CEP 74120-110, no Município de Goiânia - GO, neste ato representada pelo Senhor **SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade nº 5529424 SSP-GO e CPF nº 750912241-49, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame para o Grupo 01.

11



\*

11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de solução de antivírus para o Instituto Federal Goiano e órgãos participantes, incluindo licenciamento da versão corporativa, serviços de instalação, configuração, treinamento (transferência de tecnologia) e serviços de suporte técnico para manutenção/garantia incluindo monitoração e notificação, mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e condições constantes neste edital e abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD. Estimada IF Goiás	Qtd. Estimada IF Goiano	Qtd. Total	Vlr. Médio Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)	Qtd.
1	Licenciamento pelo período de 3 (três) anos.	Licença	5.000	5.000	1.000	456,50	456.500,00	55000
2	Implantação (instalação da versão mais recente do software de solução antivírus, incluindo treinamento presencial do grupo de até 15 servidores.)	Serviço	1	1	2	10.000,00	20.000,00	10
3	Maintenance Suporte Técnico, Monitoramento e Notificação via NOC	Mês	36	36	72	10.000,00	720.000,00	360
Total.....							R\$ 1.196.500,00	

Total Geral R\$ 1.196.500,00 (um milhão cento e noventa e seis mil quinhentos reais)

1.2 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, será convocado os licitantes remanescentes, conforme cadastro de reserva disponibilizado na Ata do Pregão Eletrônico registrado no Portal de Compras do Governo Federal (artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 2013), para fornecer os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

ASSINATURA/ASSINADA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Goiano – Reitoria.

2.2 São Participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 Instituto Federal de Goiás.

- 2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS









MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

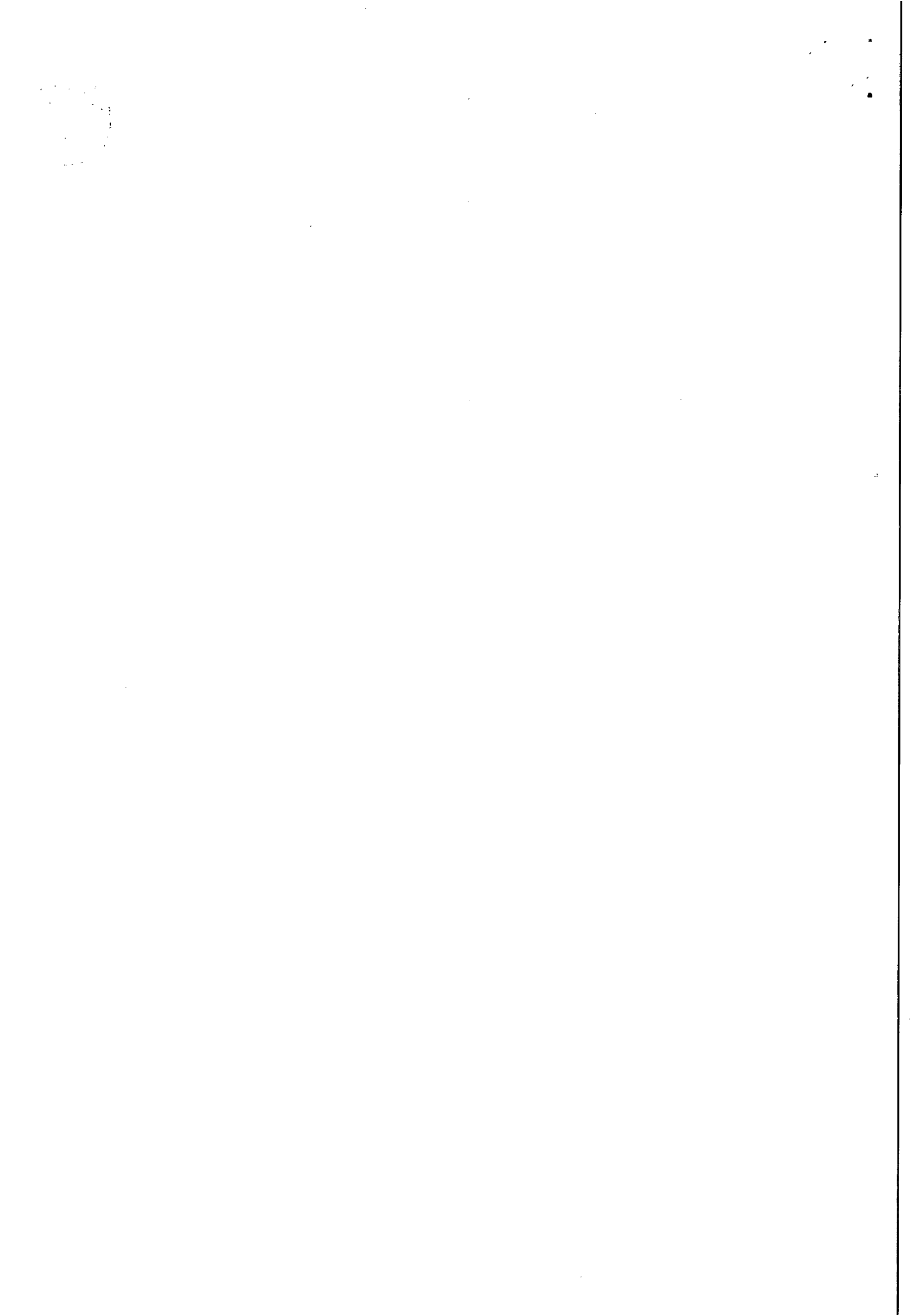


- 4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador dar a devida preferência para promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

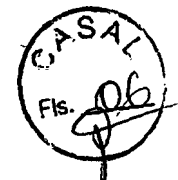
 **ASS. SECRETARIA SUPERIOR** 







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



- 5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de ele se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.665, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.4 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
- 5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.6 acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos no Artigo 15 do Decreto nº 7.892, de 2013.

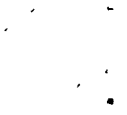
6.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, nos termos do artigo 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar

ASSP SECRETARIA GERENCIAL

Página 5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "online" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, e a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M/FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^0)}{I^0}$$
 onde:

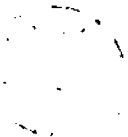
R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

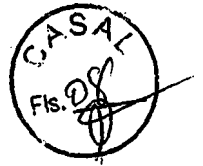
I<sup>0</sup>= Índice relativo ao mês da proposta

ASS. SECRETARIA DE LICITAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

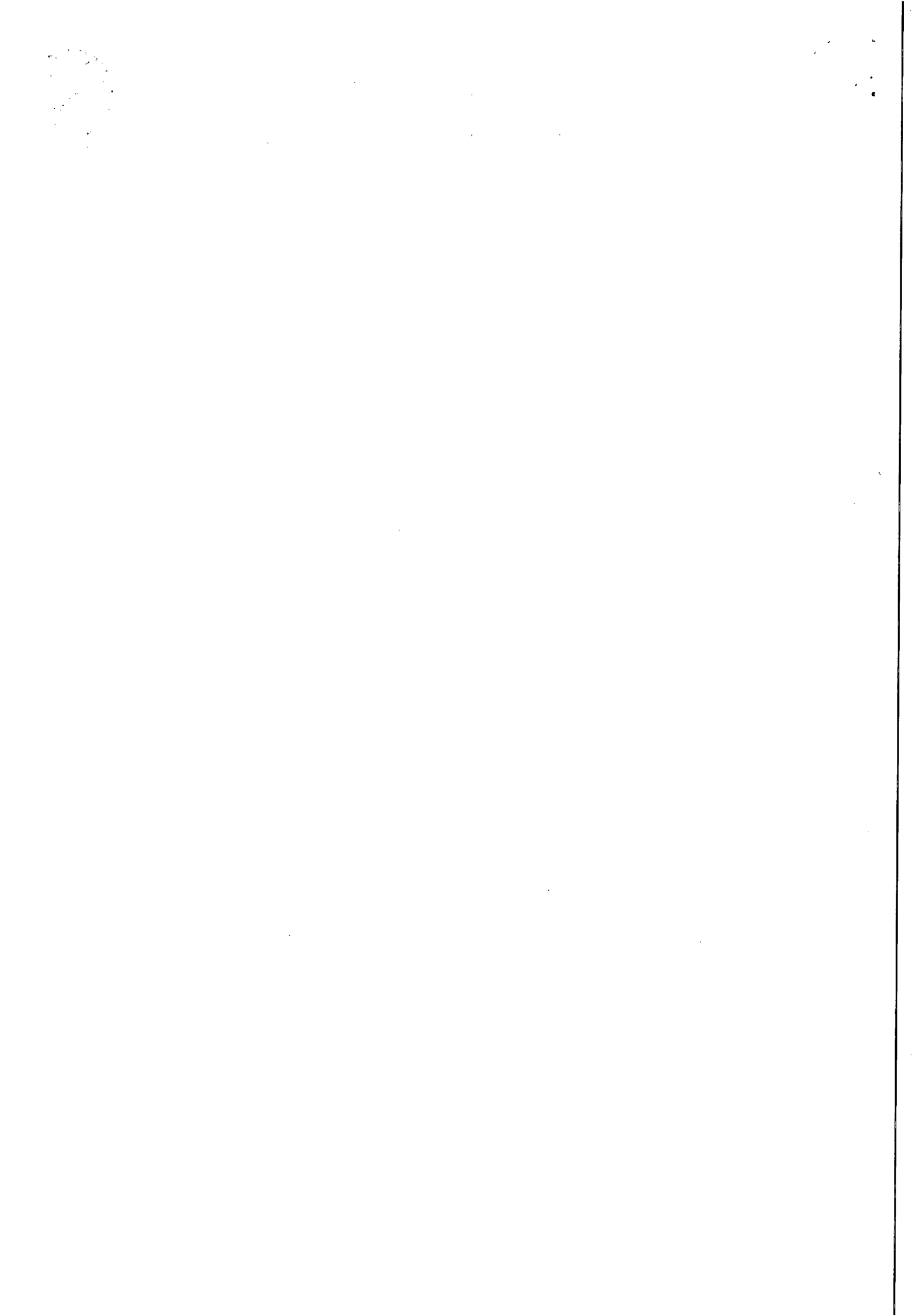


- 7.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o IF Goiano pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão negociar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 7.4 Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o período do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 7.5.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste
- 7.5.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 7.5.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 7.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a. A partir da data em que se completou o período do interregno mínimo de 1 (um) ano;
  - b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 7.7 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- 7.8 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

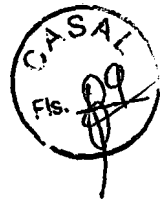
ASS: ASSOCIADOS SINDICATISTAS

Q.V.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS



- 8.1 Fornecer garantia dos softwares fornecidos durante a vigência do contrato a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da Contratante;
- 8.2 Possuir Central de Atendimento para abertura de chamados pela Contratante relacionados a garantia, comprometendo-se a manter registro nestes chamados;
- 8.3 Enviar ao Gestor do Contrato na Contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório em que constem a identificação dos chamados, a data e a hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados;
- 8.4 Entregar, a suas expensas, todos os itens e software, incluindo licenças, necessários à perfeita instalação e funcionamento da solução;
- 8.5 Efetuar o treinamento e arcar com todos os custos relativos a ele;
- 8.6 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 8.7 Apresentar Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos de bens e serviços prestados, com os valores contratados;
- 8.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido;
- 8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 8.10 Fornecer os manuais técnicos do usuário e de referência atualizados, contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis) em português;
- 8.11 Ofertar as licenças de software na modalidade de uso perpétuo;
- 8.12 Instalar a última versão disponível da solução antivírus, homologar e dar suporte técnico (help desk);
- 8.13 Ministrará o treinamento ao grupo de até 15 (quinze) profissionais, sendo servidores da CONTRATANTE;
- 8.14 Fornecer sem ônus para a CONTRATANTE todas as atualizações do software que ocorrerem durante o período do contrato. Essas atualizações deverão ser enviadas automaticamente e sem custos extras para a CONTRATANTE, assim que forem lançadas no mercado;
- 8.15 Resolução de quaisquer dúvidas sobre o software por parte da CONTRATANTE através de chat, e-mail, telefone.

REGISTRO DE ASSINATURAS

Página 8







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



8.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.17 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

8.18 Entregar a configuração/especificação imediatamente superior ao constante na proposta apresentada, caso a mesma venha a ser descontinuada pelo fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

8.19 Concluir os serviços de entrega da licença/instalação da solução antivírus e treinamento dos servidores da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, assim dividido:

8.19.1 Licença/instalação do software: 5 (cinco) dias.

8.19.2 Treinamento: início até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da licença/instalação, que deverá ser agendado no Instituto Federal de Goiás, na Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação.

8.19.3 O descumprimento do prazo acima sujeitará a CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, às penalidades previstas em contrato e explicitadas no Edital desta licitação.


8.19.4 Responsabilizar-se pela entrega e execução dos serviços dentro dos prazos determinados pela CONTRATANTE.

8.20 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, como também por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste ajuste.

8.21 A CONTRATADA será responsável por aplicação das vacinas aplicáveis, gestão de patches, e garantir o funcionamento da mesma de acordo com a SLAs definidas no termo.

8.22 Manter a qualidade dos serviços contratados durante toda a execução do contrato.

8.23 Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da CONTRATANTE ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.

  
ASSER SECURITY SERVICES LTDA  
Página 9  
*Ad.*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



8.24 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas neste Contrato.

8.25 Manter cópia atualizada das fontes dos softwares em local seguro e acessível à CONTRATANTE, em caso de dissolução da empresa, falência ou qualquer outra circunstância que obrigue a CONTRATADA requer administrativa ou judicialmente a utilização dos arquivos de segurança depositados.

8.25.1 Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá informar por escrito o local e a forma que mantém o software e suas fontes depositados.

8.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.27 Dar entrada na fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços prestados.

8.28 A CONTRATADA deve garantir o sigilo e a inalienabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso como condição para a prestação dos serviços. Os termos e condições estão estabelecidos no Termo de Confidencialidade, anexo a este Termo de Referência e que deverá ser assinado pelo representante contratado.

## 9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Edital, por intermédio do representante da Administração designado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.



9.3 Expedir a ordem de fornecimento.

9.4 Efetuar pagamento do serviço a ser fornecido pela CONTRATADA.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

9.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

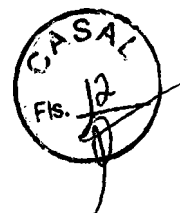
9.7 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

  
Página 10  
ESCR. SECURITY SERVIÇOS LTDA  






MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



9.8 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para viabilizar a execução dos serviços.

9.9 Disponibilizar infraestrutura necessária para implantação da solução.

9.10 Para o treinamento a CONTRATANTE deverá providenciar sala, os equipamentos necessários como computador, data show, tela de projeção e acesso à internet.

9.11 Colocará à disposição da CONTRATADA um contato direto no Setor de Tecnologia da Informação.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro descrito no ANEXO I do Termo de Referência.

10.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.


10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SI/IMP/PG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

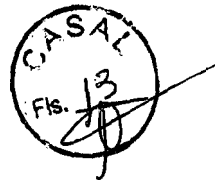
10.5.1 Não produziu os resultados acordados;

10.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.3 Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

  
ÁREA DE SERVIÇOS  
Página 11





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 10.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SISCAT (ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.9 Será considerada data do pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que tenha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pelo CONTRATANTE, aos

Página 13  
13/01/2017 10:00:00

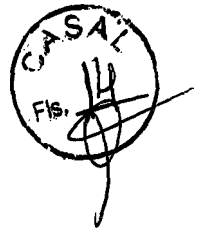


Vertical text or markings running down the center of the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is extremely faint and mostly illegible.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

11.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.4 Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo Instituto Federal Goiano, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição ou refinamento, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

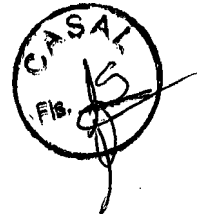
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



- 12.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7 Fizer declaração falsa;
- 12.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

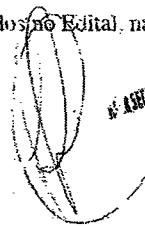
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

a. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.166, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450 de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4 Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de

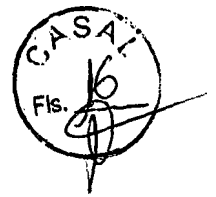


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Preços ou no Contrato.

12.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1 Moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

b.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

c.Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

d.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de

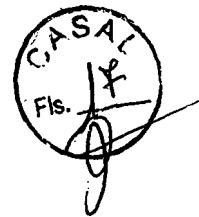


Vertical text or mark in the upper center of the page.

Small mark or text in the top right corner.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



contratar com o órgão licitante e de declaração de idoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

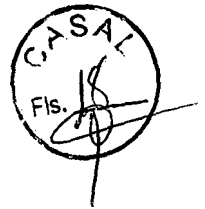
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Vertical text or markings along the top edge of the page, possibly a page number or header.

Small markings or text in the top right corner.






MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 08/2014 e a proposta da empresa.
- 13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 2005, do Decreto nº. 3.155, de 2000, do Decreto nº. 7.892, de 2013, da Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e da Lei nº. 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado de Goiás - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia - GO, 15 de dezembro de 2014

  
Representante do IF Goiano

  
Representante da Empresa

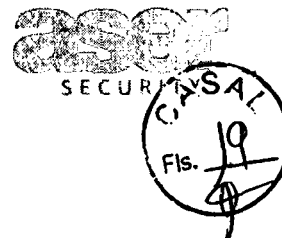
ASE SECURITY SERVIÇOS EPP

**Claudecir Gonçalves**  
Reitor Substituto  
Portaria nº88 de 17/02/12.  
DOU de 22/02/2012

01.254.121/0001-20  
**ASE SECURITY SERVIÇOS-EPP**  
RUA JOÃO DE ABREU, Nº 192, QD. F8, LT. 24E  
SL. BK. 1-6PAV, SETOR CESTE-CEP 74120-110  
**GOIÂNIA-GO**



10  
11  
12



## Proposta Comercial

Ao  
**INSTITUTO FEDERAL GOIANO**

Em Referência Pregão Eletrônico 08/2014.  
Processo de nº 23216.000830/2013-31

A empresa ASER SECURITY SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ sob o Nº: 07.254.128/0001-20, com endereço em Goiânia, Rua Joao De Abreu Nº 192 Qd.F8 Lt.24 Sala B - Setor Oeste - Goiânia - Go Cep- 74120-110, através de seu representante legal que abaixo subscreve, tendo examinado a solicitação de orçamento, vem representar e submeter à apreciação do prenos abaixo:

**Nome da Empresa licitante:** ASER SECURITY  
**Nome do Representante:** Samuel Alves de Azevedo Andrade  
**Razão Social:** ASER SECURITY SERVICOS LTDA – EPP  
**CNPJ nº:** 07.254.128/0001-20  
**Endereço:** Rua Joao De Abreu Nº192,Qd.F8 Lt.24 Sala B - Setor Oeste - Goiânia - Go Cep- 74120-110  
**Telefone:** +55 (62) 3088-5817 | **Fac-símile:** +55 (62) 3088-5817  
**E-mail:** Samuel.andrade@aser.com.br  
**Banco:** Itaú | **Agência:**0656 | **Conta Corrente:** 26265-6  
**Nome: “Responsável por assinar o contrato”:** Samuel Alves de Azevedo Andrade  
**RG:** 5529424-SSP-GO | **CPF:** 750.912.241-49 | **CNII:** 05631488180  
**Validade da Proposta:** 60 Dias.

### **Sobre a Aser:**

A Aser Security atua desde 2004 no ramo de Segurança da Informação oferecendo soluções compatíveis com a realidade de cada cliente, objetivando otimizar recursos pré-existentes, adequar a T.I. aos objetivos do negócio e implantar os princípios do melhoramento contínuo.

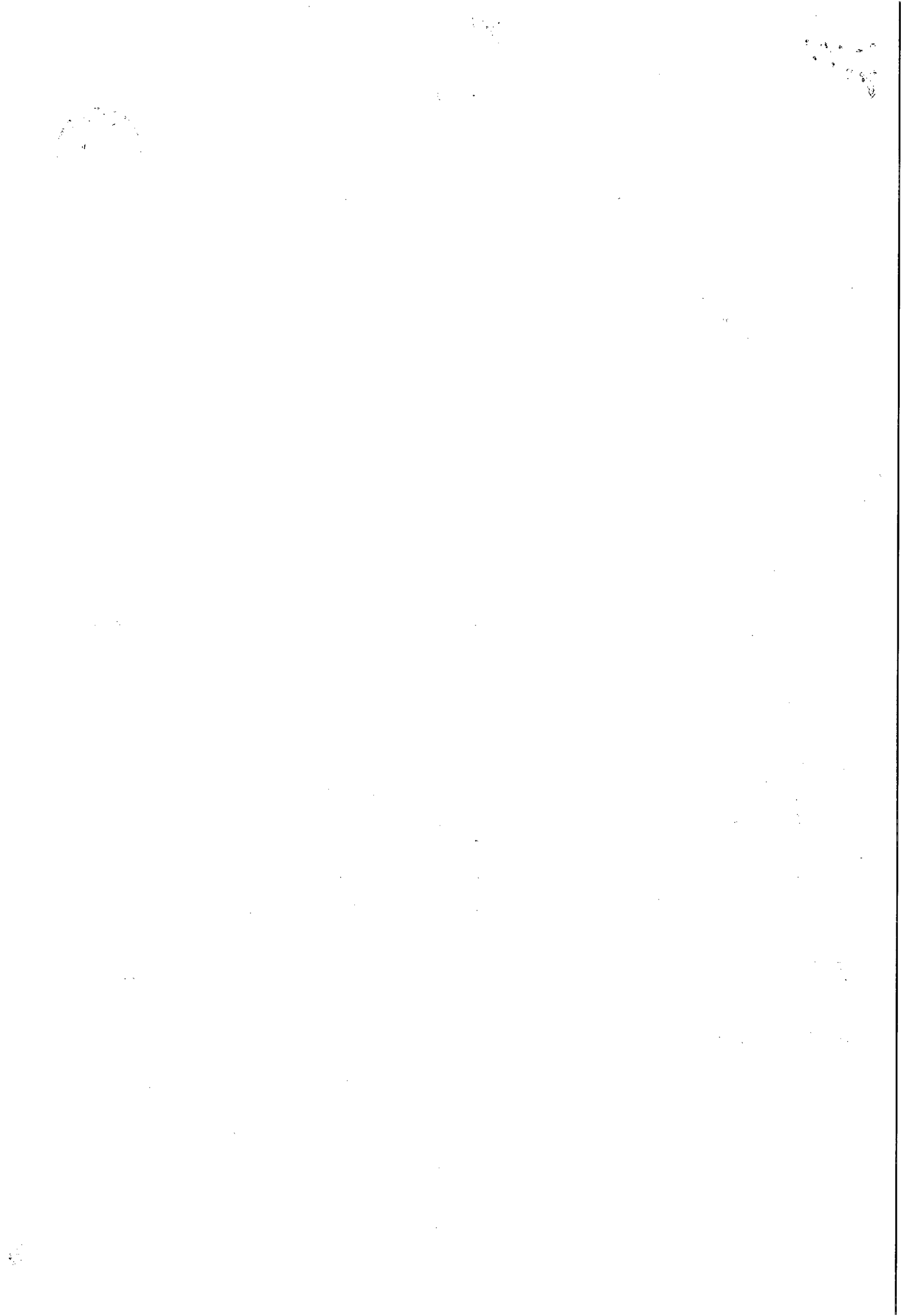
### **Nossa Missão:**

Fazer com que cada cliente se sinta, e seja, especialmente bem atendido. Que o resultado desta satisfação seja o reconhecimento da qualidade da empresa. E que esta qualidade se transforme no principal cartão de visitas. Para novos clientes e colaboradores.

### **Equipe Técnica:**

Donizete Junior – Responsável pelo NOC - “Certificado Kaspersky em Anexo.”  
Samuel Alves – Responsável pela Licitação – “Certificado de Vendas em Anexo”

A Aser Security possui ainda 10 Analistas responsáveis pelo monitoramento “Segue Fotos em anexo.”





Preços:

Item	Produto	Unidade	Qtd. Estimada		Qtd. Estimada Total	Vlr. Médio Unitário(R\$)	Vlr. Total Estimado (R\$)
			IF GOIANO	IF GOIÁS			
1	Licenciamento de direitos de uso de programas de computador, pelo período de 3 (três) anos, Marca: Kaspersky   Modelo: Select "Segue em anexo a certificação de vendas"	Licença	5.000	6.000	11.000	41,50	456.500,00
2	Implantação, com a instalação da versão mais recente do software de solução de antivírus, incluindo treinamento presencial do grupo de até 15 servidores. "Segue em anexo a certificação Técnica"	Serviço	1	1	2	10.000,00	20.000,00
3	Manutenção, Suporte Técnico, Monitoramento e Notificação via NOC, "Noc, estabelecido em Goiânia, no endereço comercial, aonde segue foto em anexo do estabelecimento." (Mensal)	Serviço	36	36	72	10.000,00	720.000,00
VALOR TOTAL: R\$1.196.500,00 "Hum Milhão, cento e noventa e seis mil e quinhentos reais,"							

**Condições Comerciais**

✓ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Declarações:**

1. Declaramos que atendemos todos os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
2. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
3. que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, XXXIII/CF/88, Lei nº. 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 2002.
4. Declaramos que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa nº. 2 de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Nos preços cotados já estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, conforme anexo deste Edital.

Goiânia, 08 de Dezembro de 2014.

**ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA - EPP**  
 S: muel Alves de Azevedo Andrade  
 Atendimento ao Governo  
 (62) 3088-5017 (62) 9336-5096  
 RG: 5529424 SSP-GO

Rua João de Abreu Nº 192 Ala Terra - Setor 0133 B - Edifício Aten: Brasilcom,  
 Setor Oeste - Goiânia - GO - CEP: 74.120-110  
 +55 (62) 3088-5817 | contato@aser.com.br | www.aser.com.br



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

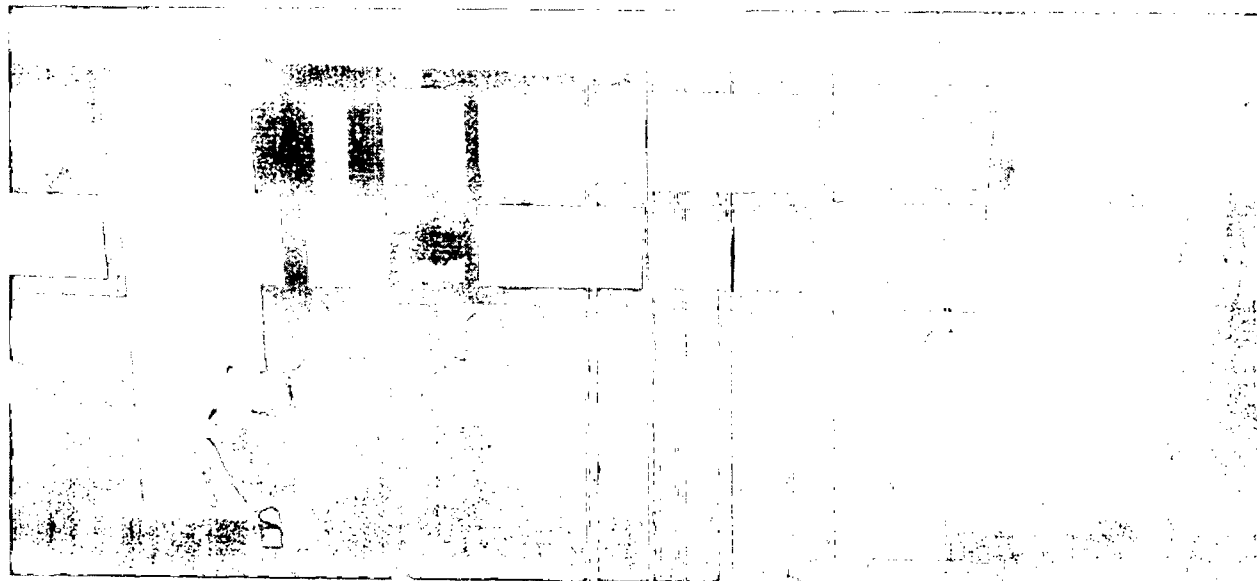
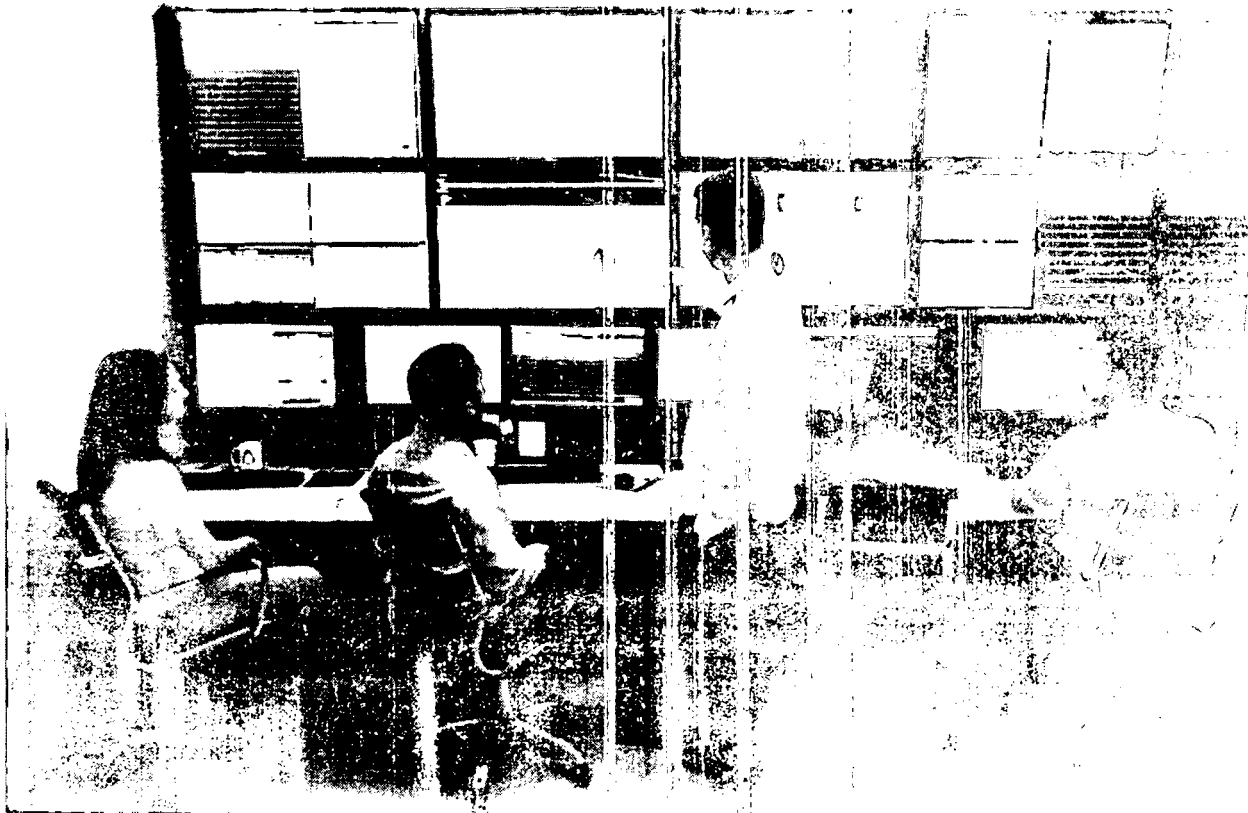
In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary sources, as well as the specific techniques employed for data processing and statistical analysis.

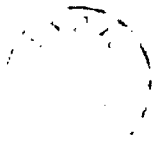
The third part of the report details the findings of the study. It highlights the key trends and patterns observed in the data, as well as the implications of these findings for the industry and the broader economy.

Finally, the document concludes with a series of recommendations and suggestions for future research. It identifies areas where further investigation is needed and provides practical advice for stakeholders based on the study's results.



NOC - ASEE. SECURITY





11-11-11





PECIAS LTDA-EPP no valor total de R\$75.979,00; CNPJ Nº15.318.549/0001-04-D&S MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor total de R\$23.754,00; CNPJ Nº15.746.037/0001-30-GABRIELA DO NASCIMENTO RODRIGUES no valor total de R\$2.876,00; CNPJ Nº15.779.491/0001-98 - ALPHA ELÉTRICA ATACADISTA LTDA-EPP no valor de R\$65.700,00; CNPJ Nº17.401.803/0001-50-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELLE EFPE LTDA-EPP no valor total de R\$2.878,52; CNPJ Nº18.087.041/0001-22-PEDRO VENTORIM-ME no valor total de R\$33.270,85; CNPJ Nº19.034.490/0001-75-M.D.E F. COLE-ME no valor total de R\$10.667,58; CNPJ Nº19.225.144/0001-74-JUMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP no valor total de R\$15.193,34; CNPJ Nº20.240.470/0001-30-R.A.C. CUNHA-ME no valor total de R\$37.071,40; CNPJ Nº65.313.538/0001-00-PRESTO-BAT LTDA-EPP no valor total de R\$45.780,00; CNPJ Nº74.648.595/0001-33-J.BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA-ME no valor total de R\$14.971,00 e CNPJ Nº78.327.863/0001-65-COMÉRCIO E FERRAMENTAS CAMINHAUTO LTDA-ME no valor total de R\$482,00. Os itens 67 e 290 foram cancelados em virtude do preço encontrado acima do estimado pela Administração. Totalizando o valor global da Ata em R\$1.191.435,9820.

LUSINERIO PREZOTTI

(SIDEAC - 16/12/2014) 158426-26406-2014NE800002

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE FARROUPILHA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2014 - UASG 158127

Nº Processo: 23243000130201407. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Prestação de serviços de publicação dos atos administrativos e institucionais no Diário Oficial da União. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25 e art 26. Vigência: 10/11/2014 a 09/11/2019. Valor Total: R\$750.000,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800017. Data de Assinatura: 10/11/2014.

(SIDEAC - 16/12/2014) 158127-26420-2014NE800017

**CAMPUS PANAMBI**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2014**

Sagrou vencedor do certame a empresa LN Distribuidora e Comercio Ltda - ME CNPJ 07.848.730/0001-96 dos grupos 01 no valor de R\$ 182.486,00, grupo 02 no valor de R\$ 73.437,00; grupo 03 no valor de R\$ 21.872,50. Grupo 04 no valor de R\$ 95.092,00; grupo 05 o valor de R\$ 70.294,50, grupo 06 no valor de R\$ 138.438,00, o item 07 o valor de R\$ 11.399,00, item 14 no valor de R\$ 5.725,00; item 23 no valor de R\$11.388,00 e o item 30 no valor de R\$ 5.695,00. Valor total da Ata R\$ 615.827,00

ROSANE AREND  
Pregoeira

(SIDEAC - 16/12/2014) 158505-26420-2014NE800029

**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2014**

Homologação a empresa Ca rape Serviços de Desing Ltda, as 01 e 02 do presente edital, em consonância com o previsto nos respectivos projetos.

ALEX RODRIGO BRONDANI  
Administrador

Dias: 16/12/2014 , 17/12/2014 E 18/12/2014

(SIDEAC - 16/12/2014)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 98/2014 - UASG 158139  
Número do Contrato: 7/2013.  
Nº Processo: 23044004394/2012.  
PREGÃO SISPP Nº 112/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLU. CNPJ Contratado: 04635778000128. Contratado: FERTHYMA: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo nas dependências do Campus Campos Centro e da UPEA do IF Fluminense. Fundamento Legal: Pregão eletrônico nº 112/2012 Vigência: 14/01/2015 a 13/01/2016. Data de Assinatura: 03/12/2014.

(SIDEAC - 16/12/2014) 158139-26434-2014NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014121700055

TERMO ADITIVO Nº 88/2014 JASG 1:8139  
Número do Contrato: 10/2014.  
Nº Processo: 23318003511/2013.  
PREGÃO SISPP Nº 35/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLU. CNPJ Contratado: 3207564000157. Contratado: EQUIPEL EQ: IPAMENTOS INDUSTRIAIS - PERFECTOR LTDA - ME. Objeto: Execução de obra de reforma de fechamento ca passar la de acesso do bloco A e adequação do depósito de triagem e coleta de lixo de Campus Campos Centro do IF Fluminense. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 035/2014 Vigência: 25/11/2014 a 29/01 2015. Data de Assinatura: 25/11/2014.

(SIDEAC - 16/12/2014) 158139-26434-2014NE800001

TERMO ADITIVO Nº 99/2014 JASG 1:8139  
Número do Contrato: 11/2013.  
Nº Processo: 23044004020/2012.  
PREGÃO SISPP Nº 111/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLU. CNPJ Contratado: 09583222000159. Contratado: INHOTEP CONSTRUÇÕES E -EMPREENHIMENTOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo nas dependências do Campus Quissamã do IF Fluminense. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 111/2012 Vigência: 11/02/2015 a 31/01/2016. Data de Assinatura: 03/12/2014

(SIDEAC - 16/12/2014) 158139-26434-2014NE800001

TERMO ADITIVO Nº 97/2014 JASG 1:8139  
Número do Contrato: 23/2011.  
Nº Processo: 230440000887/2011.  
PREGÃO SISPP Nº 13/2011. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLU. CNPJ Contratado: 04635778000128. Contratado: FERTHYMA: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo nas dependências do Campus Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense. Fundamento Legal: Pregão eletrônico nº 13/2011 Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 03/12/2014.

(SIDEAC - 16/12/2014) 158139-26434-2014NE800001

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 231/2014 - UASG 158127**

Nº Processo: 23317003513/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Lixeiras, vaso de cimento, para plantas e outros. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 17/12/2014 de 8h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Siqueira 273 Parque Dom Bosco CAMPOS DOS GOIATACAZES - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/01/2015 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEAC - 16/12/2014) 158139-26434-2014NE800001

**PREGÃO Nº 236/2014 - UASG 158127**

Nº Processo: 23317003301/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Guilhotina e Outros Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 17/12/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Siqueira 273 Parque Dom Bosco CAMPOS DOS GOIATACAZES - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/01/2015 às 11h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

URSULA MARIA SOARES FARVA RIBEIRO  
Administradora

(SIDEAC - 16/12/2014) 158139-26434-2014NE800001

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÂNIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2014 - UASG 158124

Nº Processo: 232160005232014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: G. S.A. - Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado por meio de encaminhamento - EI, com disponibilização de ramais DDR e ser executado no IF Goiano. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 3/12/2014 a 14/12/2015. Valor Total: R\$29.910,00. Fonte: 112000010 - 2014NE800357. Data de Assinatura: 15/12/2014.

(SIDEAC - 16/12/2014) 158124-26407-2014NE800001

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 232160005232014. Edital nº 062/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Ata de Registro de Preços nº 15/12/2014 nº 14/12/2014. Valor Global da Ata: R\$1.196.500,00. Data de Assinatura: 11/15/12/2014. CNPJ Contratado: 0157428/0001-20. Fonte: 0157428/0001-20. Valor Total: R\$1.196.500,00.

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2014**

Sagrou-se vencedor deste certame, o seguinte fornecedor: 07254128/0001-20 ASER Security Serviços Ltda-EPP, Grupo 01, Item 01 R\$41,50; Item 02R\$10.000,00; Item 03 R\$10.000,00; Valor Global da Ata R\$ 1.196.500,00. Ata Homologada em 15/12/2014.

VIVIANE IZIDORO FERREIRA  
Pregoeira

(SIDEAC - 16/12/2014) 158124-26407-2014NE800001

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2014 - UASG 158153

Nº Processo: 23372001320201468. DISPENSA Nº 10/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CPF Contratado: 44114672753. Contratado: VIVIANE GODOI DE CARVALHO - Objeto: Aquisição de imóvel situado à Rua 75, lote 52, Qd. 101, Setor Central, 1º Município de Goiânia - GO, com matrícula nº 108.671, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária local, para abrigar parte das instalações do Campus Goiânia do Instituto Federal de Goiás. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/12/2014 a 15/12/2015. Valor Total: R\$440.000,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800826. Data de Assinatura: 16/12/2014.

(SIDEAC - 16/12/2014) 158153-26429-2014NE800357

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS CAXIAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2014 UASG 158456

Processo nº 23249031320201416. PREGÃO SRP Nº 5/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 08685574000152. Contratado: ROYAL ORGANIZACOES LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes na Lista de Serviços do Termo de referência para o IFMA - Campus Caxias. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Decreto 3.555/00 e 5.459/05 e 7.892/13. Vigência: 17/11/2014 a 16/11/2015. Valor Total: R\$9.000,00. Fonte: 312915153 - 2014NE800165. Fonte: 112000000 - 2014NE800172. Fonte: 112000000 - 2014NE800193. Fonte: 112000000 - 2014NE800198. Data de Assinatura: 17/11/2014. (SIDEAC - 16/12/2014) 158128-26408-2014NE800258

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158456

Contrato nº 5/2012. Processo nº 23249005963201234. PREGÃO SRP Nº 102/2010. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 0480590000123. Contratado: A3 E3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato 5/2012 que trata da prestação de serviços de arquitetura e engenharia, referente à elaboração de projetos básicos e executivos de edificações novas e reformas, projetos de urbanização e de infraestrutura para atender o IFMA Campus Caxias. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93, Decreto 5.450/05. Vigência: 03/07/2014 a 03/10/2014. Valor Total: R\$1,00. Fonte: 112000000 - 2013NE800239. Data de Assinatura: 02/07/2014.

(SIDEAC - 16/12/2014) 158128-26408-2014NE800258

**CAMPUS CODÓ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 158293

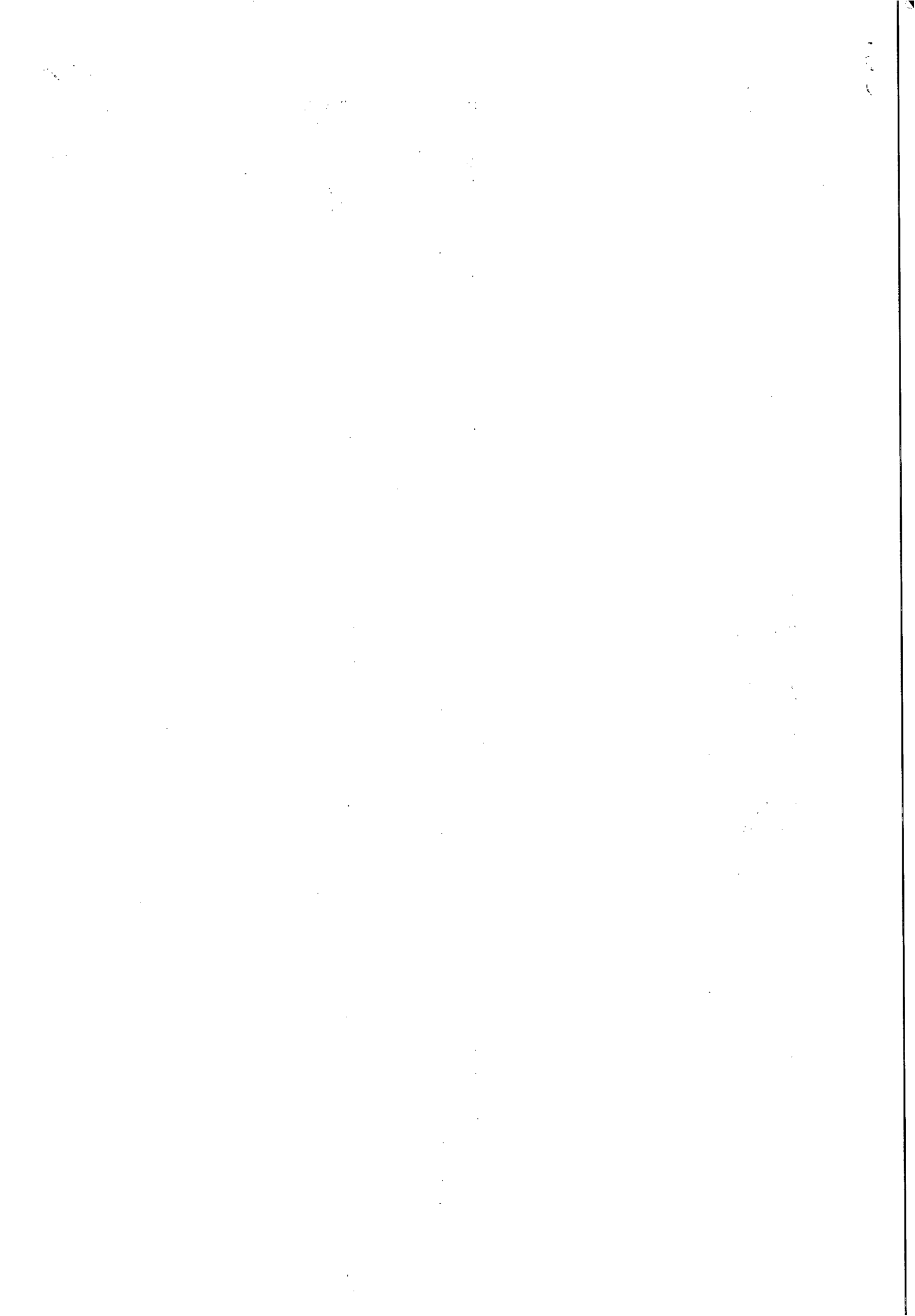
Contrato nº 1/2013. Processo nº 23249027055201218. PREGÃO SISPP Nº 20/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 0744:614000158. Contratado: MAHRCO SERVICOS DE LIMPEZAS E -COMERCIO EM GERAL LTDA. Objeto: O termo aditivo tem como objetivo repactuação do contrato nº 001/2013, referente a prestação de serviços de forma continuada. Fundamento Legal: 8666/93 - Valor Total: R\$62.020,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800001. Data de Assinatura: 28/11/2014.

(SIDEAC - 16/12/2014) 158293-26408-2014NE800131

**EDITAL Nº 3, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Diretor-Geral em Exercício do Campus Codó, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Lei nº 12.772/2012, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na relação dada pela Lei nº 12.425/2011 e dos Processos nºs 23249.007138.2014.13 e 23249.015802.2014.11, destinado ao provimento de 02 (duas) vagas, em regime de 40 (quarenta) horas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# ► KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS Select

Ferramentas para capacitar uma equipe de trabalho móvel, garantir a conformidade com políticas de segurança de TI e bloquear malware.

O nível 'Select' da Kaspersky inclui implementação e proteção de dispositivos móveis por meio do Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM) e do Antimalware para dispositivos móveis. Ferramentas de controle de endpoints (da Web, de dispositivos e de aplicativos) ajudam sua organização a impor políticas de TI, mantendo protegidos os elementos essenciais de seu ambiente de TI.

## As Funcionalidades de Proteção e Gerenciamento de Que Você Precisa.

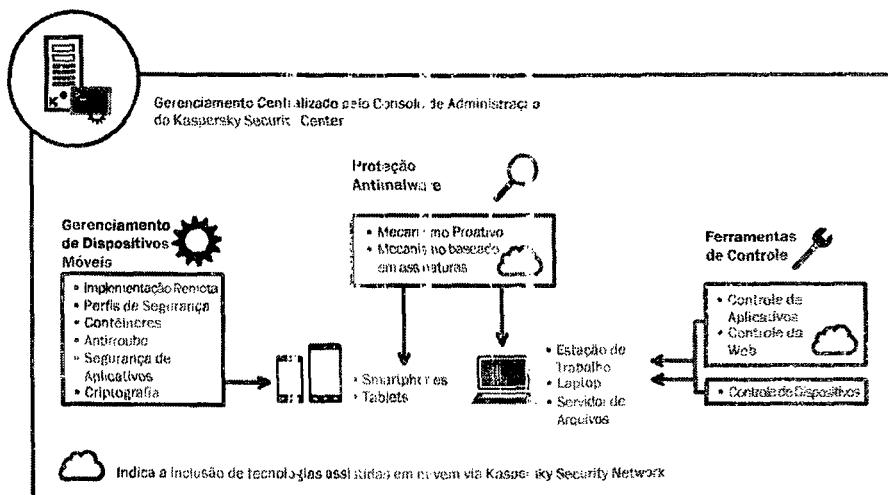
A Kaspersky criou avançados recursos corporativos em níveis progressivos de ofertas, mas a tecnologia é descomplicada e simples para empresas de todos os tamanhos.

## Qual o Nível Certo para Você?

- CORE
- **SELECT**
- ADVANCED
- TOTAL

### RECURSOS INCLUÍDOS:

- ANTIMALWARE
- FIREWALL
- PROTEÇÃO ASSISTIDA EM NUVEM VIA KASPERSKY SECURITY NETWORK
- CONTROLE DE APLICATIVOS
- LISTAS BRANCAS DE APLICATIVOS
- CONTROLE DA WEB
- CONTROLES DE DISPOSITIVOS
- PROTEÇÃO DE SERVIDORES DE ARQUIVOS
- GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS
- SEGURANÇA DE ENDPOINTS MÓVEIS (PARA TABLETS E SMARTPHONES)



## PRINCIPAIS RECURSOS:

### AVANÇADO ANTIMALWARE DE ENDPOINTS

O superior mecanismo de verificação da Kaspersky opera em vários níveis do sistema operacional, eliminando totalmente o malware. Com a Kaspersky Security Network baseada em nuvem, os usuários ficam protegidos em tempo real contra novas ameaças.

### FERRAMENTAS FLEXÍVEIS DE CONTROLE GRANULAR

Baseado em nuvem, um banco de dados de aplicativos e sites categorizados em seguros e inseguros ajuda o administrador a definir e impor políticas para aplicativos e navegação na Web, enquanto controles granulares garantem que apenas dispositivos específicos possam ser conectados aos computadores da rede.

### SEGURANÇA E IMPLEMENTAÇÃO EFICIENTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA SMARTPHONES E TABLETS

A segurança de dispositivos móveis baseada em agentes está disponível para dispositivos Android™, BlackBerry®, Symbian® e Windows® Mobile. As políticas e os softwares de dispositivos móveis podem ser implementados com segurança por conexão sem fio nesses dispositivos e em dispositivos iOS usando o Kaspersky MDM.

### VERIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES

Ajustado para indicar vulnerabilidades de hardware e software que poderiam estar expostas a ataques.

31/10

10/10/10

10/10/10

10

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10

10/10/10

10/10/10

## RECURSOS DE PROTEÇÃO DE ENDPOINTS:

### ATUALIZAÇÕES FREQUENTES E PROTEÇÃO BASEADA EM ASSINATURAS

Métodos tradicionais baseados em assinaturas comprovados para detectar ameaças de malware.

### ANÁLISE DE COMPORTAMENTO EXECUTADA PELO INSPETOR DO SISTEMA

Oferece proteção proativa contra ameaças que ainda não foram registradas em bancos de dados de assinaturas.

### PROTEÇÃO ASSISTIDA EM NUVEM

A Kaspersky Security Network (KSN) responde a ameaças suspeitas muito mais rápido do que os métodos tradicionais de proteção. O tempo de resposta da KSN a uma ameaça de malware pode ser de apenas 0,02 segundos!

### SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INVASÕES BASEADO EM HOST (HIPS) COM FIREWALL PESSOAL

Regras predefinidas para centenas dos aplicativos mais usados reduzem o tempo gasto na configuração do firewall.

## CONTROLES DE ENDPOINTS:

### CONTROLE DE APLICATIVOS

Permite que os administradores de TI definam políticas para permitir, bloquear ou restringir aplicativos (ou categorias de aplicativos).

### CONTROLE DA WEB

Significa que os controles de navegação baseados no endpoint seguem o usuário, quer ele esteja na rede corporativa ou em trânsito.

### CONTROLE DE DISPOSITIVOS

Permite que os usuários definam, programem e imponham políticas de dados para armazenamentos removíveis e outros controles de dispositivos periféricos, conectados a USB ou qualquer outro tipo de barramento.

### LISTAS BRANCAS DINÂMICAS

As reputações de arquivos fornecidas em tempo real pela Kaspersky Security Network garantem que os aplicativos aprovados estão isentos de malware, ajudando a maximizar a produtividade do usuário.

## RECURSOS DE SEGURANÇA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS:

### TECNOLOGIAS ANTI-MALWARE INOVADORAS

A combinação de detecção baseada em assinaturas, proativa e assistida em nuvem, resulta na proteção em tempo real. O navegador seguro e o antispam aumentam a segurança.

### IMPLEMENTAÇÃO COM PROVISIONAMENTO POR CONEXÃO SEM FIO

A capacidade de pré-configurar e implementar aplicativos de maneira centralizada usando SMS, e-mail e o PC.

### FERRAMENTAS ANTI-ROUBO REMOTAS

Verificação do Chip, Bloqueio, Limpeza e Localização Remotas evitam o acesso não autorizado a dados corporativos, caso um dispositivo móvel seja roubado ou perdido.

### CONTROLE DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

Monitora os aplicativos instalados em um dispositivo móvel de acordo com políticas de grupo predefinidas. Inclui um grupo de "Aplicativos Obrigatórios".

### SUporte para Dispositivos de Funcionários

Os aplicativos e dados corporativos são isolados em contêineres criptografados transparentes para o usuário. Esses dados podem ser apagados separadamente.



## ► A ÚNICA VERDADEIRA PLATAFORMA DE SEGURANÇA DO MERCADO

### Um Único Console de Gerenciamento

Em uma 'única exibição', o administrador pode ver e gerenciar todo o cenário da segurança: máquinas virtuais, computadores físicos e dispositivos móveis.

### Uma Única Plataforma de Segurança

A Kaspersky Lab desenvolveu nosso console, nossos módulos de segurança e nossas ferramentas internamente, em vez de adquiri-los de outras empresas. Isso significa que os mesmos programadores que trabalham na mesma base de código desenvolveram tecnologias que conversam e trabalham juntas. Isso resulta em estabilidade, políticas integradas, relatórios úteis e ferramentas intuitivas.

### Um Único Custo

Todas as ferramentas são de um único fornecedor, entregues em uma única instalação. Você não precisa de um novo processo de orçamento e uma nova justificativa para alinhar seus riscos de segurança com suas metas empresariais.

**NEM TODOS OS RECURSOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM TODAS AS PLATAFORMAS.**

Para obter detalhes, visite [www.kaspersky.com](http://www.kaspersky.com)

KESB-S/Versão 0.2/JAN 13/Global

© 2013 Kaspersky Lab ZAO. Todos os direitos reservados. As marcas registradas e marcas de serviço são propriedade de seus respectivos proprietários. Windows é marca registrada da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e em outros países. Android é marca comercial da Google, Inc. A marca comercial BlackBerry é de propriedade da Research In Motion Limited, está registrada nos Estados Unidos e pode estar registrada em outros países.

**KASPERSKY**



11



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
Rua Barão de Atalaia, 200 Centro Maceió-Alagoas  
Telefone: (82)3315-8612

400



Ofício Nº \_\_\_\_/2015 - CASAAL

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços do Instituto Federal Goiano – Ata de Registro de preços nº 01/2014, Pregão Eletrônico Nº. 08/2014-SRP – PROCESSO Nº23216.00( 830/2013-31

**Instituto Federal Goiano**

**Responsável:** Reitor Professor Doutor Vicente Pereira de Almeida

**CNPJ:** 10.651.417/0001-78

**Endereço:** R 88 ESQ. C/ 88-D SETOR SUL GOIÂNIA GO 74.085-010

**Telefone:** (62) 3605-3603/3604

Senhor Reitor,

Manifesto o interesse da **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAAL** em fazer o uso da Ata de Registro de Preços a Ata de Registro de Preços do **Instituto Federal Goiano – Ata de Registro de preços nº 01/2014, Pregão Eletrônico Nº. 08/2014-SRP – PROCESSO Nº23216 000830/2013-31** nos termos do inciso I e II do artigo 29 do Decreto 7.892/2013 que entrou em vigor no dia 25 de Fevereiro de 2013, bem como revogou os Decretos 3.931 e 4.342. Com o fim de adquirir, nas condições e especificações contidas na ata supra os seguintes equipamentos, que atendem às necessidades desta:

**Item de interesse**

**Item:** 01

**Descrição:** Licenciamento pelo período de 03 (três) anos do KASPERSKY  
ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS Select

**Quantidade:** 400

**Valor unitário:** R\$ 41,50

**Valor Total:** R\$ 16.600,00

**Informações sobre o contratante:**

**Razão Social:** Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAAL

**CNPJ:** 12.294.708/0001-81

**Endereço:** Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP.: 57020-510

**Responsável:** Wilde Clecio Falcão de Alencar

**Telefone:** 082 3315 8612

Atenciosamente,

-----  
Wilde Clecio Falcão de Alencar  
Diretor Presidente

1890

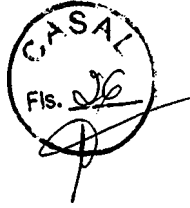
1891





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
Rua Barão de Atalaia, 200 Centro Maceió-Alagoas  
Telefone: (82)3315-8612

401



Ofício Nº \_\_\_\_/2015 - CASAL

Maceió, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços do Instituto Federal Goiano – Ata de Registro de preços nº 01/2014, Pregão Eletrônico Nº. 08/2014-SRP – PROCESSO Nº23216.000.830/2013-31

**Aser Security Servicos LTDA**

**Responsável: Samuel Alves de Azevedo Andrade**

**CNPJ: 07.254.128/0001-20**

**Endereço: Rua Joao de Abreu nº 192 QD .F8 Lt.2 Sala B- Setor Oeste-Goiania -GO**  
**Cep:74.120-110**

**Telefone: (62)3088-5817**

Senhor Fornecedor,

Manifesto o interesse da **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAAL** em fazer o uso da Ata de Registro de Preços a Ata de Registro de Preços do Instituto Federal Goiano – Ata de Registro de preços nº 01/2014, Pregão Eletrônico Nº. 08/2014-SRP – PROCESSO Nº23216 000830/2013-31 nos termos do inciso I e II do artigo 29 do Decreto 7.892/2013 que entrou em vigor no dia 25 de Fevereiro de 2013, bem como revogou os Decretos 3.931 e 4.342. Com o fim de adquirir, nas condições e especificações contidas na ata supra os seguintes equipamentos, que atendem às necessidades desta:

**Item de interesse**

**Item: 01**

**Descrição:** Licenciamento pelo período de 03 (três) anos do KASPERSKY  
**ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS Select**

**Quantidade:** 400

**Valor unitário:** R\$ 41,50

**Valor Total:** R\$ 16.600,00

**Informações sobre o contratante:**

**Razão Social: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAAL**

**CNPJ: 12.294.708/0001-81**

**Endereço: Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió, Al, CEP.: 57020.510**

**Responsável: Wilde Clecio Falcão de Alencar**

**Telefone: 082 3315 8612**

Atenciosamente,

-----  
**Wilde Clecio Falcão de Alencar**  
**Diretor Presidente**



Faint, illegible text or markings in the center of the page.



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº C.I. / PROCESSO  
GETR 0068  
Nº PROTOCOLO:  
8828/20  
Nº FOLHA

A Presidência

22/07/15  
Fls. 27

Aguardamos um posicionamento da Aser Security Serviços LTDA sobre o valor para 02 anos e ele nos informou que seria ao custo de R\$78,00 quase o dobro desta ATA de Registro de Preço.

Portanto, solicitamos autorização para a aquisição de 400 licenças do Antivirus que proteja nossa rede lógica e estações de trabalho de Vms que possam danificar nossos sistemas de informática.

Para tal, solicitamos enviar cartas a Aser e ao Instituto Federal Goiano para aderir ao SRP. (modelo das cartas nas pag 25 e 26).  
Em 22.07.2015.

Eng. Angela Barbosa Omena  
Superintendente de Gestão de Recursos  
SUDGEO/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 401/2015 - DP

Maceió, 23 de julho de 2015.

**A Sua Senhoria o Senhor**  
**SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE**  
**ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA.**  
**Rua João de Abreu, 192 – Qd. F8, Lote 24, sala B – Setor Oeste**  
**CEP 74.120-110 – GOIANIA/GO**

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2014, Pregão Eletrônico nº 08/2014—SRP – Processo nº 23216.000830/2013-31 do Instituto Federal Goiano**

Prezado Senhor,

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, vem através do presente, manifestar o interesse em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº 01/2014, Pregão Eletrônico nº 08/2014-SRP – processo Nº 23216 000830/2013-31 nos termos do inciso I e II do Artigo 29 do Decreto 7.892/2013 que entrou em vigor no dia 25 de fevereiro de 2013, bem como revogou os Decretos 3.931 e 4.342. Com o fim de adquirir, nas condições e especificações contidas na ata supra os seguintes equipamentos, que atendem às necessidades desta Companhia:

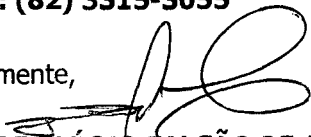
**ITEM 01**

**Descrição:** Licenciamento pelo período de 03 (três) anos do KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS Select  
Quantidade: 400  
Valor Unitário: R\$ 41,50  
Valor Total: 16.600,00

**Informações sobre o Contratante:**

**Razão Social: Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL**  
**CNPJ/MF: 12.294.708/0001-81**  
**Endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro, Maceió/AL, CER 57.020-510**  
**Responsável: Wilde Clécio Falcão de Alencar**  
**Telefone: (82) 3315-3055**

Atenciosamente,

  
Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

acmp...

GEPLAN-047-C



AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

S.R. SAMUEL A. A. ANDRADE - ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA JOÃO DE ABREU, 192, Qd. F8 lote 24 sala B" SETOR DESTA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

74.120.130

GOIÂNIA

GO BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Opção nº 402/2015 - DP/casal

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Daniel Gomes

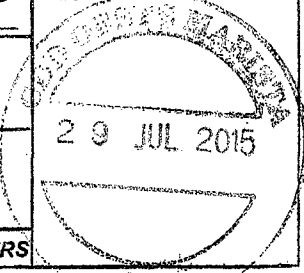
29/07/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Francisco Bento da Silva  
CPF: 9.328.173-9



REÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

AVISO DE RECEBIMENTO AR  
CORREIOS BRÉSIL AVIS CN07

DJ 51261672 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - DP - G.A.P.R.E

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA BARRO DE ATALAJA, 200 CENTRO

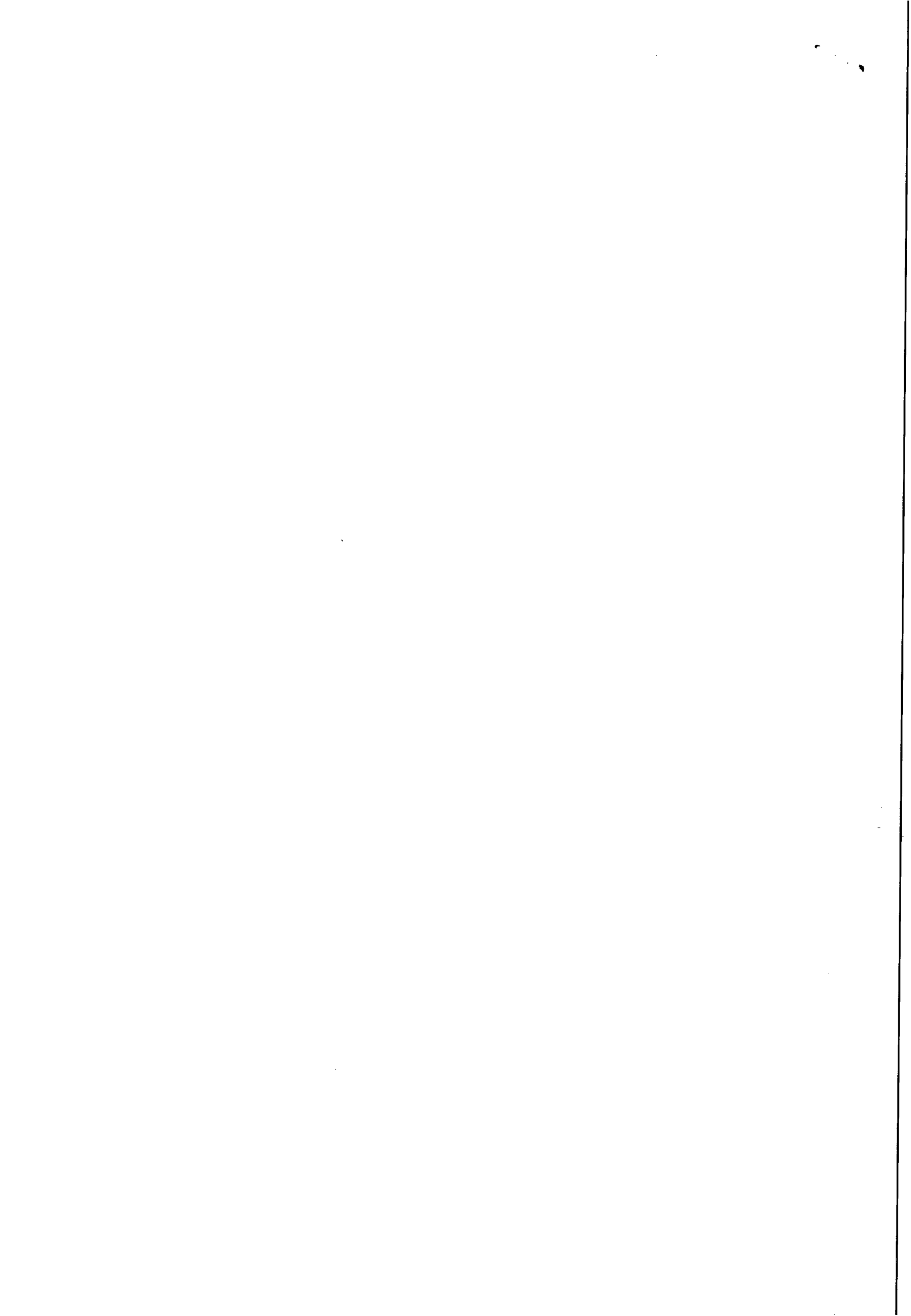
CIDADE / LOCALITÉ

MACÉIO

AL BRASIL

57020-510

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR







A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 01/2015 – Resposta ao Ofício 401/2015 DP

Ao Senhor  
Engº Wilde Clécio Falcão de Alencar

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP 01/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº08/2014 do Instituto Federal Goiano.

Prezada Senhor,


Atendendo sua solicitação em aderir à Ata de Registro de Preços numero 01/2014 do Instituto Federal Goiano, para contratação de Licenças de Antivírus nas seguintes condições:

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Licenciamento de direitos de uso de programas de computador, pelo período de 3 (três) anos, Marca: Kaspersky   Modelo: Select	Licença	400	R\$ 41,50	R\$16.600,00
VALOR TOTAL.: R\$16.600,00 “dezesesse mil e setecentos reais.”					

Através desta autorizamos a adesão a Ata de Registro de Preços 01/2014, Aquisição de Licenças de Solução de Segurança Corporativa – Antivírus, esperamos atender as expectativas da Companhia de Saneamento de Alagoas, quanto as licenças de Antivírus.

Atenciosamente.

Goiânia, 12 de Agosto de 2015.



ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA - EPP  
Samuel Alves de Azevedo Andrade  
GE - Government Executive  
(62) 3088-5017 (62) 9336-5096  
RG 5529424 – SSP-GO

100



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 400/2015 - DP

Maceió, 23 de julho de 2015.

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Professor Doutor VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA**  
**Magnífico Reitor do Instituto Federal Goiano**  
**R. 88 esquina com 88-D Setor Sul**  
**CEP 74.085-010 – GOIANIA/GO**

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2014, Pregão Eletrônico nº 08/2014—SRP – Processo nº 23216.000830/2013-31 do Instituto Federal Goiano**

Senhor Reitor,

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, vem através do presente, manifestar o interesse em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº 01/2014, Pregão Eletrônico nº 08/2014-SRP – processo Nº 23216 000830/2013-31 nos termos do inciso I e II do Artigo 29 do Decreto 7.892/2013 que entrou em vigor no dia 25 de fevereiro de 2013, bem como revogou os Decretos 3.931 e 4.342. Com o fim de adquirir, nas condições e especificações contidas na ata supra os seguintes equipamentos, que atendem às necessidades desta Companhia:

**ITEM 01**

**Descrição:** Licenciamento pelo período de 03 (três) anos do KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS Select

Quantidade: 400

Valor Unitário: R\$ 41,50

Valor Total: 16.600,00

**Informações sobre o Contratante:**

**Razão Social: Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL**

**CNPJ/MF: 12.294.708/0001-81**

**Endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro, Maceió/AL, CER 57.020-510**

**Responsável: Wilde Clécio Falcão de Alencar**

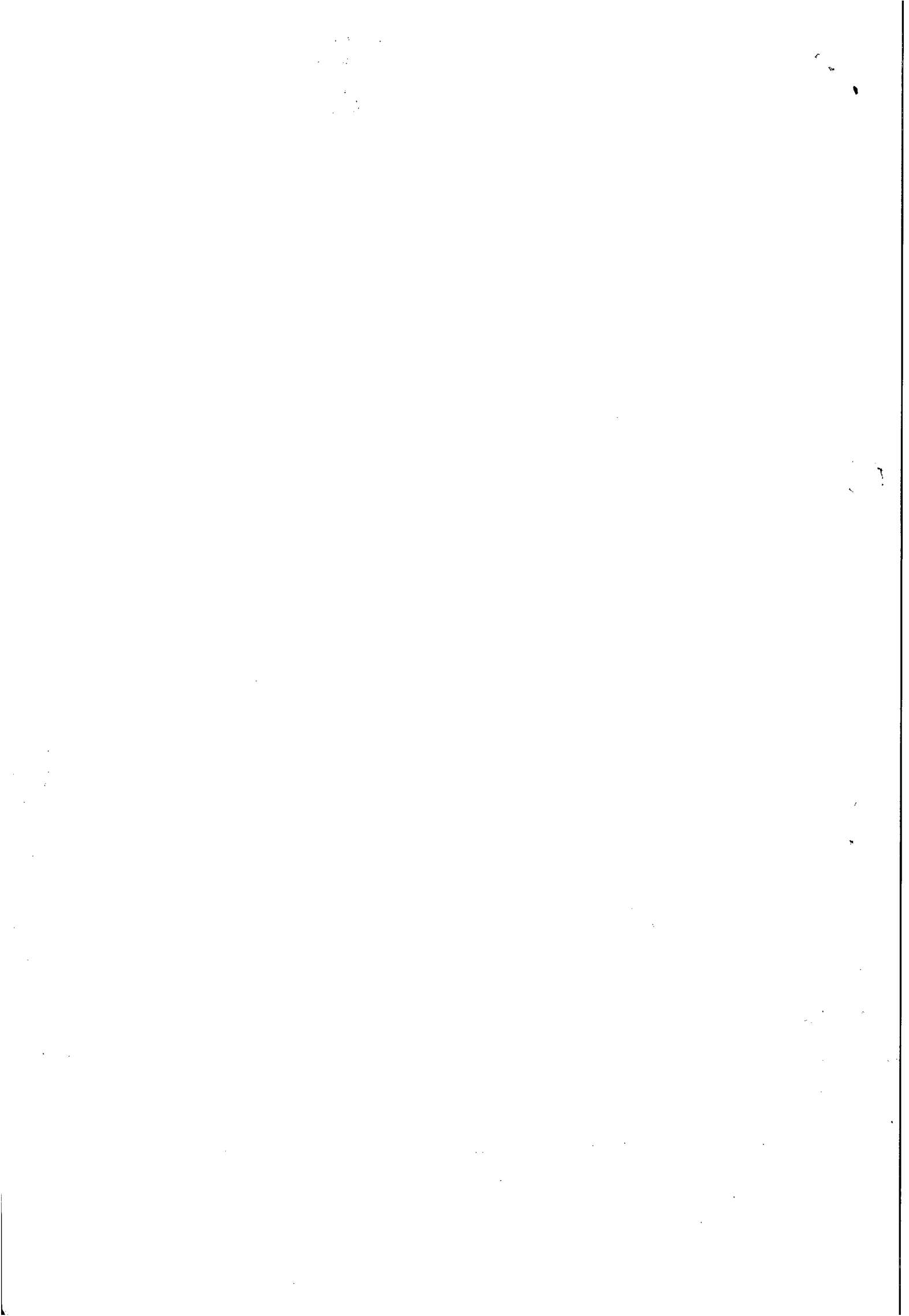
**Telefone: (82) 3315-3055**

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

acmp...

GEPLAN-047-C



AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINAIRE			
MAGNIFICO REITOR PROF DR. VICENTE ALMEIDA - INST. FED GOIANO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA. 88 ESQUINA COM 88-D - SETOR SUL			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
74.085-010	GOIANIA	GO	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício nº 400/2015 - DP/Casal		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Fernanda B.C. da Silva Gomes		27/07/2015	28 JUN 2015
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Fernando José da Silva Mat.: 8.328.884-8 Carteiro	
REÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

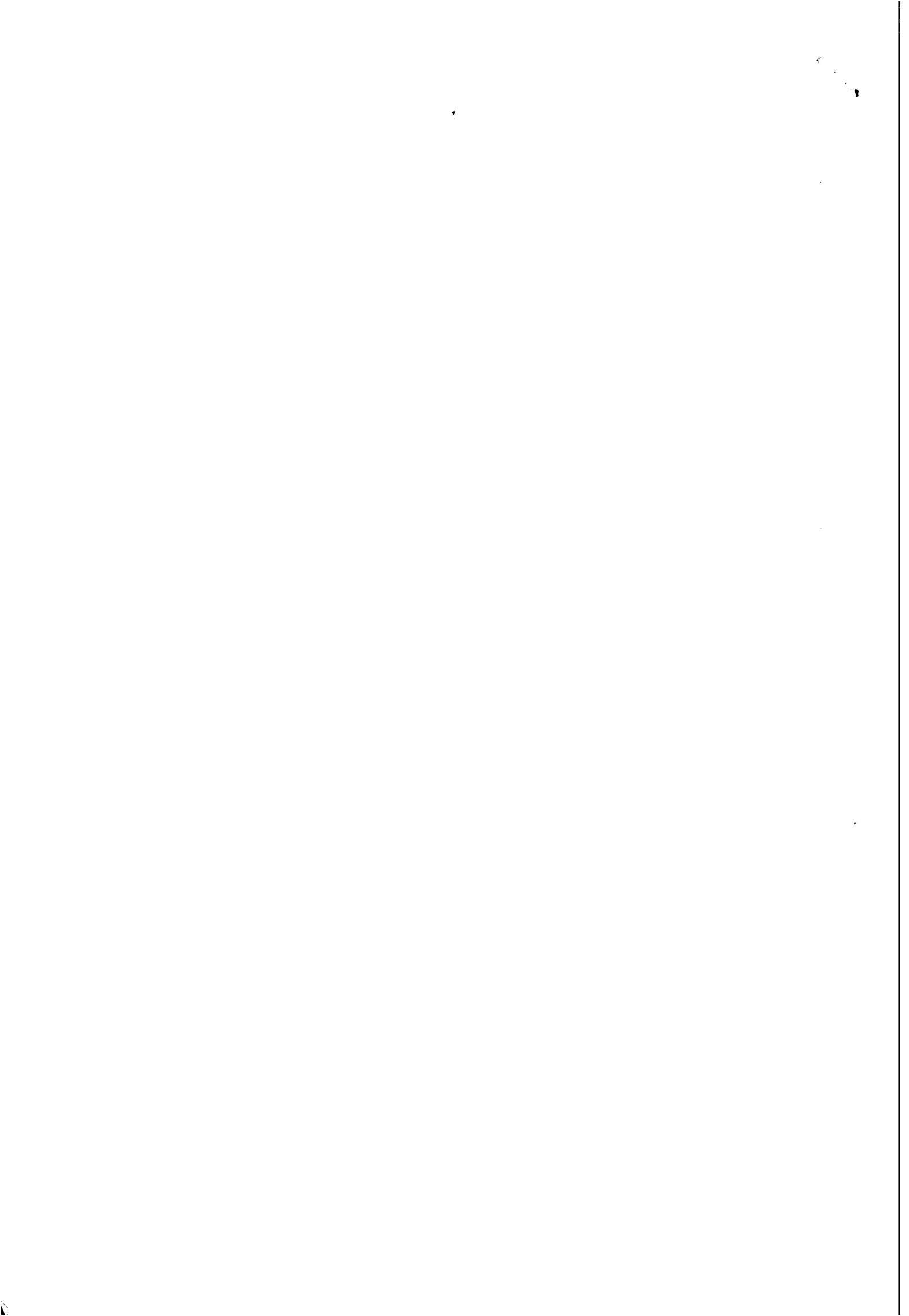
**AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**  
 CORREIOS AVIS CN07  
 BRÉSIL

DJ 51261673 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			
27 JUL 2015	: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS	
	CASAL - DP - GAPRE	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
RUA BARÃO DE ATAÍJA, 200 CENTRO		
CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
MACEJO	AL	BRASIL
57020-510		





Protocolo n.º 9979/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

OFÍCIO N° 49 /2015/PROAD/Reitoria/IF Goiano

Goiânia, 29 de julho de 2015

A Sua Senhoria o Senhor  
Wilde Clécio Falcão de Alencar  
Diretor Presidente-Companhia de Saneamento de Alagoas  
Maceió-AL

Assunto: Autorização de Adesão a ata de registro de preços

Prezado Diretor,

Em atendimento à consulta desse órgão, feita por intermédio do OFÍCIO n° 400/2015 -DP de 23 de julho de 2015, autorizamos a utilização da Ata de Registro de Preços referente ao item: 01 (400 unidades) do Pregão Eletrônico n° 08/2014, gerenciada por este Instituto Federal Goiano.

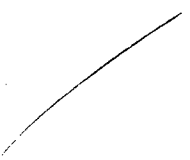
Lembramos que, de acordo com o Decreto 7.892/2013, cabem aos fornecedores beneficiários optar pela aceitação ou não do fornecimento.

Atenciosamente,

  
Tânia Márcia de Freitas Montes

Pró-Reitor Substituto de Administração

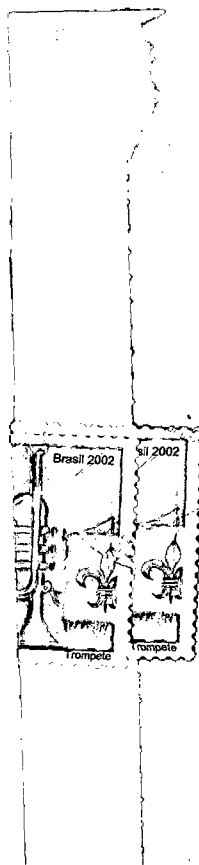
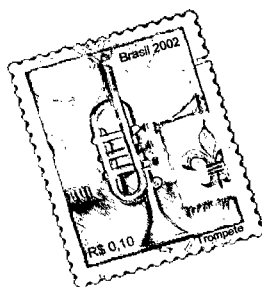
1  
2  
3  
4  
5





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200  
CENTRO  
MACEIÓ / AL  
CEP: 57.020-510

A/C SR.WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR



10.651.417/0001-78  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
RUA 88 ESQ. C/ 88-D, Nº 310, QD. F37  
LTS. 32 A 36 ST. SUL - CEP 74085-010  
GOIÂNIA-GO

*Tânia Marcia de Freitas Montes*  
Pró-Reitora Substituta de Administração  
Portaria IF Goiano nº 73  
D.O.U. de 02.06.2009



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 8828/2015  
C.I Nº 68/2015 – GETIN/SUDEO

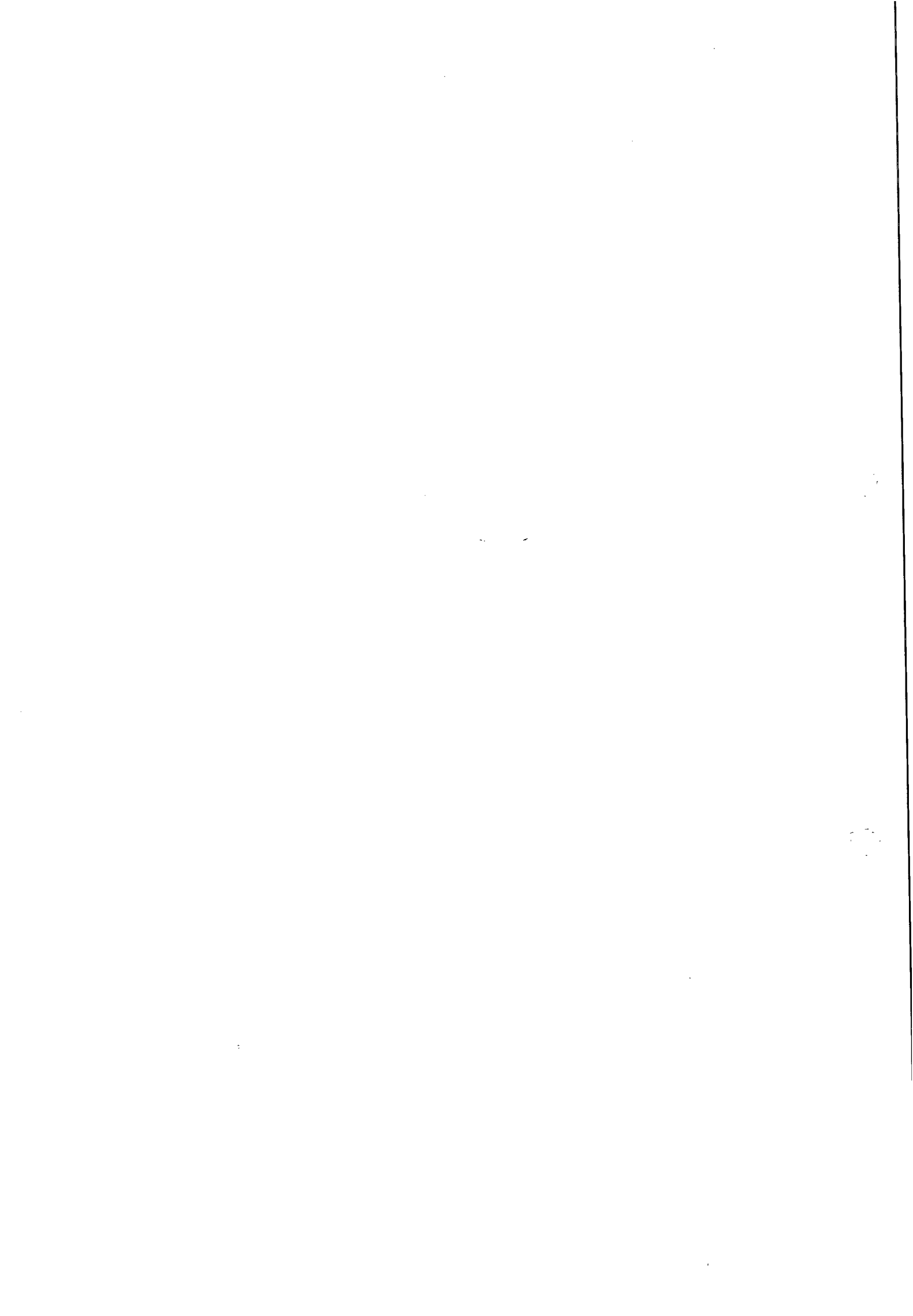


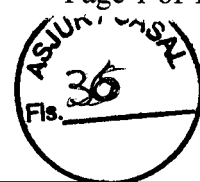
À  
C.P.L,

Com base na solicitação da GESUP/SUDEO, através da C.I nº 68/2015 (Protocolo 8828/2015) corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 60 usque 61, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a adoção de providências para adesão da CASAL à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2014 – SRP do Instituto Federal Goiano**, visando o licenciamento de direito de uso de programas de computador, pelo período de 03 (três) anos, marca KASPERY (modelo Select), com investimento global de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil seiscentos reais). Em, 20/08 /2015.

  
**Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
**Diretor Presidente**

/acpm...



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: contato@aser.com.br  
Data: 26/08/2015 15:22 (agora)  
Assunto: Documentos  
Anexos: DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.pdf (553 KB)

---

Boa tarde,

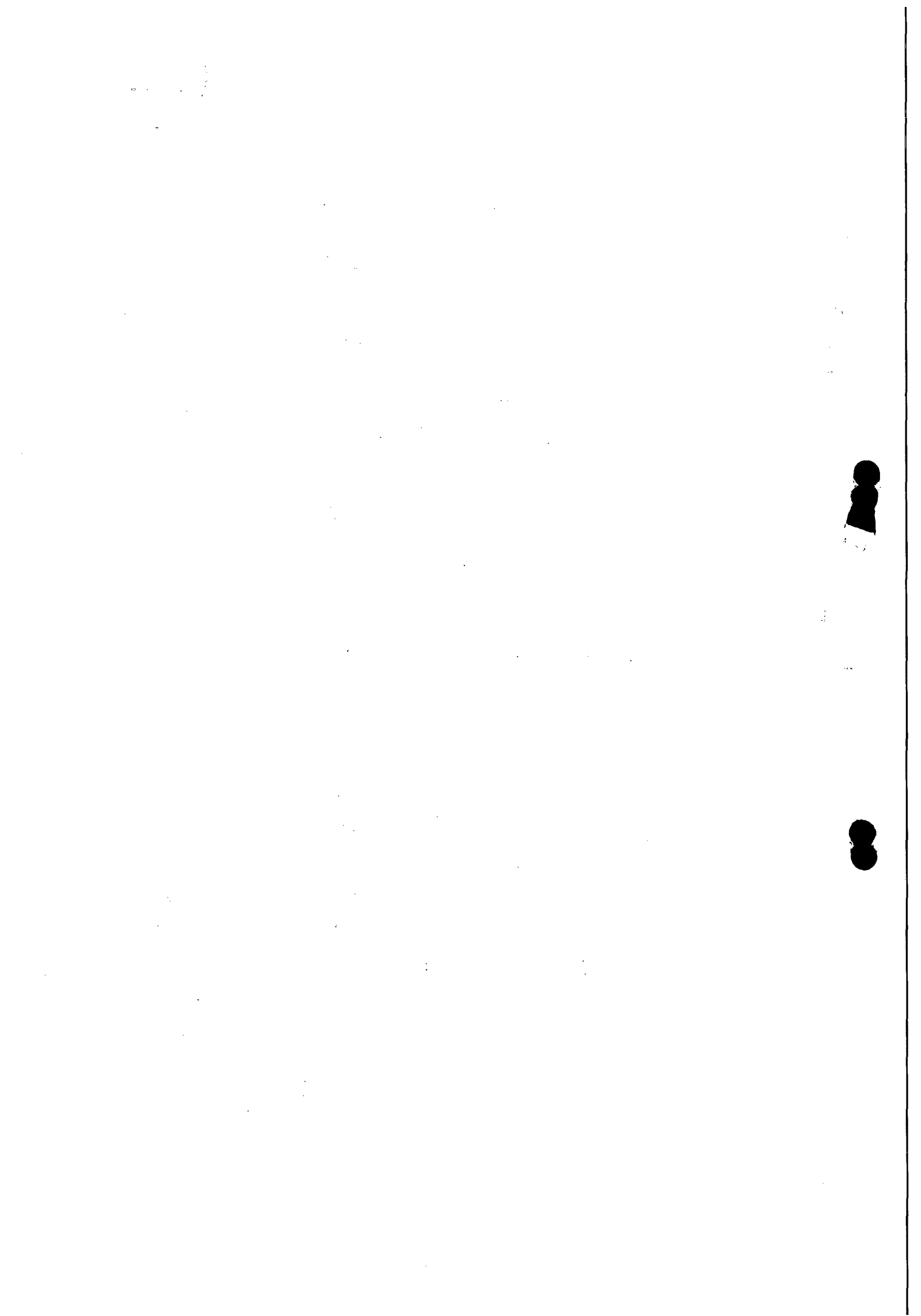
Solicitamos os documentos listados em anexo , necessários para dar continuidade ao Contrato.

Att,



Nathália Medeiros Silveira  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091





CASAL  
Fis. 37

~~ASJUR/CASAL  
Fis. 30~~

VALIDADEM DO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 5529424 2.A VIA DATA EXPEDICAO: 05/03/2013

NOME: SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE

FILIAÇÃO: VALDIR ALVES DE ANDRADE  
MARCIA CRISTINA DE AZEVEDO ANDRADE

COTANESIA-GO DATA DE NASCIMENTO: 14/SET/1983

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

DOC. IDENT. C.NAS. 28219 FLS. 378 L. 147 COTANESIA-GO EM 16/09/1993

CPF: 750912241-49

6745589 37434888

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO P-4

POLEGAR DIREITO

Samuel Alves de Andrade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE

837728834

VALDIR ALVES DE ANDRADE  
MARCIA CRISTINA DE AZEVEDO ANDRADE

837728834

LOCAL: COTANESIA-GO DATA DE EMISSAO: 26/09/2013

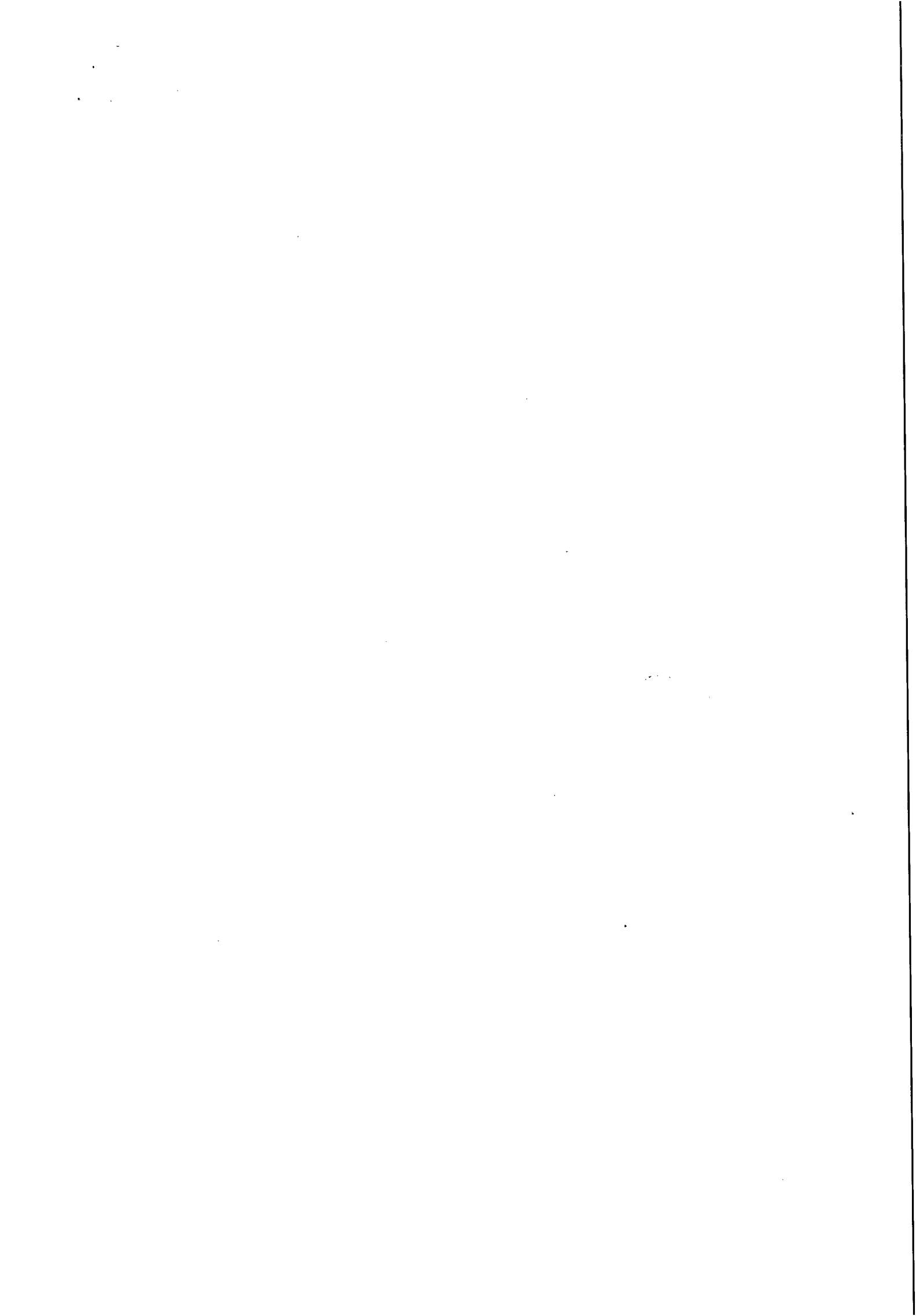
DETRAN-GO (GOIAS)

ARTIGO 30

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 08, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 04 de Dezembro de 2014. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041410270914026075215

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
PARTEIRA/NACIONAL DE HABILITACAO

**ROBSON FERREIRA RAMOS OLIVEIRA JUNIOR**

**REGISTRO**

CPF: 005.387.541-38 DATA DE EMISSAO: 05/01/2013

PRENOME: ROBSON FERREIRA RAMOS OLIVEIRA  
NOME COMPLETO: ROBSON FERREIRA RAMOS OLIVEIRA

SEXO: M  
DATA DE NASCIMENTO: 09/24/2003  
DATA DE VALIDACAO: 08/05/2013

ESTADO: GO  
DATA DE EMISSAO: 07/01/2013

DETRAN - GO (GOIÁS)

709400322

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artlaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 30 de Setembro de 2014. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE  
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041404280714026176259.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA- EPP  
CNPJ: 07.254.128/0001-20**

**CAMILA PIRES MILHOMEM**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4035751, expedida pela DGPC – GO e CPF n.º. 023.190.851-22, nascida em Goiânia – GO, aos 07/04/1987, residente e domiciliada a Rua 12, nº 479 Apto. 1302, Condomínio Ed. Versailles, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.140-040;

Única sócia da empresa **ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.254.128/0001-20, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob. o NIRE 52202171194, em sessão de 01/03/2005, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**

A sócia **CAMILA PIRES MILHOMEM**, já qualificada anteriormente, possuidora de 205.000 (Duzentas e Cinco Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere neste ato 100% de suas quotas para o sócio ora admitido Sr. **VERONALDO MOURA OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4558781, expedida pela DGPC-GO, e CPF n.º. 005.387.561-36, nascido em Goiânia – GO aos 18/01/1984, residente e domiciliado a Rua T-44 QD. 25 L.24-26 APART – 802 COND – ED RESID ALGARVE, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74000000.

Após a transferência de cotas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

Sócia	N.º Quotas	R\$	%
VERONALDO MOURA OLIVEIRA JUNIOR	205.000	205.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>205.000</b>	<b>205.000,00</b>	<b>100%</b>

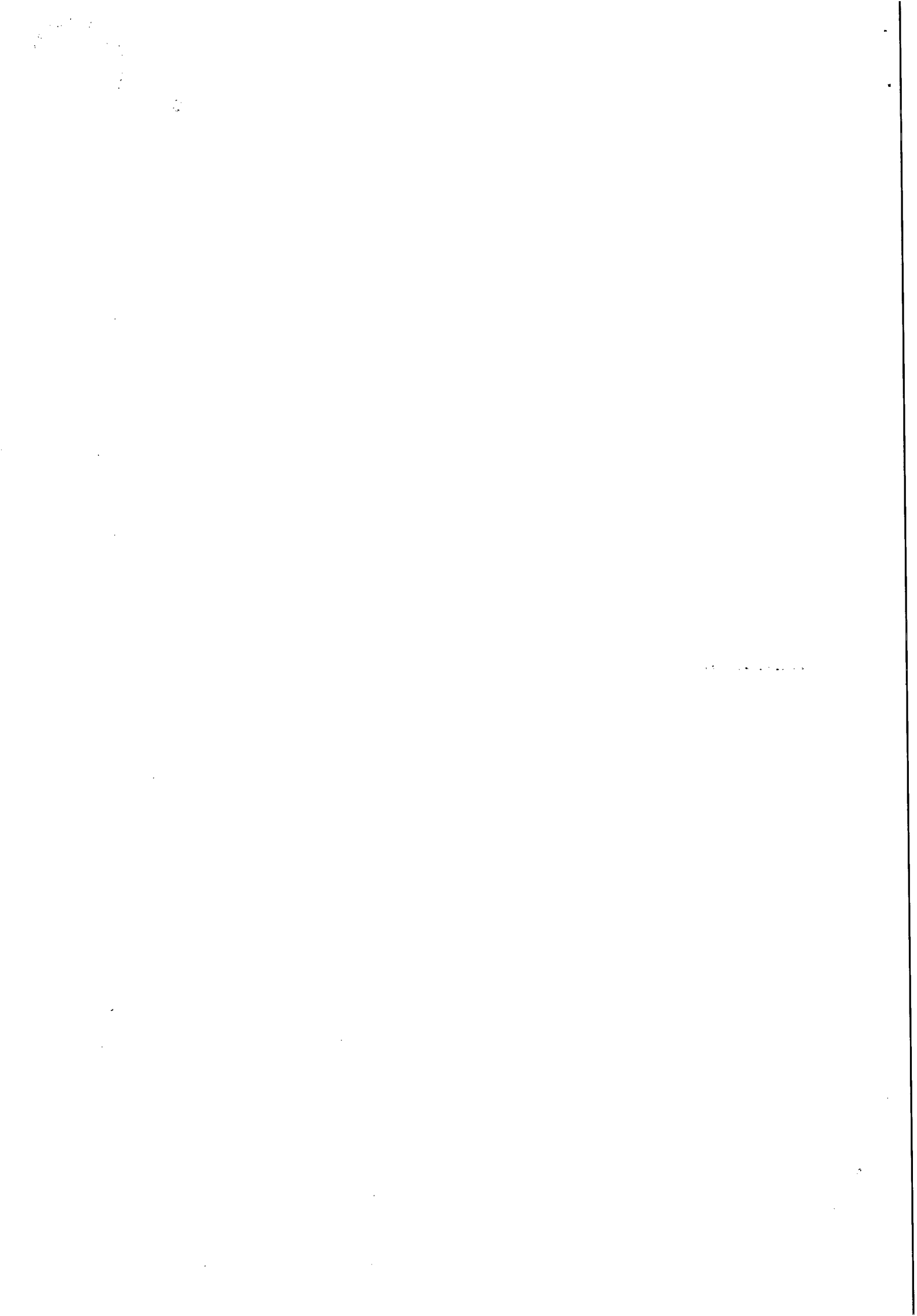
**Parágrafo único**

A sócia retira-se da sociedade paga e satisfeita em seus haveres, pelo que dá ao sócio remanescente, geral e rasa quitação. O sócio remanescente, por seu lado assume totalmente o ativo e passivo da sociedade, ficando a sócia retirante, livre e desembaraçada de quaisquer obrigações, sejam de que natureza for ligada a sociedade.

*Camila Pires Milhomem*

**Cláusula segunda**

Em virtude da presente alteração, nos termos do Art. 1033, IV, Código Civil 2002, o sócio remanescente se compromete a regularizar o quadro societário da empresa no prazo de 180 dias, sob pena de sanções



previstas em lei.

### Clausula terceira

A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **VERONALDO MOURA OLIVEIRA JUNIOR**, que assina isoladamente e representa ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos outros sócios.

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e a propriedade.

### Clausula quarta

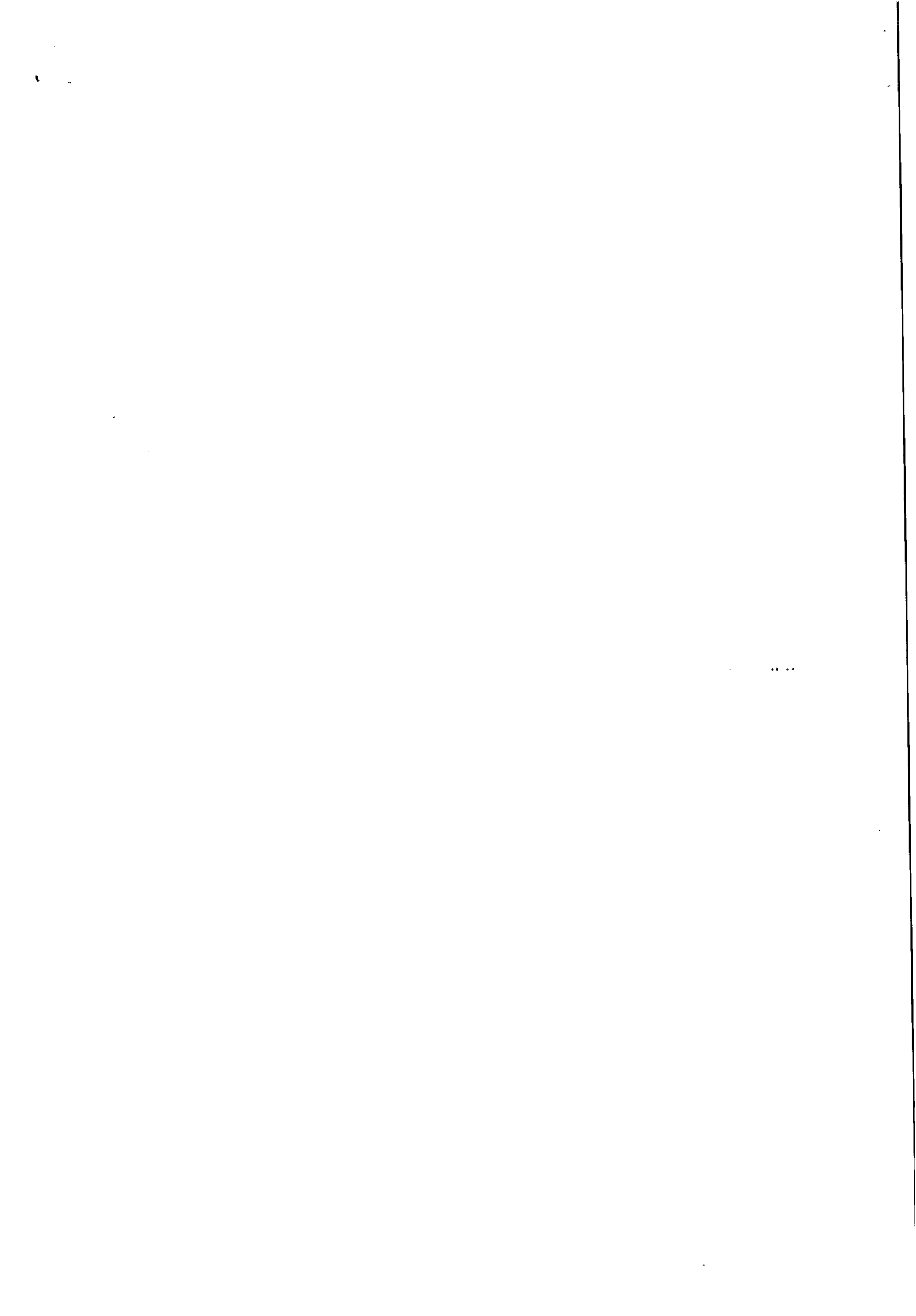
O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que é fixado anualmente por acordo entre os sócios, respeitando sempre os limites da Lei.

### Clausula quinta

Fica neste ato alterado o objetivo empresarial para prestação de Serviços em:

- Portais, provedores de conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet (CNAE: 63.19-4-00);
- Assistência Técnica; Manutenção; Conserto e Reparo em Computadores e Equipamentos de Informática (CNAE: 95.11-8-00);
- Serviços Combinado de Escritório e Apoio Administrativos (CNAE: 82.11-3-00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE: 6202-3/00);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE: 62.01-5-00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE: 62.03-1-00);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE: 77.33-1-00);
- Reprodução de software em qualquer suporte (CNAE: 18.30-0-03);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE: 62.09-1-00);
- 8599-6/03 Treinamento em informática (CNAE: 8599-6/03).

*Resmilkman*





### **Clausula sexta**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

### **Clausula sétima**

A vista da modificação ocorrida consolida-se o Contrato Social que passa a ter a redação dada em sua consolidação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA- EPP  
CNPJ: 07.254.128/0001-20**

---

**VERONALDO MOURA OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4558781, expedida pela DGPC-GO, e CPF n.º 005.387.561-36, nascido em Goiânia – GO aos 18/01/1984, residente e domiciliado a Rua T-44 QD. 25 L.24-26 APART – 802 COND – ED RESID ALGARVE, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74000000.

Único sócio da empresa **ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.254.128/0001-20, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob. o NIRE 52202171194, em sessão de 01/03/2005, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a consolidação contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

### **Clausula primeira**

A sociedade gira sob o nome empresarial: **ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA- EPP**.

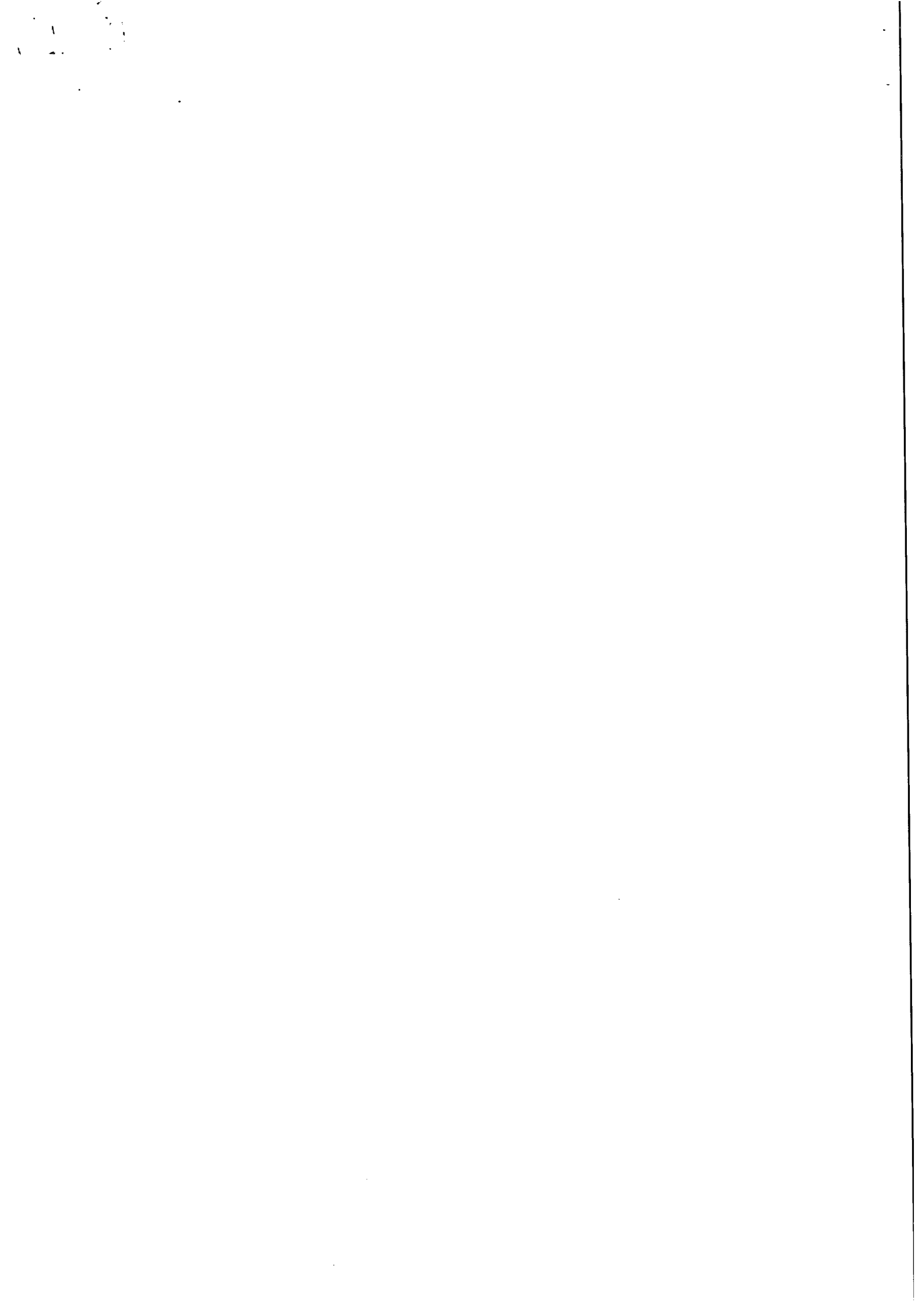
### **Clausula segunda**

O endereço da sede é: Rua João de Abreu, Nº 192, Qd. F8, Lt. 24E, Sala B61 – 6PAV, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.120-110.

**Parágrafo único.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início das atividades da sede se deu em 01/03/2005.

### **Clausula terceira**

A sociedade tem como objetivo prestação de Serviços em:







A sociedade tem como objetivo prestação de Serviços em:

- Portais, provedores de conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet (CNAE: 63.19-4-00);
- Assistência Técnica; Manutenção; Conserto e Reparo em Computadores e Equipamentos de Informática (CNAE: 95.11-8-00);
- Serviços Combinado de Escritório e Apoio Administrativos (CNAE: 82.11-3-00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE: 6202-3/00);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE: 62.01-5-00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE: 62.03-1-00);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE: 77.33-1-00);
- Reprodução de software em qualquer suporte (CNAE: 18.30-0-03);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE: 62.09-1-00);
- 8599-6/03 Treinamento em informática (CNAE: 8599-6/03).

#### Clausula quarta

O capital Social é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), divididos em 205.000,00 (Duzentas e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuídos:

Sócio	N.º Quotas	R\$	%
VERONALDO MOURA OLIVEIRA JUNIOR	205.000	205.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>205.000</b>	<b>205.000,00</b>	<b>100%</b>

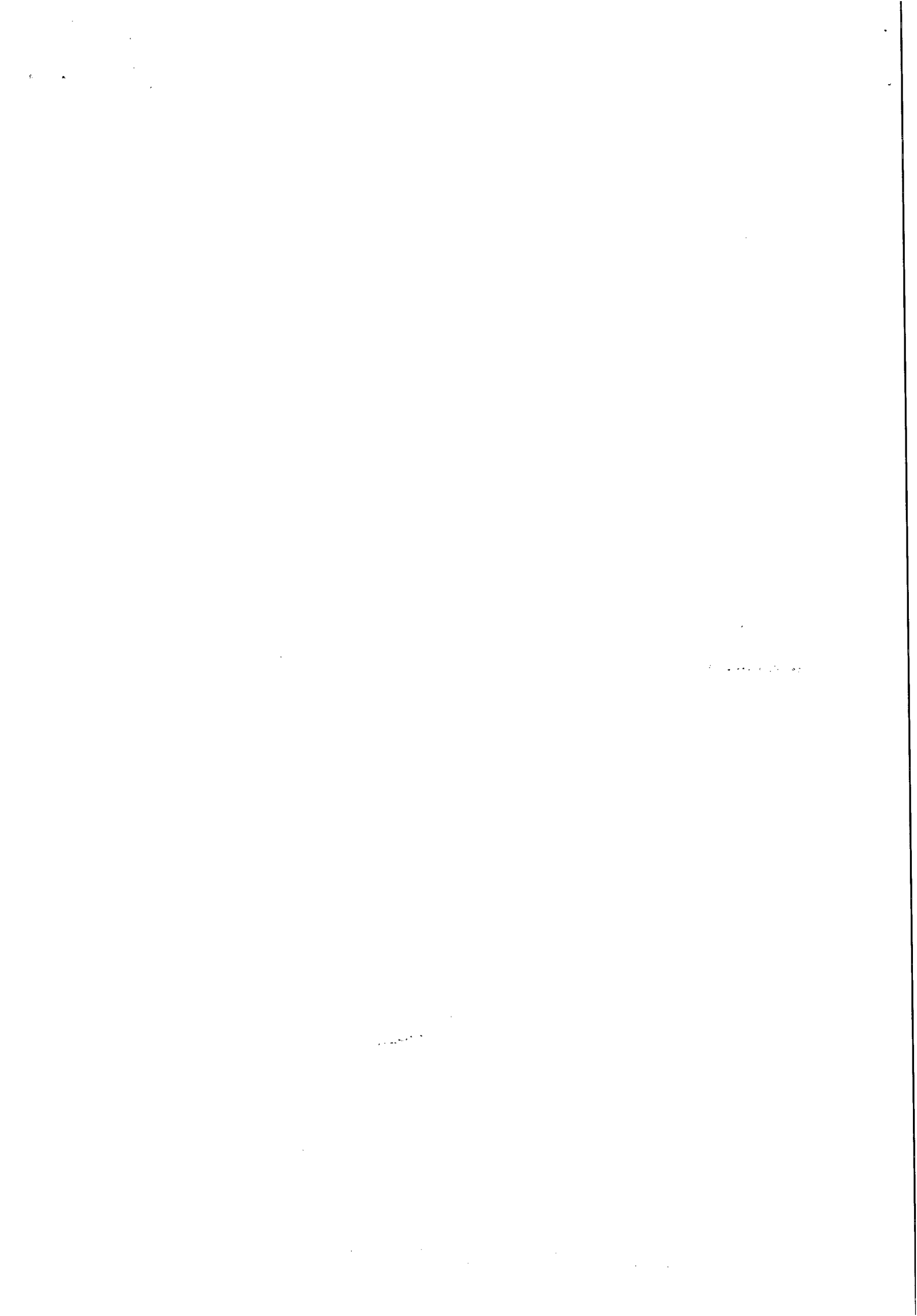
#### Parágrafo único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Clausula quinta

As cotas do capital social são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas por qualquer forma em direito permitido sem o prévio e expresso consenso dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das mesmas ressalvando, todavia, no concurso com terceiro, a igualdade de condições quanto a preço, prazo e forma de pagamento.

#### Clausula Sexta



A sociedade é administrada pelo **VERONALDO MOURA OLIVEIRA JUNIOR** que assina isoladamente e representa ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos outros sócios.

### **Clausula Sétima**

O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que é fixado anualmente por acordo entre os sócios, respeitando sempre os limites da Lei.

### **Clausula oitava**

O primeiro exercício social iniciou-se em 01/03/2005 e terminou em 31 de dezembro de 2005 e os exercícios seguintes iniciam - se no dia 01 de janeiro e terminam em 31 de dezembro de cada ano correspondente, sendo os lucros ou perdas registrados em conta própria e distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas.

### **Clausula nona**

A sociedade não entra em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de um dos sócios, desde que os remanescentes queiram com ela prosseguir.

Ocorrendo um desses eventos, o sócio que falecer, for declarado falido, interdito, incapaz ou que desejar retirar - se, recebe seus haveres mediante balanço geral que então se efetivará e pago ao sócio retirante, seus herdeiros necessários ou representantes legais, não só o capital como, igualmente, os lucros ou quaisquer outros haveres em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo - se a primeira delas 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço geral previsto.

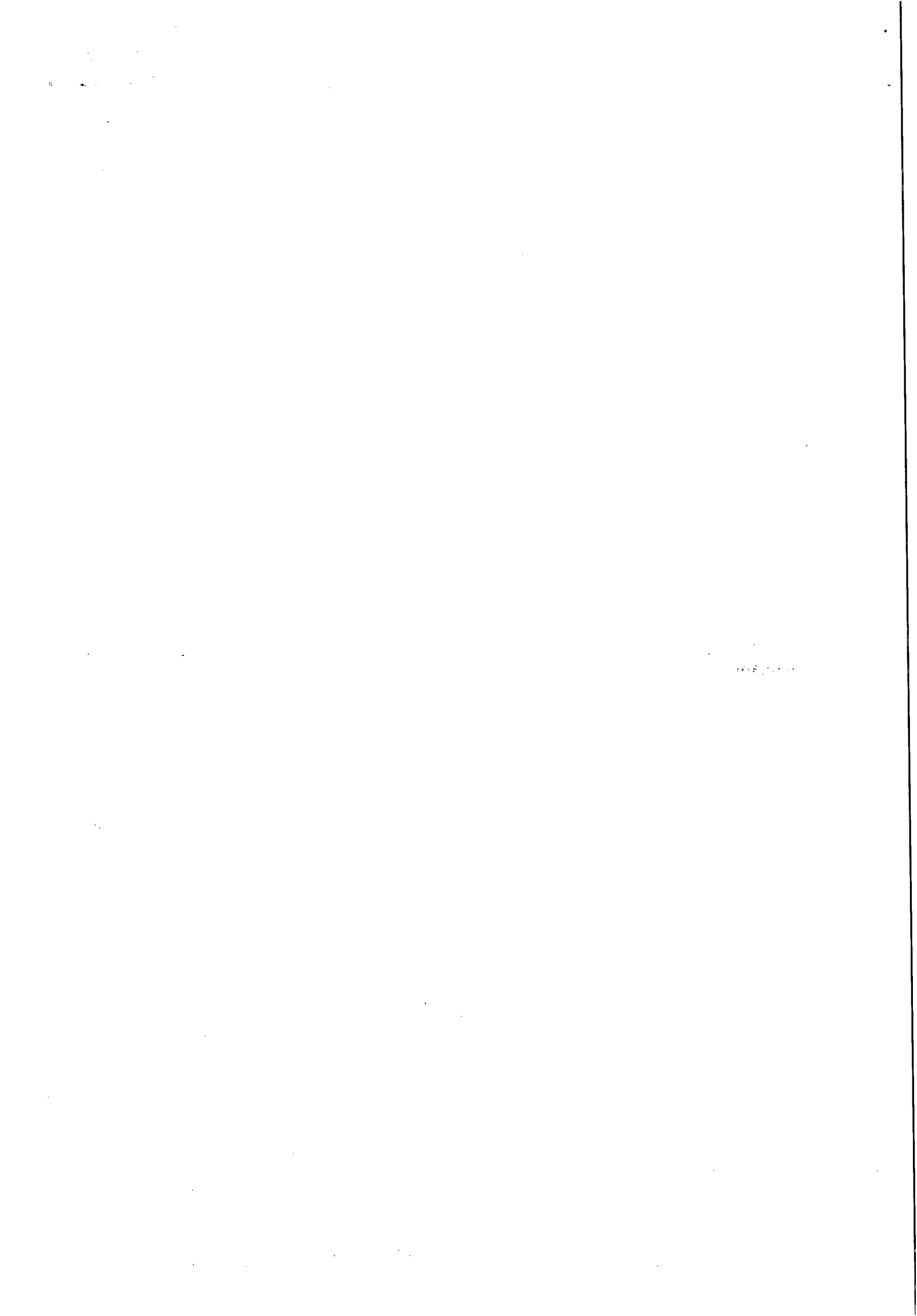
### **Parágrafo primeiro**

Na hipótese de morte de sócio, os seus herdeiros podem, optar entre a sua participação na sociedade ou o recebimento do capital aplicado e demais haveres na forma do que se acha estabelecido no "caput".

### **Parágrafo segundo**

Além dos casos previstos a sociedade não se extinguirá a não ser por mutuo consenso, desinteligência grave, entre seus membros que impeça seu pleno prosseguimento ou, por determinação legal, em caso de dissolução, cabe aos sócios, de comum acordo, designar aquele que irá cuidar de sua liquidação.

*Reunilomem*



### **Parágrafo terceiro**

Em caso de liquidação da sociedade, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de cotas que cada um possuir.

### **Clausula décima**

Ressalvado o disposto em Lei especial, integralizados as cotas, poderá ser aumentado ou reduzido o Capital Social mediante a correspondente modificação do contrato.

### **Clausula décima primeira**

A maioria dos Sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, pode excluir da Sociedade, sócios que puserem em risco a continuidade da Empresa.

### **Parágrafo único**

A exclusão prevista na clausula acima, será determinada em reunião ou assembléia convocada para esse fim, e, que seja certificado o acusado para que o mesmo possa exercer o direito de defesa.

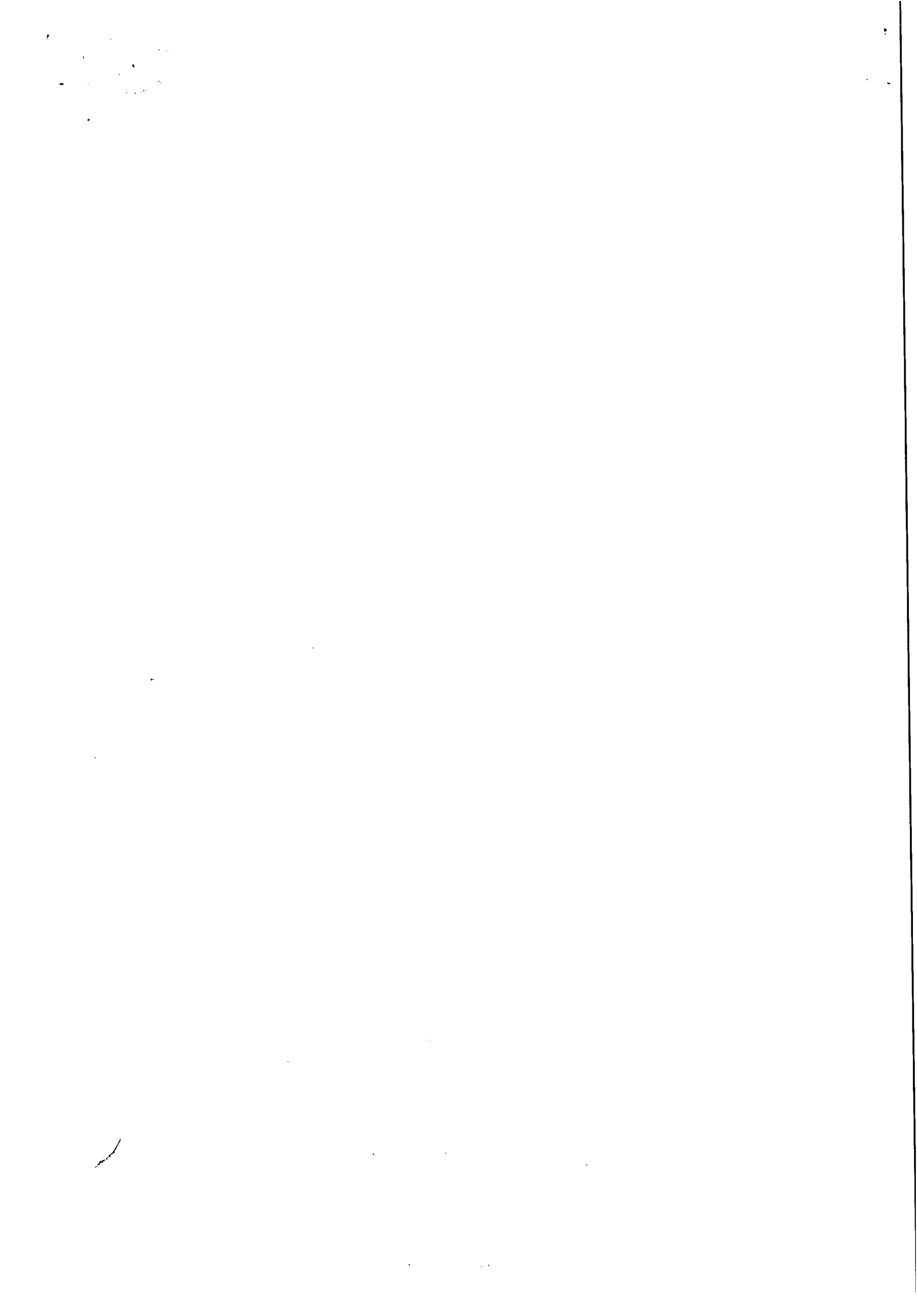
### **Clausula décima segunda**

A assembléia ou reunião dos sócios deve realizar-se uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, que será todo dia 31 de dezembro de cada ano, para procederem à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

### **Clausula décima terceira**

O Sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e a propriedade.

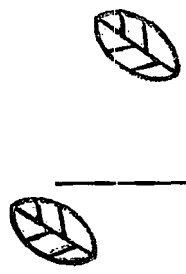
Os casos omissos ao presente instrumento serão seguidos pela Lei das S/A n.º 6.404/76 e pelo NCC/2002, ficando eleito o foro da comarca de Goiânia, estado de Goiás, para solução das mesmas, por mais privilegiadas que outras sejam.





E por estarem justos e combinados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para registro e arquivamento na junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 06 de Junho de 2014.



*Camila Milhomem*

**CAMILA PIRES MILHOMEM**

**VERONALDO MOURA OLIVEIRA JUNIOR**

4. TABELONATO DE NOTAS  
 RUA 9 N. 155, Ed. Aton - Terço - Oeste  
 GOIÂNIA - GO

Reconheço verdadeira a assinatura supra-assinada(s) de:  
 CAfd24KCOI - CAMILA PIRES MILHOMEM.....  
 IAFd1Yv0CI - VERONALDO MOURA OLIVEIRA JUNIOR.....  
 pessoa por mim devidamente identificada, por haver sido arrolada em minha presença.

Doou fe. Em Testamento da Verdade.  
 Goiânia-GO, 06 de Junho de 2014.

DANUBIA SILVERIO DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE

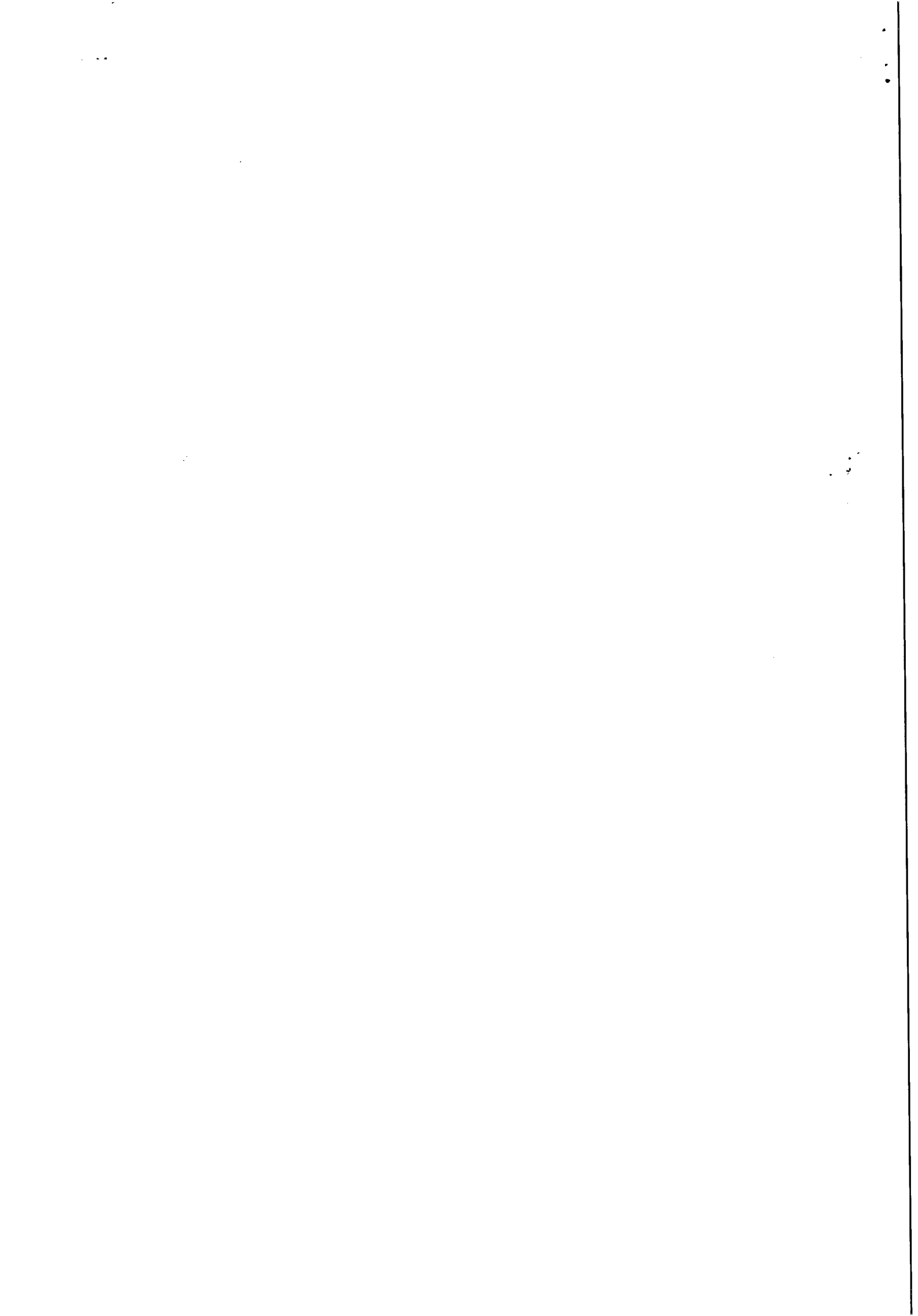
Selo Digital n  
 102041403071033023077216 e  
 102041403071033023077217.  
 Confirme a Autenticidade do selo no site:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**JUCEG** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/06/2014  
 SOB O NÚMERO 5741156147  
 Protocolo 14/115614-7

EMPRESA 152.2.021/119.4  
 ASBF SECURITY SERVIÇOS LTDA - EP

SECRETARIA GERAL - CRUCLA *CRUCLA* BOBACZYNSKI ROSSI





SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS



ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 05030/2014 - SEMIC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias doCodigo de Posturas de Goiânia, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 58140902 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : ASER SECURITY SERVICOS LTDA- EPP Inscricao do Cae: 2180715

Endereco : R JOAO DE ABREU N. 192 QD. F8 LT. 49E COMPL. SALA B61 6PAV

Setor : SET OESTE Denominacao : ASER SECURITY

Atividades : PRESTACIONAL

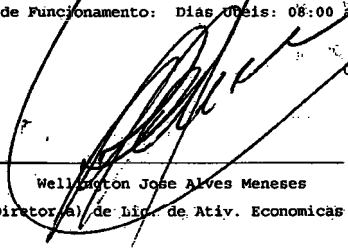
Ramo PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET;  
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SERVICOS  
COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMEN  
TO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE C  
COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COM  
PUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, E OUTRAS ATIVIDADES INFORMADAS NO USO DO SOLO;

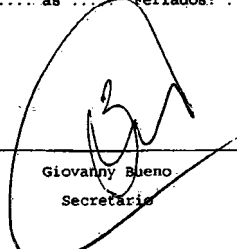
Observacoes :

Area Total Ocupada em m2: 50,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 91580/14 Alvara Sanitario No.:

Horario de Funcionamento: Dias uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: ..... as ..... Períodos: ..... as .....

Goiania, 29 de Dezembro de 2014.

  
Wellington Jose Alves Meneses  
Diretor(a) de Lic. de Ativ. Economicas

  
Giovanni Bueno  
Secretaria

Este Alvara deverá permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).



**Secretaria de Finanças**  
**Cadastro de Atividade Econômica - CAE**  
**Consulta Situação do Contribuinte**

Nº Inscrição Municipal	<b>2180715</b>
C.N.P.J. / C.P.F.	<b>07.254.128/0001-20</b>
Razão Social	<b>ASER SECURITY SERVICOS LTDA- EPP</b>
Natureza Jurídica	<b>SOCIEDADE EMP. LIMITADA</b>
Data de Abertura	<b>01/03/2005</b>
Data Deferimento da Inscrição	<b>03/05/2005</b>
Situação	<b>ATIVO</b>
Situação da Estimativa	<b>NÃO ESTIMADO</b>
Simple Nacional	<b>SIM 01/07/2007</b>
Substituto Tributário	<b>NAO</b>
Escrita Contábil	<b>SIM</b>
Isento/Imune	<b>NAO</b>



[Voltar](#)

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASER SECURITY SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.254.128/0001-20  
Certidão n°: 123027826/2015  
Expedição: 24/08/2015, às 11:35:38  
Validade: 19/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASER SECURITY SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.254.128/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

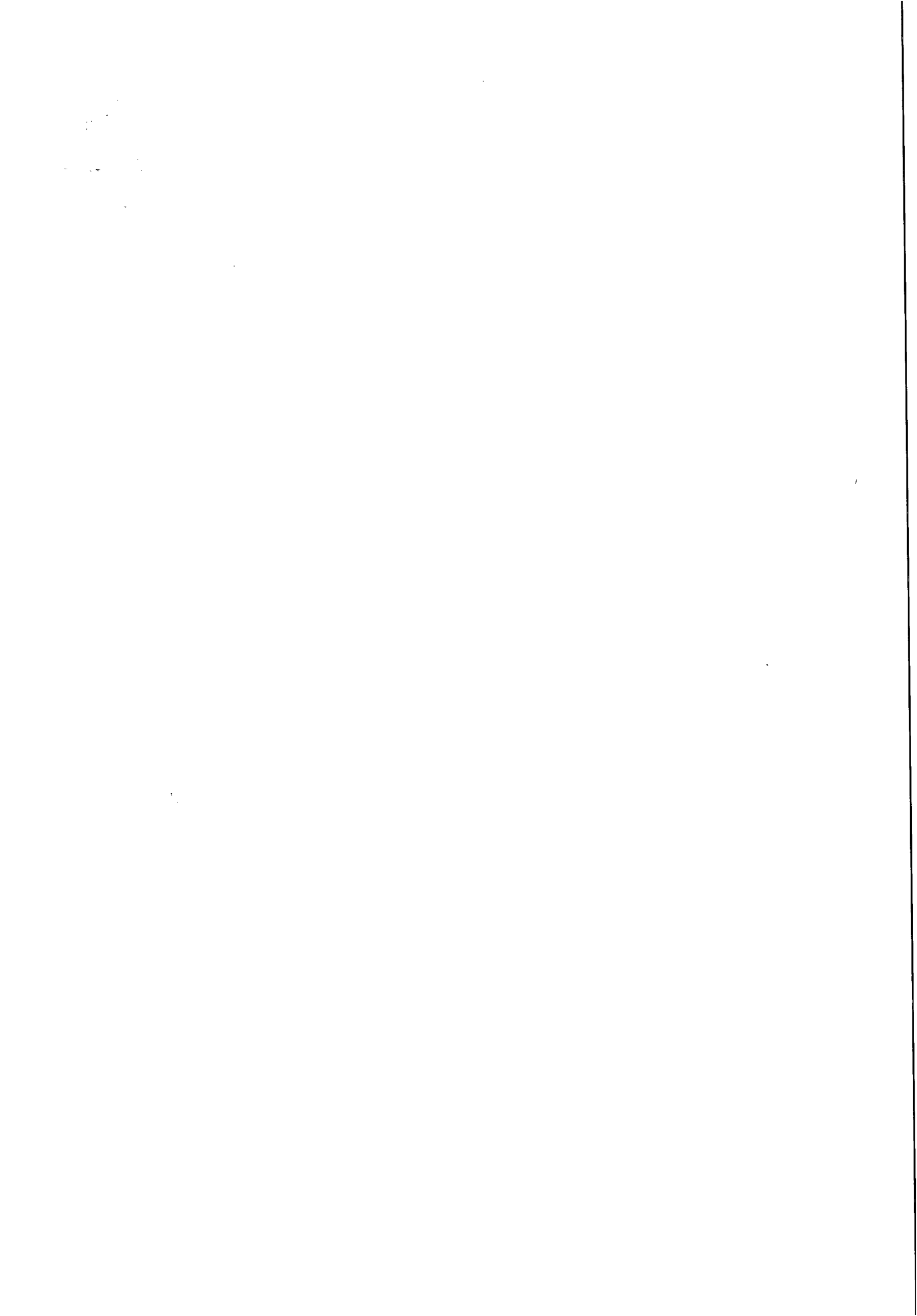
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

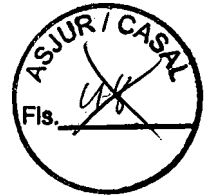
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	<b>2.847.625-5</b>
Finalidade	<b>CONCORRÊNCIAS</b>
Inscrição Cadastral	<b>218.071-5</b>
Nome	<b>ASER SECURITY SERVICOS LTDA- EPP</b>
CPF/CNPJ	<b>07.254.128/0001-20</b>
Endereço	<b>R JOAO DE ABREU 192 SALA B61 6PAV QD: F8 LT: 49E SET OESTE</b>
Atividade	<b>PRESTACIONAL</b>
Início Atividade	<b>01/03/2005</b>

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

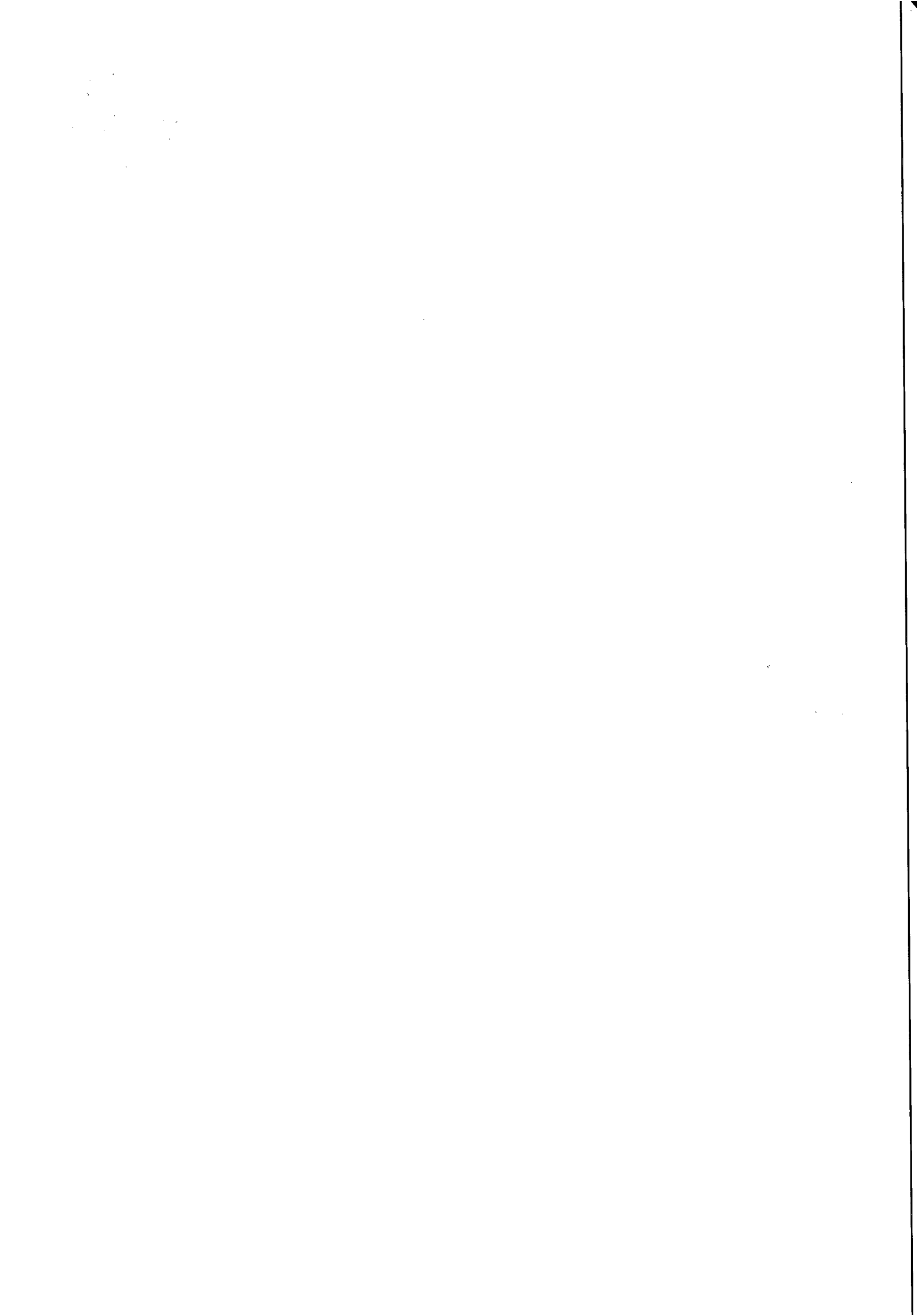
Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**GOIANIA(GO), 24 DE AGOSTO DE 2015**

**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999737 MMLINK03 USUARIO INTERNET







# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**07.254.128/0001-20**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**01/03/2005**

NOME EMPRESARIAL  
**ASER SECURITY SERVICOS LTDA - EPP**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ASER SECURITY**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**  
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**  
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**  
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**  
**18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte**  
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**  
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**  
**85.99-6-03 - Treinamento em informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**R JOAO DE ABREU**

NÚMERO  
**192** COMPLEMENTO  
**QUADRAF8 LOTE 24E SALA B61- 6PAV**

CEP  
**74.120-110** BAIRRO/DISTRITO  
**SETOR OESTE**

MUNICÍPIO  
**GOIANIA** UF  
**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FINANCEIRO@ASER.COM.BR**

TELEFONE  
**(62) 3088-5817**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**01/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/08/2015** às **11:34:01** (data e hora de Brasília).

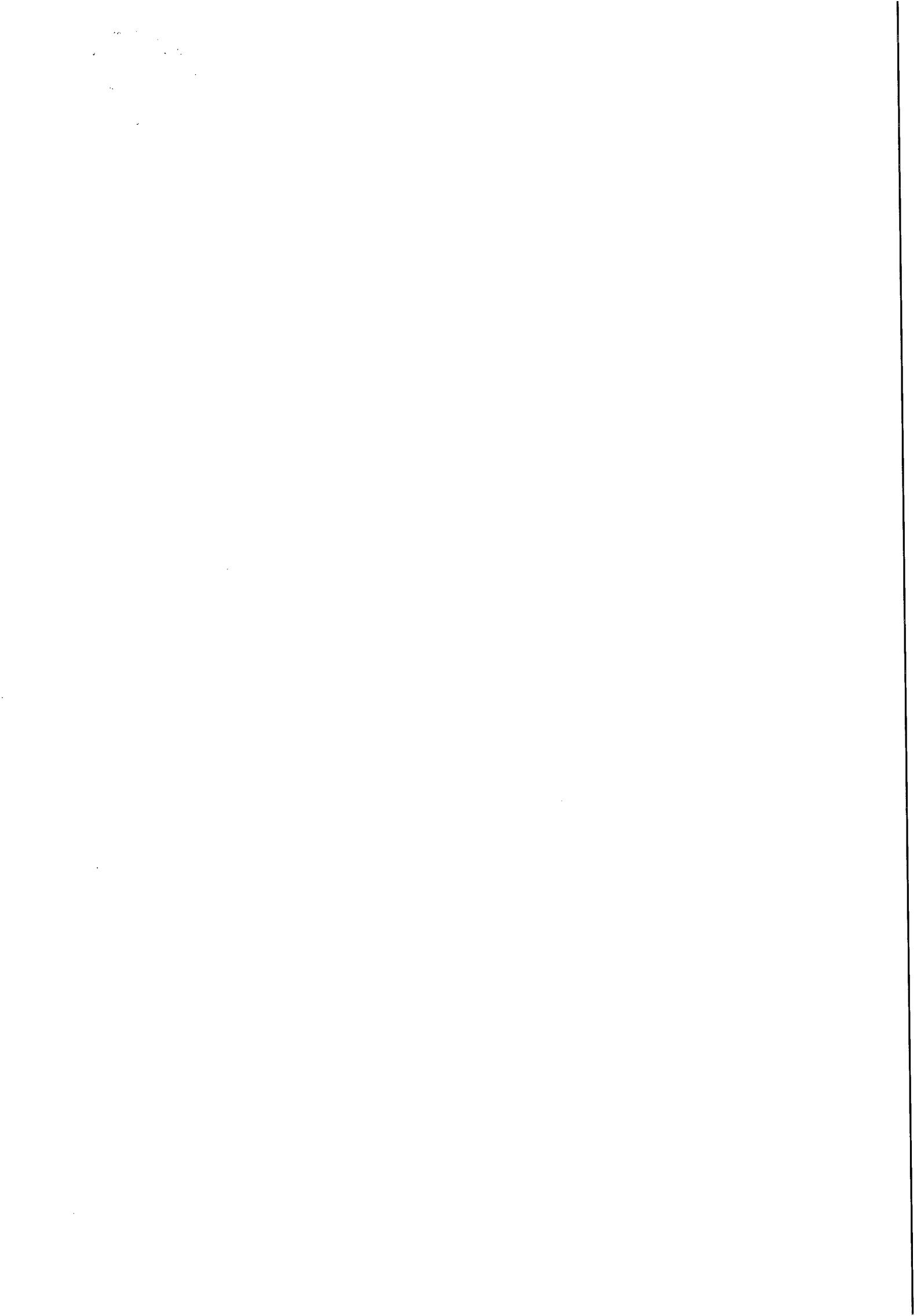
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

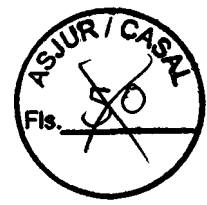


Preparar Página  
para Impressão





Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 13143341**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME: CNPJ  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** **07.254.128/0001-20**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

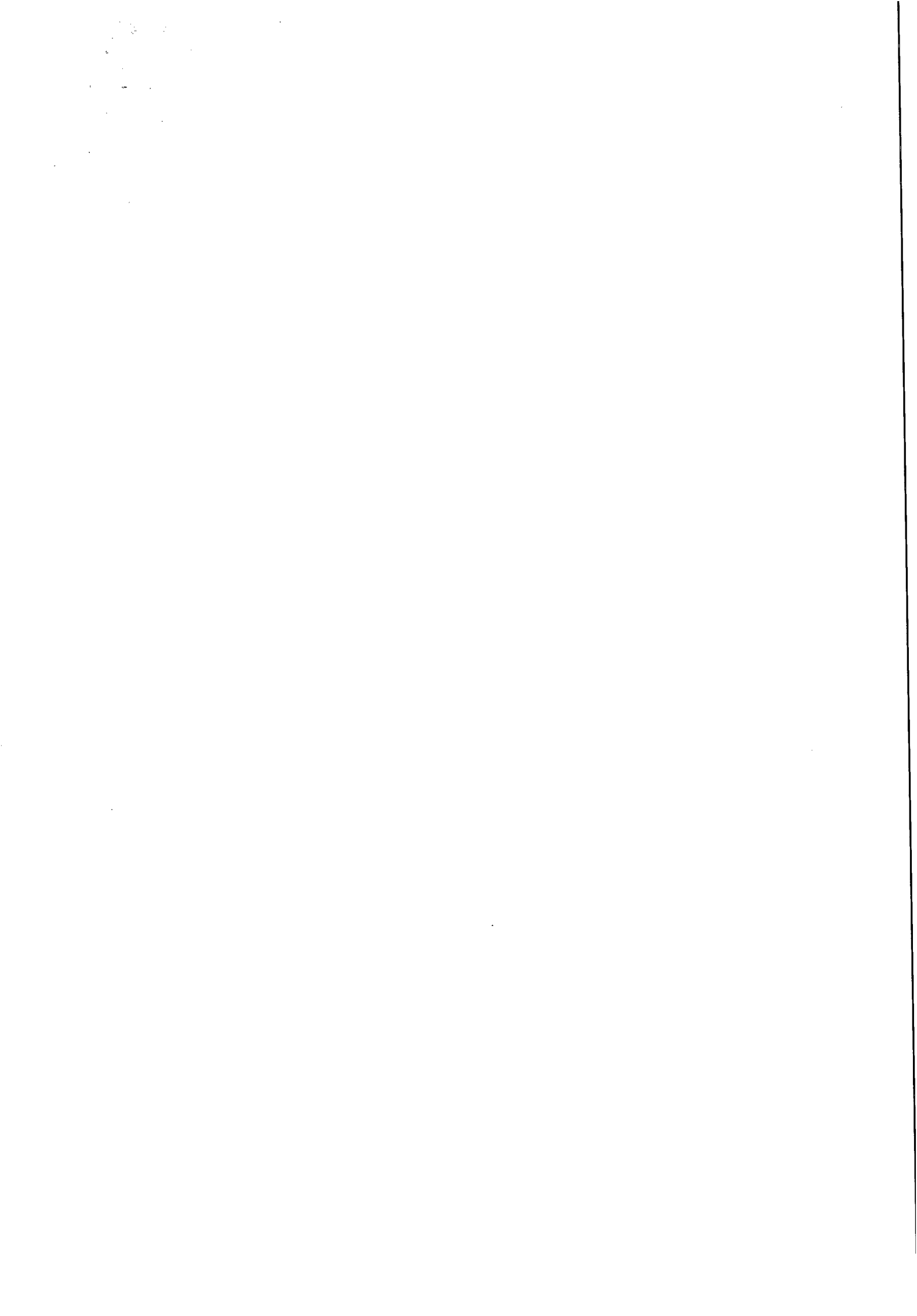
Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.583.195.349**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 AGOSTO DE 2015 HORA: 11:35:16:5



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASER SECURITY SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 07.254.128/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

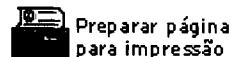
Emitida às 11:34:02 do dia 13/08/2015 <hora e data de Brasília>.

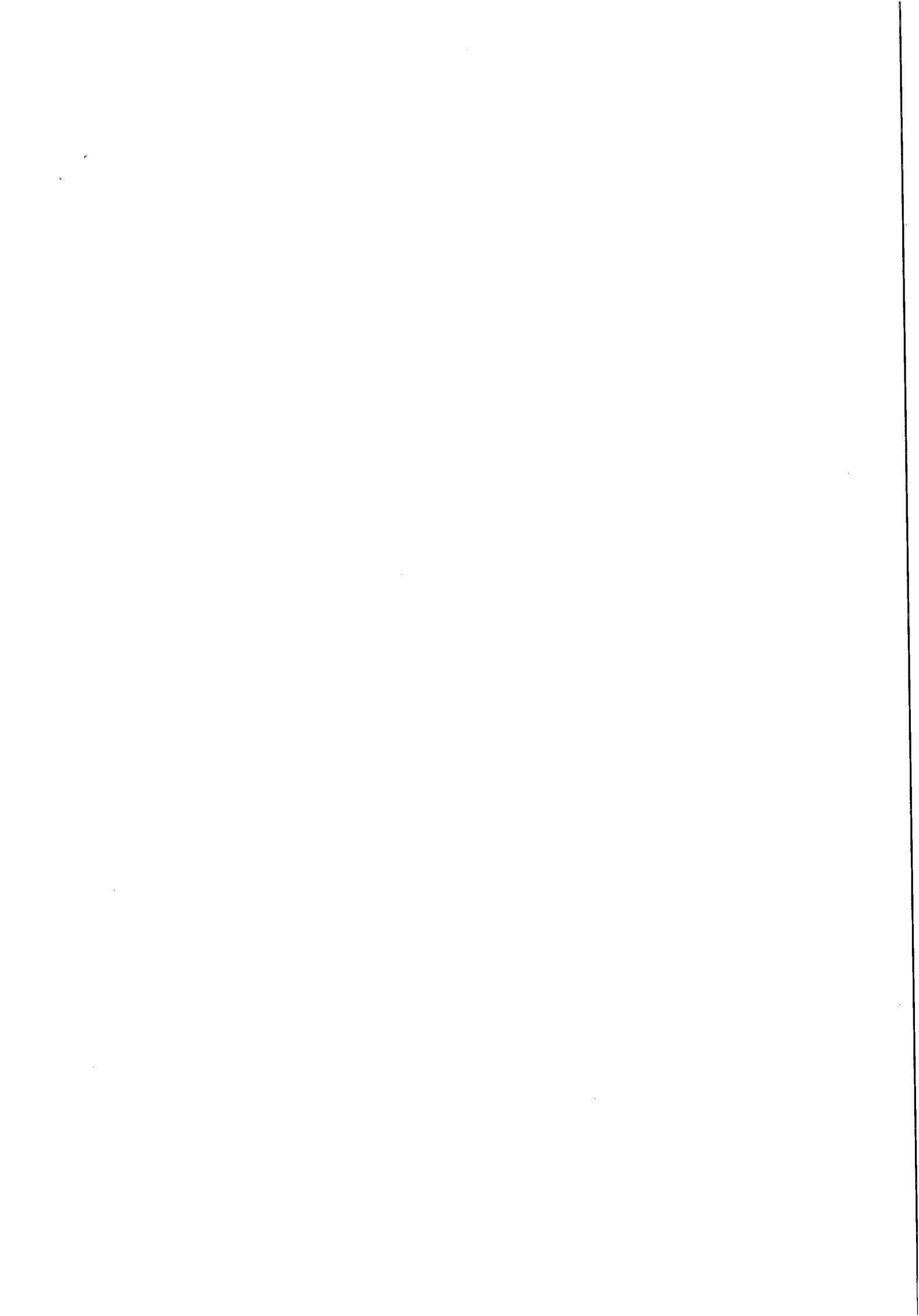
Válida até 09/02/2016.

Código de controle da certidão: **A991.91D8.6DFA.D2CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07254128/0001-20  
**Razão Social:** ASER SECURITY SERVICOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** ASER SECURITY  
**Endereço:** R JOAO DE ABREU 192 QD.F8 LT.24E SALA B / SETOR OESTE /  
GOIANIA / GO / 74120-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

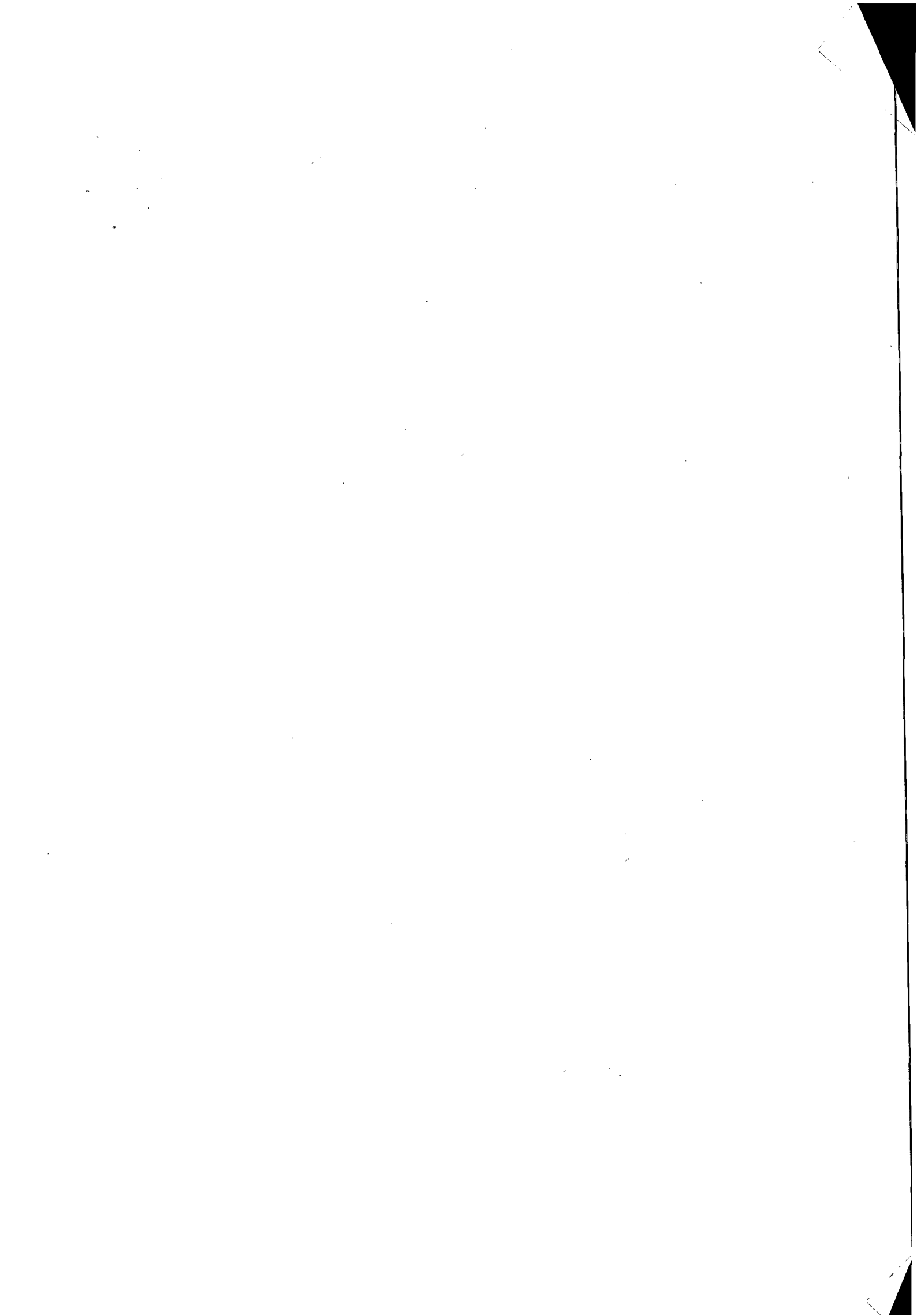
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2015 a 09/09/2015

**Certificação Número:** 2015081102273733727729

Informação obtida em 24/08/2015, às 11:35:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 8828/2015.  
C.I. n° 068/2015

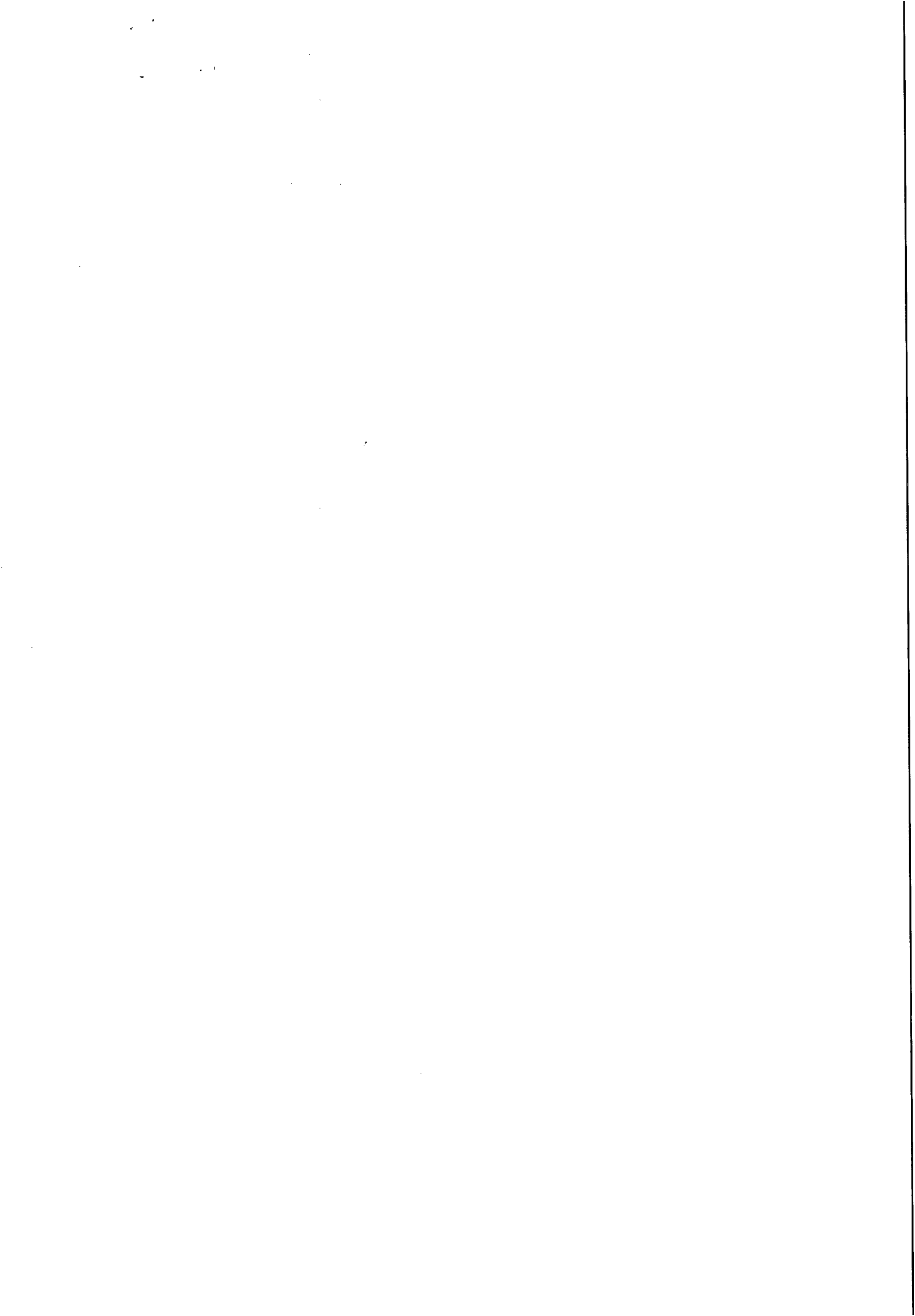
À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Classificação Orçamentária.

Maceió/AL., 02 de Setembro de 2015.

Atenciosamente,

*Nathalia Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
Estagiária - CPL/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8.828/2015

Nº FOLHA:


57



À CPL,

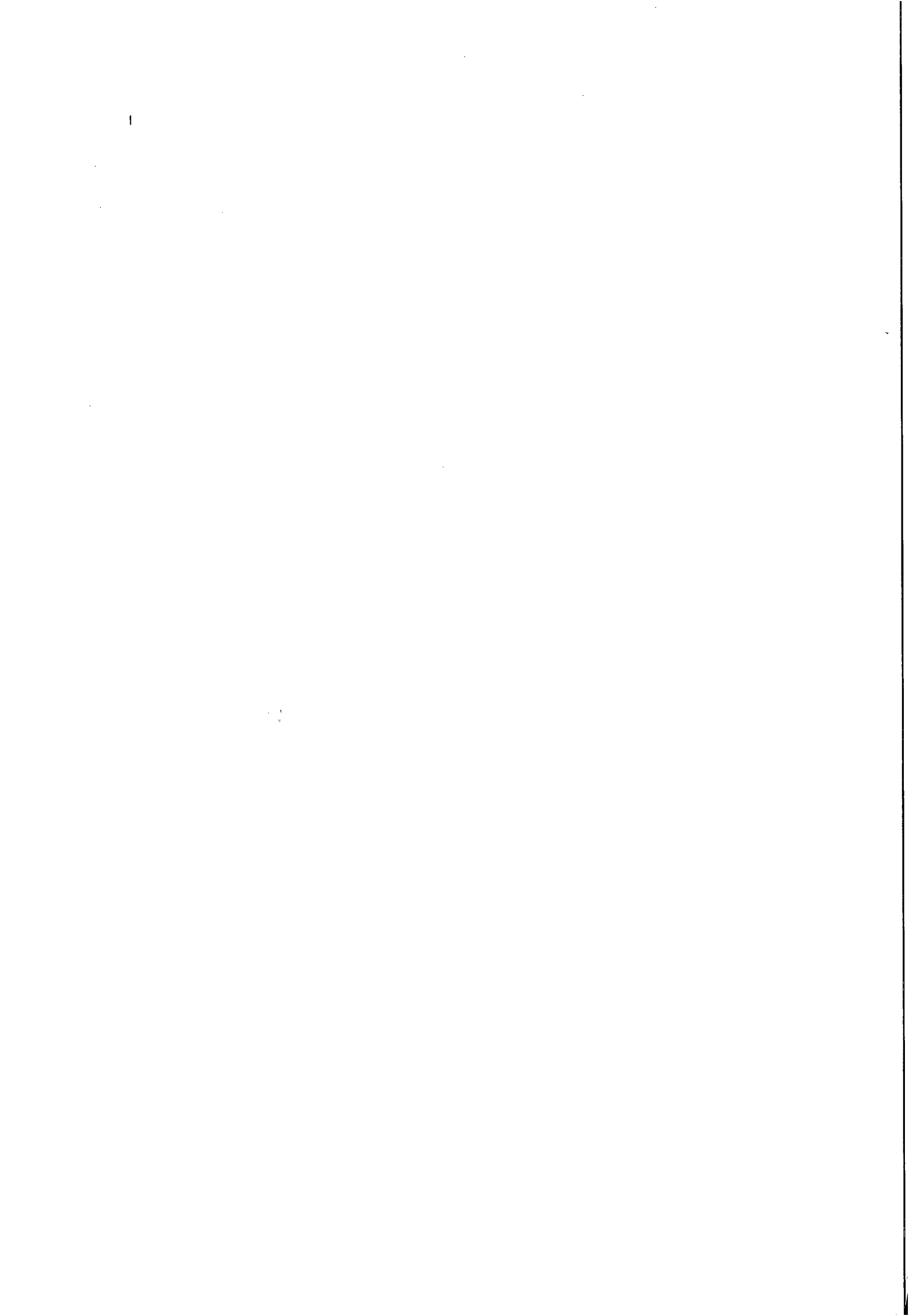
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	13.101 – GETIN
Grupo de Despesa	1.000.000 – Ativo Intangível.
Rubrica	1.100.000 – Software.

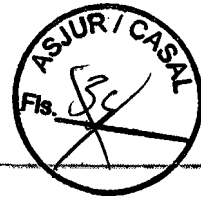
  
Jorge P. Santos Júnior  
Assist. Adm. Mat. 2440

  
Idina Flávia M. A. Coutinho  
Gerente de Planejamento  
e Análise Econômica  
Mat. 1440  
GEPLAN / SUP

Em 02/09/2015



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Pedro Bezerra da Silva Filho" <pedro.bezerra@casal.al.gov.br>  
Data: 03/09/2015 14:56 (agora)  
Assunto: Solicitação de Compras

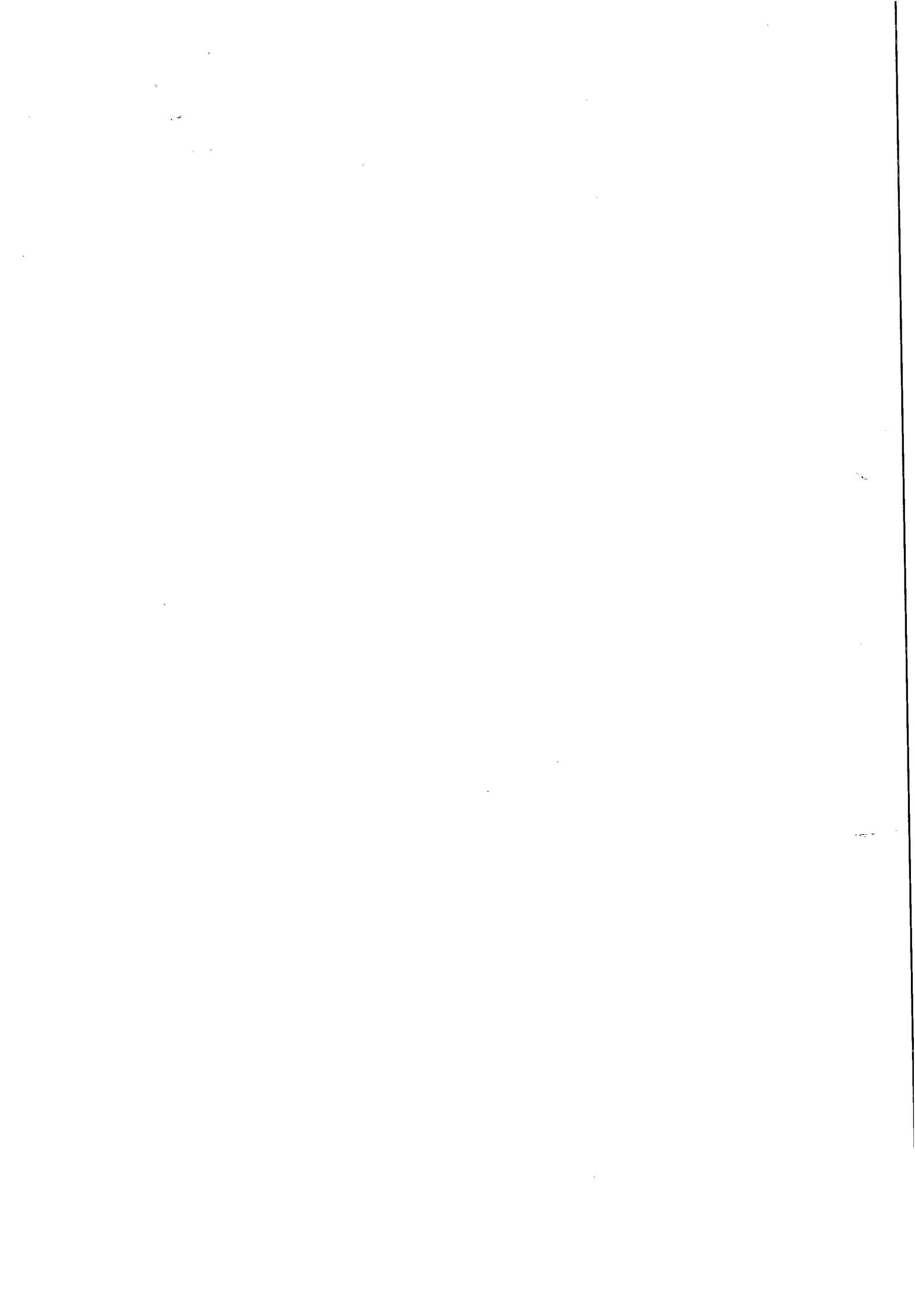
---

Boa Tarde,

Solicitamos a Solicitação de Compras no valor total de R\$ 16.600 e valor unitario de R\$ 41,50 , do Processo nº 8828/15, C.I 068/2015 - GETIN. Sendo essa necessaria para que possamos dar continuidade a contratação com a empresa Aser, que irá licenciar o antivírus KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSNIESS (Select).

Att,

Nathália Medeiros Silveira  
Comissão Permanente de Licitação - CPL.  
(082)3315 3094 / 3315 3091



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante: PEDRO BEZERRA  
 Solicitação: 00016638 a 00016638  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

*Pirâmide*

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação			Referência				Status Item	

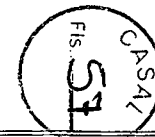
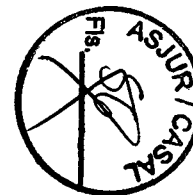
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

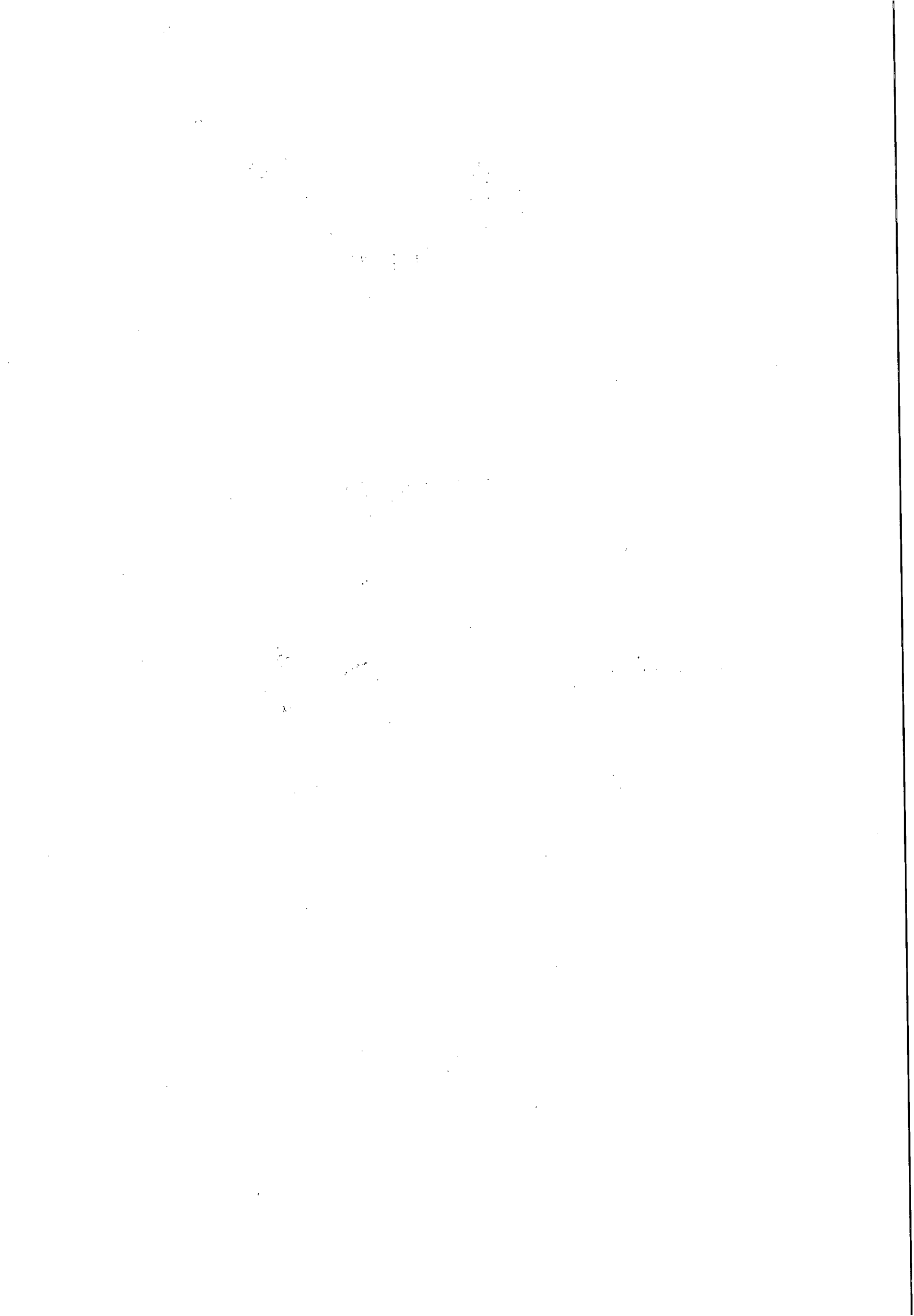
Solicitação: 00016638 Emissão: 03/09/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 03/09/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO Liberação: 03/09/2015 Usu. Libera.: PEDROBSF  
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total: 16.600,00  
 Entrega: -

1 PEDRO BEZERRA 41,50 400,00 16.600,00 0,00UND 0,00 UND  
 3949 - DIREITO DE USO SOFTWARE /Licenciamento do direito de uso do programa de computador, Kaspersky  
 o select  
 GETIN - GERENCIA DE TECNOLOGIA  
 DA INFORMAÇÃO  
 Classificação: ATIVO INTANGIVEL , DIREITO DE USO , SOFTWARE  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 1100000 - SOFTWARE; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 0.00

Total de Solicitações na Filial: 1  
 Total de Solicitações: 1

  
 Pedro Bezerra da Silva Filho  
 CAP / CASAL

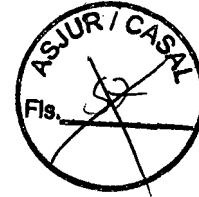








**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 8828/2015.  
C.I. nº 068/2015

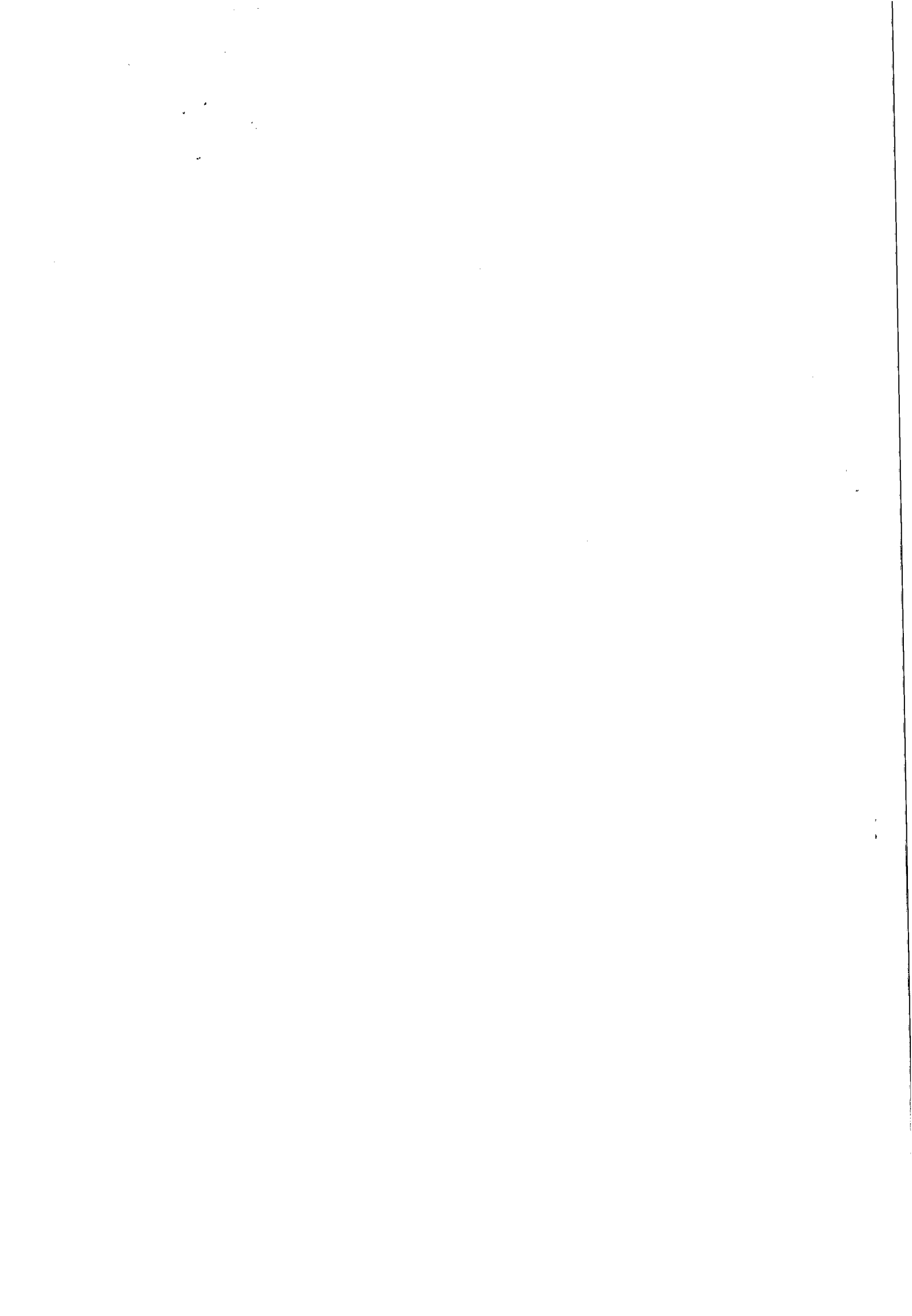
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 62/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 09 de Setembro de 2015.

Atenciosamente

*Nathalia Medeiros Silveira*  
Nathalia Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO


8828/15

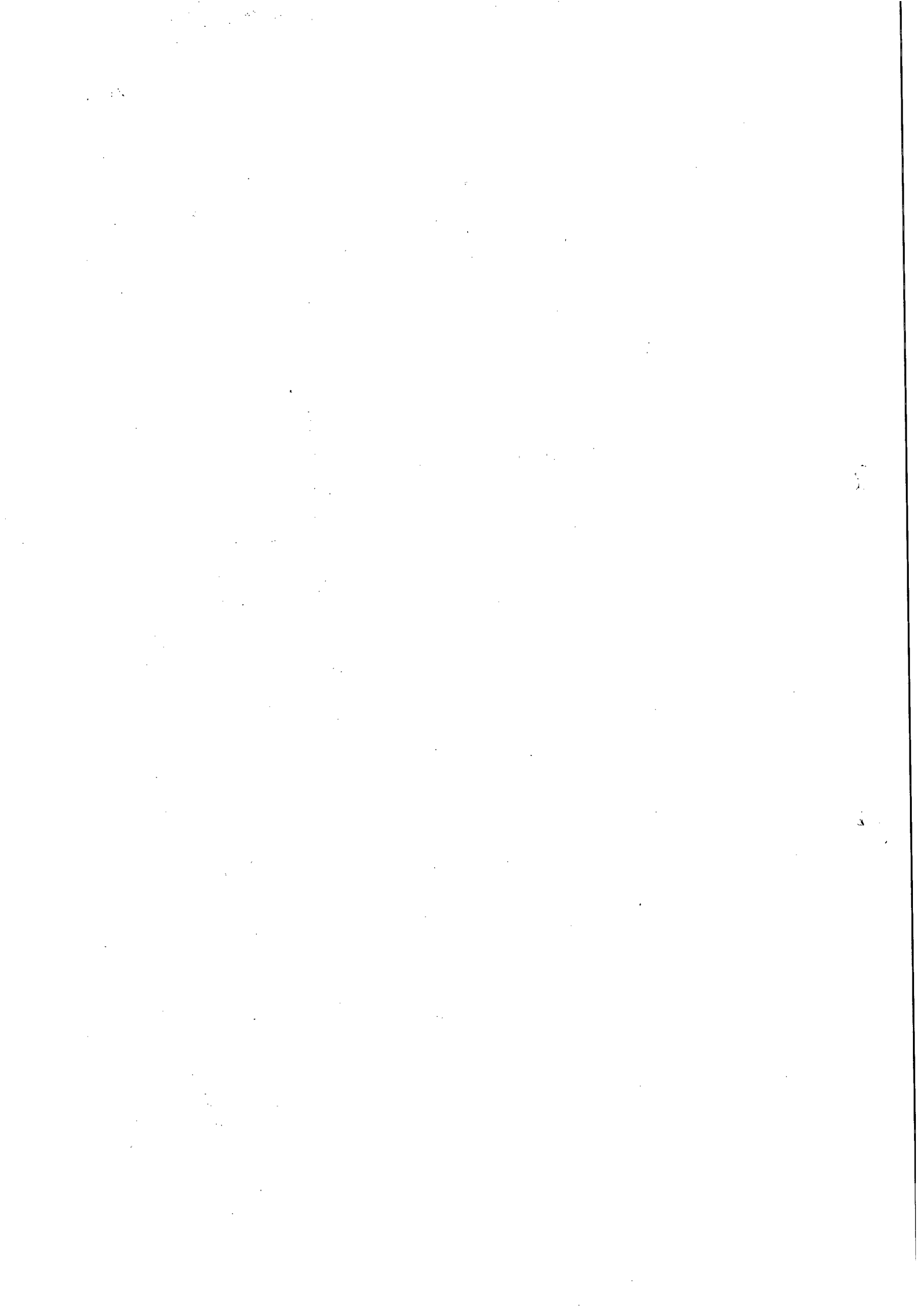
Nº FOLHA:

58



À Adv. Manuella Almeida,  
Para Análise e Instrução Jurídica.  
Em, 11/09/15.

  
Lais Lima de Souza Leão  
Assessora Jurídica



Processo: 8828/2015

Interessada: GETIN

**À GETIN (Sr. Pedro Bezerra da Silva Filho – Gerente de TI)**


Em diligência:

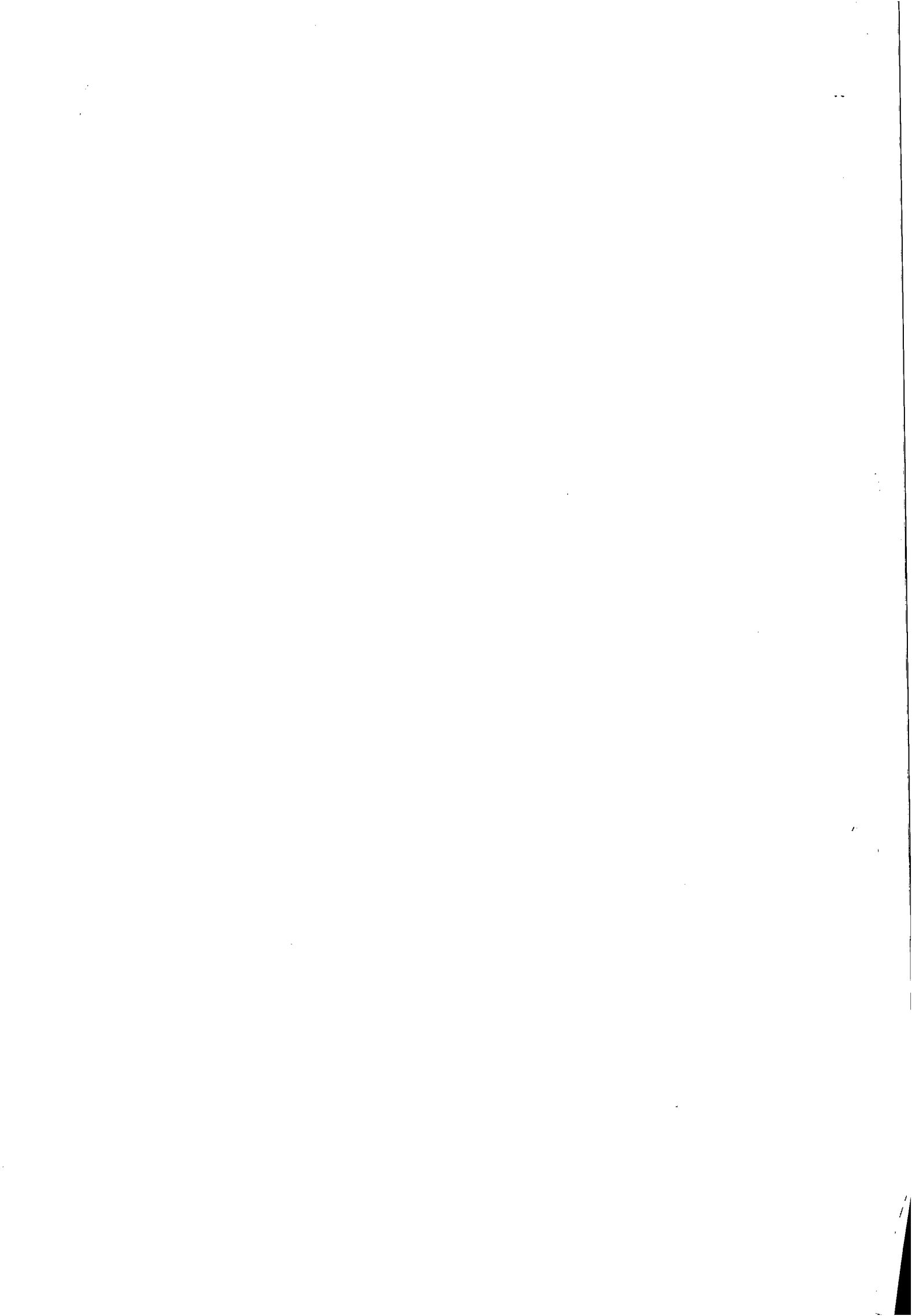
A fim de complementar a instrução processual, recomenda-se as seguintes diligências:

- Juntada do Edital do Pregão Eletrônico; ✓
- Adequação das cláusulas da Minuta do Contrato nº 62/2015 aos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Elaboração de Planilha de Custos.

Após o cumprimento, retorne-se à ASJUR para posicionamento jurídico.

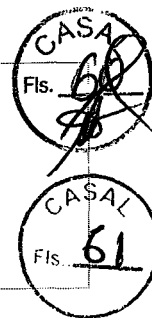
Maceió, 18 de Setembro de 2015.

  
**MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO**  
Advogada - OAB/AL 11.196  
ASJUR/CASAL





## Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo n°: 8828/15**

**Interessado: GETIN**

**Assunto: Aprovação do Contrato n° 62/2015.**

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Remeteu-se para análise e aprovação jurídica o Contrato n° 62/2015, sob adjudicação decorrente do Pregão Eletrônico n° 08/2014, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/06, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, conclui-se pela aprovação, que para tanto rubricamos, a fim de que surta seus efeitos legais, nos termos do artigo 38, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Maceió/AL, 25 de Setembro de 2015.

**MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO**  
ADVOGADA /ASJUR/CASAL  
OAB/AL N° 11.196

**MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA.**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



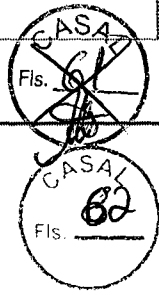




## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:  
8828/2015

Nº da folha:

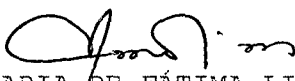


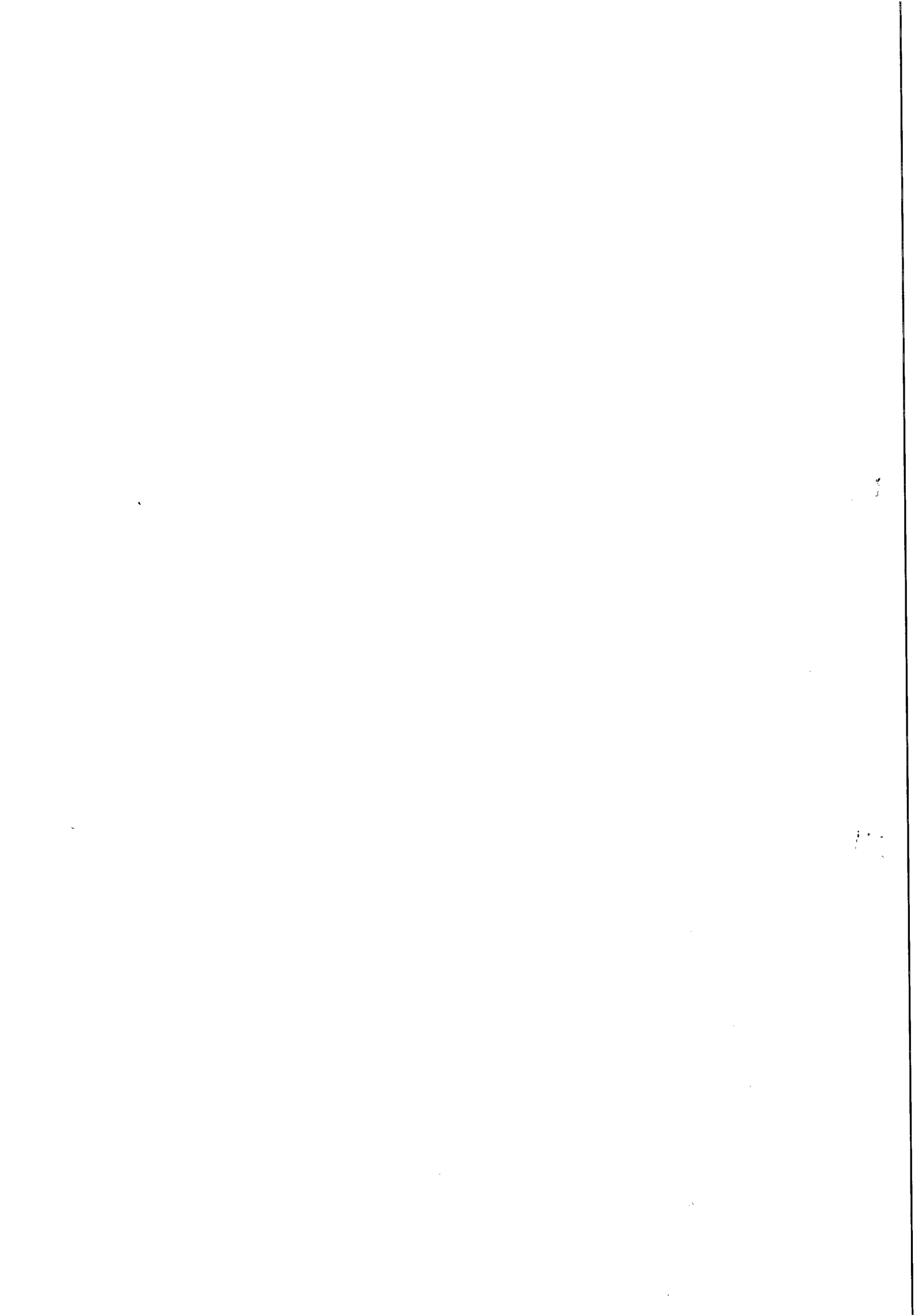
À CPL,

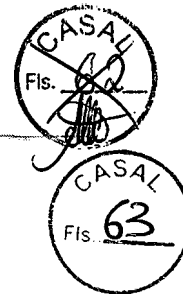
Trata-se de análise e aprovação jurídica do Contrato nº 62/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2014, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002.

Pois bem, diante da instrução processual e do embasamento jurídico apresentado, concordamos com o entendimento exarado, qual seja, a APROVAÇÃO, em consonância com o artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Em, 25 de setembro de 2015.

  
MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM  
ASJUR/CASAL - OAB/AL 1413





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

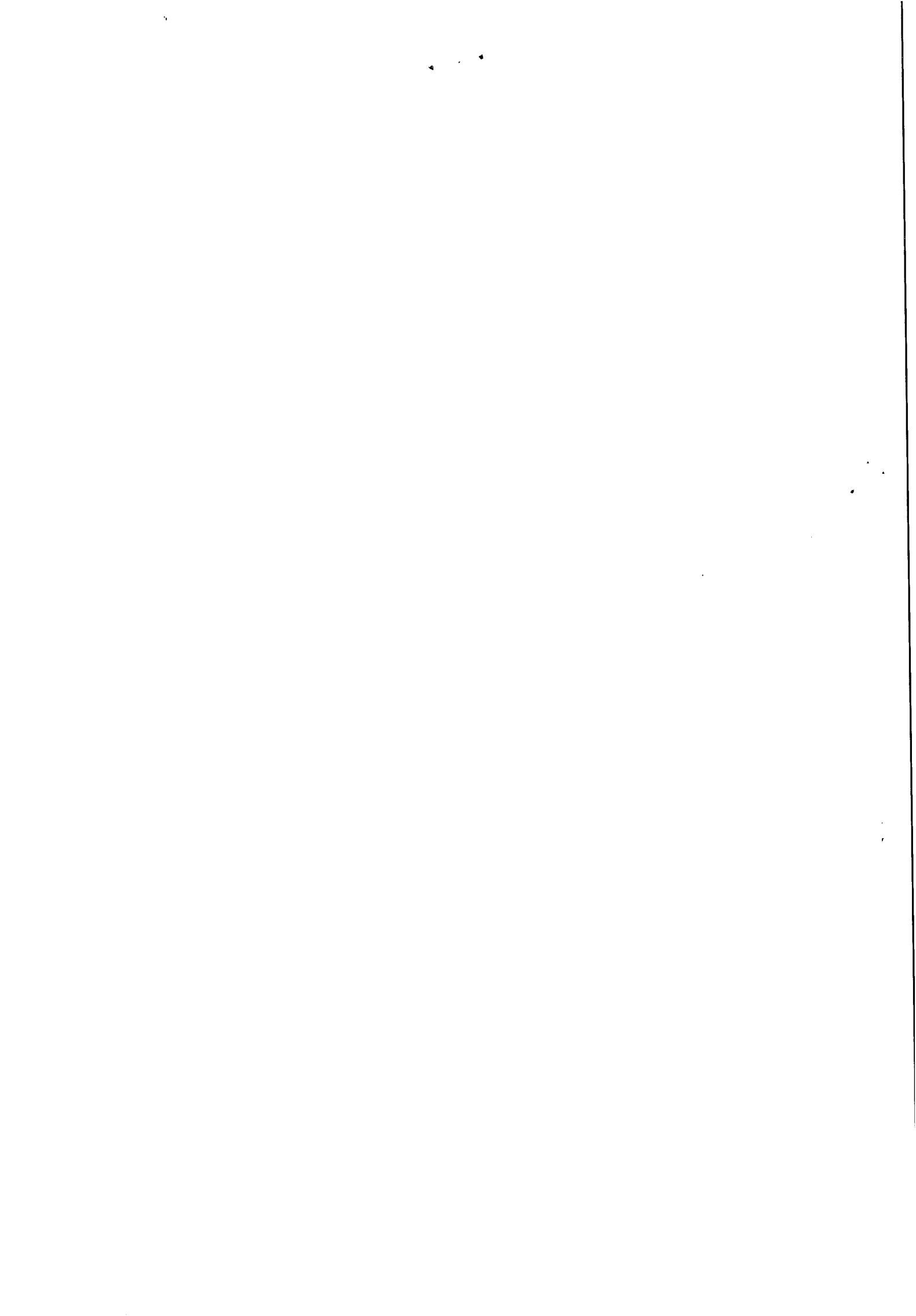
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: contato@aser.com.br  
Data: 29/09/2015 14:32 (agora)  
Assunto: Contrato nº 62/2015 - Empresa ASER Security Serviços Ltda -EPP  
Anexos: CONTRATO N 62.2015 - EMPRESA ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA.pdf (4.5 MB)

---

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando o Contrato nº 62/2015, celebrado entre a CASAL e a Empresa Aser Security Serviços Ltda - EPP, para assinatura do Sr. Samuel Alvez de Azevedo Andrade. Assinar em 02(duas) vias e rubricar todas as folhas e devolver para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Após assinatura enviaremos a via original para a Empresa.

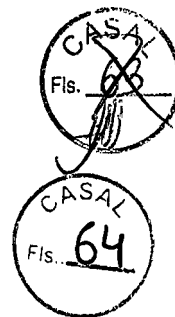
Gerluce  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo nº 8828/2015  
C.I. nº 068/2015



Á ASJUR,

Devolvemos o presente processo, tendo em vista, a GETIN, representada por Pedro Bezerra da Silva, suprimiu os seguintes Parágrafos:

**PARÁGRAFO QUARTO:** Possui Central de Atendimento para abertura de chamados pela Contratante relacionados a garantia, comprometendo –se manter registro destes chamados;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Enviar ao Gestor do Contrato na Contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório em que constem a identificação dos chamados, a data e a hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Disponibilizar para a contratante a última versão da solução antivírus, homologar e dar suporte técnico (help desk);

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Ministras o treinamento ao grupo de até 15 (quinze) profissionais, sendo servidores da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Resolução de quaisquer dúvidas sobre software por parte da CONTRATANTE através de chat, e-mail, telefone.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Concluir os serviços de entrega da licença/ instalação da solução antivírus e treinamento dos servidores da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, assim dividido:

- Licença/ instalação do software 5 ( cinco) dias.
- O descumprimento do prazo acima sujeitará CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, às penalidades previstas em contrato e explicitadas no Edital desta licitação.
- Responsabilizar-se pela entrega e execução dos serviços dentro dos prazos determinados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA será responsável por aplicação das vacinas aplicáveis, gestão de patches, e garantir o funcionamento da mesma de acordo com a SLAs definidas no termo.

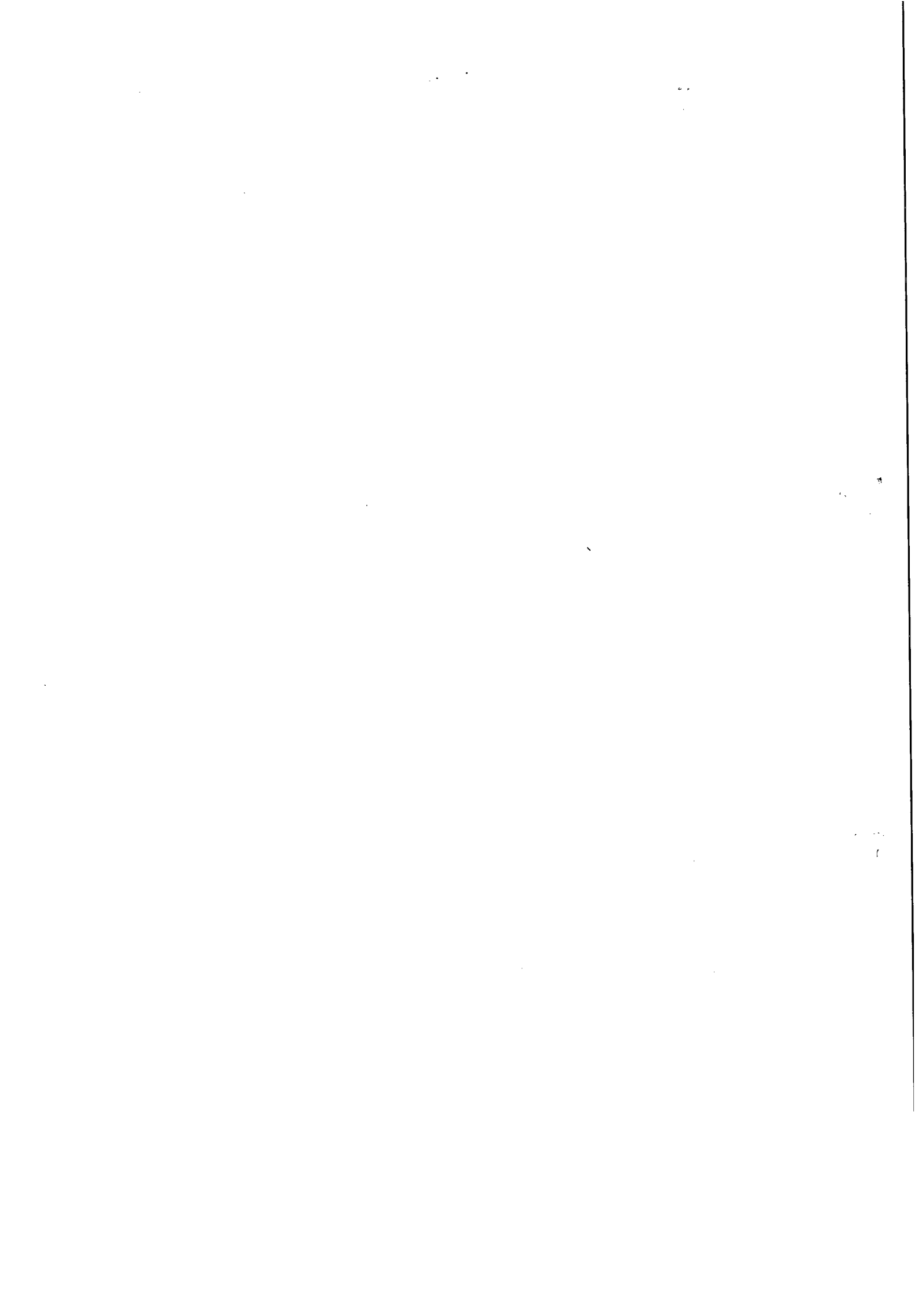
**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Manter cópia atualizada das fontes dos softwares em local seguro e acessível à CONTRATANTE, em caso de dissolução da empresa, falência ou qualquer outra circunstancia que obrigue a CONTRATADA requerer administrativa ou judicialmente a utilização dos arquivos de segurança depositados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá informar por escrito o local e a forma que mantém o software e suas fontes depositados.

Diante do exposto, solicitamos uma nova análise com as alterações propostas, voltando, se for o caso.  
Em, 19/10/2015

Atenciosamente,

  
Ilma Amaral Almeida  
CPL/CASAL





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº:** 8828/2015

**Interessada:** GETIN

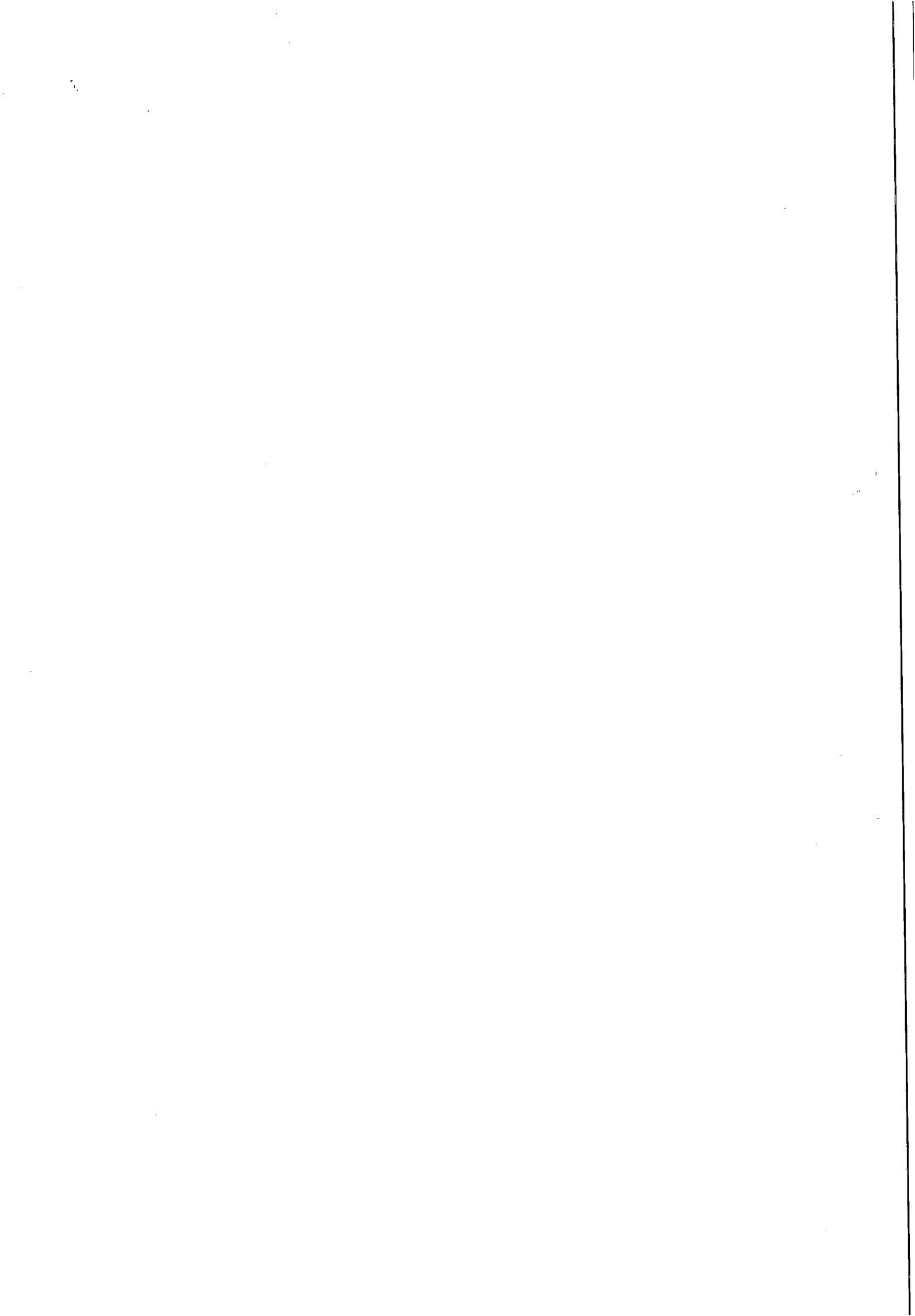
**Assunto:** Análise do Contrato 62/2015

À CPL,

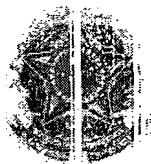
Restituímos os autos com a aprovação das alterações sugeridas pela GETIN e a aposição de rubrica em todas as páginas do instrumento contratual.

Maceió/AL, 20 de Outubro de 2015.

**MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO**  
Advogada - OAB/AL 11.196  
ASJUR/CASAL







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014**  
**PROCESSO Nº 23216-000830/2013-31**

O INSTITUTO FEDERAL GOIANO torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MELHOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº. 10.520, de 2002, ao Decreto nº. 5.450, de 2005, à Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº. 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.174, de 2010, ao Decreto nº 8.486/2014, ao Decreto 8.135, de 2013, ao Decreto nº. 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº. 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 1993, Instrução Normativa SLT/MPOG Nº 2, de 11 de outubro de 2010, IN nº 04/2010 e as demais normas pertinentes e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 08 de dezembro de 2014

Horário: 08:30h (oito horas e trinta minutos) - Horário de Brasília

CASC 15812

Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Exatidão da proposta e anexos a partir da data de divulgação do Edital no site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública

## 1 DO OBJETO

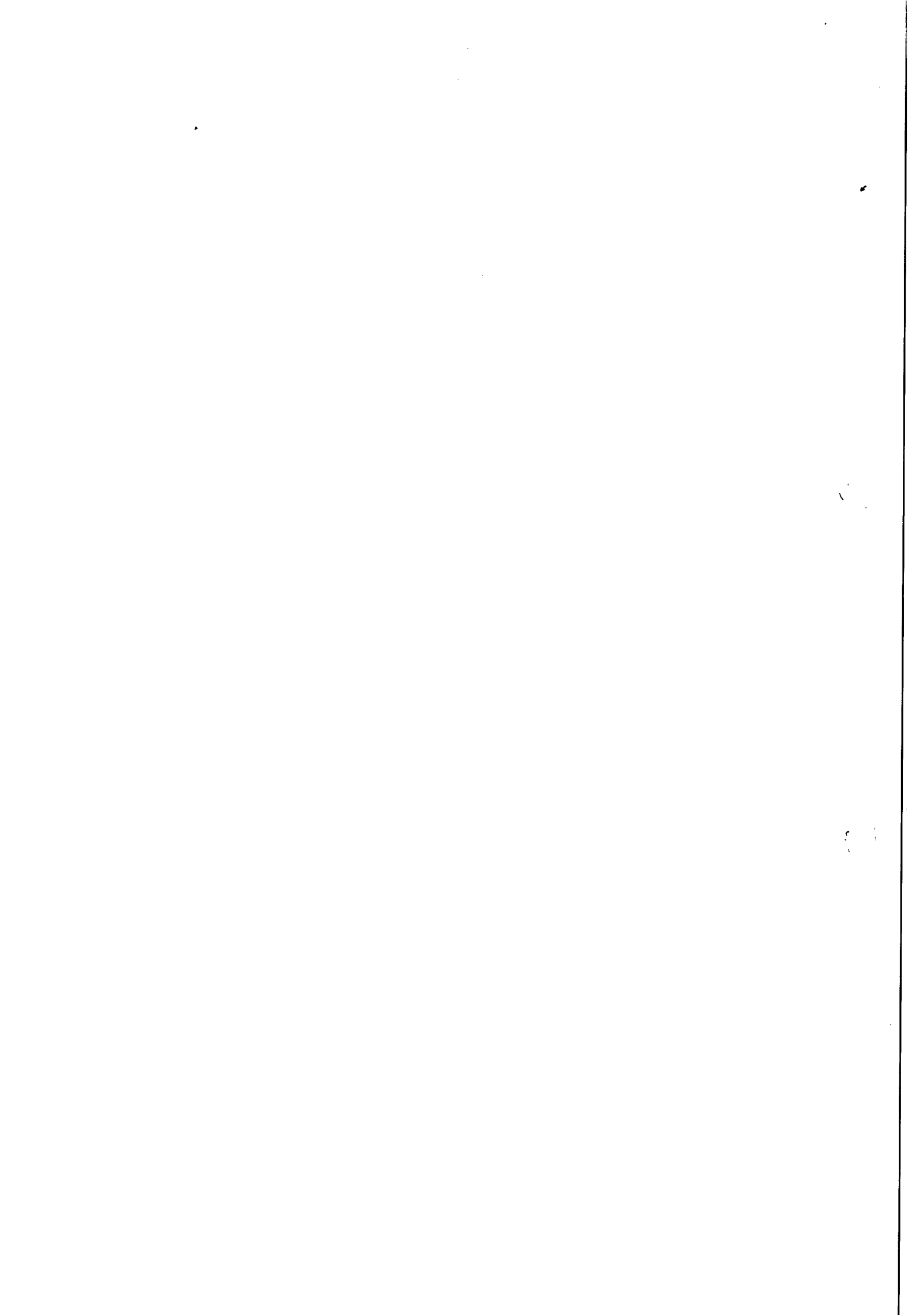
1.1 O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de solução de antivírus para o Instituto Federal Goiano e órgãos participantes, incluindo licenciamento da versão corporativa, serviços de instalação, configuração, treinamento (transferência de tecnologia) e serviços de suporte técnico para manutenção/garantia incluindo monitoração e notificação, mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e condições constantes neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será subdividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes for de seu interesse. Deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo em que pretende competir.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I - Termo de Referência;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 1.3.2 **ANEXO II** – Minuta Ata de Registro de Preços;
- 1.3.3 **ANEXO III** - Minuta do Contrato;
- 1.3.4 **ANEXO IV** – Modelo Anexo Carta Proposta.

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será o **Instituto Federal Goiano – F eitoria**.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

### **2.2.1 Instituto Federal de Goiás.**

- 2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.
- 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 2.3.3. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 2.3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  - 2.3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o IF Goiano;

3.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar, com órgão ou entidade pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, quando a penalidade de suspensão tiver por base o Artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

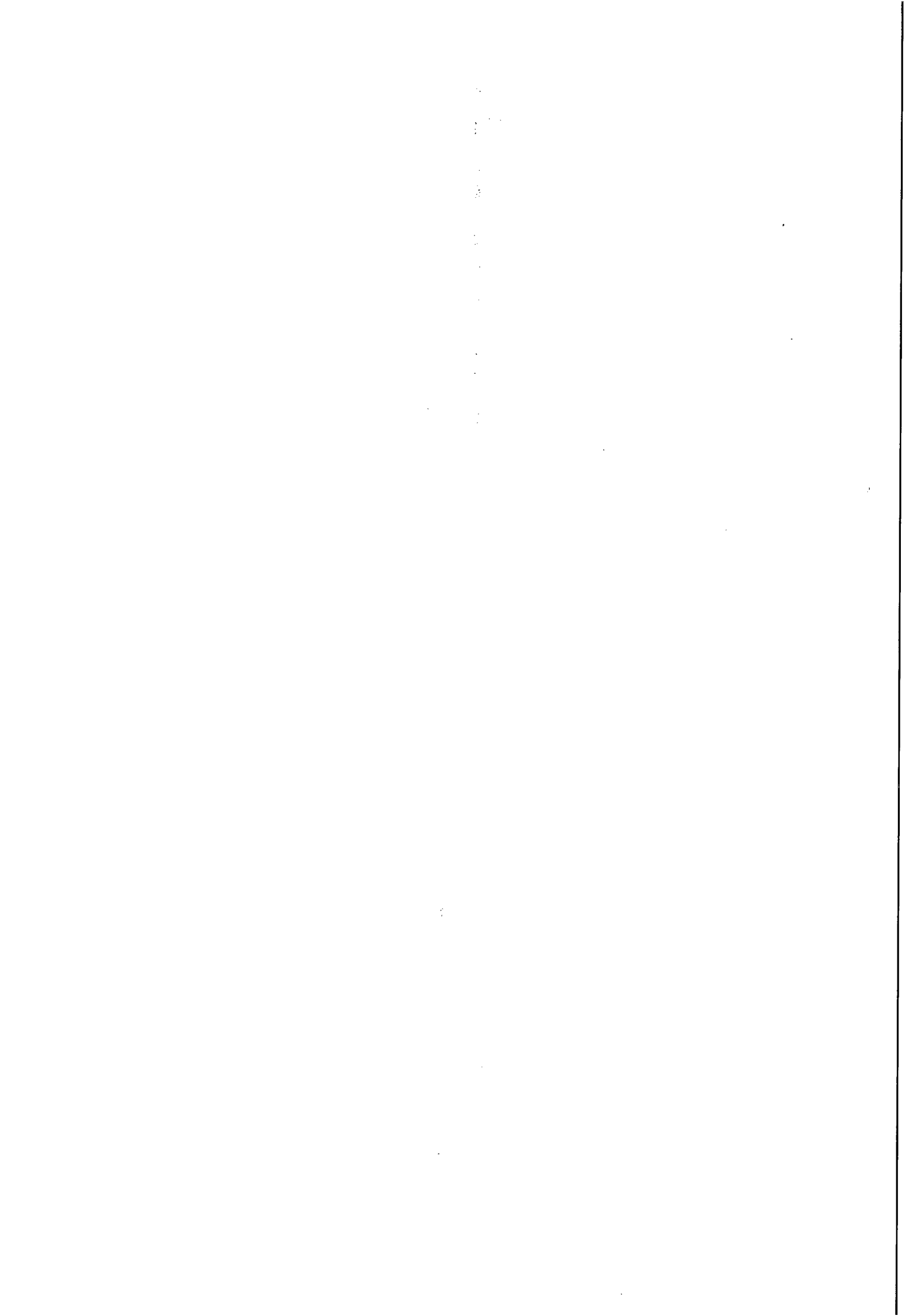
3.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



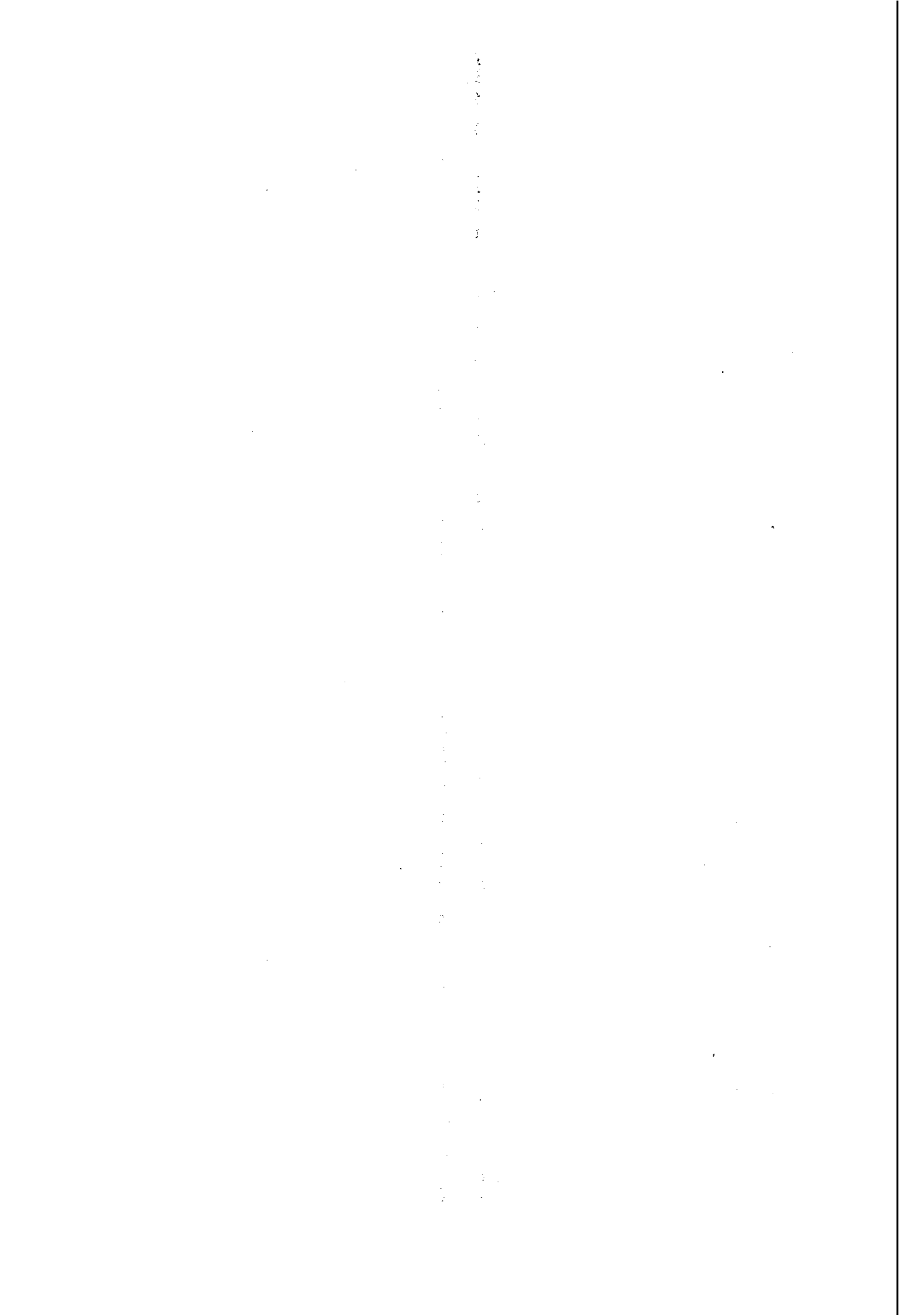


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 5.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - b. que inexistem fatos supervenientes imeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - c. que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, XXXIII/CF/88, Lei nº. 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 2002.
  - d. Que declara à Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
  - e. Declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço detiver certificado CERTICS válido (caso o comprasnet esteja adaptado);
- 5.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 5.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.





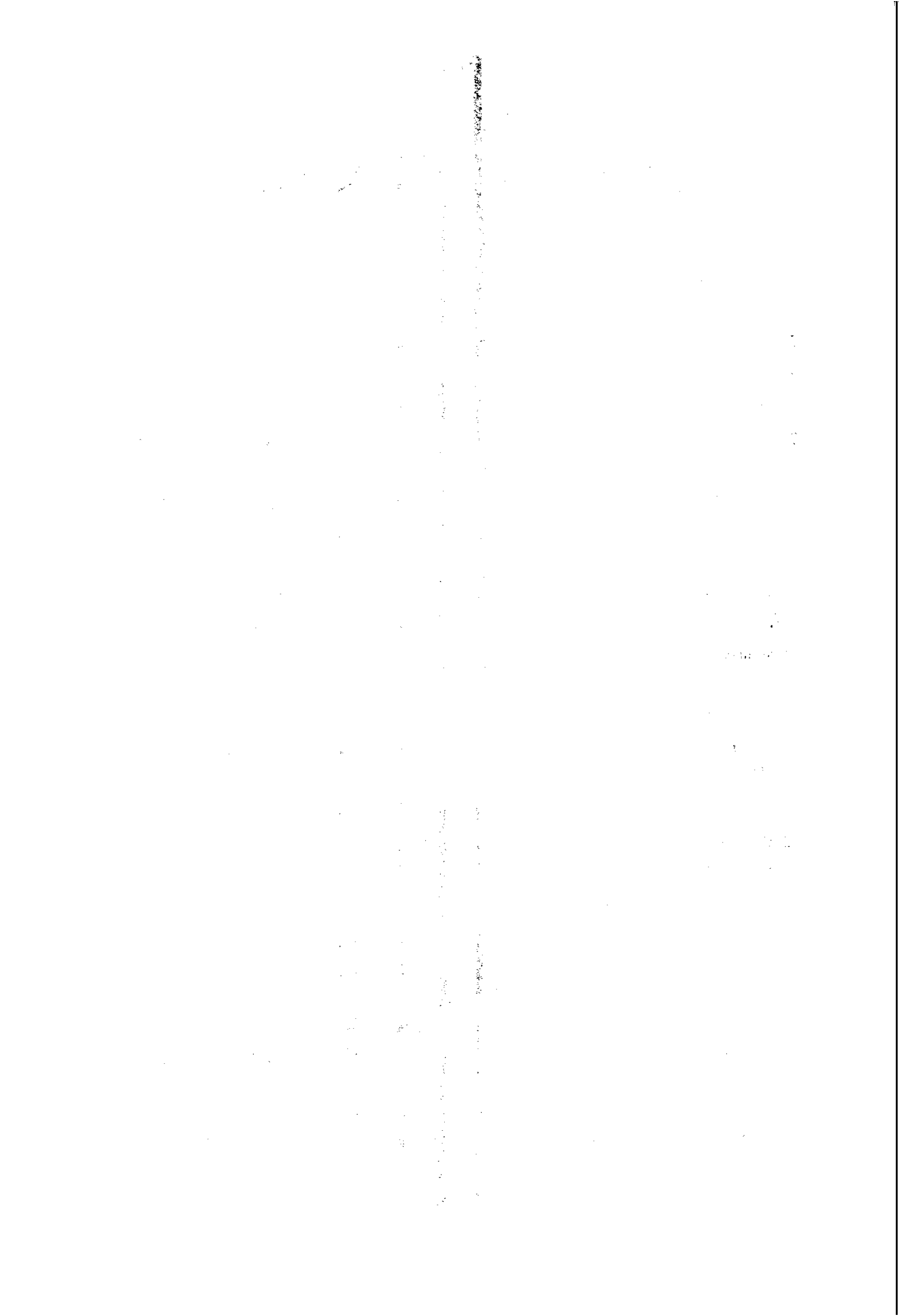


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 5.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
- 5.3.1 Valor unitário do item e global do grupo na proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.3.1.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, conforme anexo deste Edital.
- 5.3.2 Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:
- 5.3.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.3.2.2 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigação do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital
- 6.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.1.2 Quando a desconexão do Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 O critério de classificação das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, considerados os serviços descritos neste TR, observados os quantitativos, especificações e preços máximos aceitos pela Administração;

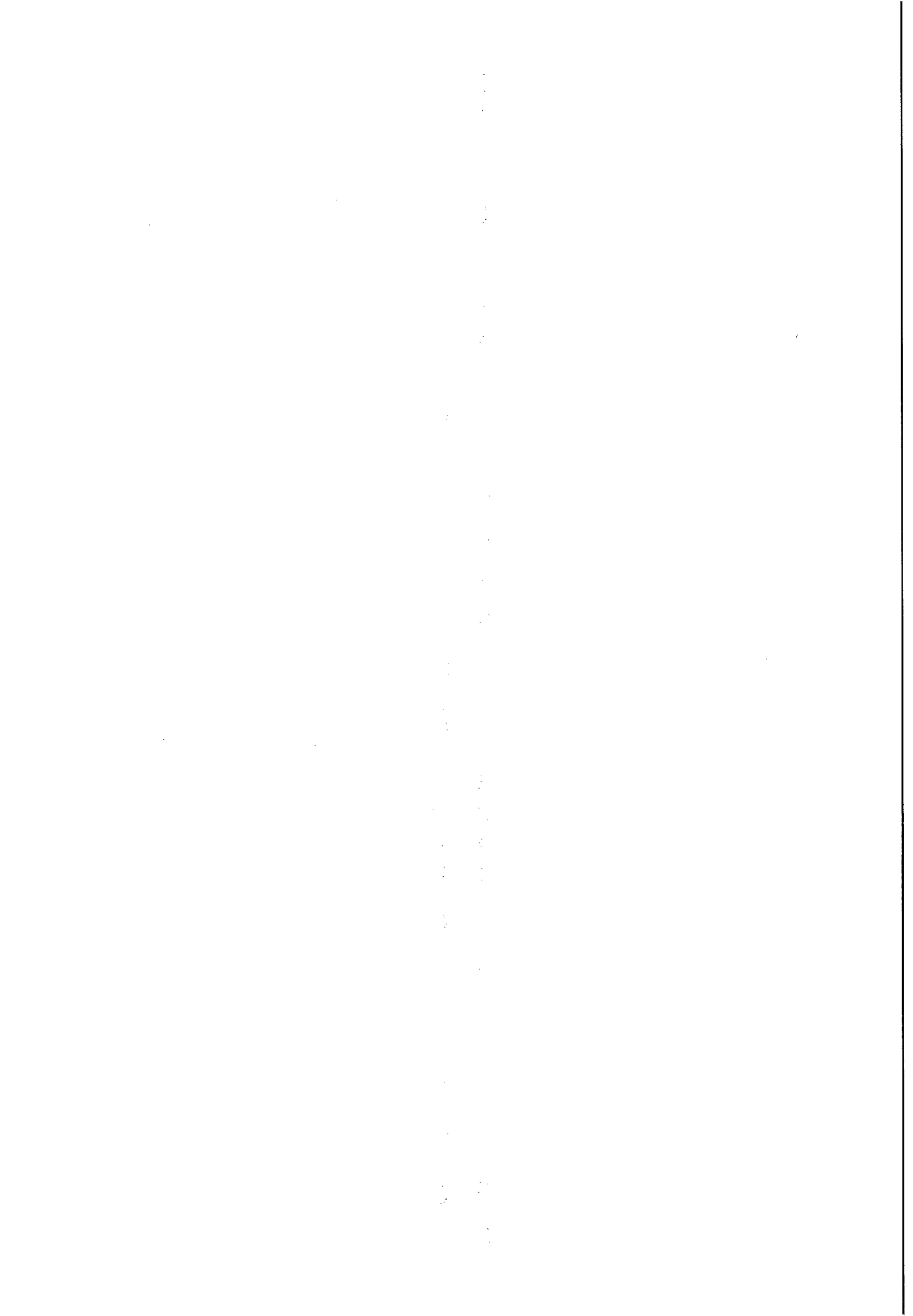
## 8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O GRUPO**.
- 8.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- 8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

~~8.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.~~

~~8.3.2 Os lances enviados em desacordo serão desartados automaticamente pelo sistema conforme Instrução Normativa SLE/MP/CG nº 03 de 16 de dezembro de 2011 e alterações;~~

~~8.3.2.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (1103.047/013);~~

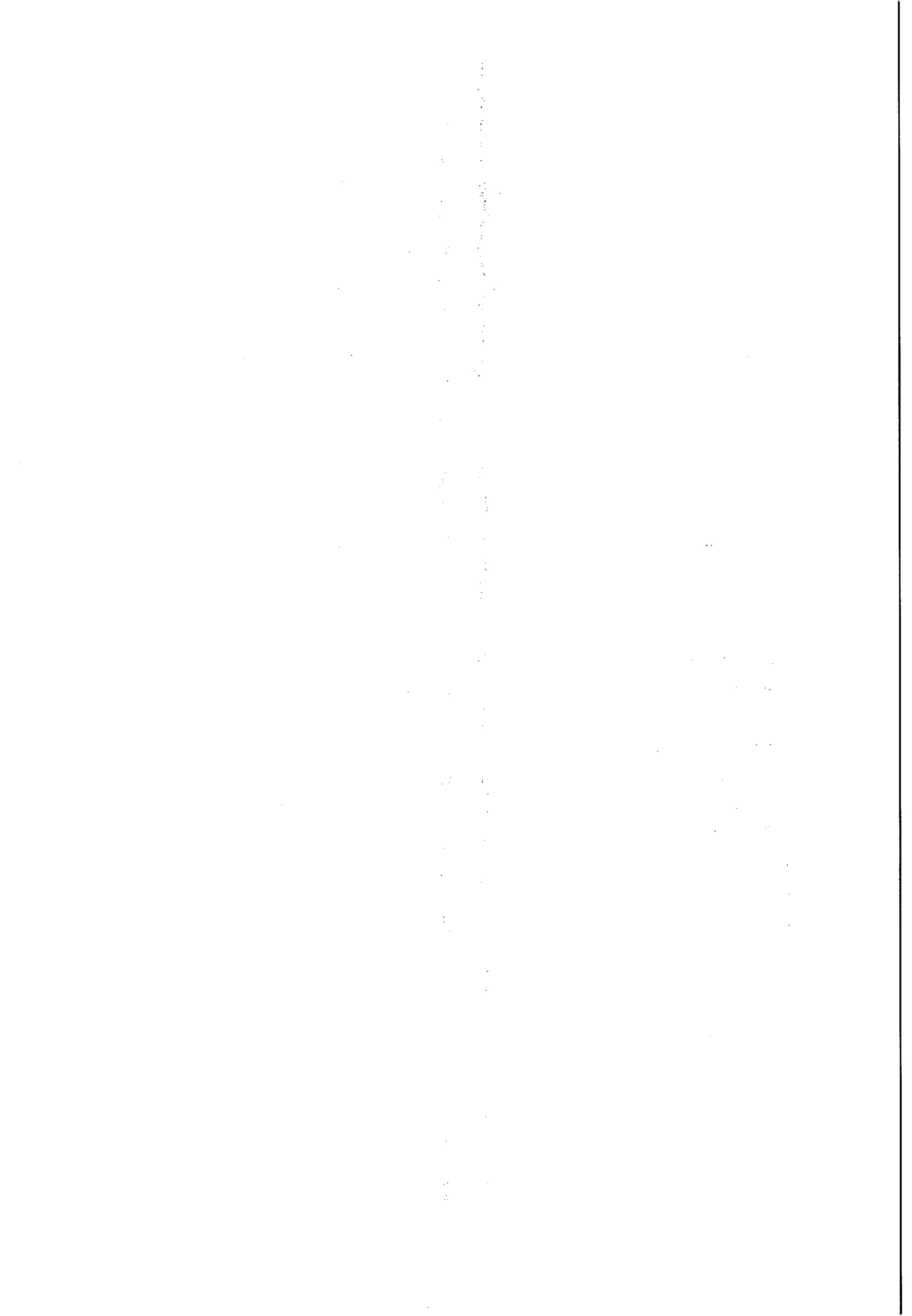




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

~~8.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema (IN 03, 04/10/13).~~

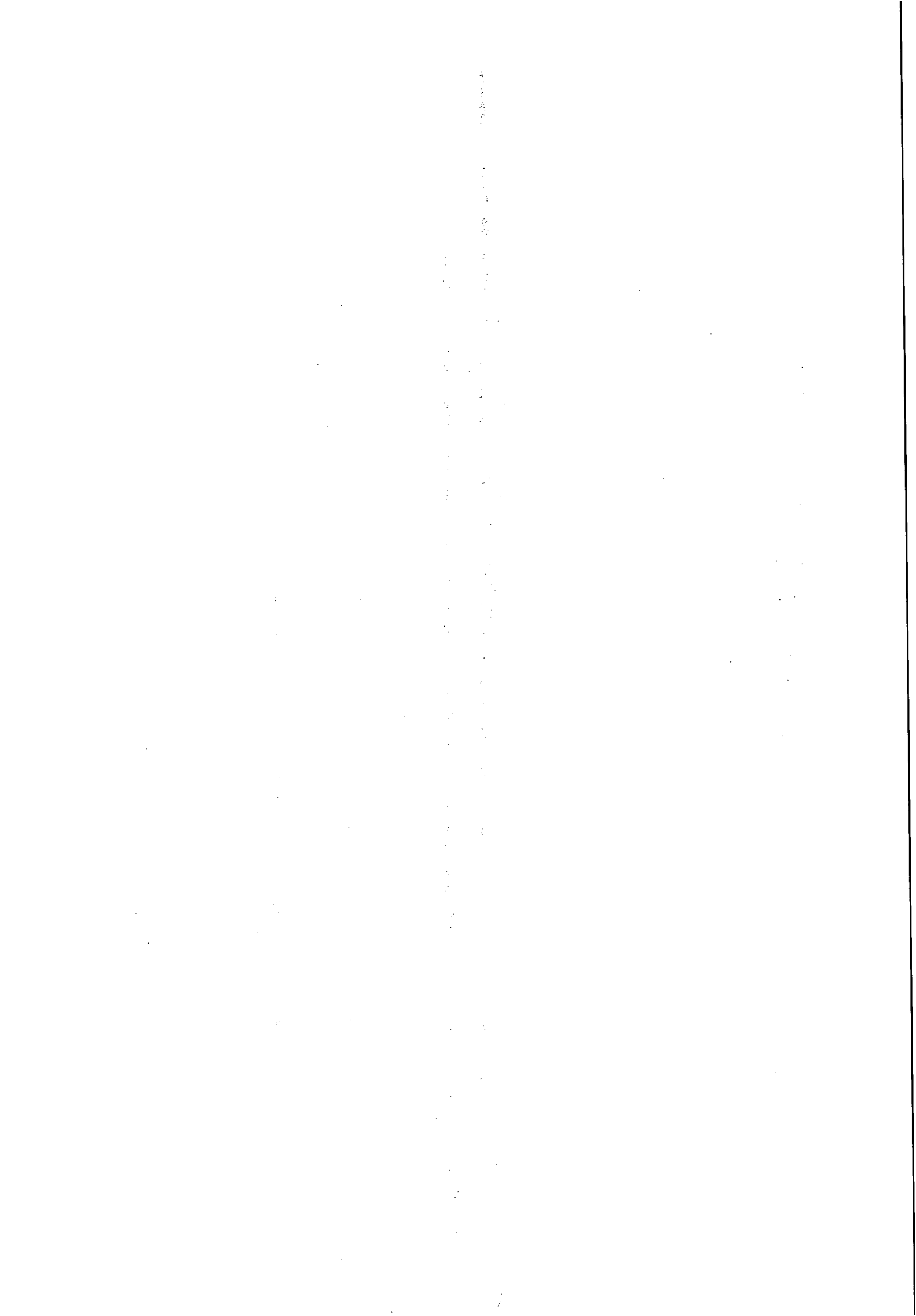
- 8.4 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 8.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.10.1 O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 8.10.2 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.10.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 8.10.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.
- 8.10.5 Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.10.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.11. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal para exercerem o direito de preferência (para bens e serviços de informática e automação - art. 5º do Decreto nº 7.174/2010).
- 8.11.1 Serão convocadas pelo pregoeiro as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/2010);
- 8.11.2 A aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;
- 8.11.3 Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;
- 8.11.4 Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:
- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas;
  - 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
  - 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequenas Empresas;
  - 4º - Tecnologia no País;
  - 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
  - 6º - Processo Produtivo Básico;







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

8.11.5 Para fins de comprovação do atendimento ao PPB – Processo Produtivo Básico, para obtenção de preferência da contratação prevista no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar documento comprobatório, conforme legislação.

8.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9 CRITÉRIOS APLICAÇÃO MARGEM DE PREFERÊNCIA (DECRETO Nº 8.186 DE 17/01/14)**

**9.1** Conforme Decreto nº 8.186 de 17/01/2014, fica estabelecida a aplicação de margens de preferência normal e adicional para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, conforme percentuais e descrições do Anexo I em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, para fins dos disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

**9.2** As margens de preferência normal e adicional serão aplicadas para os serviços que:

I – Sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constantes do Anexo I, classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012; e

II – Tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 565, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art.3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

**9.3** O licitante deverá declarar em campo próprio do comprasnet na fase de cadastramento das propostas se o serviço detiver certificado CERTICS válido (caso o sistema do comprasnet esteja adaptado) e apresentar o documento que comprove o Certificado juntamente com os documentos exigidos para habilitação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

9.4 O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado como serviço estrangeiro para fins do Decreto nº 8.186/2014.

9.5 As margens de preferência de que trata o subitem 9.1 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de serviço estrangeiro, conforme a fórmula e condições abaixo:

$PM = PE \times (1+M)$ , sendo:

PM = PREÇO COM MARGEM

PE = MENOR PREÇO OFERTADO DO PRODUTO MANUFATURADO ESTRANGEIRO

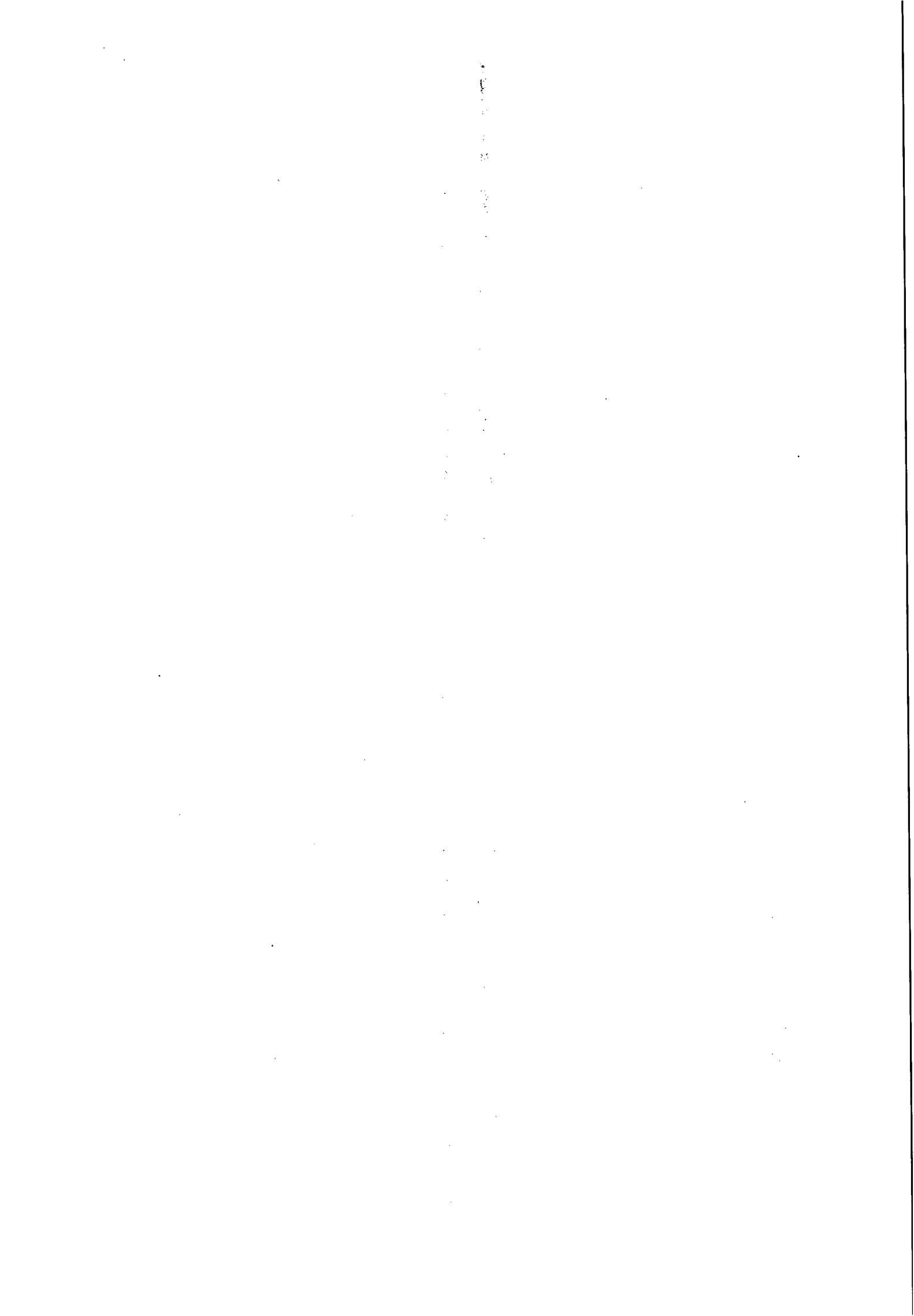
M = MARGEM DE PREFERÊNCIA EM PERCENTUAL

Código	Descrição	Margem de Preferência	Margem de Preferência Adicional
1.1103.2200	Licenciamento de direitos de uso de programas de computador	0%	18%
1.1502.10.00	Serviços de projeto, desenvolvimento e instalação de aplicativos e programas não personalizados (não customizados)	0%	18%
1.1502.20.00	Serviços de projeto e desenvolvimento, adaptação e instalação de aplicativos personalizados (customizados)	0%	18%
1.1508.00.00	Serviços de manutenção de aplicativos e programas.	0%	18%

- O Preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e
- O preço ofertado de serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

9.6 As margens de preferência previstas não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.

9.7 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas no art. 2º ou art. 3º, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

9.8 Caso a licitação tenha por critério de julgamento o menor preço por grupo ou lote, as margens de preferência só serão aplicadas se todos os itens que compõem o grupo ou lote atenderem à regra do Decreto nº 8.186/2014.

9.9 A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no §8º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

9.9 A aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10 A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no §9º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.11 Caso o portal de compras do governo federal não estiver adaptado para o disposto no subitem 9.8, será utilizado o método de cálculo do valor global que contemple, individualmente, o impacto da aplicação da margem sobre cada item, conforme subitem 9.5

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

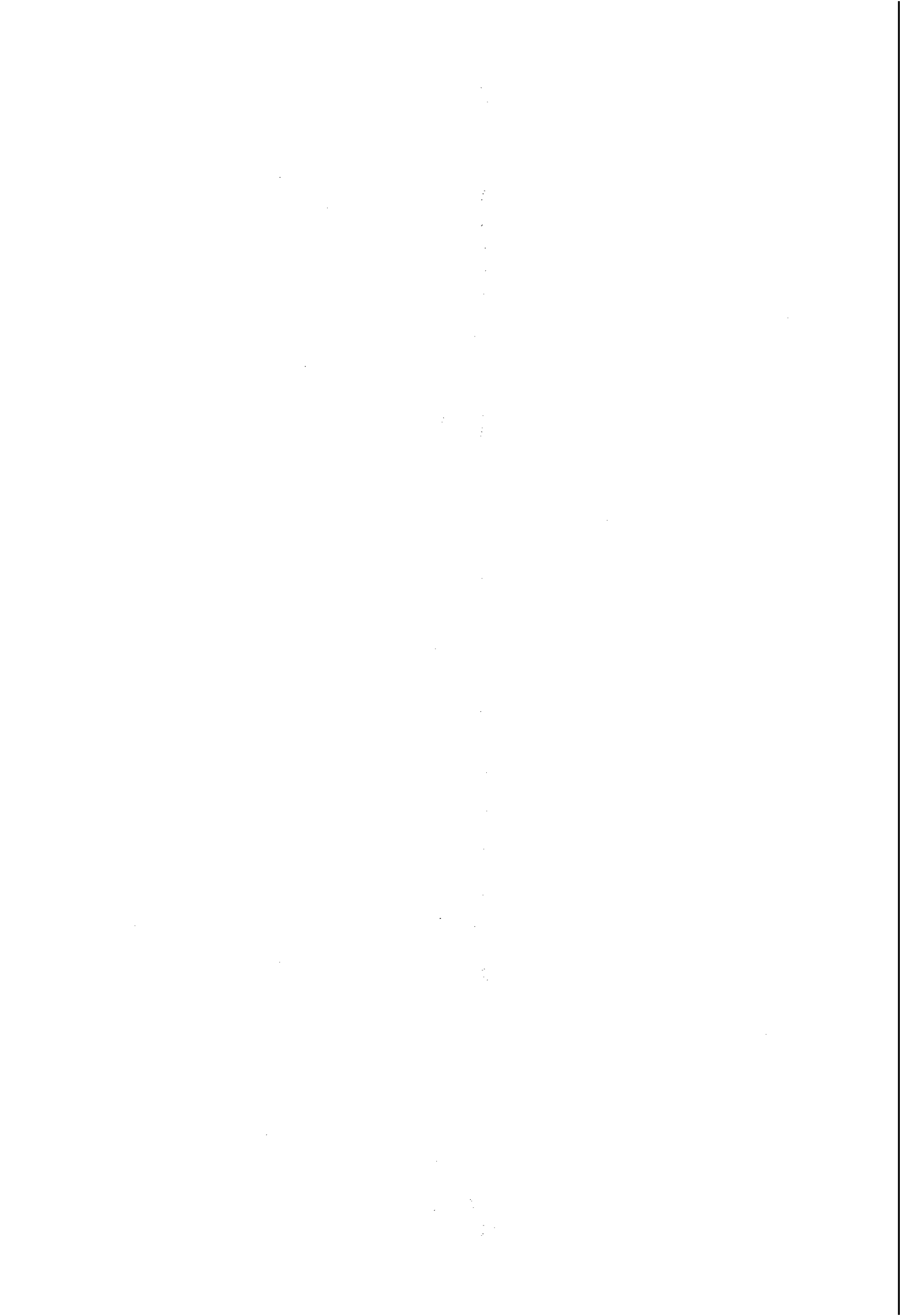
10.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.1.2 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.2 A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3 O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar sua proposta, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

10.4 Se for o caso, o pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

10.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.4.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

10.4.4.1. Qualidade;

10.4.4.2. Prazo de validade;

10.4.4.3. Conformidade da descrição do produto em relação ao Termo de Referência.

10.4 Será desclassificada a proposta final que:

10.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

10.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.4.4 Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes do apêndice I do TR;

10.4.5 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder o limite de que trata este subitem.

10.5 Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

10.5.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

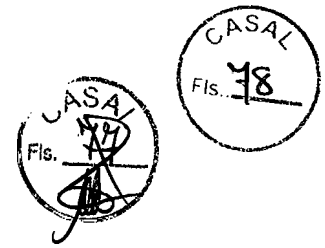
10.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-3700  
FAX: 773-936-3700  
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

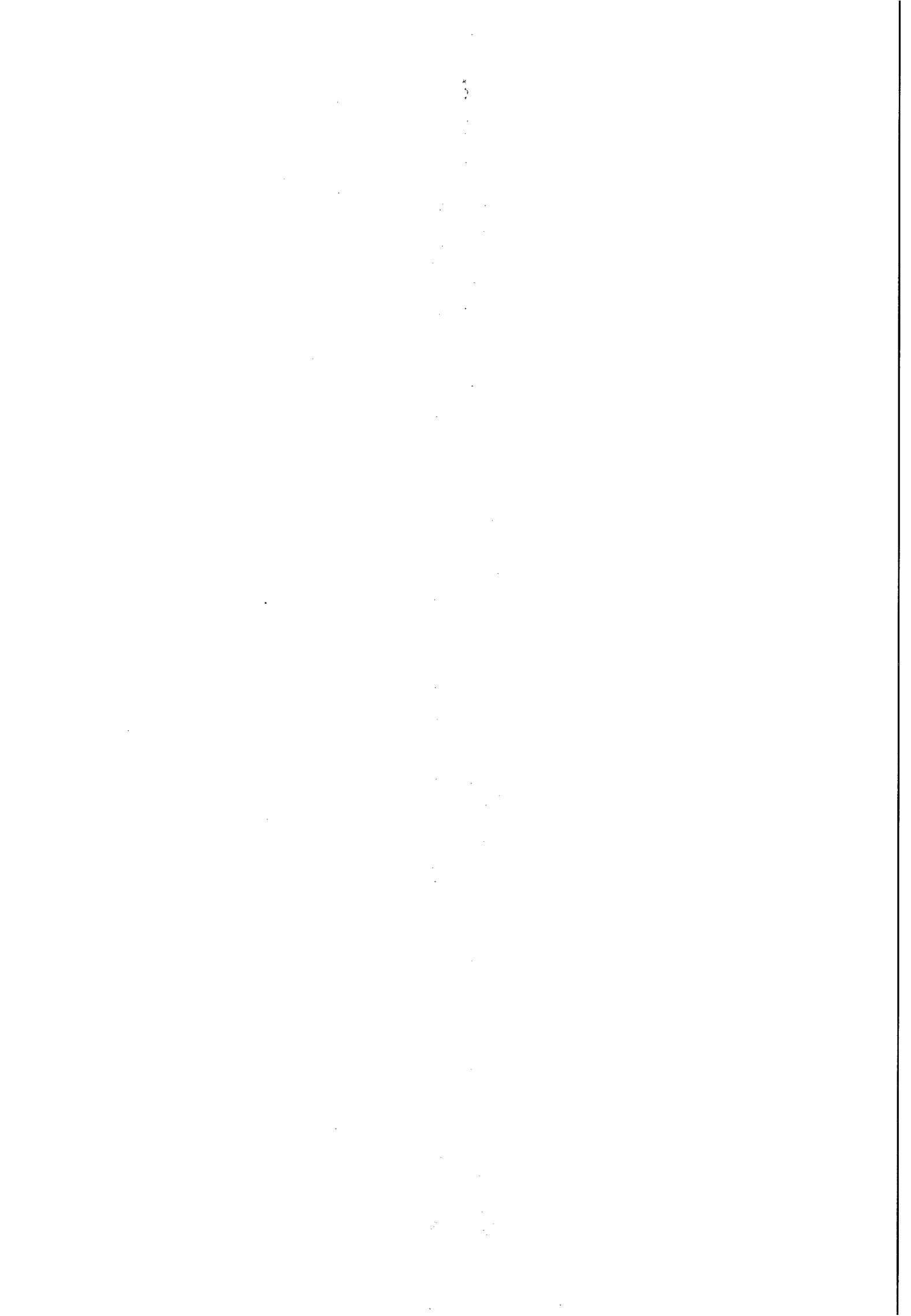


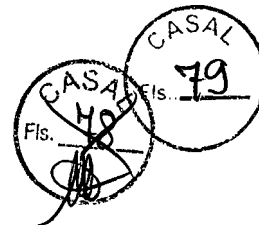


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**



- 10.5.2.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 10.5.2.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 10.5.2.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 10.5.2.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
  - 10.5.2.5 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
  - 10.5.2.6 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 10.5.2.7 Estudos setoriais;
  - 10.5.2.8 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 10.5.2.9 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - 10.5.2.10 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.5.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.7 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.7.1 Nessa situação, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 1 - SICAF;
- 2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio de fax número (62) 3605-3603/3604 ou do e-mail [licitacao@ifgoiano.edu.br](mailto:licitacao@ifgoiano.edu.br), com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (três) dias.

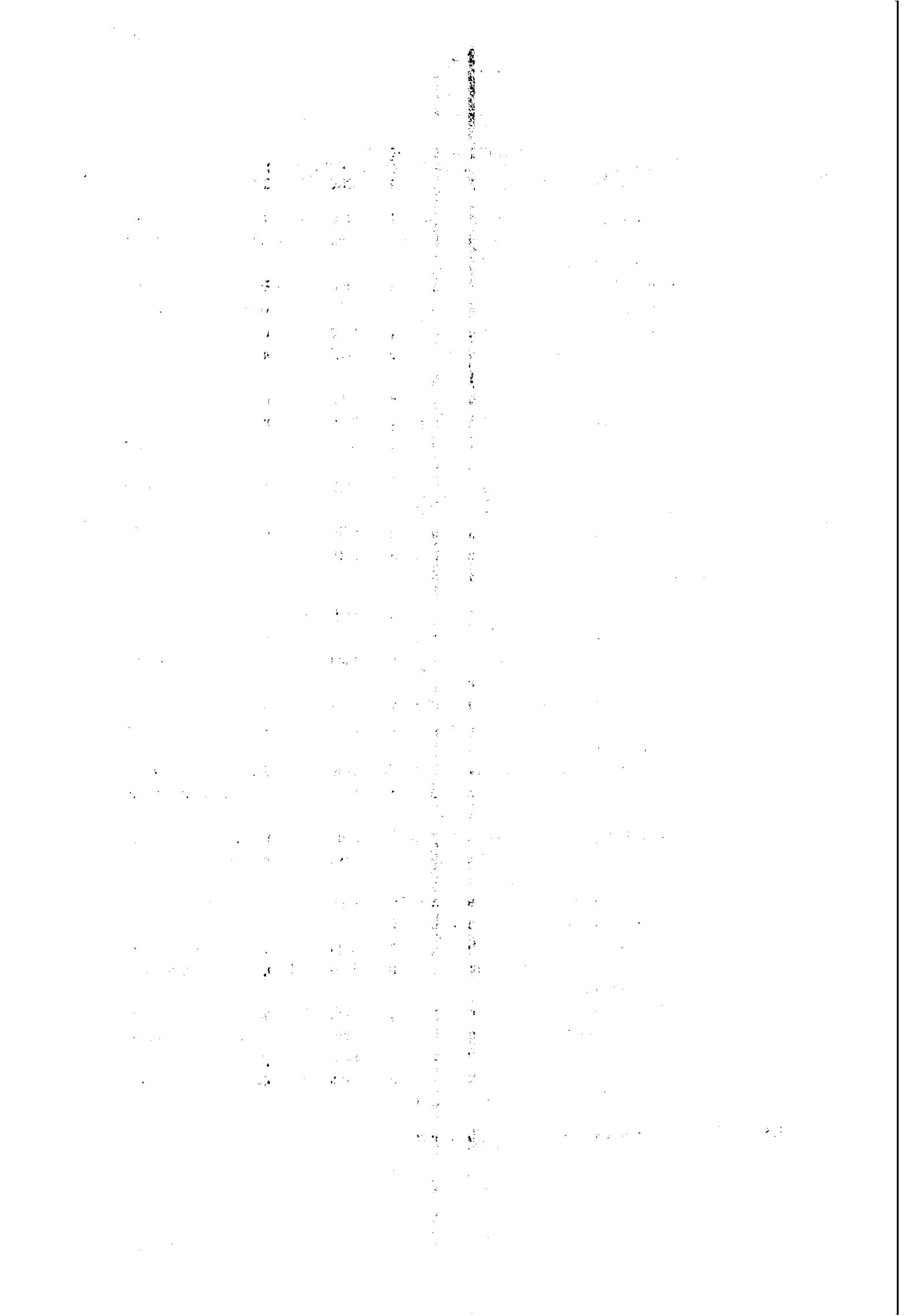
11.2.1 Ocorrendo também a solicitação de documentos de habilitação complementares, deverá comprovar no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, pelos meios informados no subitem 11.2.

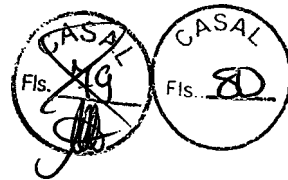
11.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

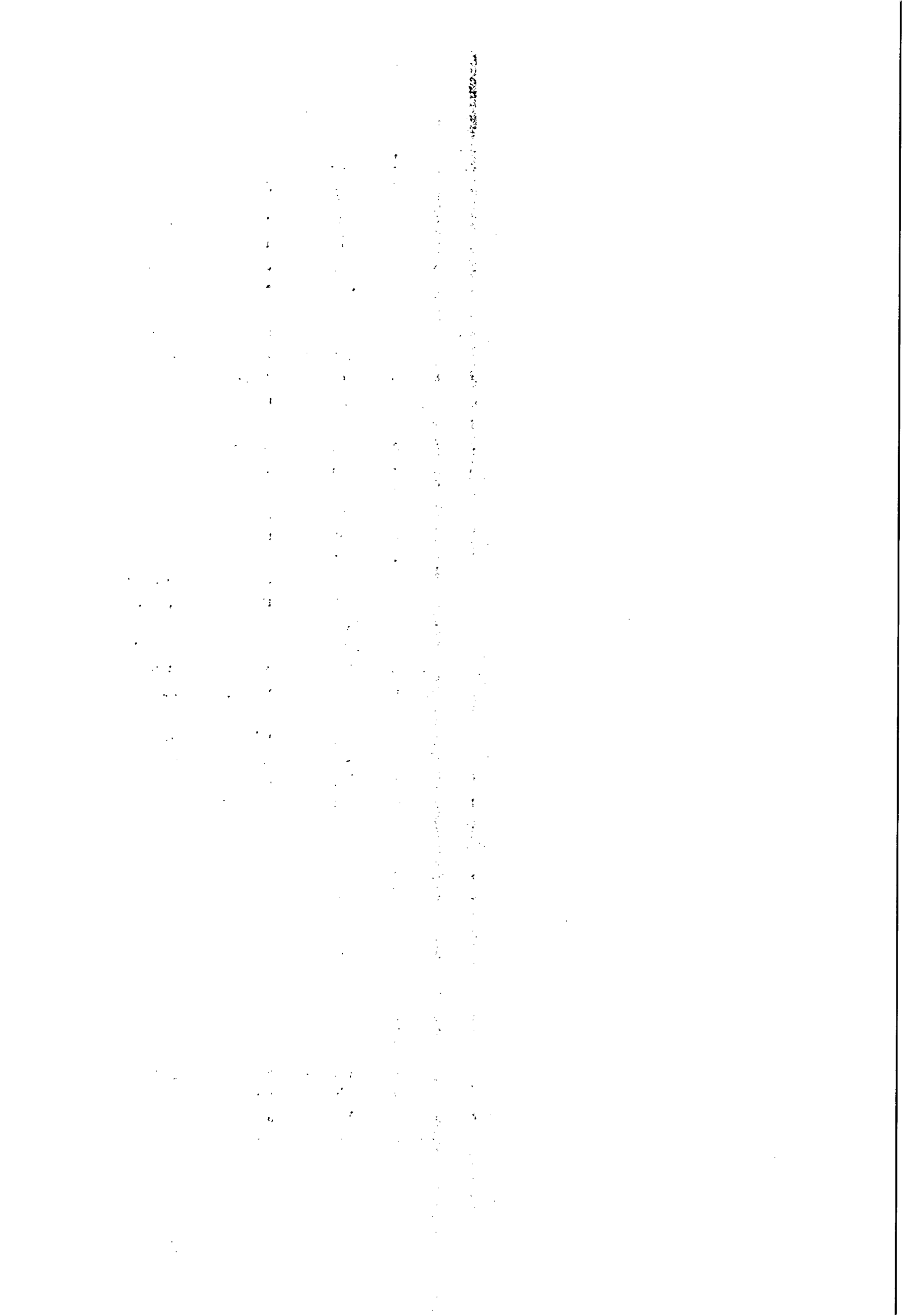
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (**patrimônio líquido**) equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**11.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:**

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, showing the trends and patterns observed in the data. It includes several tables and graphs to illustrate the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the results and the potential applications of the findings. It also addresses the limitations of the study and suggests areas for future research.

5. The final part of the document provides a conclusion and a summary of the key points discussed throughout the report.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

a.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de suas respectivas notas fiscais e contratos (ou documento equivalente), que comprovem que a proponente prestou serviços de fornecimento de licenças do software Antivírus de forma satisfatória, instalação, configuração e suporte técnico no software fornecido, em contratos de no mínimo 12 (doze) meses de duração.

a.1.1 Para fins de comprovação de habilitação técnica será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por fabricante ou representante do(s) software(s) ofertado(s) na proposta;

a.2 Se for o caso, deve também a licitante apresentar documentos complementares, sob pena de não habilitação:

a.2.1 Caso a licitante usufrua da aplicação de preferência referente ao Decreto nº 7174/2010, a comprovação do atendimento ao PFB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006. A comprovação prevista será feita:

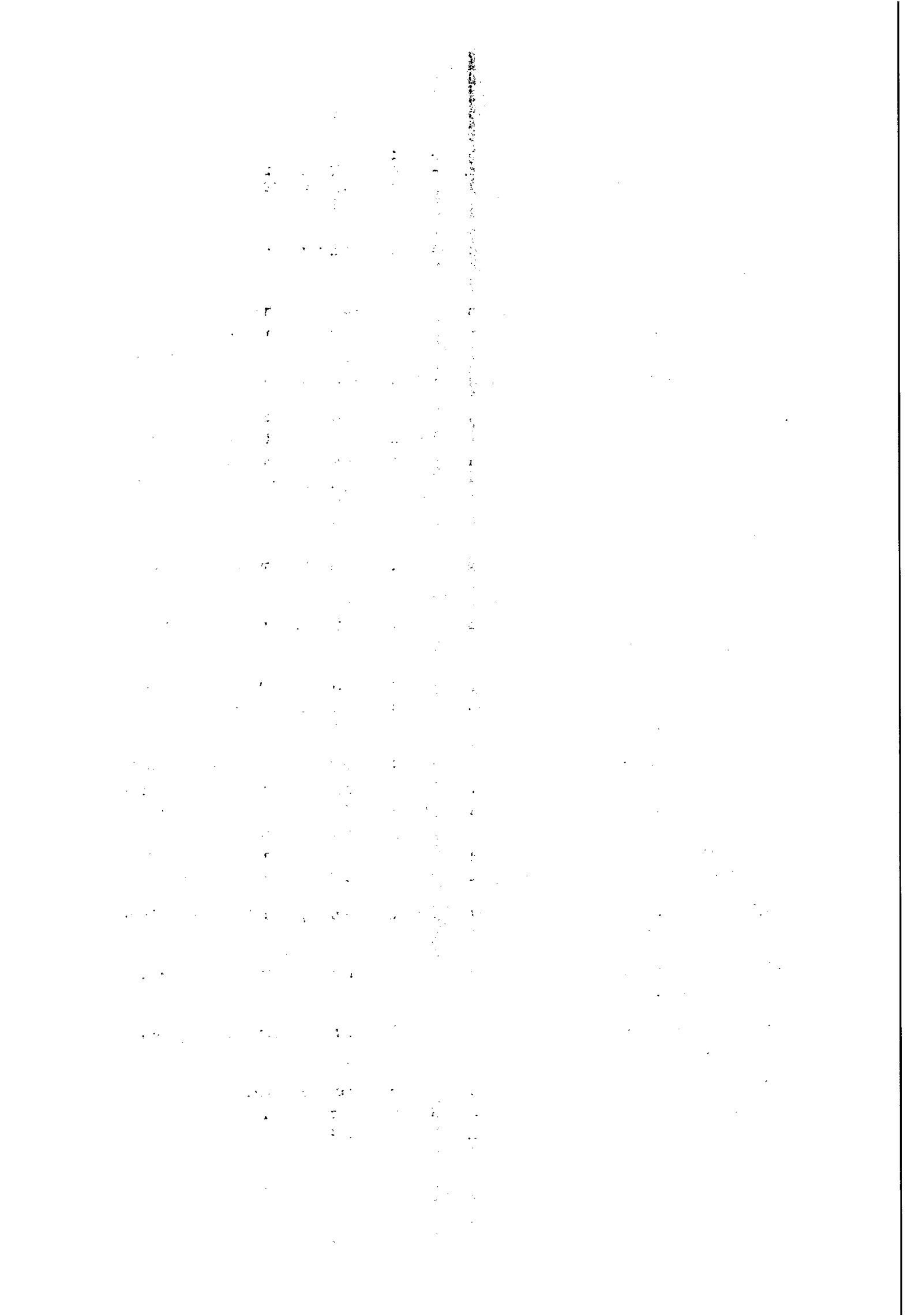
I - eletronicamente, por meio de consulta ao site eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

a.2.2 Caso a licitante atenda a regra de origem de que trata o art.2º do Decreto nº 8.186 de 17/01/2014 para aplicação de margem de preferência, deverá apresentar também:

a.3.1 Cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do §3º do art.8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

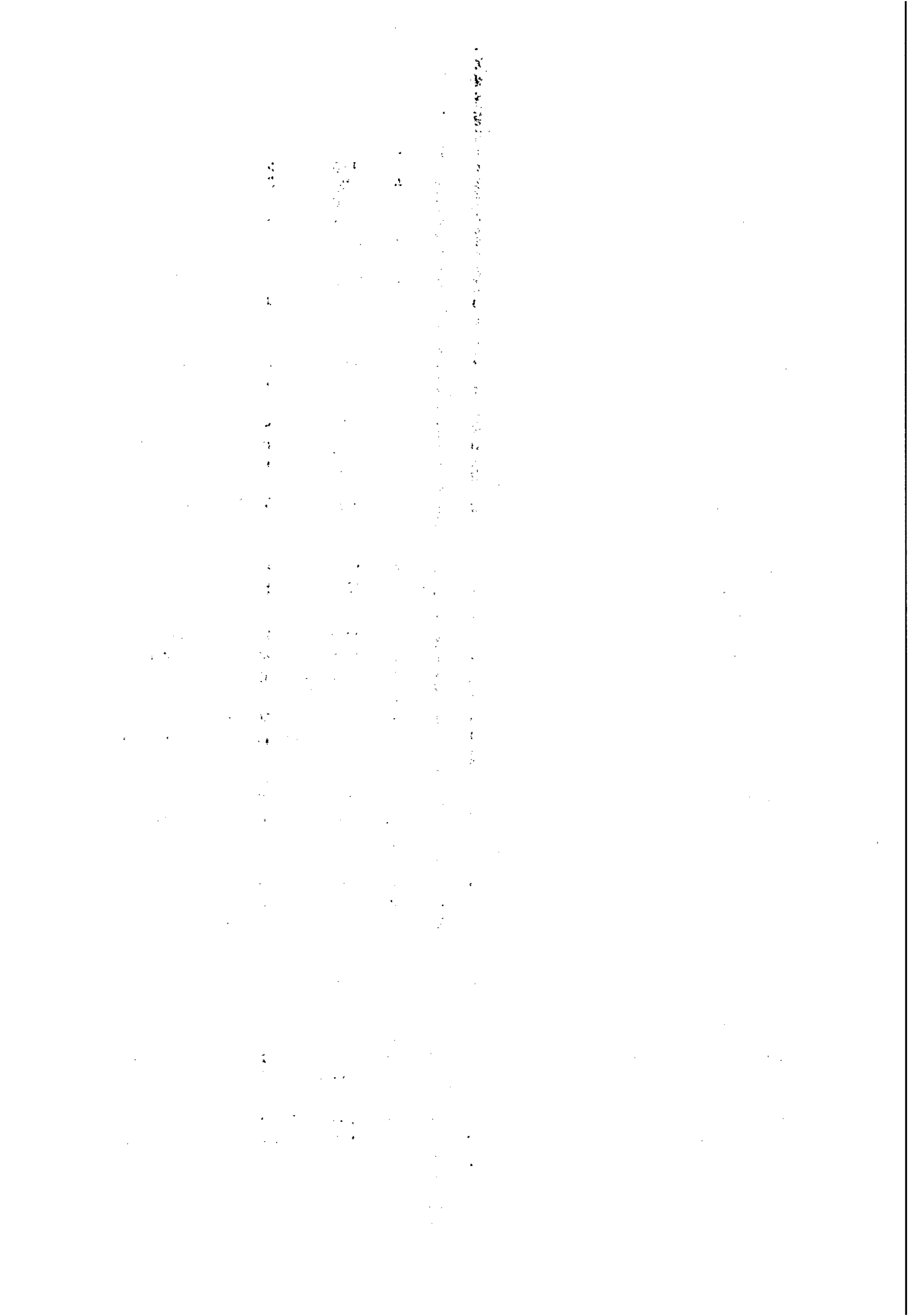
a.3.1.1 O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado como serviço estrangeiro para fins do Decreto nº 8.186 de 17/01/2014.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 11.4 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada grupo.
- 11.4.1 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
- 11.5.1 No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.6 Para fins de habilitação, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 11.7 O licitante que já estiver registrado no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, que estejam dentro do respectivo prazo de validade, conforme o caso.
- 11.7.1 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
- 11.7.2 A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- 11.7.3 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 11.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, com o número do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz, e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da obrigatoriedade de constar no





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

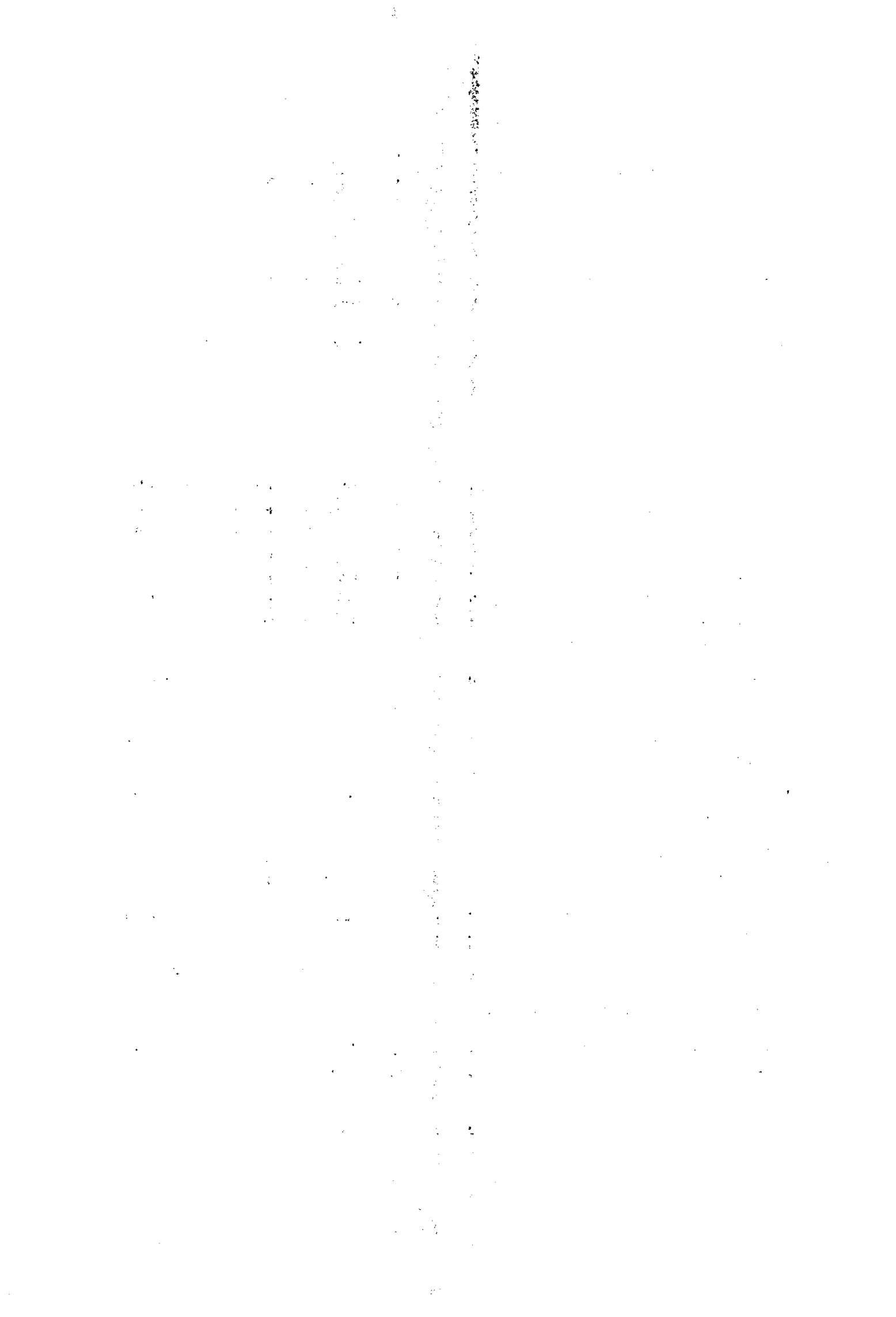
nome e no número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 11.8.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CERF/FCETS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.11.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.11.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.11.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.11.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

12.1.1.1A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 20 (vinte) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

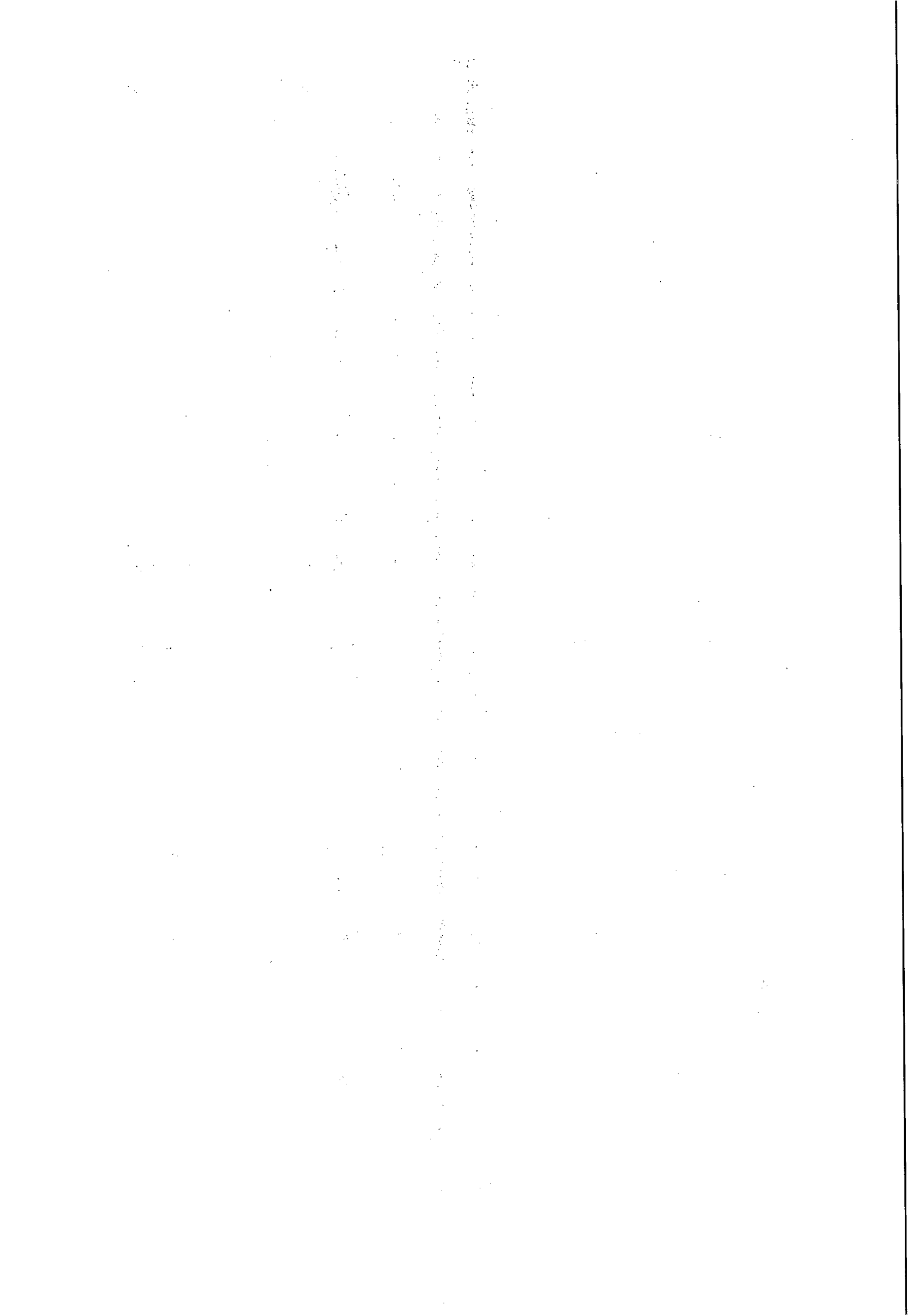
13.4 O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.2. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto 7.892 de 2013, serão registrados em Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante melhor classificado, segundo a ordem de classificação, baseado na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

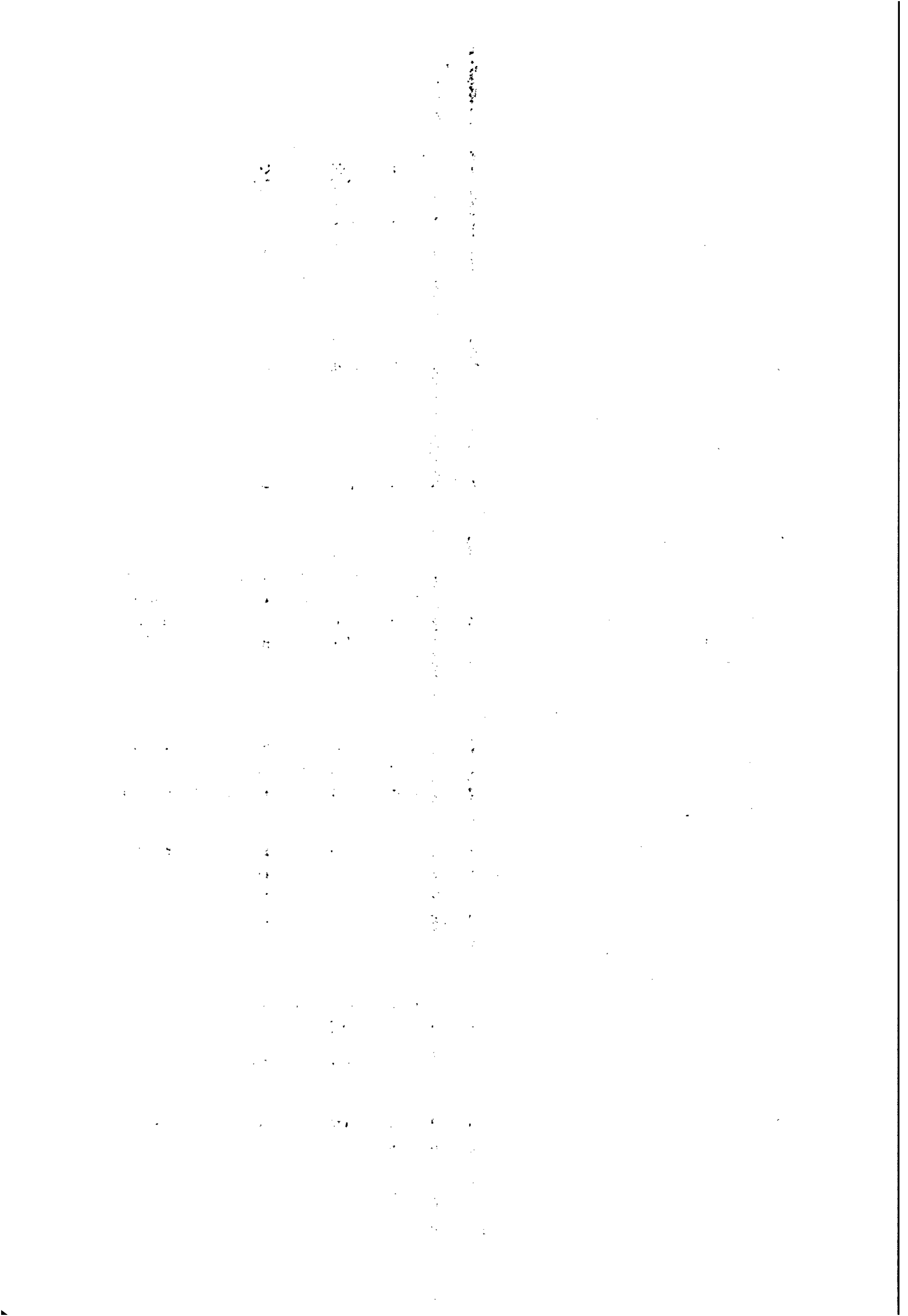
15.2.1 Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, baseado na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

15.2.2 O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

15.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

15.2.4 O anexo previsto no subitem 14.2.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O órgão gerenciador providenciará assinatura e encaminhamento de cópia da Ata aos órgãos e entidades participantes, até que seja adequado o portal de compras do Governo Federal para fins de assinatura por certificação digital.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **18. DA GARANTIA DO CONTRATO**

18.1. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor prestará garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).

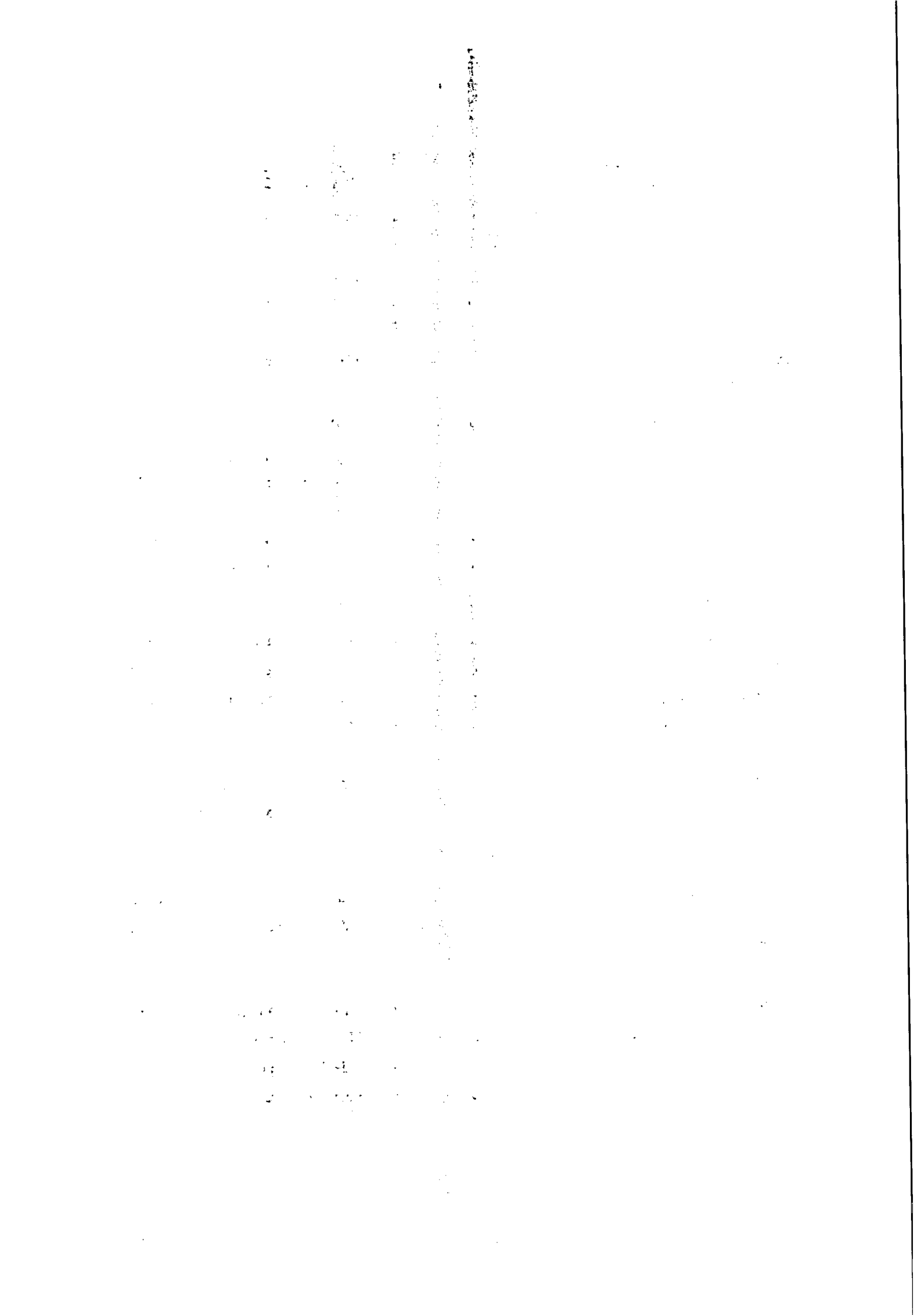
II – Seguro garantia; e

III – Fiança bancária.

18.1.1 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

18.1.2 Quando se tratar de caução em dinheiro deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor, no Setor Financeiro do IF Goiano.

18.1.3 A garantia prestada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 18.1, devidamente atualizada.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 18.1.4 A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicada à contratada.
- 18.1.4.1 Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo IF Goiano.
- 18.1.5 A garantia recolhida deverá cobrir todo o período de vigência contratual pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.
- 18.2 A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato.
- 18.3 A perda da garantia em favor do IF Goiano, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 18.4 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

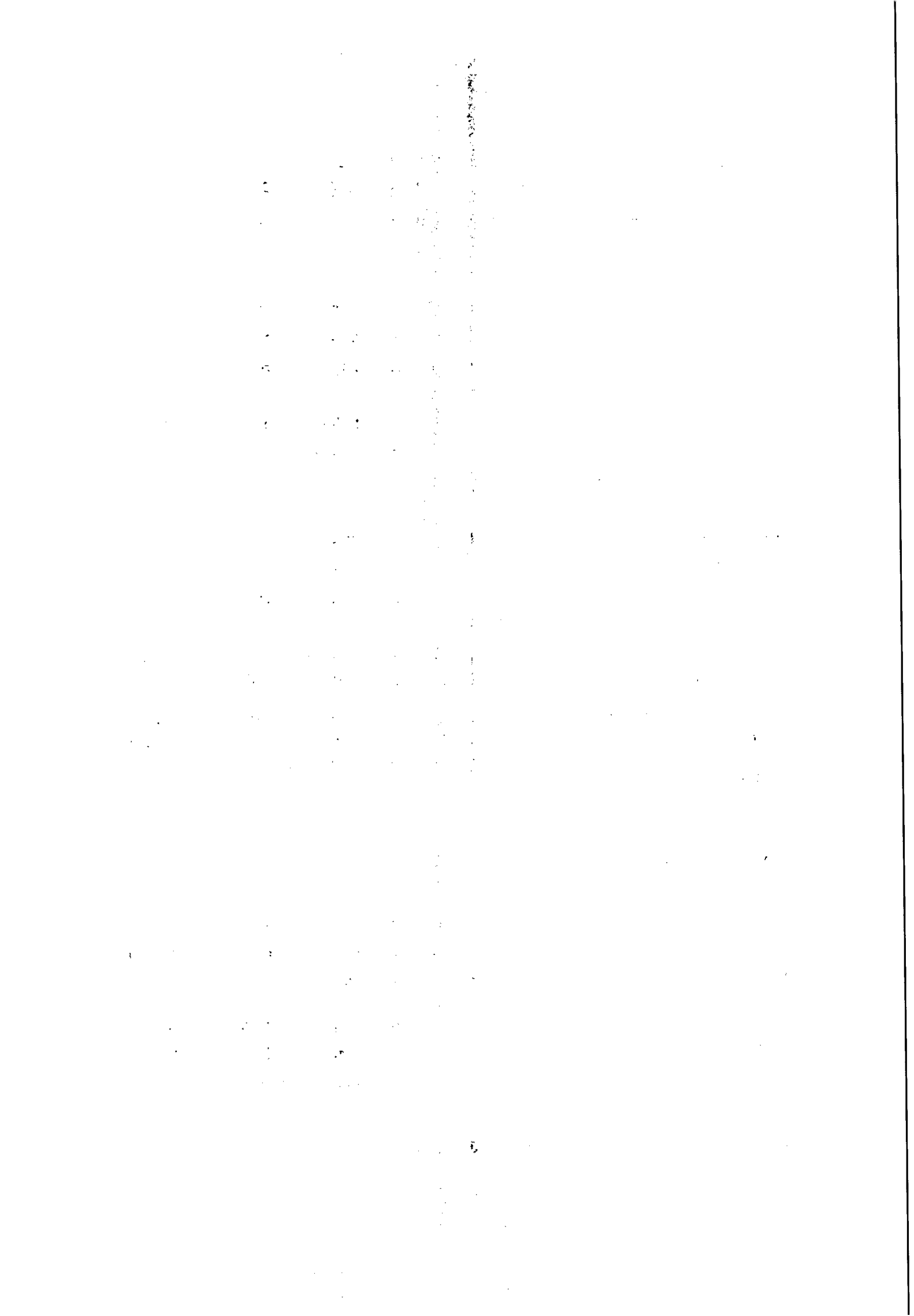
## **19 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

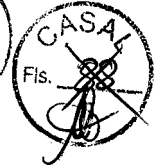
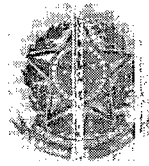
19.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos no Artigo 15 do Decreto nº 7.892, de 2013.

19.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação nos termos do artigo 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892, de 2013.

19.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

19.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.3 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "online" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

19.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **20 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

20.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o contrato porventura decorrente dessa ata poderá ser assinado a qualquer momento, dentro do prazo de vigência da mesma.

20.2 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Faint, illegible text scattered across the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de contrato, quando for o caso.

## **21 DO PAGAMENTO**

21.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

- a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

21.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro descrito no ANEXO I do Termo de Referência.

21.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados;
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e em nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the specific requirements for record-keeping, including the need to maintain original documents and to keep copies of all transactions. It also discusses the importance of regular audits and the need to report any discrepancies immediately.

3. The third part of the document discusses the consequences of failing to maintain accurate records, including the potential for legal action and the loss of trust in the financial system. It also discusses the importance of transparency and the need to provide clear and concise information to all stakeholders.

4. The fourth part of the document discusses the role of technology in record-keeping, including the use of electronic databases and the importance of ensuring the security and integrity of digital records. It also discusses the need for regular updates and maintenance of the system.

5. The fifth part of the document discusses the importance of training and education for all staff involved in record-keeping, including the need for ongoing professional development and the importance of clear communication and collaboration between all departments.

6. The sixth part of the document discusses the importance of regular reviews and updates of the record-keeping system, including the need to assess the effectiveness of the system and to make any necessary changes. It also discusses the importance of staying up-to-date with the latest industry standards and best practices.

7. The seventh part of the document discusses the importance of maintaining a clear and concise record-keeping system, including the need to use standardized formats and to avoid unnecessary complexity. It also discusses the importance of ensuring that the system is easy to use and that all staff are able to access and update records as needed.

8. The eighth part of the document discusses the importance of maintaining a secure and reliable record-keeping system, including the need for regular backups and the importance of ensuring the integrity of the data. It also discusses the importance of having a disaster recovery plan in place to ensure that records are preserved in the event of a system failure.

9. The ninth part of the document discusses the importance of maintaining a clear and concise record-keeping system, including the need to use standardized formats and to avoid unnecessary complexity. It also discusses the importance of ensuring that the system is easy to use and that all staff are able to access and update records as needed.

10. The tenth part of the document discusses the importance of maintaining a secure and reliable record-keeping system, including the need for regular backups and the importance of ensuring the integrity of the data. It also discusses the importance of having a disaster recovery plan in place to ensure that records are preserved in the event of a system failure.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 21.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- a. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 21.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 22 DO REAJUSTE

- 22.1 Os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^o)}{I^o}$$
 onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

I°= Índice relativo ao mês da proposta

- 22.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o IF Goiano pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 22.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 22.5 Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.6 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- a. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 22.6.a.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 22.6.a.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 22.7 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 22.8 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- 22.9 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**24 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2 Apresentar documentação falsa;

24.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6 Cometer fraude fiscal;

24.1.7 Fizer declaração falsa;

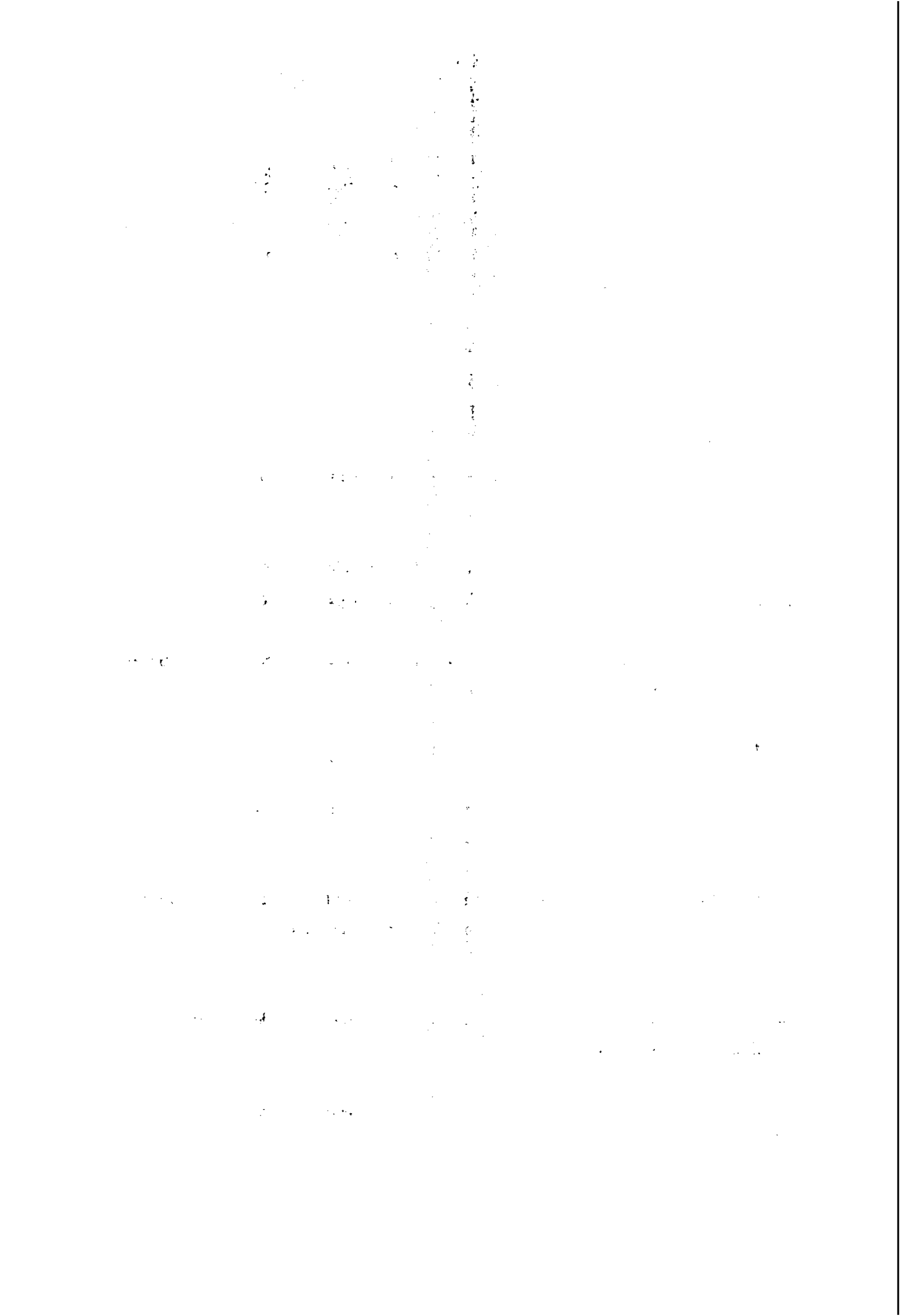
24.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

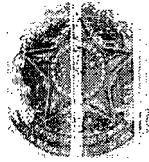
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

24.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 24.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 24.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 24.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.3.4 Cometer fraude fiscal;
- 24.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

24.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

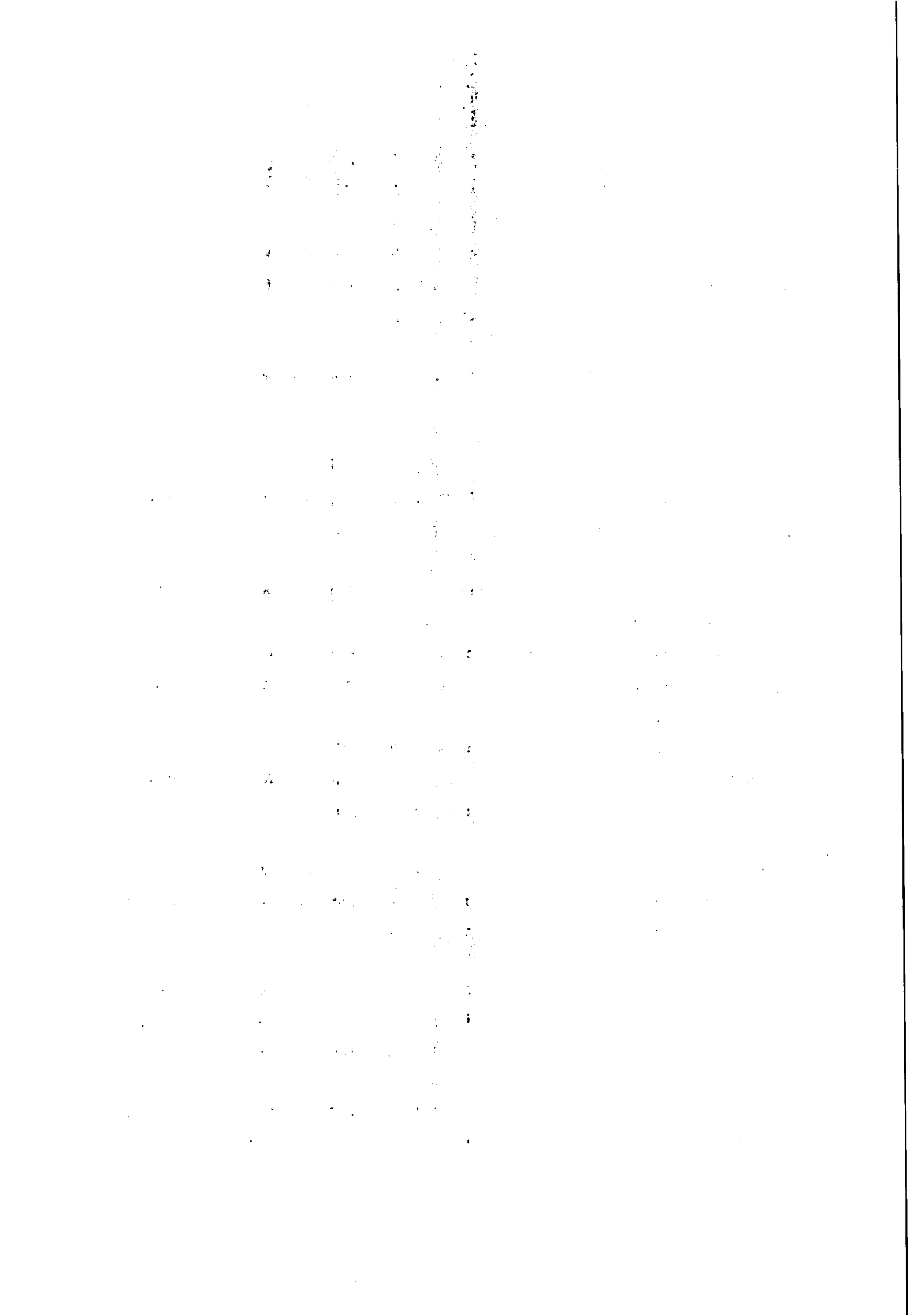
b. Multa:

b.1 Moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

24.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern data management. It discusses how advanced software solutions can streamline data collection, storage, and analysis, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It stresses the importance of implementing robust security measures to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document explores the ethical implications of data collection and analysis. It discusses the need for transparency in data handling practices and the importance of obtaining informed consent from individuals whose data is being collected.

6. The sixth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It reiterates the importance of a data-driven approach to organizational management and the need for continuous improvement in data management practices.

7. The seventh part of the document discusses the future of data management and the potential of emerging technologies. It highlights the growing importance of artificial intelligence and machine learning in data analysis and the need for organizations to stay up-to-date with the latest trends.

8. The eighth part of the document provides a detailed overview of the data management process, from data collection to data analysis and reporting. It includes a flowchart illustrating the sequential steps involved in this process.

9. The ninth part of the document offers practical tips and best practices for effective data management. It covers topics such as data organization, data cleaning, and data visualization, providing actionable advice for organizations looking to optimize their data management practices.

10. The tenth part of the document concludes with a final statement on the value of data in driving organizational success. It emphasizes that data is not just a collection of numbers, but a powerful tool for understanding the market, identifying opportunities, and making strategic decisions.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

competente.

24.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito a pregoeira.

25.1.1 Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

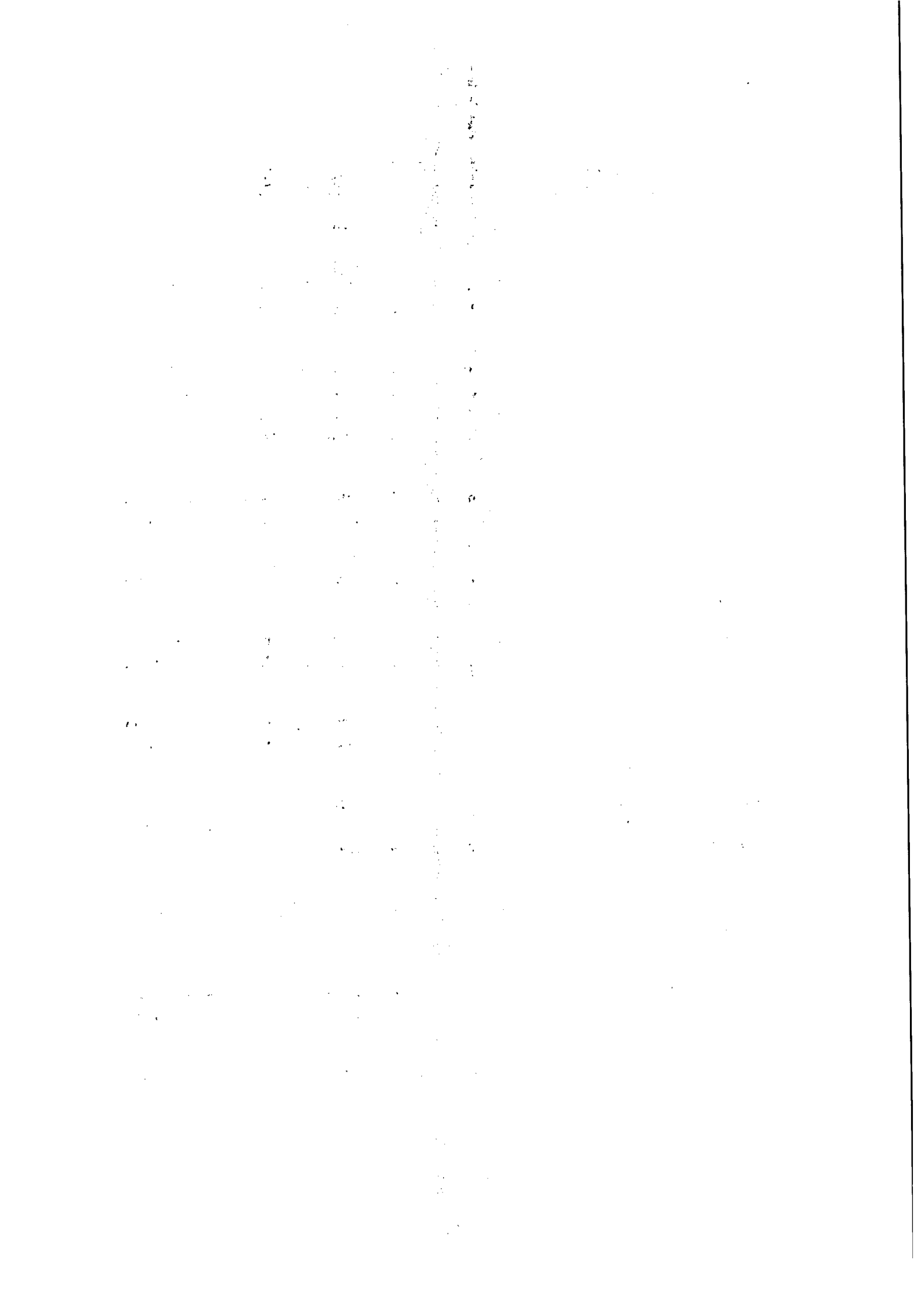
25.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

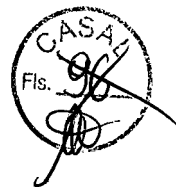
25.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

25.5 É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

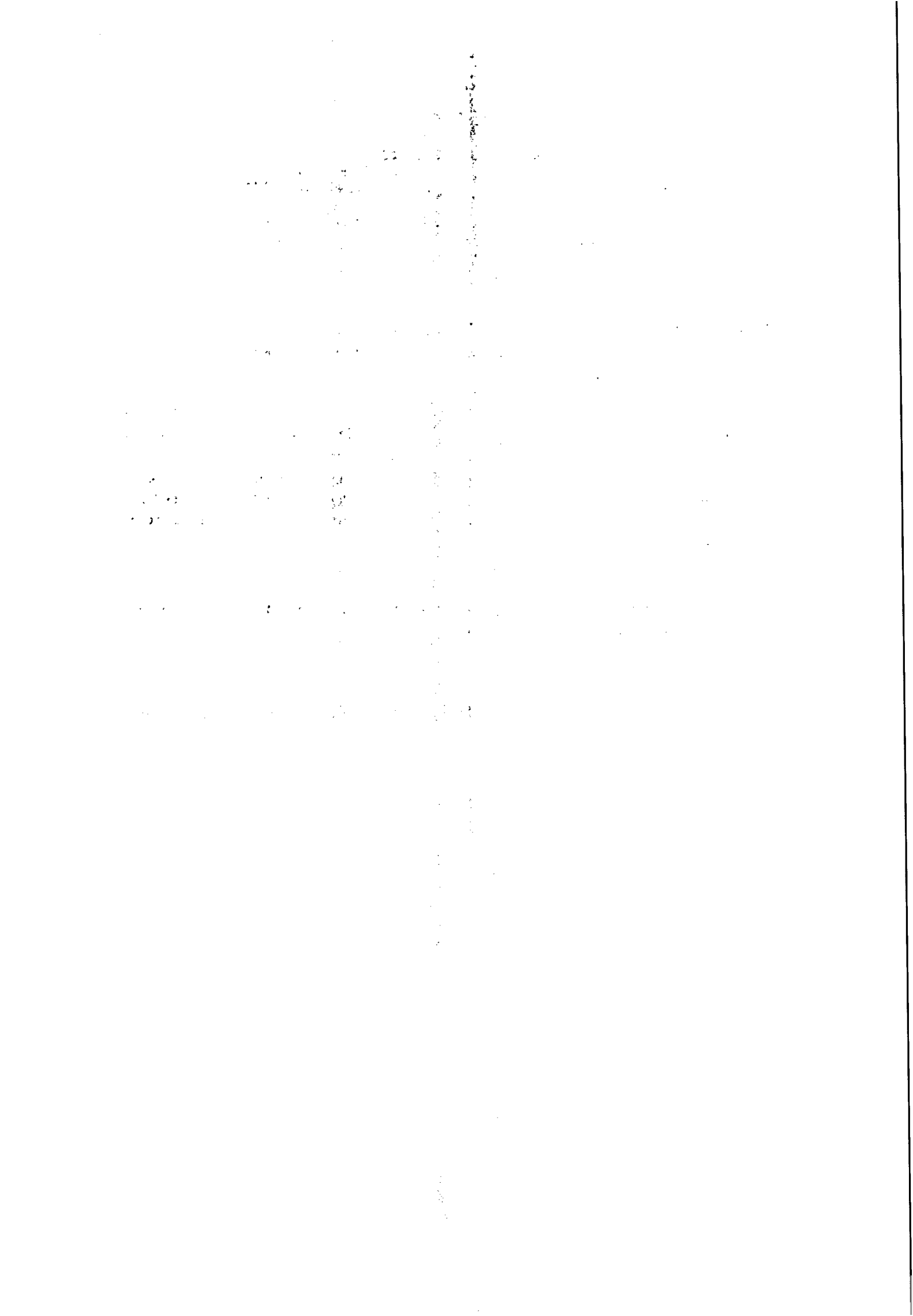
25.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



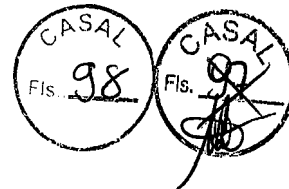
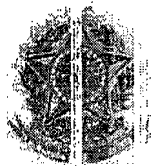


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- a. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10 O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 25.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: Rua 88, nº 280, Setor Sul – Goiânia - GO, CEP 74.085-010 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- a. O Edital também está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifgoiano.edu.br](http://www.ifgoiano.edu.br)







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 25.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Rua 88, nº 230, Setor Sul - Goiânia - GO, CEP 74.085-010, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 25.17 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.18 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, Decreto nº 7.174, de 2010, ao Decreto nº 8.186/2014, ao Decreto 8.135, de 2013, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa S/TE/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 07, de 24/08/2012, alterada pela IN nº 08, de 13/09/2012 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 25.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Goiânia - GO, 25 de novembro de 2014

**Viviane Izidore Ferreira**  
Pregoeira

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data management processes remain effective and aligned with the organization's goals.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 008/2014**

**1 DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de solução de antivírus para o Instituto Federal Goiano e órgãos participantes incluindo licenciamento da versão corporativa, serviços de instalação, configuração, treinamento (transferência de tecnologia) e serviços de suporte técnico para manutenção/garantia incluindo monitoração e notificação, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

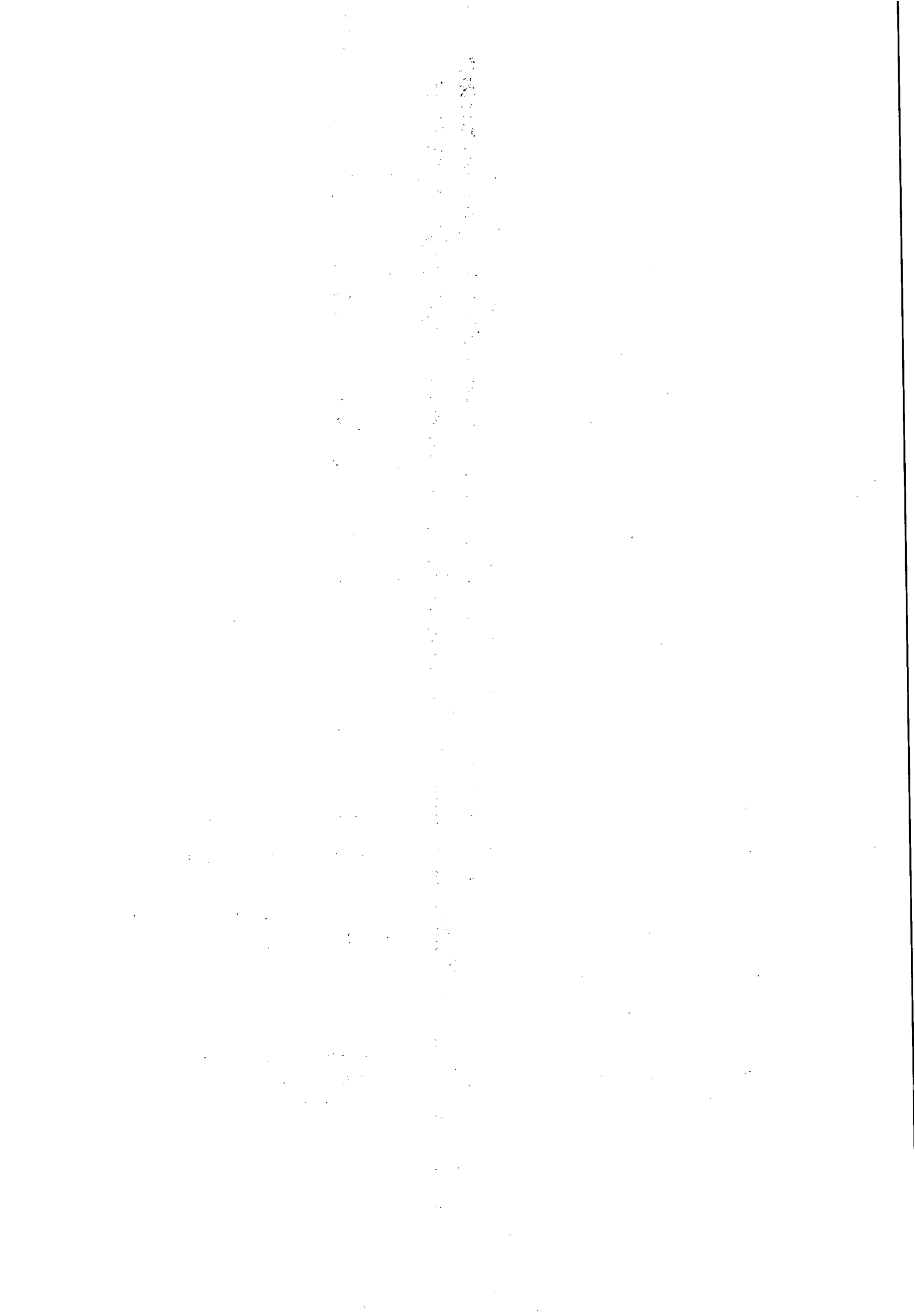
**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação da solução antivírus auxilia o Instituto Federal Goiano a cumprir as diretrizes gerais estabelecidas em sua Política de Segurança da Informação, em consonância com a Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008 e demais normas complementares.

2.2 Alinhamento com o referencial estratégico definido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Instituto Federal Goiano conforme citado na seção 4.9 da área de infraestrutura: "É meta para 2013 a implantação de alguns serviços/soluções: Ferramentas Anti-Malware (Antivírus) para prevenir, detectar e eliminar softwares maliciosos" e meta 28: "Adquirir sistema de proteção contra vírus, malware, spyware, USB vírus scan, dentre outros."

2.3 A presente contratação se faz indispensável por tratar de serviço com características de execução contínua, uma vez que previne contaminação por código malicioso (e suas variantes) e minimiza riscos de sigilo, integridade e disponibilidade das informações.

2.4 Ao analisar as estatísticas trimestrais divulgadas pelo CTIR sobre incidentes de rede na APF, nota-se que parte dos incidentes pode ser minimizada, pois têm origem em código malicioso detectável pela solução antivírus.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

### 3 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Defesa pró ativa nos *endpoints* da instituição através de monitoramento contínuo de ameaças em sistemas de arquivos e Internet (e-mail, navegação web, mensagens instantâneas, redes sociais e demais ataques via rede).
- 3.2 Cumprimento do alinhamento estratégico proposto no PDTI.
- 3.3 Minimizar o número de notificações de incidentes de segurança reportados pelo Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança (CAIS) da RNP.
- 3.4 Disseminar a cultura de segurança da informação.

### 4 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

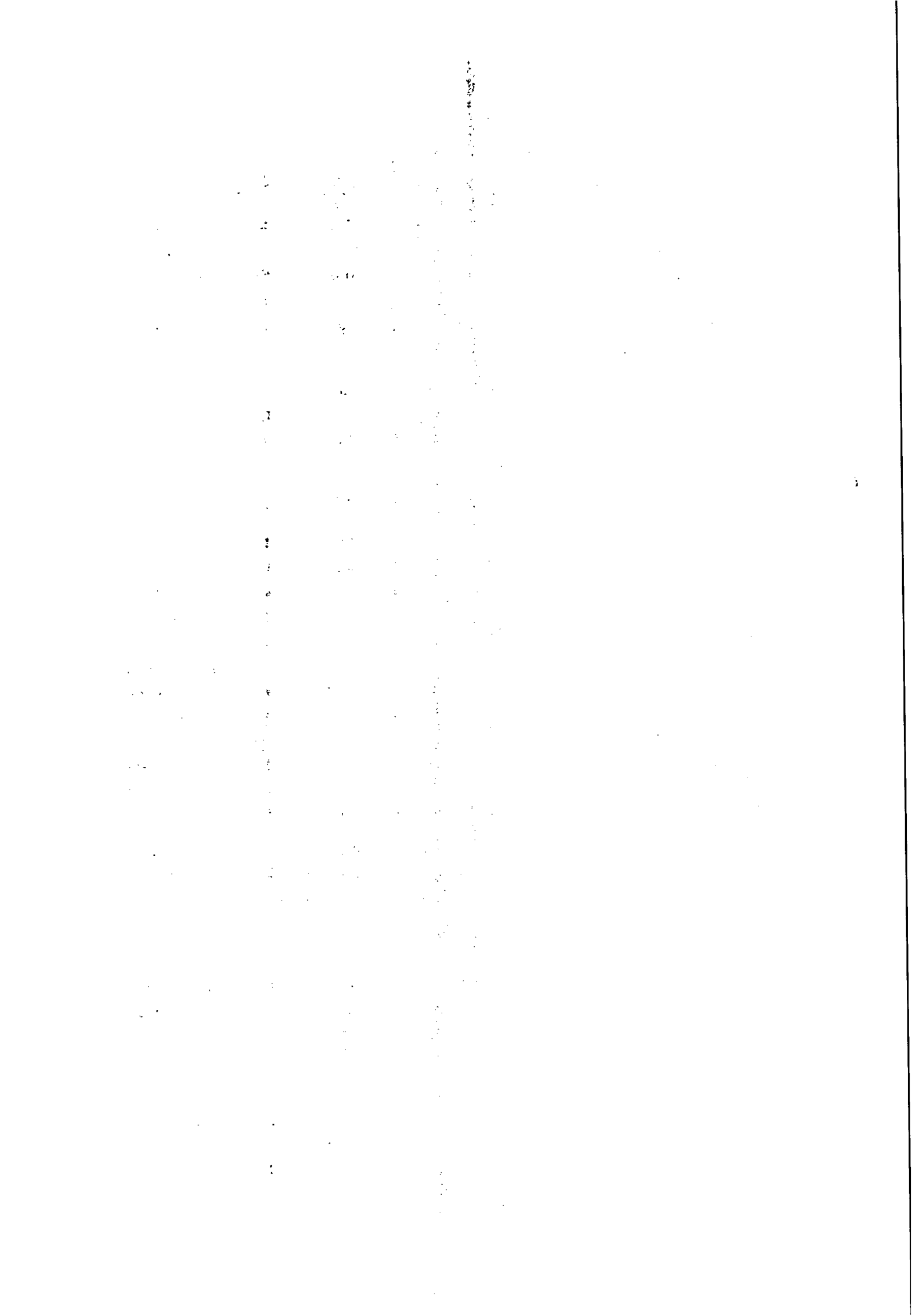
- 4.1 Proteção dos ativos de informação da instituição.
- 4.2 Impedir a disseminação e proliferação de ameaças cibernéticas.
- 4.3 Melhorar a gestão dos *endpoints* mantendo os atualizados e em conformidade com os princípios estabelecidos na PSI.

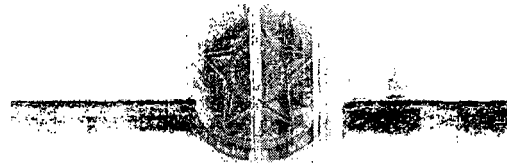
### 5 DEFINIÇÕES GERAIS

- 5.1 Código malicioso: software indesejado com objetivo malicioso tais como vírus, worm, bots, trojan, spyware, rootkit, backdoor e keylogger.
- 5.2 Solução antivírus: é o conjunto de software capaz de varrer, detectar, analisar e remover código malicioso de forma integrada e com gerenciamento centralizado.
- 5.3 *Endpoint*: é o dispositivo final que recebe o agente da solução antivírus. Pode estar instalado em estações de trabalho, servidores ou dispositivos móveis.
- 5.4 *NOC*: é o Network Operation Center (Centro de Operação de Rede) local onde se centraliza a gerência de rede e segurança de comunicação, seja ela pública ou privada.
- 5.5 *PSI*: Política de Segurança da Informação.

### 6 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1 A contratação será na modalidade de Pregão do tipo Eletrônico em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.174/2010, IN 04/2010 do SLTI/MPOG, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 296/09 e Decreto nº 5.450/2005.
- 6.2 Justificativa para a Modalidade Escolhida:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

a. Conforme o disposto no art. 9º, parágrafo 1º, do Decreto nº 7.174/2010, a licitação do tipo menor preço é exclusiva para a aquisição de bens e serviços de informática e automação considerados comuns, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, e deverá ser realizada na modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme determina o art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.3 Os serviços constantes neste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que são fornecidos por vários fornecedores no mercado brasileiro, cujas especificações detalhadas, estabelecem padrões de desempenho e qualidade para cada item de serviço.

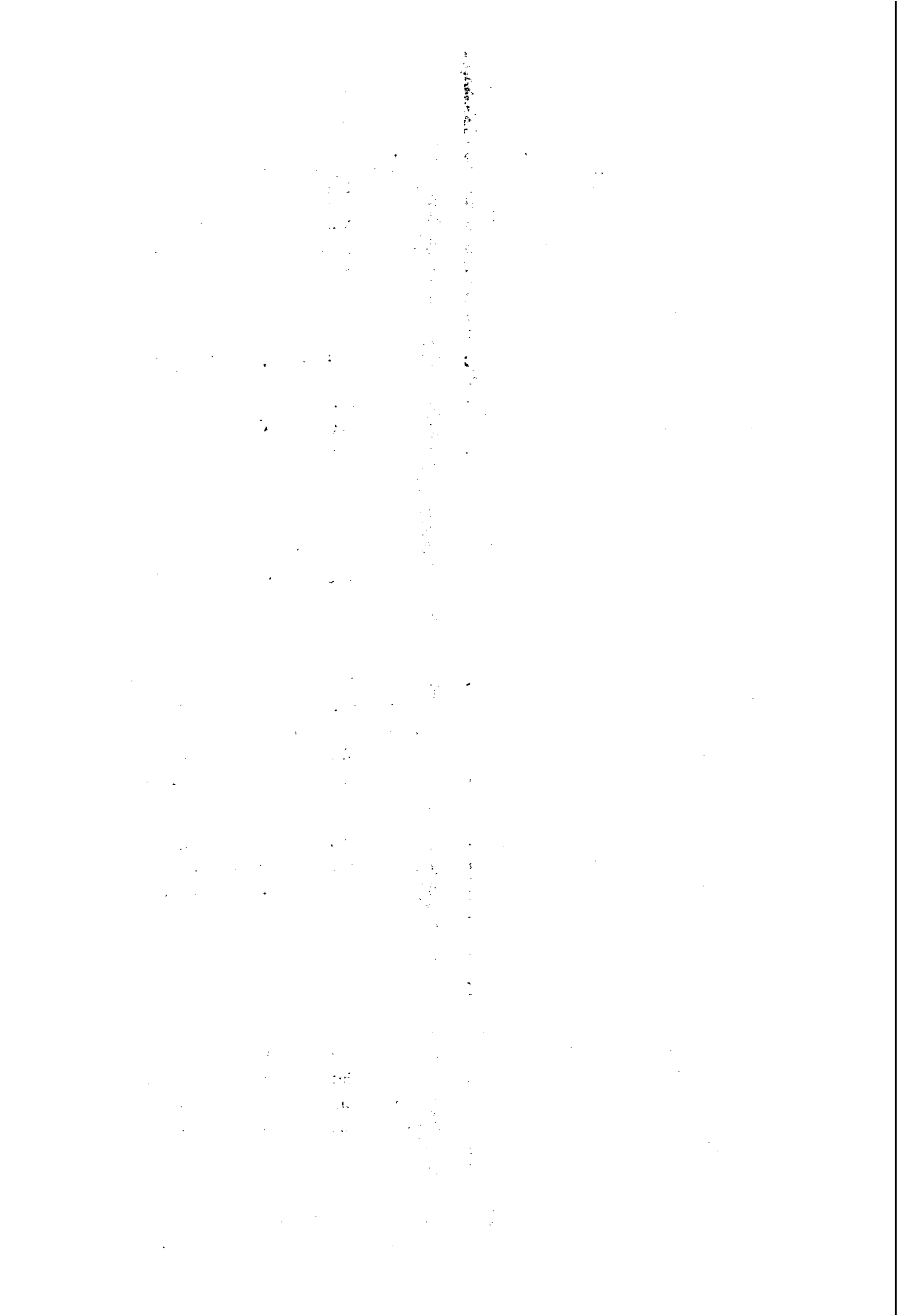
## 7 JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Por se tratar de uma solução integrada construída pelo esforço de um único fornecedor – o que desqualifica a que se faz por consórcio, o parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, gerar conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução e não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens. Acresça-se que o parcelamento é a situação atual da qual se busca sair para melhorar a eficiência dos serviços e processos da Área Meio, economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software e hardware para atender a Área Meio uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto daquelas. Portanto, os itens que compõem a Solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária. Fracionar a solução neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução.

7.2 O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

7.3 A licitação para contratação de que trata o objeto em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores pode implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

7.4 O parcelamento do objeto em itens nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, v.s.a, tão somente, assegurar a







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

gerência segura da aquisição, e principalmente assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010.

## **8 DA JUSTIFICATIVA DE USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Dado que convém ao IF Goiano a entrega parcelada dos itens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária, a contratação deve ser conduzida por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme previsto no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

## **10 ANÁLISE DE RISCOS**

10.1 A estratégia de gestão de riscos da CONTRATANTE consiste na análise de cada atividade que compõe um determinado processo e para ela identificar as ameaças que configuram os riscos quantificando-os probabilisticamente, avaliam-se os danos potenciais inerentes a cada ameaça e identificam-se as ações preventivas e os respectivos responsáveis. Estratégia semelhante deve ser adotada pela CONTRATADA no Plano de Implantação da solução de backup.

10.2 A solução deve ter a capacidade de monitorar o ambiente na qual se insere, mensurar a eficiência dos processos implantados, de analisar o desempenho de transações específicas, de propor ajustes à infraestrutura, como meios preventivos a ocorrência de riscos de confiabilidade e disponibilidade.

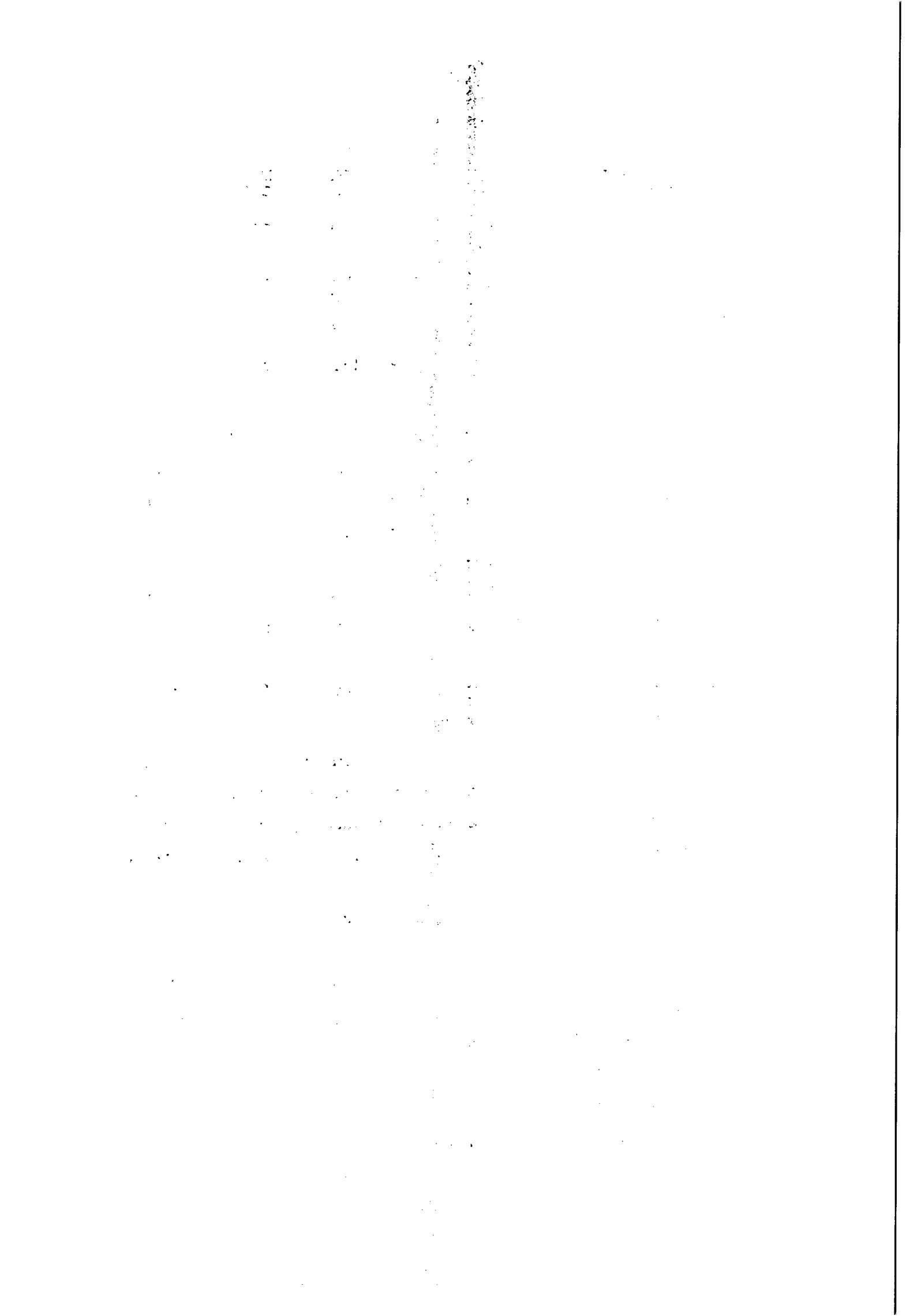
10.3 São riscos caracterizados presentes neste projeto:

### **a. Insucesso no certame licitatório**

Possibilidade de ocorrência: Média.

Danos potenciais: Atrasos no processo ou inviabilização do projeto.

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Realização de consulta pública, discutir amplamente com o mercado os requisitos técnicos da contratação, utilizar padrões típicos de mercado nos requisitos da contratação, realização de rigoroso processo de homologação técnica.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

Ações de contingência caso o risco se concretize: Revisão dos termos da contratação ou revisão de estratégia de contratação.

Procedimentos de contingência: Iniciar outro processo de contratação.

Responsáveis pelas ações de prevenção: Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, Pró-Reitoria de Administração.

**b. Fraco Comprometimento da Alta Direção do IF Goiano**

Possibilidade de ocorrência: Baixa.

Danos potenciais: Atrasos no cronograma do projeto. Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Sensibilizar a alta direção quanto aos ganhos advindos do sucesso do projeto por meio de técnicas de Engenharia de Valores.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Executar programas motivacionais com o apoio da área de recursos humanos.

Procedimentos de contingência: Realizar workshops com áreas estratégicas. Revisão da Engenharia de Valores e de modo a tornar transparente os ganhos com o sucesso do projeto.

Responsáveis pelas ações de prevenção: Pró-Reitorias e Direção Geral dos Câmpus.

**c. Falta de orçamento suficiente para o projeto**

Possibilidade de ocorrência: Média.

Danos potenciais: Inviabilização ou redimensionamento do projeto. Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Diluir o prazo de pagamento de acordo com a prestação dos serviços, incluir a demanda na solicitação de crédito orçamentário anual e no PPA.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Reavaliação do projeto e solicitação de créditos suplementares.

Procedimentos de contingência: Revisar a estratégia de contratação.

Responsáveis pelas ações de prevenção: Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e Pró-Reitoria de Administração

**d. Inviabilidade Técnica**

Possibilidade de ocorrência: Baixa.

Danos potenciais: Inviabilização do projeto.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed.

3. The third part of the document presents the results of the study. It includes a series of tables and graphs that illustrate the findings and trends observed during the experiment.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the results and the potential applications of the findings. It also addresses the limitations of the study and suggests areas for future research.

5. The final part of the document provides a conclusion and a summary of the key points discussed throughout the document. It also includes a list of references and a bibliography.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Aprimorar junto ao mercado os requisitos técnicos e incluir nos requisitos da contratação compromissos que impossibilitem a participação ou homologação de fornecedores sem qualificação técnica suficiente para prestação dos serviços.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Rever o projeto e o contrato.

Procedimentos de contingência: Rever o projeto e o contrato.

Responsáveis pelas ações de prevenção: Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e Pró-Reitoria de Administração.

**e. Descontinuidade da atuação do fornecedor**

Possibilidade de ocorrência: Baixa.

Danos potenciais: Descontinuidade dos serviços.

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Incluir requisitos que verifiquem a solidez e maturidade do fornecedor, de modo a reduzir a chance de sua descontinuidade.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Realizar nova contratação.

Procedimentos de contingência: Realizar nova contratação.

Responsáveis pelas ações de prevenção: Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e Pró-Reitoria de Administração.

**f. Decretação de recuperação judicial ou falência da empresa CONTRATADA**

Possibilidade de ocorrência: Baixa.

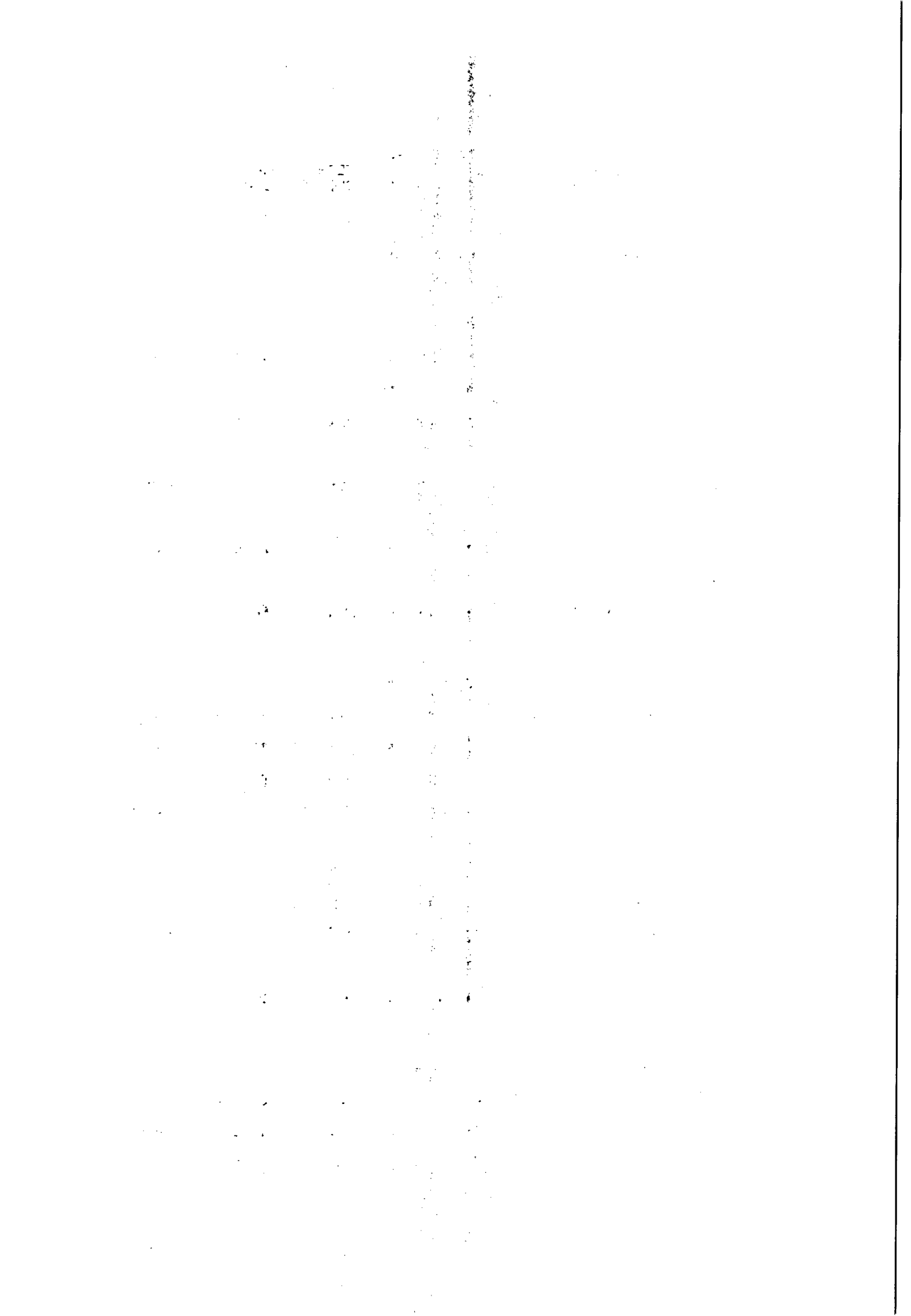
Danos potenciais: Descontinuidade dos serviços.

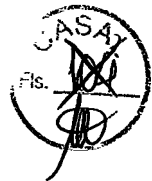
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Não está sob a governabilidade da CONTRATANTE.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Prever no edital cláusula de garantia de repasse do código fonte e da transferência de tecnologia.

Procedimentos de contingência: Abertura de negociação com a empresa CONTRATADA ou iniciar procedimento para contratação de nova empresa para a implantação.

Responsáveis pelas ações de prevenção: Pró-Reitoria de Administração, Gestor de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

Contrato.

**g. Atrasos no pagamento dos serviços realizados**

Possibilidade de ocorrência: Média.

Danos potenciais: Descontinuidade dos serviços.

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Alocar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Ajustar o cronograma de implantação da solução.

Procedimentos de contingência: Abertura de negociação com a empresa CONTRATADA.

Responsáveis pelas ações de prevenção: Pró-Reitoria de Administração, Gestor de Contrato

**h. A solução ofertada não suportar as necessidades do IF Goiano.**

Possibilidade de ocorrência: Baixa.

Danos potenciais: Baixa efetividade da solução.

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Incluir requisitos que garantam a qualidade técnica da solução e homologá-los adequadamente. Aplicar o nível de serviço contratado e respectivas penalidades por descumprimento.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Aplicar penalidades previstas no contrato.

Procedimentos de contingência: Discutir com o fornecedor alternativas para viabilizar o serviço em acordo com o disposto no contrato.

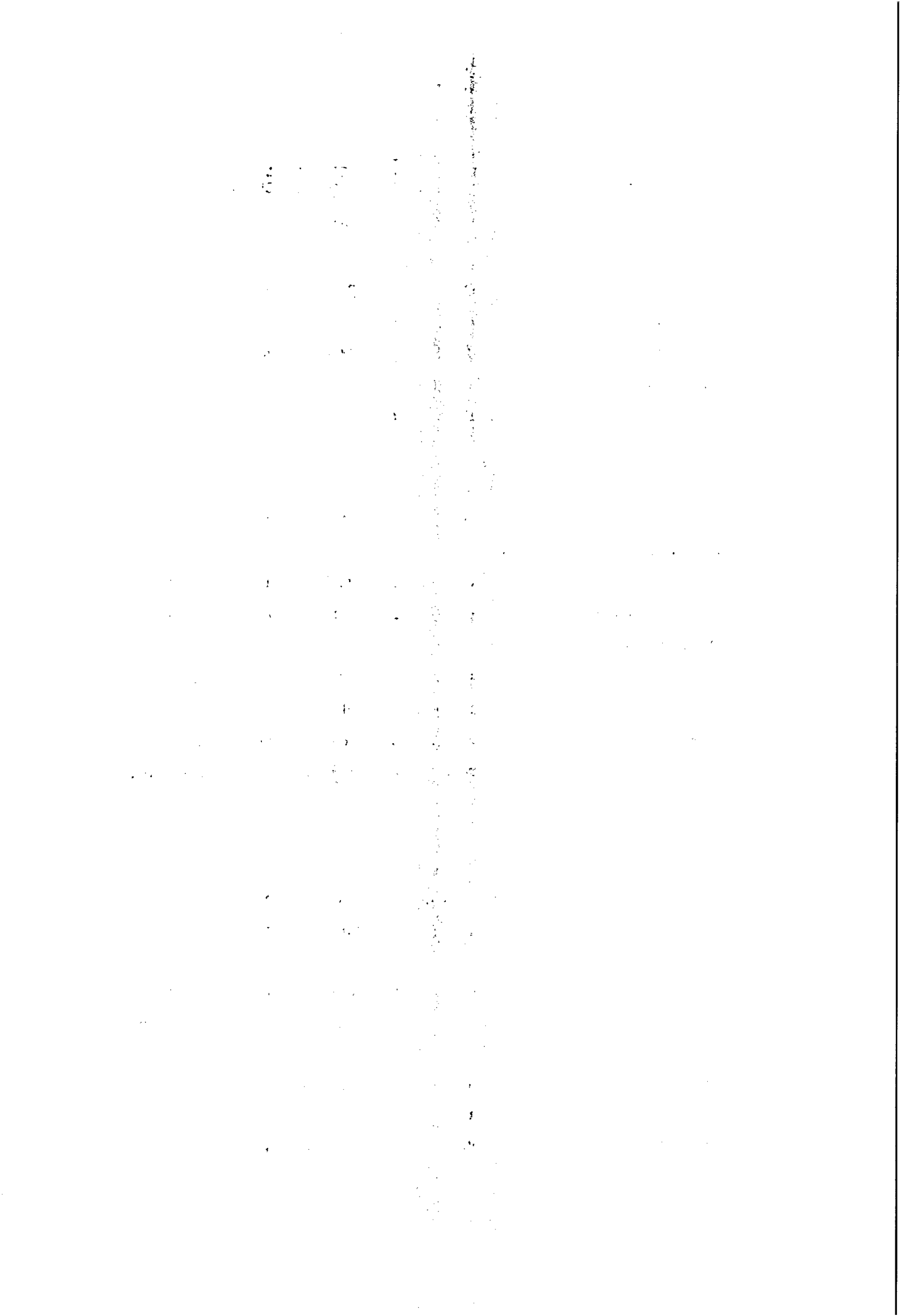
Responsáveis pelas ações de prevenção: Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e Pró-Reitoria de Administração

**i. Erro no dimensionamento ou na especificação da solução**

Possibilidade de ocorrência: Baixa.

Danos potenciais: Baixa efetividade da solução.

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Dimensionar os serviços contemplando as demandas de crescimento, alteração ajustes e outras mudanças, considerando a dinâmica do IF Goiano e as perspectivas de médio e longo prazo.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Contemplar soluções tecnológicas alinhadas com as perspectivas de mercado para os próximos anos.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Repactuar o contrato.

Procedimentos de contingência: Repactuar o contrato.

Responsáveis pelas ações de prevenção: Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e Pró-Reitoria de Administração.

**j. Falta de comprometimento dos usuários**

Possibilidade de ocorrência: Média.

Danos potenciais: Baixa efetividade da solução.

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Elaborar projeto de Gestão de Mudanças organizacional.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Previsão de um profissional no papel de Gestor de Mudanças com a finalidade de elaborar projeto de Gestão de Mudanças organizacional.

Procedimentos de contingência: Envolver a Diretoria de Recursos Humanos na implementação do Projeto de Mudança Organizacional.

Responsáveis pelas ações de prevenção: Alta Direção e Gestor de Mudanças

**k. Infraestrutura de Hardware Hospedeiro e Redes incompatíveis com a Solução**

Possibilidade de ocorrência: Baixa.

Danos potenciais: Baixa efetividade da solução.

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Solicitar que ao IF Goiano realize o dimensionamento da infraestrutura necessária para execução (24 x 7) das soluções prospectadas.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Consultar previamente o IF Goiano se a infraestrutura atual é suficiente para suportar a solução prospectada. Licitação emergencial para aquisição da infraestrutura capaz de hospedar a solução pelo prazo mínimo de 5 anos, criar o espaço físico DATA CENTER para contingências em imóvel do IF Goiano.

Procedimentos de contingência: Contratar os recursos de hardware e redes.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for transparency and accountability, particularly in financial matters. This section also touches upon the legal implications of failing to maintain such records, which can lead to severe consequences for individuals and organizations alike.

2. The second part of the document delves into the specific requirements for record-keeping, including the types of documents that must be retained and the duration for which they should be kept. It provides a detailed overview of the various categories of records, such as financial statements, contracts, and correspondence, and outlines the best practices for organizing and storing these documents to ensure they are easily accessible and secure.

3. The third part of the document addresses the challenges associated with record-keeping, particularly in the context of digital information. It discusses the risks of data loss, corruption, and unauthorized access, and offers strategies to mitigate these risks. This includes the use of secure storage solutions, regular backups, and access controls to protect sensitive information.

4. The fourth part of the document provides a comprehensive guide to the legal and regulatory requirements governing record-keeping. It covers the various laws and regulations that apply to different types of records and industries, and explains how to ensure compliance with these requirements. This section is particularly useful for organizations that operate in highly regulated sectors, where the consequences of non-compliance can be significant.

5. The fifth and final part of the document offers practical advice and tips for implementing an effective record-keeping system. It discusses the importance of developing clear policies and procedures, training staff on proper record-keeping practices, and regularly reviewing and updating the system to reflect changes in requirements and technology. The document concludes by emphasizing that a well-maintained record-keeping system is not only a legal requirement but also a valuable tool for managing an organization's operations and protecting its interests.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

Responsáveis pelas ações de prevenção: Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e Pró-Reitoria de Administração.

**l. Treinamento Técnico Insuficiente ou Inadequado**

Possibilidade de ocorrência: Alta.

Danos potenciais: Ineficiência no suporte das rotinas de suporte da solução.

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Negociar e conhecer previamente a capacidade técnica do IF Goiano. Rever no novo contrato com o IF Goiano, serviço que contemple o suporte da solução.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Prever no edital a capacitação das equipes de suporte da solução.

Procedimentos de contingência: Capacitar à equipe técnica.

Responsáveis pelas ações de prevenção: Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e Gerente do Projeto.

**m. Treinamento funcional insuficiente e ou com índice de efetividade negativo**

Possibilidade de ocorrência: Média.

Danos potenciais: Tempo excessivo para solução de problemas.

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Seleção de pessoal para treinamento com perfil adequado às habilidades e com pré-requisitos atendidos.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Disponibilidade para contratação de consultoria externa especializada e que transfira o conhecimento em falta.

Procedimentos de contingência: Revisão de perfis, realocação de pessoal, re-capacitação da equipe técnica.

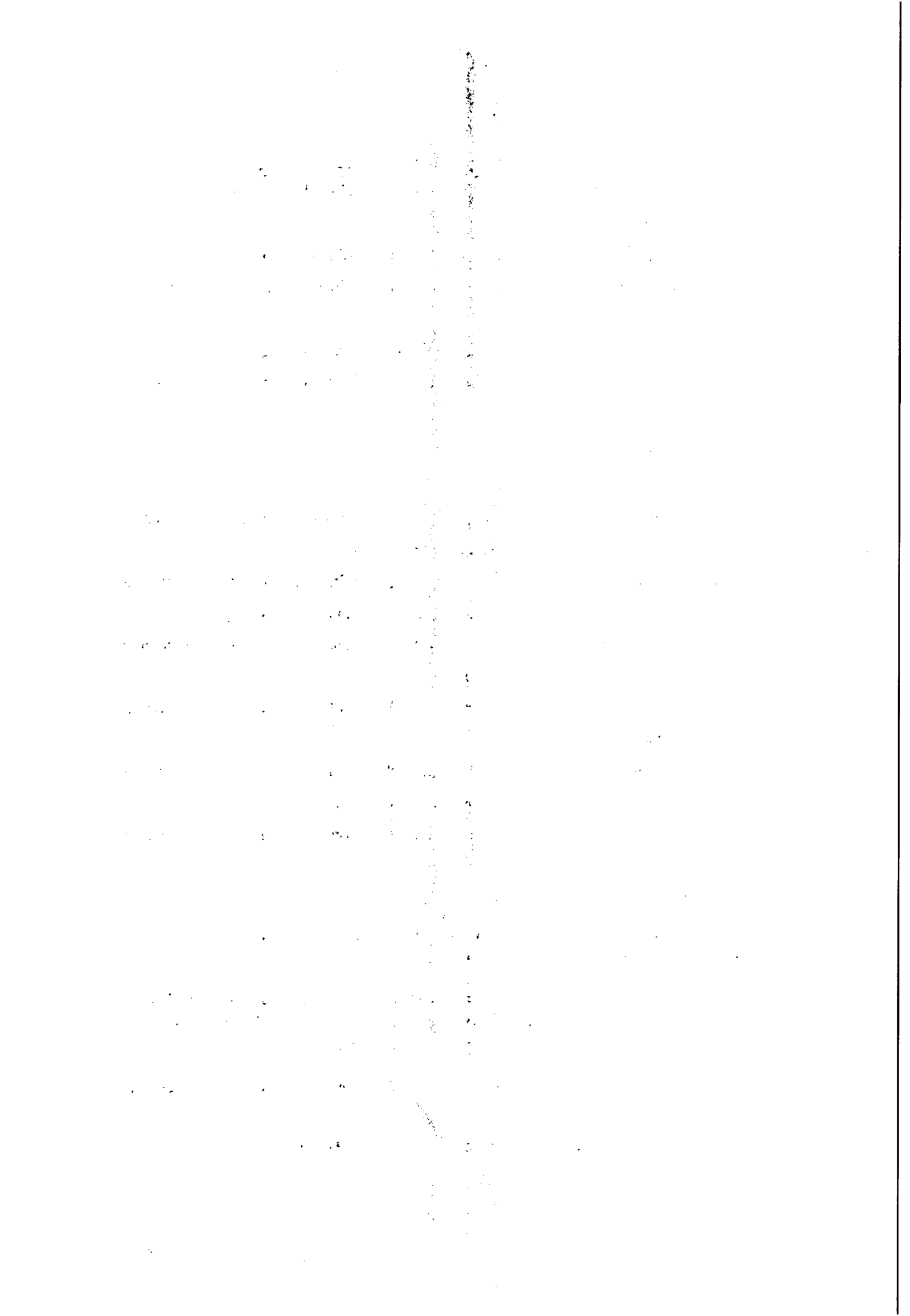
Responsáveis pelas ações de prevenção: Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e Gerente do Projeto.

**n. Quebra da Confiabilidade**

Possibilidade de ocorrência: Baixa.

Danos potenciais: Inatividade da solução, atrasos que importam em prejuízo nas atividades (número usuários x tempo de interrupção dos serviços por falha).

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Ajustar a infraestrutura á





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

solução. Realizar treinamento nos ramos indicados.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Falha na Solução/Produto acionar CONTRATADA via termos contratuais. Falha de Equipamentos: – a) acionar serviço de suporte; b) acionar fornecedor do equipamento.

Procedimentos de contingência: Acionar máquina cluster (contingente).

Responsáveis pelas ações de prevenção: Gestor do Contrato; Fornecedor da solução; Fornecedor de hardware.

**o. Quebra da Disponibilidade**

Possibilidade de ocorrência: Baixa

Danos potenciais: Inatividade do sistema que pode ser controlada (manutenção) e decorrente de falhas na solução ou nos equipamentos.

Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência: Manutenção programada para horários contrários aos da instituição. Manter ambiente de contingência.

Ações de contingência caso o risco se concretize: Falha na Solução/Produto acionar CONTRATADA via termos contratuais.

Falha de Equipamentos: a) acionar serviço de suporte; b) acionar fornecedor do equipamento.

Procedimentos de contingência: Acionar ambiente de contingência no caso de hardware; e Acionar serviço de suporte, e não resolvendo, fornecedor

Responsáveis pelas ações de prevenção: Gestor do Contrato; Fornecedor da solução; Fornecedor de hardware.

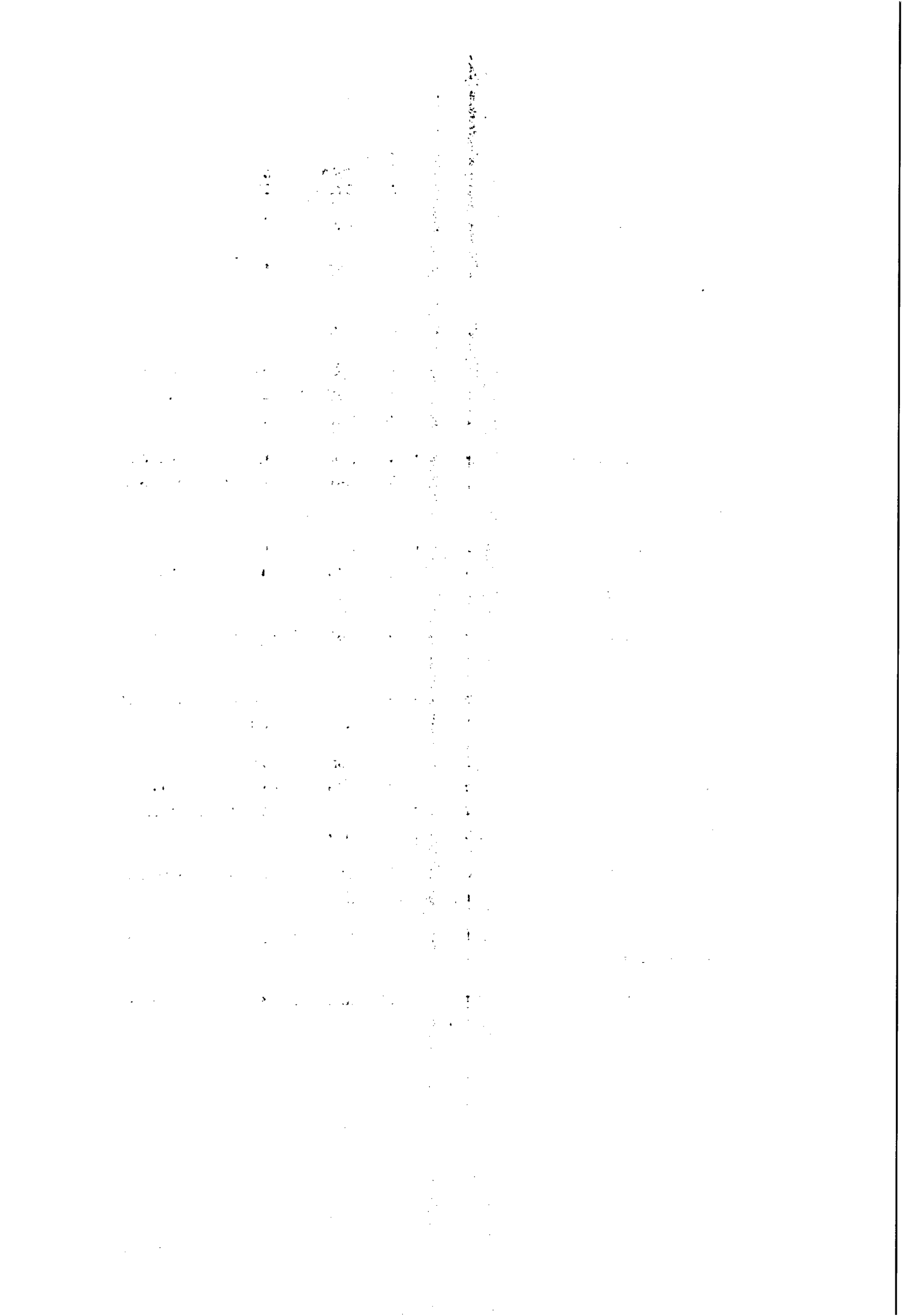
**11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**11.1 Requisitos Gerais** - A solução de software a ser implantada deverá, no mínimo, apresentar as seguintes funcionalidades:

a. A solução de segurança deve detectar e eliminar programas maliciosos (malwares), tais como vírus, spywares, worms, cavalos de Tróia, keyloggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros.

b. Deve detectar e eliminar, de forma automática e em tempo real, programas maliciosos em:

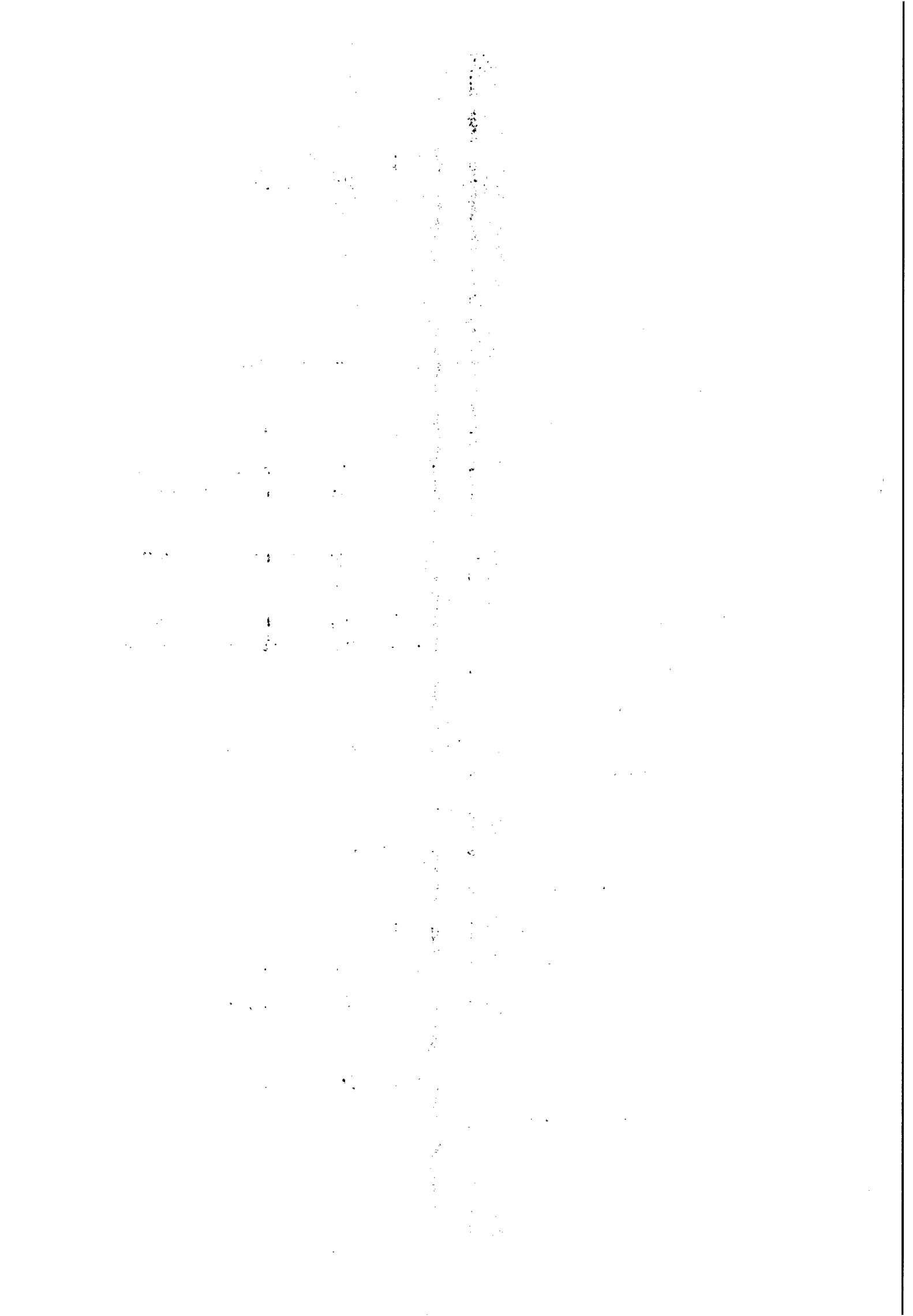
1 Processos em execução em memória principal (RAM);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 2 Arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados;
  - 3 Arquivos compactados, pelo menos nos seguintes formatos: ZIP, EXE, ARJ, RAR, e CAB.
- c. Capacidade de detecção heurística de vírus desconhecidos.
- d. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações (endpoints) e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO do Microsoft Active Directory, no mínimo.
- e. Deve ser capaz de desinstalar, remotamente e de forma automática, qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores.
- f. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto-executáveis) para a instalação do software, contendo todas as informações necessárias para o funcionamento do produto (licenças, configurações, etc).
- g. Capacidade de importar a estrutura do Microsoft Active Directory para a descoberta de máquinas da rede corporativa.
- h. Capacidade de monitorar a rede, em diferentes subredes, a fim de encontrar máquinas novas, para a instalação automática da solução de segurança.
- i. Deve ser capaz de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem a necessidade de instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar o tráfego da rede.
- j. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar o tráfego de link entre sites diferentes.
- k. Deve permitir a herança de tarefas e políticas na estrutura de hierarquia de servidores administrativos.
- l. Capacidade de conectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
- 1 Mudança de gateway;
  - 2 Mudança de subnet;
  - 3 Mudança de domínio;





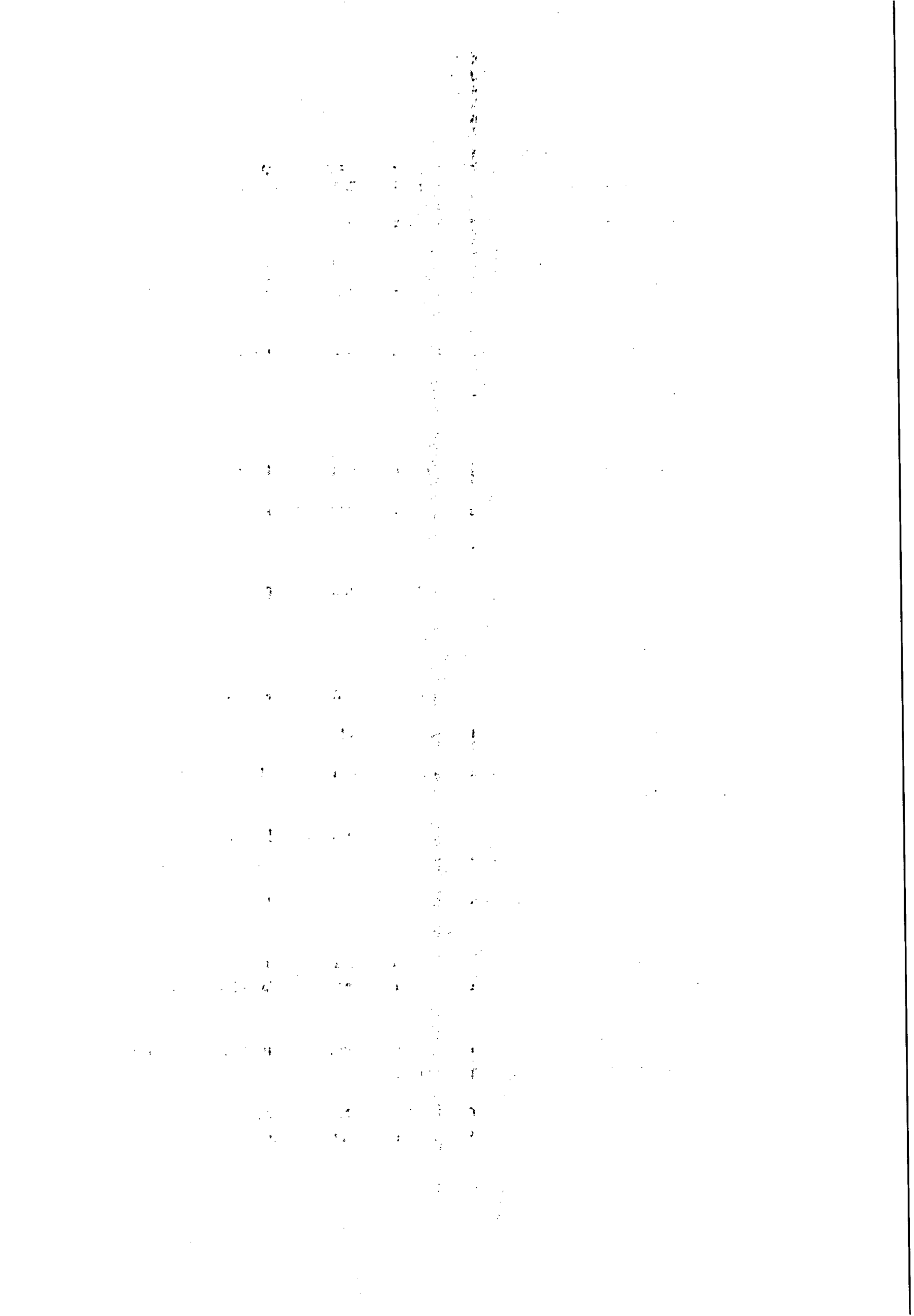


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 4 Mudança de servidor DHCP;
  - 5 Mudança de servidor DNS.
- m. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes a partir da rede local e da Internet.
- n. A atualização incremental de vacinas deve ser disponibilizada, no mínimo, com frequência diária.
- o. Capacidade de realizar inventário de aplicativos das máquinas clientes.
- p. Capacidade de reportar vulnerabilidades presentes nos computadores, tanto relacionadas ao sistema operacional quanto aos aplicativos instalados (inclusive de terceiros).
- q. Deve permitir o bloqueio das configurações do antivírus instalado nas estações e servidores, de maneira que o usuário não consiga alterá-las.
- r. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc.), inclusive para máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor administrativo.

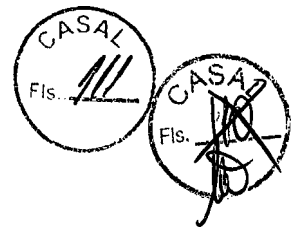
#### **11.2 Estações de trabalho Windows**

- a. O software de segurança deve ser compatível com as seguintes versões de sistemas operacionais Windows para estações de trabalho:
- 1 Microsoft Windows XP Professional SP3;
  - 2 Microsoft Windows XP Professional x64 Edition SP2;
  - 3 Microsoft Windows Vista SP2;
  - 4 Microsoft Windows Vista x64 Edition SP2;
  - 5 Microsoft Windows Seven Professional/Enterprise/Ultimate;
  - 6 Microsoft Windows Seven Professional/Enterprise/Ultimate x64;
  - 7 Microsoft Windows Embedded Standard 7 SP1;
  - 8 Microsoft Windows Embedded Standard 7 x64 Edition SP1;
  - 9 Microsoft Windows 8 Pro/Enterprise;
  - 10 Microsoft Windows 8 Pro/Enterprise x64.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



- b. Deve prover, no mínimo, as seguintes proteções:
- 1 Antivírus de arquivos que verifique todos os arquivos criados, acessados ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou shell) abertas pelo usuário;
  - 2 Antivírus de web (verificação de sites e downloads contra malwares);
  - 3 Antivírus de mensagens instantâneas;
  - 4 Antivírus de e-mail;
  - 5 Firewall de host com HIPS (Host Intrusion Prevention System);
  - 6 Proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus;
  - 7 Controle de dispositivos externos;
  - 8 Controle de acesso a sites por categoria, independentemente do browser utilizado;
  - 9 Controle de execução de aplicativos;
  - 10 Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
  - 11 Criptografia de arquivos, pastas, discos e dispositivos removíveis.
- c. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota.
- d. Deve ser capaz de desabilitar automaticamente o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução.
- e. Capacidade de adicionar pastas/arquivos em uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação.
- f. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, cujas atividades de rede, de disco e de acesso ao registro do Windows não serão bloqueadas.
- g. Possibilidade de desabilitar automaticamente as reduções agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias.
- h. Capacidade de pausar automaticamente as varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento.

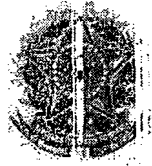
1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include direct observation, interviews, and the use of statistical models. Each method has its own strengths and limitations, and it is important to choose the most appropriate one for the specific situation.

3. The third part of the document describes the process of data analysis. This involves identifying patterns, testing hypotheses, and drawing conclusions based on the evidence. It is a complex task that requires a high level of skill and attention to detail.

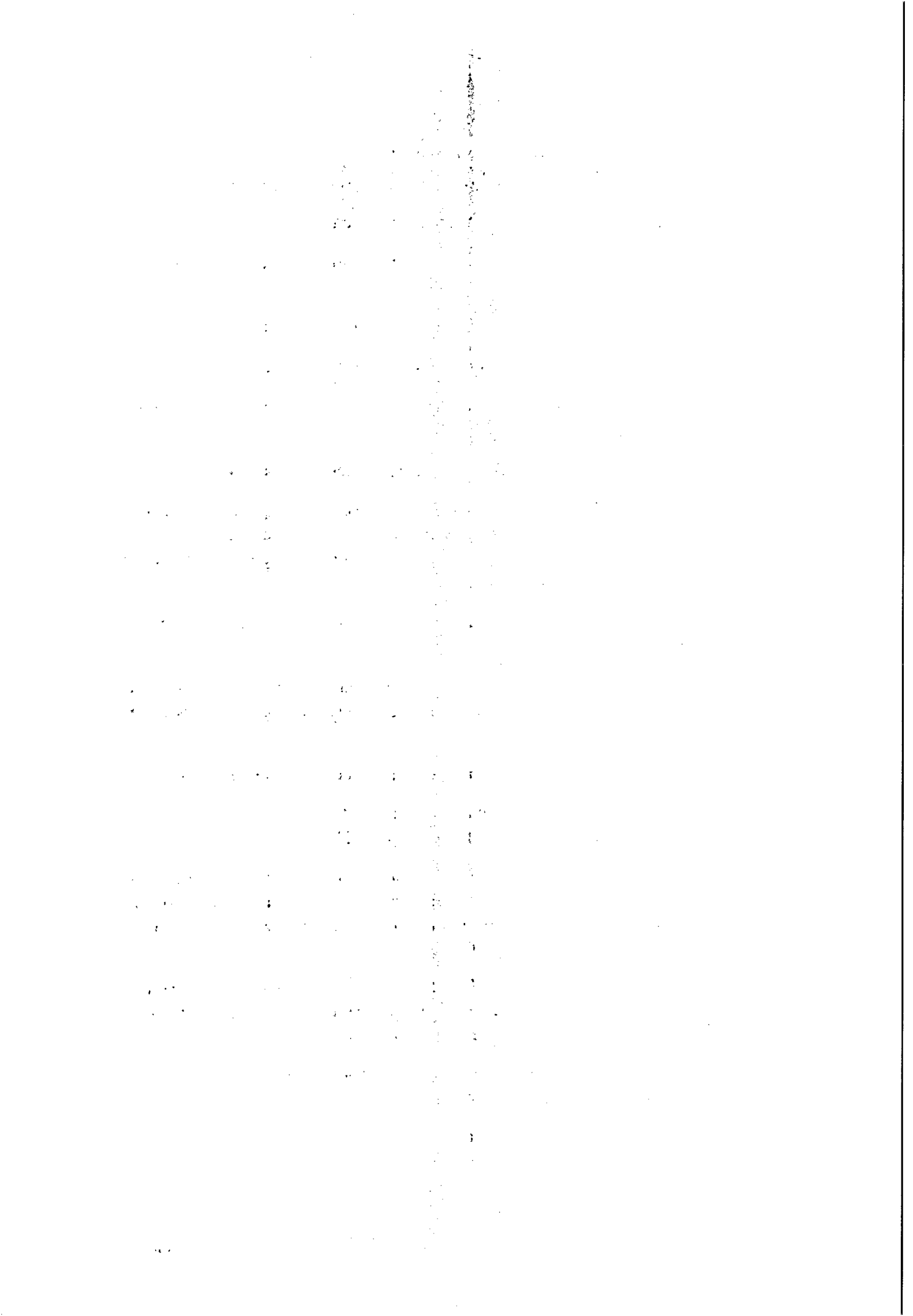
4. The fourth part of the document discusses the importance of communication in the research process. Researchers must be able to clearly and concisely present their findings to a variety of audiences, including colleagues, students, and the general public.

5. The fifth part of the document concludes with a summary of the key points discussed throughout the document. It emphasizes the need for a systematic and rigorous approach to research, and the importance of staying up-to-date on the latest developments in the field.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

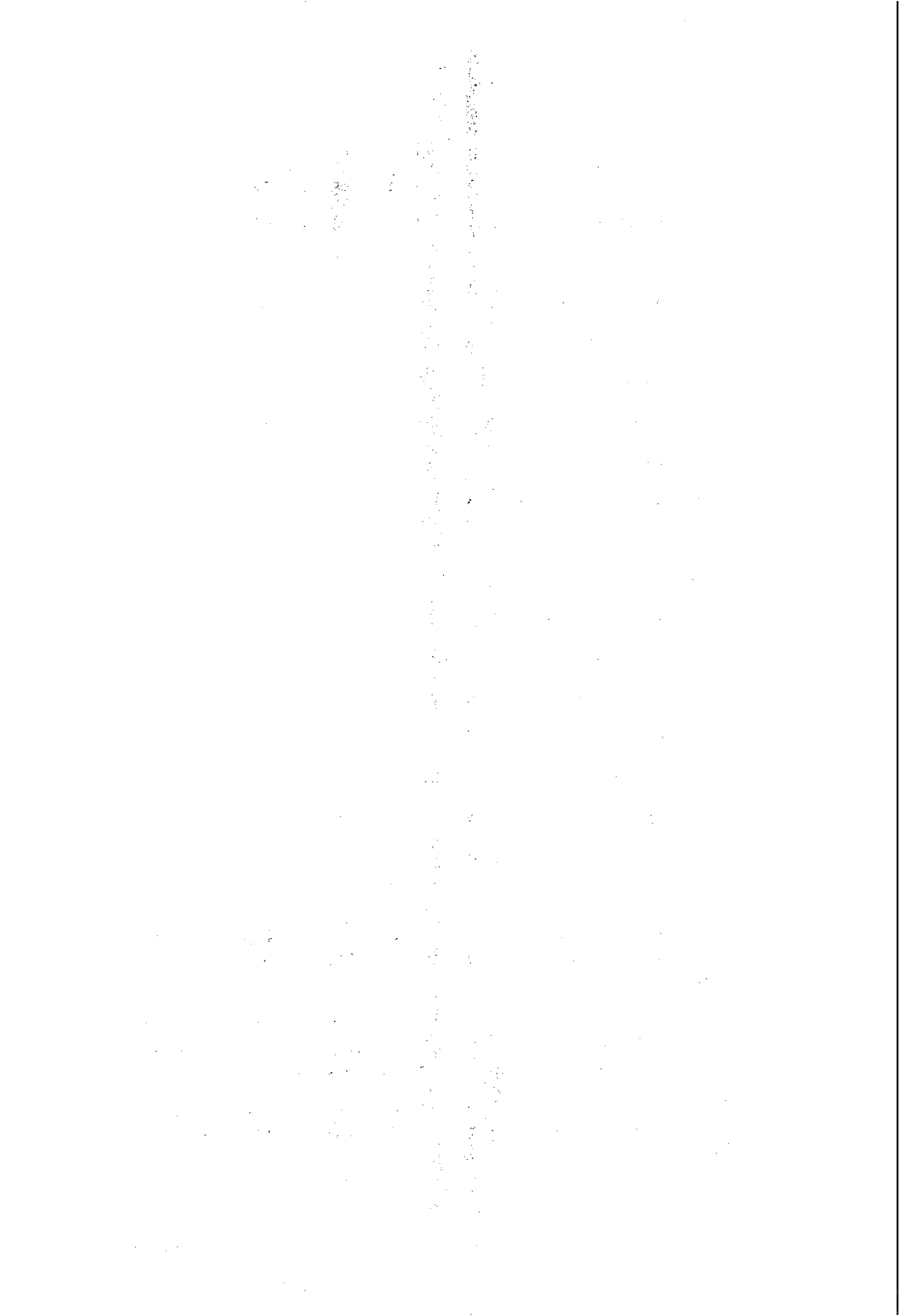
- i. Capacidade de realizar a verificação “inteligente” de arquivos, ou seja, somente verificará o arquivo se este for suspeito de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la apenas a partir da extensão do arquivo.
- j. Capacidade de otimização de varreduras, verificando somente arquivos novos e/ou alterados desde a última varredura.
- k. Deve permitir a configuração do consumo máximo de CPU para uma varredura manual ou agendada.
- l. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve, alternativamente:
  - 1 Perguntar o que fazer;
  - 2 Bloquear acesso ao objeto;
  - 3 Tentar desinfetá-lo;
  - 4 Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador).
- m. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- n. O antivírus de mensagens instantâneas deve ter a capacidade de verificar tráfego de ICQ, Skype, AIM, Google Talk e IRC, no mínimo, contra vírus e links de phishing.
- o. O antivírus de e-mail deve ter a capacidade de verificar mensagens recebidas e enviadas nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL).
- p. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishing.
- q. Capacidade de verificação do corpo e anexos de e-mails usando heurística.
- r. Capacidade de filtragem de anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador, com a possibilidade de restauração de um anexo deletado.
- s. O antivírus de web deve ter a capacidade de verificação de tráfego HTTP e scripts (JavaScript, Visual Basic Script, etc.).



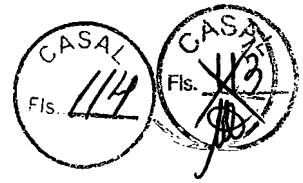


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- t. O antivírus de web deve ser capaz de verificar tráfego SSL.
- u. Possibilidade de adicionar sites da web a uma lista de exclusão a qual não será verificada pelo antivírus web.
- v. Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria.
- w. Capacidade de limitar o acesso a sites por conteúdo (vídeo, áudio, etc.).
- x. Capacidade de configuração das regras de acesso a sites por usuário ou grupos de usuários e com agendamento.
- y. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de web e e-mail.
- z. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas.
  - aa. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa.
  - bb. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, sendo possível personalizar chaves específicas para serem monitoradas ou bloqueadas.
  - cc. O módulo de firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
    - 1 Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
    - 2 Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
  - dd. Deve possuir módulo HIPS (Host Intrusion Prevention System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.
  - ee. Deve possuir módulo de controle de dispositivos, que permita o bloqueio e a ativação dos seguintes dispositivos, no mínimo:
    - 1 Discos de armazenamento locais;

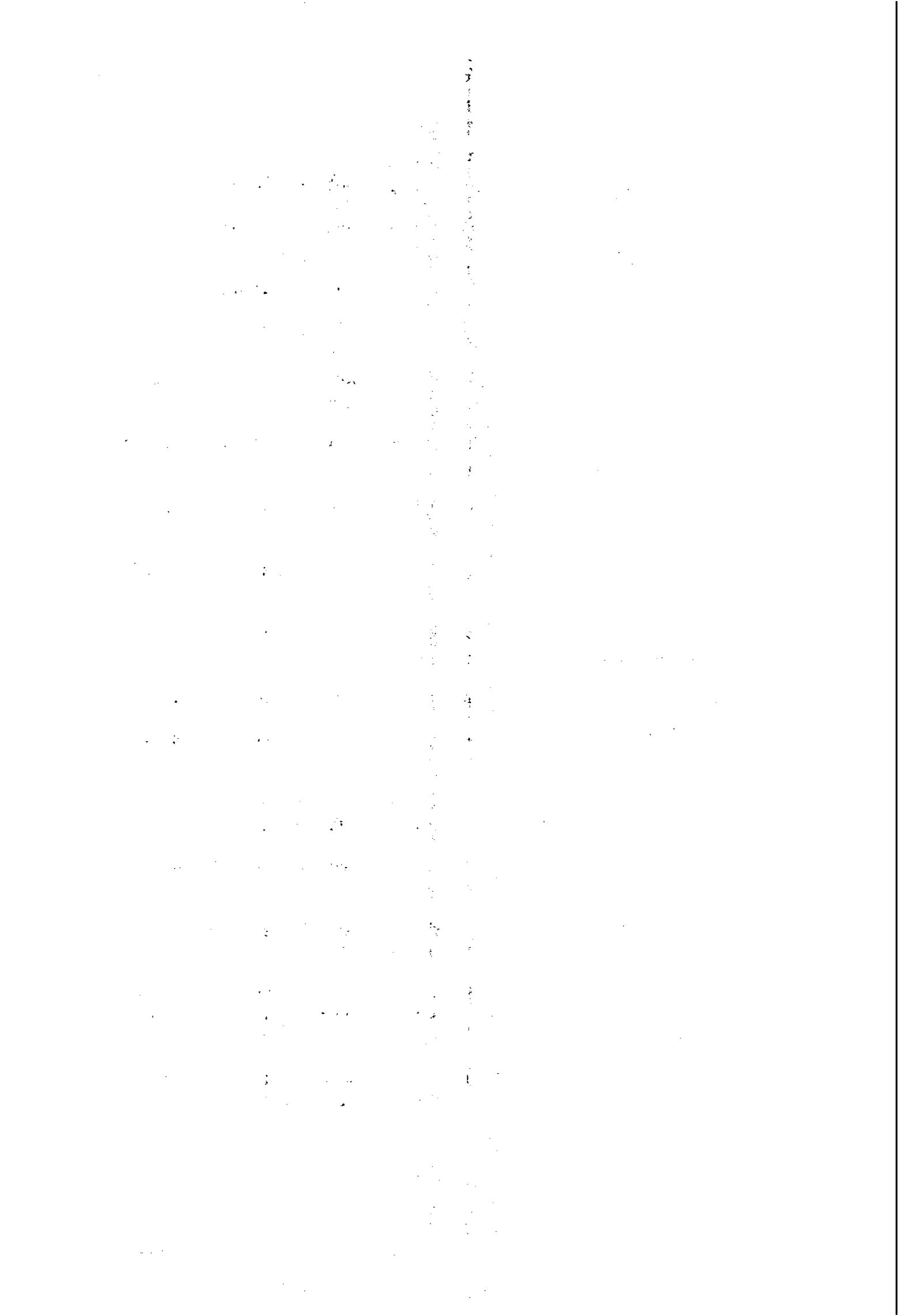






**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

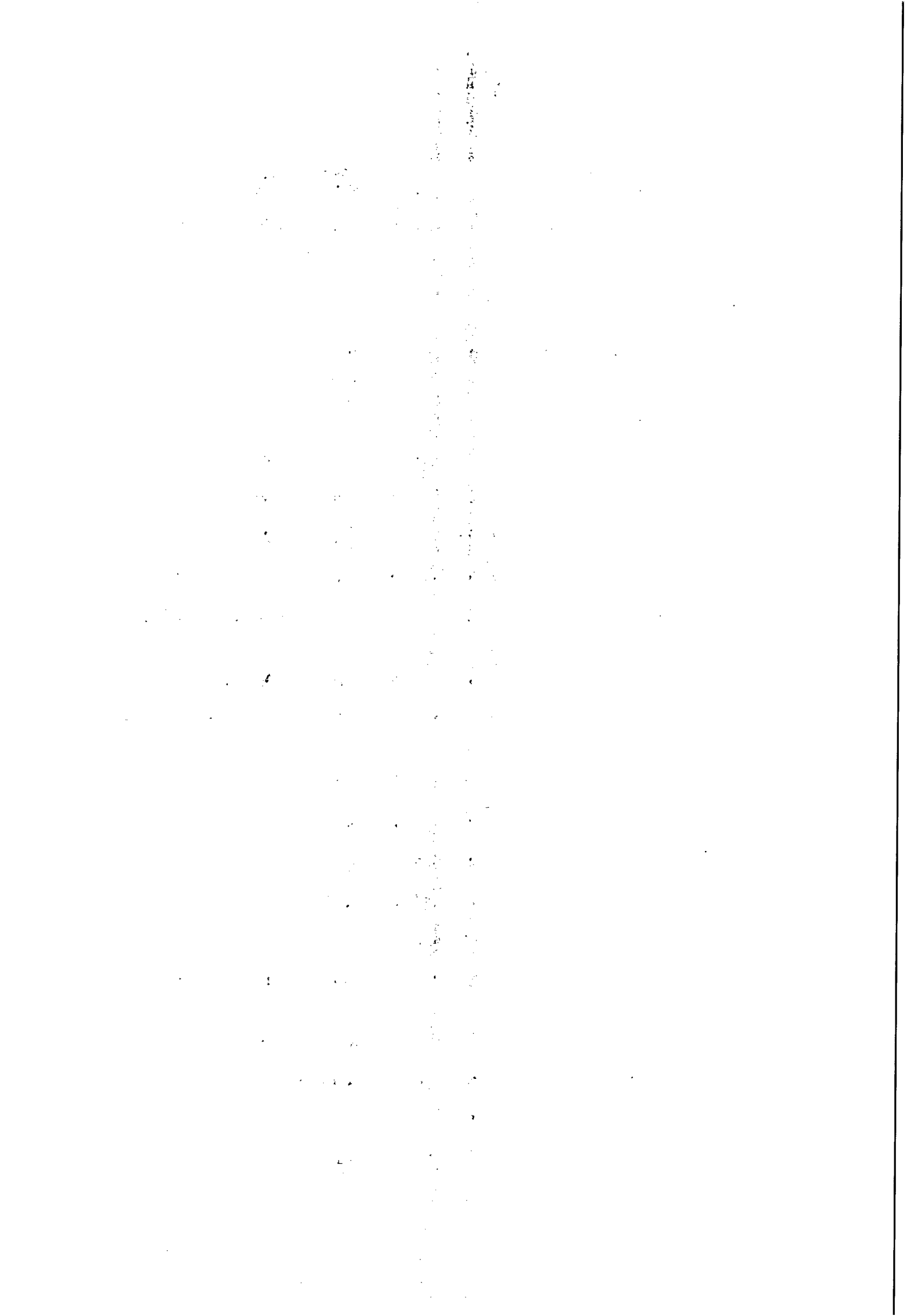
- 2 Dispositivos de comunicação USB (modems, telefones, etc.);
  - 3 Armazenamento removível;
  - 4 Impressoras USB;
  - 5 CD/DVD-ROM;
  - 6 Drives de disquete;
  - 7 Dispositivos de fita / Drives de fita;
  - 8 Dispositivos 1284 Dot4;
  - 9 Dispositivos IEEE 1394 (Firewire);
  - 10 Dispositivos PCMCIA;
  - 11 Dispositivos COM e LPT;
  - 12 Dispositivos multifuncionais;
  - 13 Dispositivos de sincronização via ActiveSync;
  - 14 Leitores de cartões (SD, MemoryStick, etc.);
  - 15 Wi-Fi;
  - 16 Dispositivos Infravermelhos (IRDA);
  - 17 Adaptadores de rede externos;
  - 18 Dispositivos MP3 ou smartphones;
  - 19 Dispositivos Bluetooth.
- ff. O módulo de controle de dispositivos deve ter capacidade para desabilitar o autoplay em todos os dispositivos (drives de CD, USB, rede, etc.) conectados ao endpoint;
- gg. Deve ter a capacidade de realizar varredura automática na conexão de um dispositivo de armazenamento removível, com opção de varredura completa ou rápida, e com limitação da varredura por capacidade de armazenamento.
- hh. Capacidade de liberar o acesso a um dispositivo para um usuário específico, por determinado período de tempo, sem a necessidade de desabilitar a proteção ou da intervenção local na máquina do usuário.

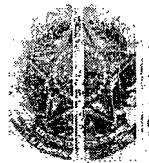




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- ii. Capacidade de limitar a leitura e escrita em dispositivos de armazenamento externo por usuário ou grupo.
- jj. Capacidade de adicionar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID.
- kk. O módulo de controle de execução de aplicativos deve ter a capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do aplicativo, nome do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc.).
- ll. Capacidade de permissão/bloqueio de aplicativos através de uma seleção de arquivos executáveis da lista de inventário.
- mm. Capacidade de permissão/bloqueio de aplicativos para usuários ou grupos de usuários específicos.
- nn. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em dispositivo de armazenamento externo.
- oo. Deve possuir módulo de criptografia que permita a encriptação em nível de arquivo, diretórios e de disco completo.
- pp. Deve utilizar algoritmo de criptografia com chave de 256 bits ou superior.
- qq. Capacidade de encriptação de dados em dispositivos removíveis (pendrives, memory cards, outros).
- rr. Capacidade de personalização de políticas de criptografia pelo tipo de dispositivo, caminho de pastas/arquivos ou tipos de extensões de arquivos.
- ss. A criptografia/descriptografia em nível de arquivo deve acontecer de forma transparente ao usuário.
- tt. Deve permitir o compartilhamento de arquivos criptografados, de forma transparente, entre usuários da mesma rede corporativa.
- uu. Deve possuir a capacidade de empacotamento de arquivos em “contêineres” protegidos por senha, permitindo a transferência segura para usuários externos à rede corporativa.
- vv. Deve possuir recurso de recuperação de senha de preinicialização dos discos encriptados, para o caso de perda ou esquecimento pelo usuário.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

ww. Deve possuir recurso de chave de emergência, que permita ao administrador descriptografar dados em unidades de armazenamento, nos casos de falha de hardware ou software.

### 11.3 Servidores Windows

a. O software de segurança deve ser compatível com as seguintes versões de sistemas operacionais Windows para estações servidoras:

- 1 Microsoft Windows Small Business Server 2008 Standard x64;
- 2 Microsoft Windows Small Business Server 2011 Essentials/Standard x64;
- 3 Microsoft Windows Server 2003 Standard/Enterprise SP2 x86/x64;
- 4 Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise SP2 x86/x64;
- 5 Microsoft Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64;
- 6 Microsoft Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64;
- 7 Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP1;
- 8 Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1;
- 9 Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1;
- 10 Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2003;
- 11 Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008;
- 12 Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008 R2;

b. Deve prover, no mínimo, as seguintes proteções:

- 1 Antivírus de arquivos que verifique todos os arquivos criados, acessados ou modificados;
- 2 Firewall de host com HIPS (Host Intrusion Prevention System);
- 3 Proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus;
- 4 Controle de dispositivos externos;
- 5 Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible due to low contrast and blurring. It appears to be organized into several columns or sections, but the specific content cannot be discerned.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- c. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na remota.
- d. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
- 1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
  - 2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);
  - 3 Leitura de configurações;
  - 4 Modificação de configurações;
  - 5 Gerenciamento de Backup e Quarentena.
- e. O módulo de firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
- 1 Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
  - 2 Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- f. Capacidade de retomar automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc.).
- g. Em caso de erros, deve ter a capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de uso de outros softwares.
- h. Capacidade de adicionar pastas/arquivos em uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação.
- i. Capacidade de bloquear o acesso de máquinas infectadas ao servidor, bem como bloquear máquinas que tentarem gravar arquivos infectados no mesmo.
- j. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas, caso outros processos necessitem de mais recursos de memória ou processamento.
- k. Capacidade de realizar a verificação "inteligente" de arquivos, ou seja, somente verificará o arquivo se este for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la apenas a partir da extensão do arquivo.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of a data-driven approach in decision-making and the need for continuous monitoring and improvement of the data management process.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the data management framework, including the roles and responsibilities of the various stakeholders involved. It also outlines the key performance indicators (KPIs) used to measure the effectiveness of the data management process.

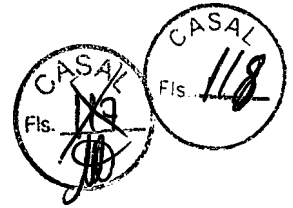
7. The seventh part of the document discusses the impact of data management on the organization's overall performance and growth. It highlights how effective data management can lead to better decision-making, improved operational efficiency, and increased customer satisfaction.

8. The eighth part of the document provides a comprehensive list of references and sources used in the research. It includes books, articles, and online resources that provide further information on data management and analysis.

9. The ninth part of the document includes a glossary of key terms and definitions used throughout the document. This helps to ensure clarity and consistency in the terminology used.

10. The tenth part of the document is a concluding statement that reiterates the main message of the document and expresses the author's hope that the information provided will be helpful and informative to the reader.



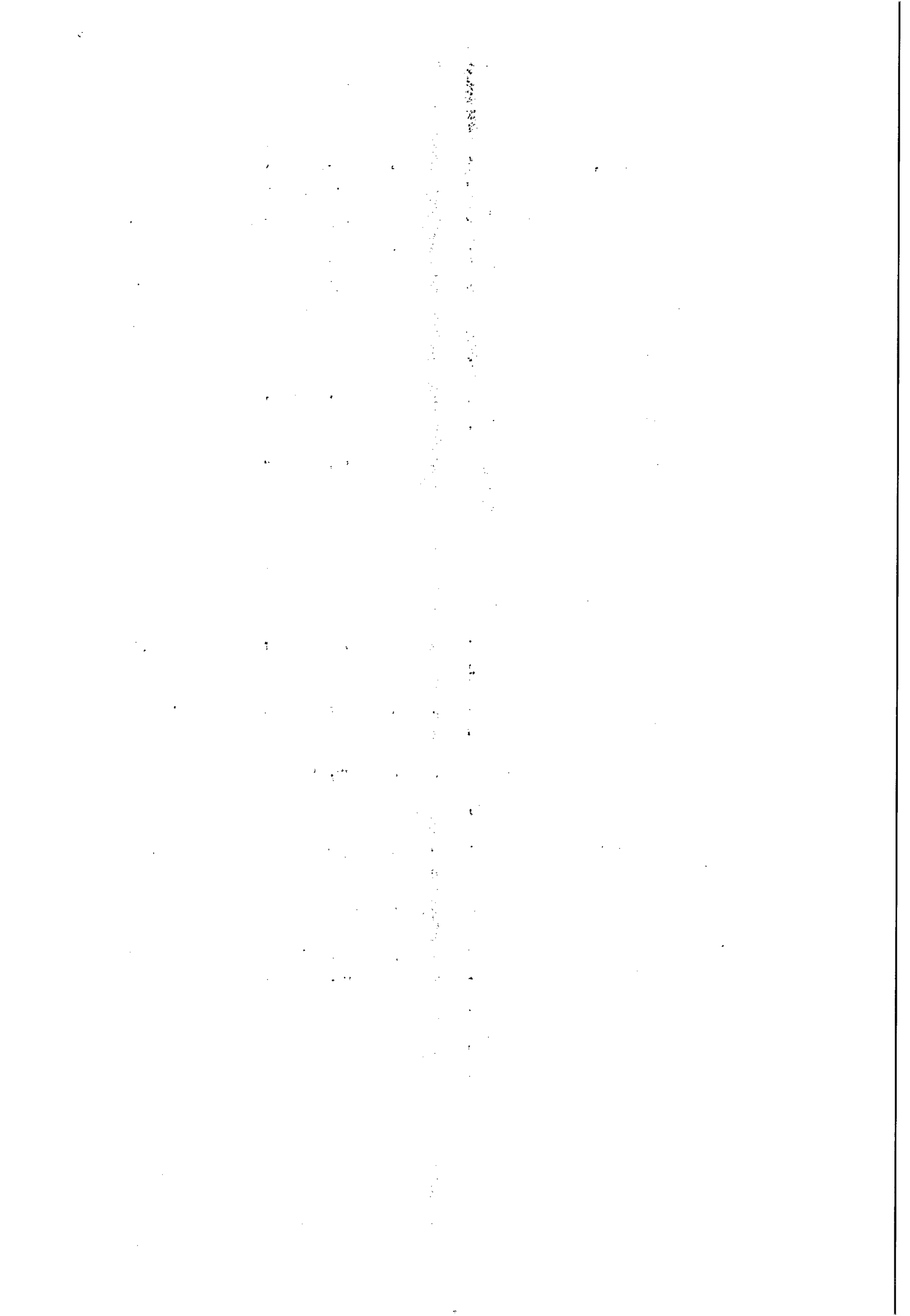


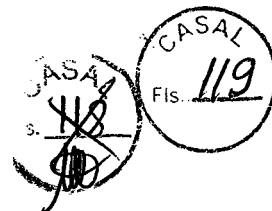
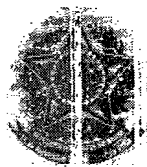
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- l. Capacidade otimização de varreduras, verificando somente arquivos novos e/ou alterados desde a última varredura.
- m. Deve permitir a configuração do consumo máximo de CPU para uma varredura manual ou agendada.
- n. Capacidade de verificar objetos usando heurística.
- o. Antes de qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- p. Deve permitir a escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup serão gravados.
- q. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

**11.4 Estações Mac OS X**

- a. O software de segurança deve ser compatível com as seguintes versões de sistemas operacionais Mac OS X:
  - 1 Mac OS X 10.4 x86;
  - 2 Mac OS X 10.5 x86;
  - 3 Mac OS X 10.6 x86 e x64;
  - 4 Mac OS X 10.7 x86 e x64;
  - 5 Mac OS X 10.8 x64 e x64;
  - 6 Max OS X Server 10.6.
- b. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado.
- c. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, na instalação local e remota.
- d. Deve possuir suporte a notificações.
- e. Capacidade de adicionar pastas/arquivos em uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação.



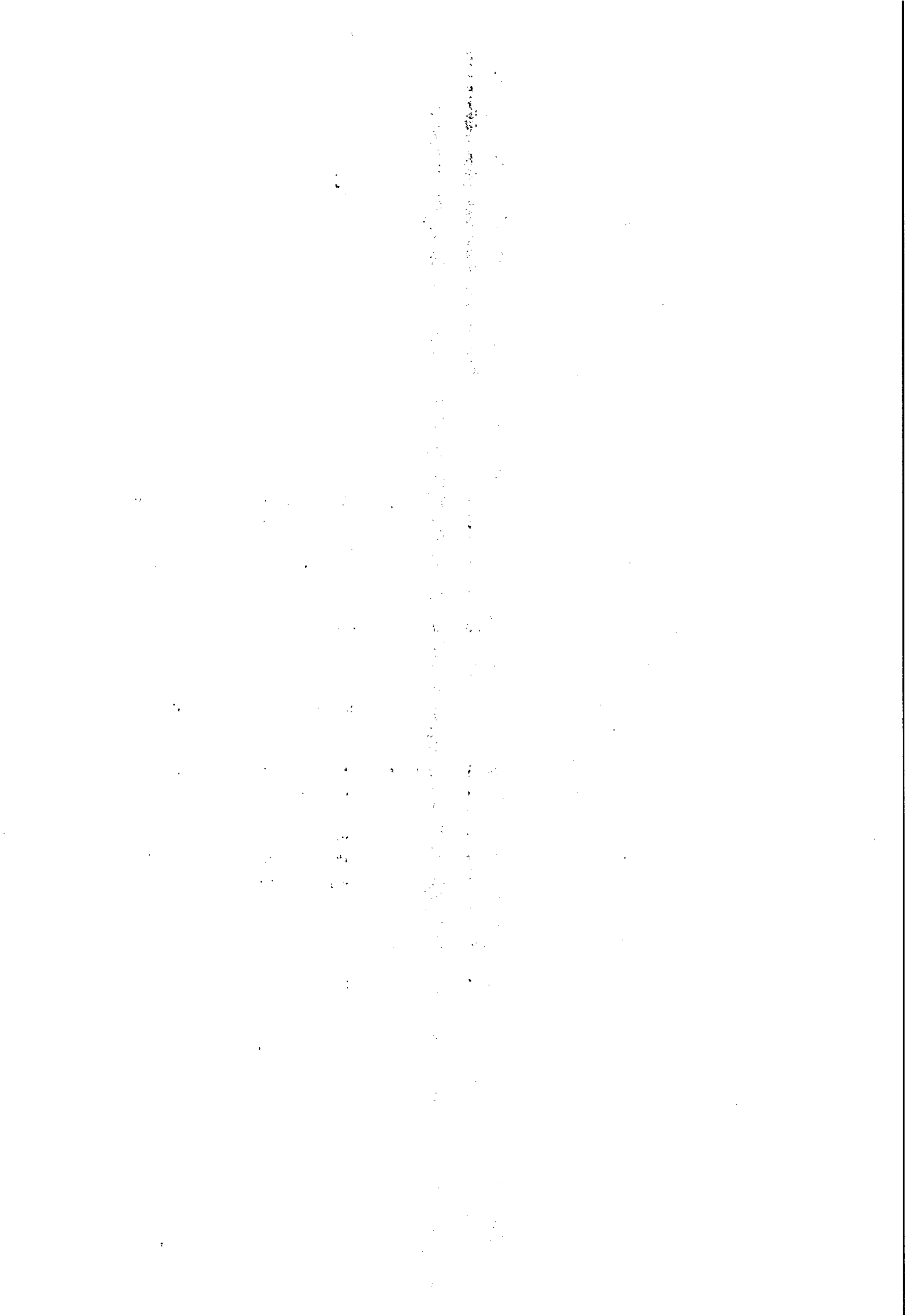


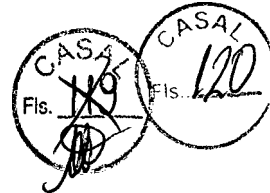
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- f. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias.
- g. Capacidade de realizar a verificação “inteligente” de arquivos, ou seja, somente verificará o arquivo se este for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la apenas a partir da extensão do arquivo.
- h. Capacidade otimização de varreduras, verificando somente arquivos novos e/ou alterados desde a última varredura.
- i. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
  - 1 Perguntar o que fazer;
  - 2 Bloquear acesso ao objeto;
  - 3 Tentar remove-lo;
  - 4 Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador).
- j. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- k. Capacidade de verificar arquivos de formato de e-mail.

**11.5 Estações de trabalho e servidores Linux**

- a. O software de segurança deve ser compatível, no mínimo, com a seguinte distribuição/versão de sistema operacional Linux para estações de trabalho:
  - 1 Ubuntu 10.04 LTS Desktop Edition x86\_64;
- b. O software de segurança deve ser compatível, no mínimo, com as seguintes distribuições/versões de sistemas operacionais Linux para servidores:
  - 1 Red Hat Enterprise Linux 6 Server;
  - 2 Red Hat Enterprise Linux 5.5 Server;
  - 3 Fedora 14;
  - 4 CentOS-5.5;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

5 SUSE Linux Enterprise Server 11 SP1;

6 Novell Open Enterprise Server 2 SP3;

7 OpenSUSE Linux 11.3;

8 Ubuntu 10.04.2 LTS Server;

9 Debian GNU/Linux 6.0.1;

10 FreeBSD 7.4;

11 FreeBSD 8.2.

c. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado.

d. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

2 Gerenciamento de Backup e Quarentena;

3 Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados).

e. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros processos necessitem de mais recursos de memória ou processamento.

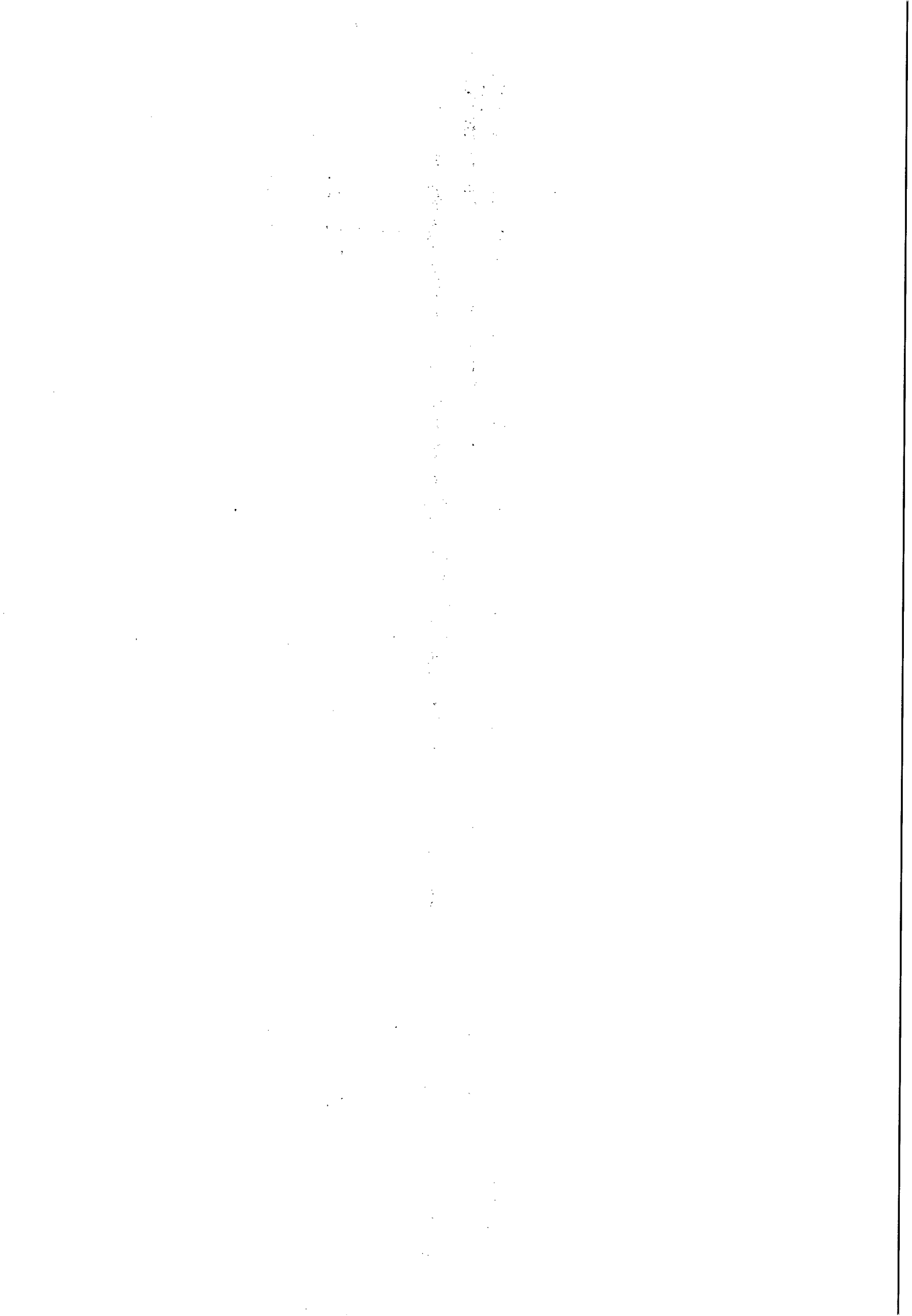
f. Capacidade de realizar a verificação “inteligente” de arquivos, ou seja, somente verificará o arquivo se este for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la apenas a partir da extensão do arquivo.

g. Capacidade de verificar objetos usando heurística.

h. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup serão gravados.

i. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares.

#### 11.6 Requisitos de Administração

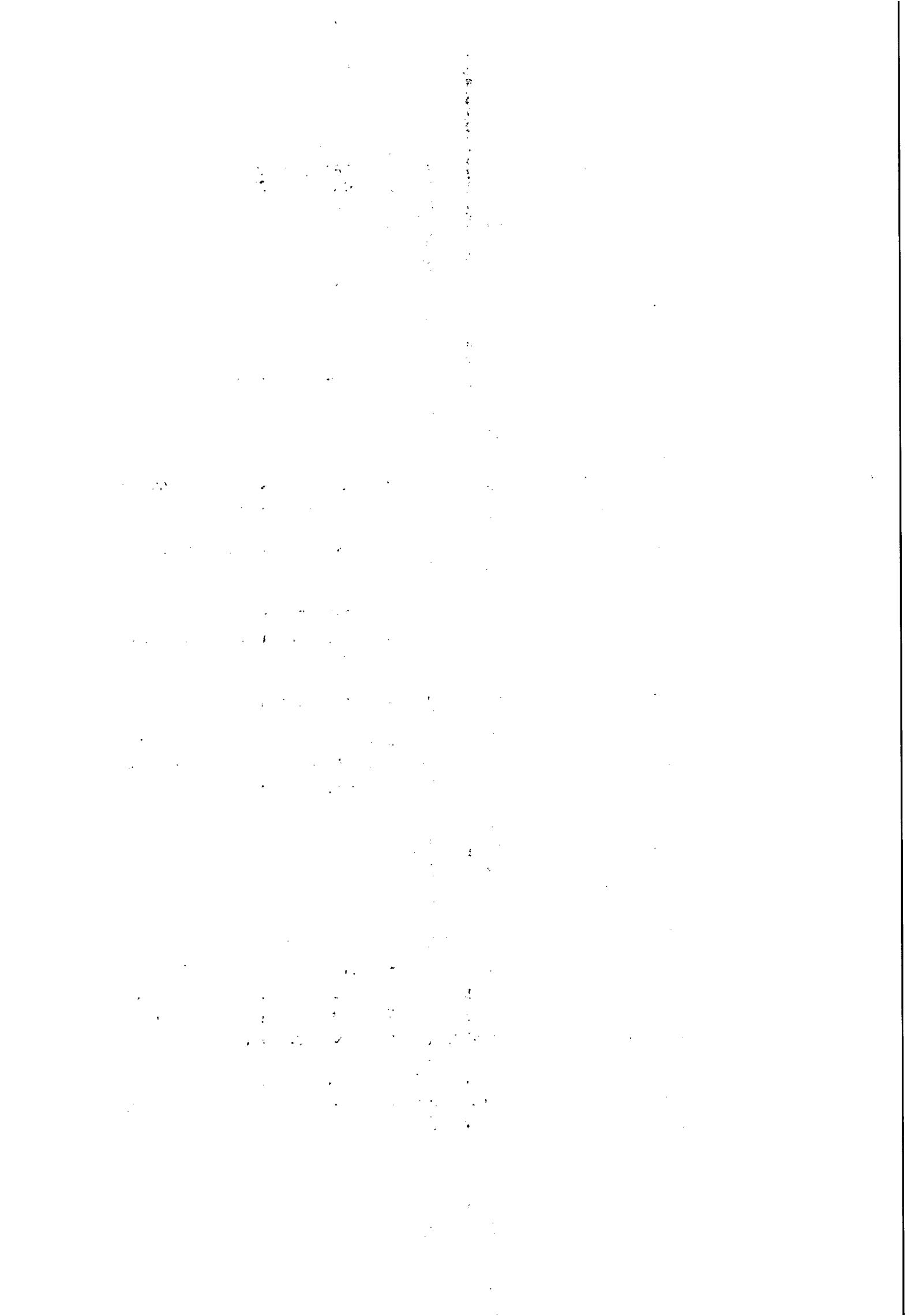




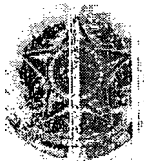
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**



- a. A solução deve possuir console de gerenciamento centralizado com acesso via WEB (HTTPS) ou MMC (Microsoft Management Console).
- b. Todos os softwares, módulos e plugins pertencentes à solução de segurança deverão ser administrados pela mesma console de gerenciamento.
- c. Deve possuir a capacidade de autenticação dos usuários da console de gerenciamento através do Microsoft Active Directory.
- d. Deve permitir a definição de perfis com diferentes níveis de privilégios de administração da solução, baseados em usuários ou grupos do Microsoft Active Directory.
- e. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos, no mínimo: PDF, HTML e XML.
- f. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas, em caso de algum evento.
- g. A console de gerenciamento deve fornecer as seguintes informações dos computadores protegidos:
  - 1 Horário da última conexão da máquina com o servidor administrativo ou, no mínimo, o tempo decorrido desde a última conexão;
  - 2 Horário da última atualização de vacinas ou, no mínimo, o tempo decorrido desde a última atualização;
  - 3 Data e horário da última verificação executada na máquina;
  - 4 Se o antivírus está instalado;
  - 5 Versão do antivírus instalado na máquina gerenciada;
  - 6 Se o antivírus está iniciado;
  - 7 Se o antivírus está atualizado;
  - 8 Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
  - 9 Data e horário quando a máquina foi ligada;
  - 10 Quantidade de ameaças (vírus, spywares, trojans, etc.) encontrados na máquina;
  - 11 Nome do computador;







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 12 Domínio ou grupo de trabalho do computador;
  - 13 Sistema operacional e Service Pack;
  - 14 Quantidade de processadores;
  - 15 Quantidade de memória RAM;
  - 16 Usuário(s) logado(s) naquele momento com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
  - 17 Endereço IP;
  - 18 Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido.
  - 19 Atualizações do Windows Updates instaladas (para sistemas operacionais Windows);
  - 20 Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
  - 21 Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina (inclusive de terceiros).
- h. A solução de segurança deve ter a capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

## **12 ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **12.1 Etapas da implantação**

#### **a. A 1ª fase consiste em:**

- 1 Reunião de planejamento com os técnicos da área de Tecnologia da Informação e o responsável pelo setor de Segurança da Informação da CONTRATANTE com os técnicos da CONTRATADA até cinco dias úteis após a assinatura do contrato entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 2 Instalação da versão mais recente do software e suas dependências em um servidor a ser designado pela CONTRATANTE. A instalação do software será realizada pela equipe técnica da CONTRATADA a é 5 (cinco) dias úteis após a

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection practices and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data governance and the role of various stakeholders in ensuring that data is used ethically and in compliance with relevant regulations.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the data lifecycle, from data collection to data archiving and deletion. It emphasizes the need for clear policies and procedures to govern each stage of the data lifecycle.

7. The seventh part of the document discusses the role of data in decision-making and the importance of providing timely and accurate information to management and other stakeholders.

8. The eighth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations of the study. It emphasizes the need for a comprehensive data management strategy that integrates all aspects of data collection, analysis, and governance.

9. The ninth part of the document provides a list of references and sources used in the study. It includes books, articles, and other publications that provide additional information on the topics discussed in the document.

10. The tenth part of the document provides a list of appendices and supplementary materials. These materials include detailed data sets, charts, and other information that support the findings and conclusions of the study.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

assinatura do contrato entre CONTRATADA e CONTRATANTE. Para a instalação do software a empresa deverá:

**12.1.a.2.1** Executar os serviços de instalação da suíte de gerenciamento nos servidores da CONTRATANTE;

**12.1.a.2.2** Executar os serviços de instalação do sistema em máquina virtual *Vmware* da CONTRATANTE;

**12.1.a.2.3** Fornecer a entrega do software (DVD, CD ou online) e deve ser garantido contra defeitos de fabricação pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do software.

b. **A 2ª fase consiste em:**

1 Treinamento do grupo de servidores da CONTRATANTE pela CONTRATADA, especificamente 3 (três) da Reitoria pelo menos 2 (dois) de cada campus, terá como objetivo capacitar o grupo de servidores da CONTRATANTE citado anteriormente quanto a instalação, configuração, parametrização e funcionalidades do software, totalizando até 15 (quinze) pessoas. Esta fase deverá iniciar em data a combinar com a Coordenação-Geral Gestão de Tecnologia da Informação.

2 A capacitação técnica deve ser provida em forma de treinamento com material original do CONTRATADO e em língua portuguesa.

3 Os itens que impreterivelmente deverão ser abordados no treinamento são: implantação do software de administração central no servidor, integração com AD, instalação remota da solução nos *endpoints*, instalação remota de software de terceiros nos *endpoints*, gerenciamento da estrutura de computadores, políticas e automatização de tarefas, configuração e parametrização dos níveis de proteção nos *endpoints*, políticas de controle para dispositivos USB, gerenciamento de licenças, atualizações, backup e usuários.

4 O treinamento será realizado da seguinte forma: presencial com duração de até 5 (cinco) dias úteis com tempo máximo de 8 horas/dia.

5 A CONTRATADA deverá apresentar a proposta de conteúdo completa para o treinamento, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6 Deverá ser ministrado por instrutor capacitado na ferramenta, devendo sua capacitação ser comprovada por meio de certificado ou declaração emitidos pelo fabricante.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The text notes that any discrepancies or errors in the records can lead to significant complications during an audit and may result in legal consequences for the company.

2. The second part of the document outlines the specific procedures that should be followed when recording transactions. It details the steps from identifying the transaction to the final entry in the accounting system. Key points include the need for proper documentation, such as invoices and receipts, and the importance of timely recording to avoid errors and omissions. The text also mentions the role of the accounting department in ensuring that all transactions are properly classified and recorded in the appropriate accounts.

3. The third part of the document addresses the issue of internal controls. It explains that strong internal controls are essential for preventing fraud and ensuring the accuracy of the financial data. The text describes various control measures, such as segregation of duties, authorization requirements, and regular reconciliations. It stresses that these controls should be designed to be effective and efficient, and that they should be regularly reviewed and updated to reflect changes in the business environment.

4. The fourth part of the document discusses the importance of transparency and communication in the financial reporting process. It highlights the need for clear and concise communication between the accounting department and other stakeholders, such as management and the board of directors. The text notes that providing timely and accurate financial information is essential for informed decision-making and for maintaining the trust of investors and other interested parties.

5. The fifth and final part of the document provides a summary of the key points discussed and offers some concluding thoughts. It reiterates the importance of maintaining accurate records, following proper procedures, and implementing strong internal controls. The text concludes by stating that these practices are essential for the success of any business and for ensuring the reliability of its financial statements.



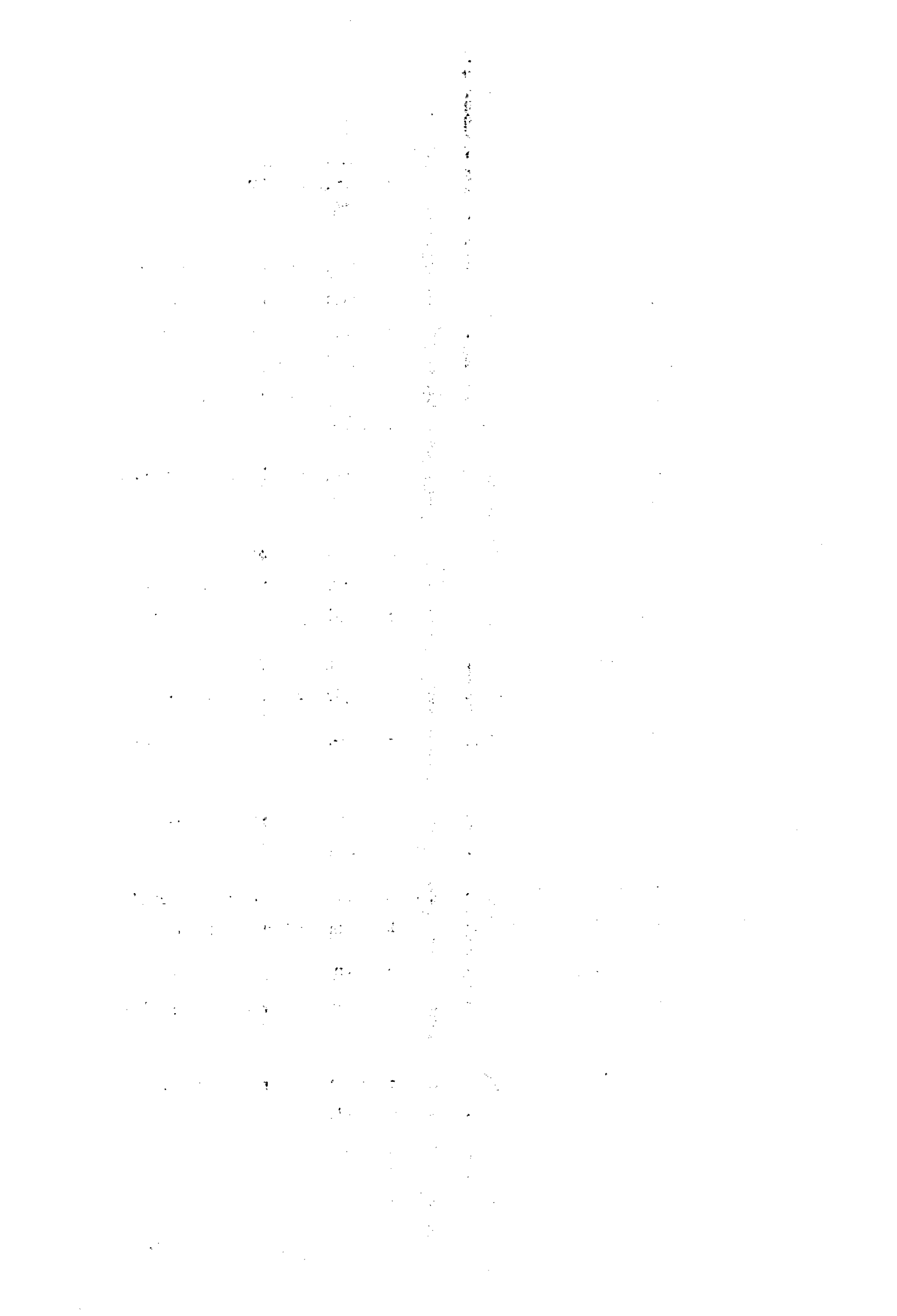
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

7 Concluído a transferência de conhecimento deverá ser fornecido certificado aos participantes, contendo carga horária, nome e identificação do instrutor, local e conteúdo programático (verso).

c. **A 3ª fase consiste em**

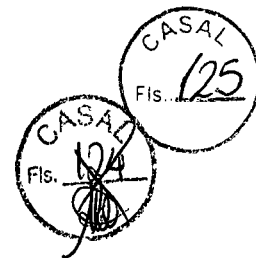
I Manutenção e suporte técnico remoto e/ou presencial (help desk) por parte da CONTRATADA às dúvidas de utilização do software por parte da CONTRATANTE, bem como as relacionadas quanto aos treinamentos ministrados.

- a) O serviço executado pela CONTRATADA deverá ter garantia de suporte técnico gratuito ao produto pelo período 90 dias, contados a partir do término de implantação da versão atualizada, do treinamento e da homologação da solução;
- b) Observando o exclusivo interesse do CONTRATANTE poderá, ao fim do período contratual de garantia, ser firmado um Contrato de Manutenção e Suporte para a solução implantada. A duração do contrato de manutenção e suporte será de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis nos termos da Lei e observando o interesse das partes. As condições de prestação dos serviços de suporte técnico são as estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) A eventualidade da renovação contratual dos serviços de Manutenção e Suporte e, tendo em vista a busca de eficiência nos contratos administrativos e a consequente necessidade do equilíbrio econômico-financeiro, é admitida a repactuação de preços. Para a repactuação serão observados os dispositivos legais aplicáveis: Art. 3º da Lei 10.522/2001, Art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, Art. 40 da Instrução Normativa nº 2/2008/SLTI/MPOG, com a nova redação dada pela IN 3/2009/SLTI/MPOG.
- d) Durante a vigência do Contrato de Manutenção e Suporte, o CONTRATANTE terá direito à atualização de versões do software feita sem custo adicional. Em caso de necessidade de treinamento de usuários para novas versões, esse deverá ser feito sem custos adicionais e, para tanto, será admitida a modalidade



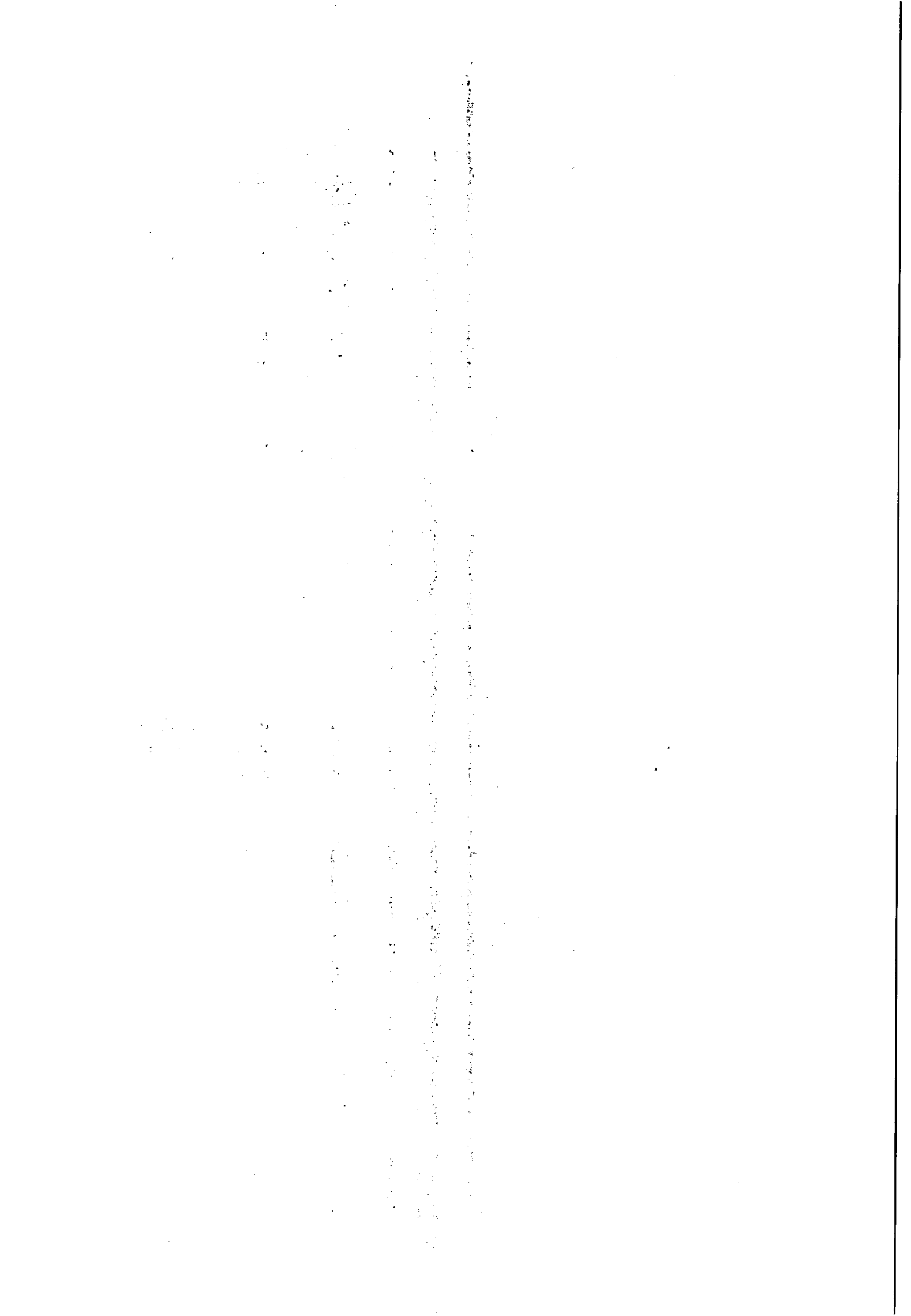


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

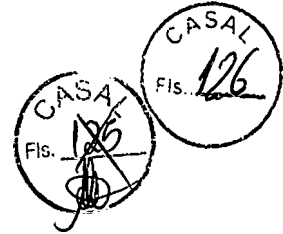


a distância;

- e) A central de atendimento de suporte técnico indicada pela CONTRATADA deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de software por meio de site na web, fax, e-mail ou discagem gratuita, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 19:00 horas, exceto feriados. Quando não for possível solucionar o problema existente pelos meios previstos, a CONTRATADA será responsável por proporcionar um meio para solucioná-lo;
- f) Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software;
- g) A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico do software, durante toda a vigência do contrato, sem cobrança adicional além daquela relativa à mensalidade de suporte, a fim de garantir a plenitude operacional;
- h) A CONTRATADA deve possuir profissional devidamente certificado tecnicamente para atendimento referente à solução e serviços contratados.
- i) A CONTRATADA deve realizar o monitoramento da solução integrado ao NOC.
- j) A CONTRATADA deve notificar por e-mail, ligação e/ou SMS quando o nível de criticidade de infecção for considerado de alto risco.
- k) A CONTRATADA deve realizar comitê operacional presencial a cada intervalo máximo de 60 dias, para garantir um melhoramento contínuo de serviço.
- l) A CONTRATA deve enviar para a CONTRATANTE semanalmente os relatórios e logs de infecções, updates, configurações realizadas e patches instalados.
- m) A CONTRATANTE poderá solicitar relatório de maneira personalizada quando os modelos padrões não atenderem ao solicitado.







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

n) Os relatórios devem ser enviados anexos para os e-mails registrados para atendimento, sem possibilidade de envio para outros que não estejam e-mails expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

d. Será considerado o recebimento definitivo do software após a conclusão dos serviços de instalação e treinamento da equipe de servidores designada pela CONTRATANTE para o software da CONTRATADA, validação e homologação do software.

12.2 Os serviços serão contratados para as unidades descritas abaixo:

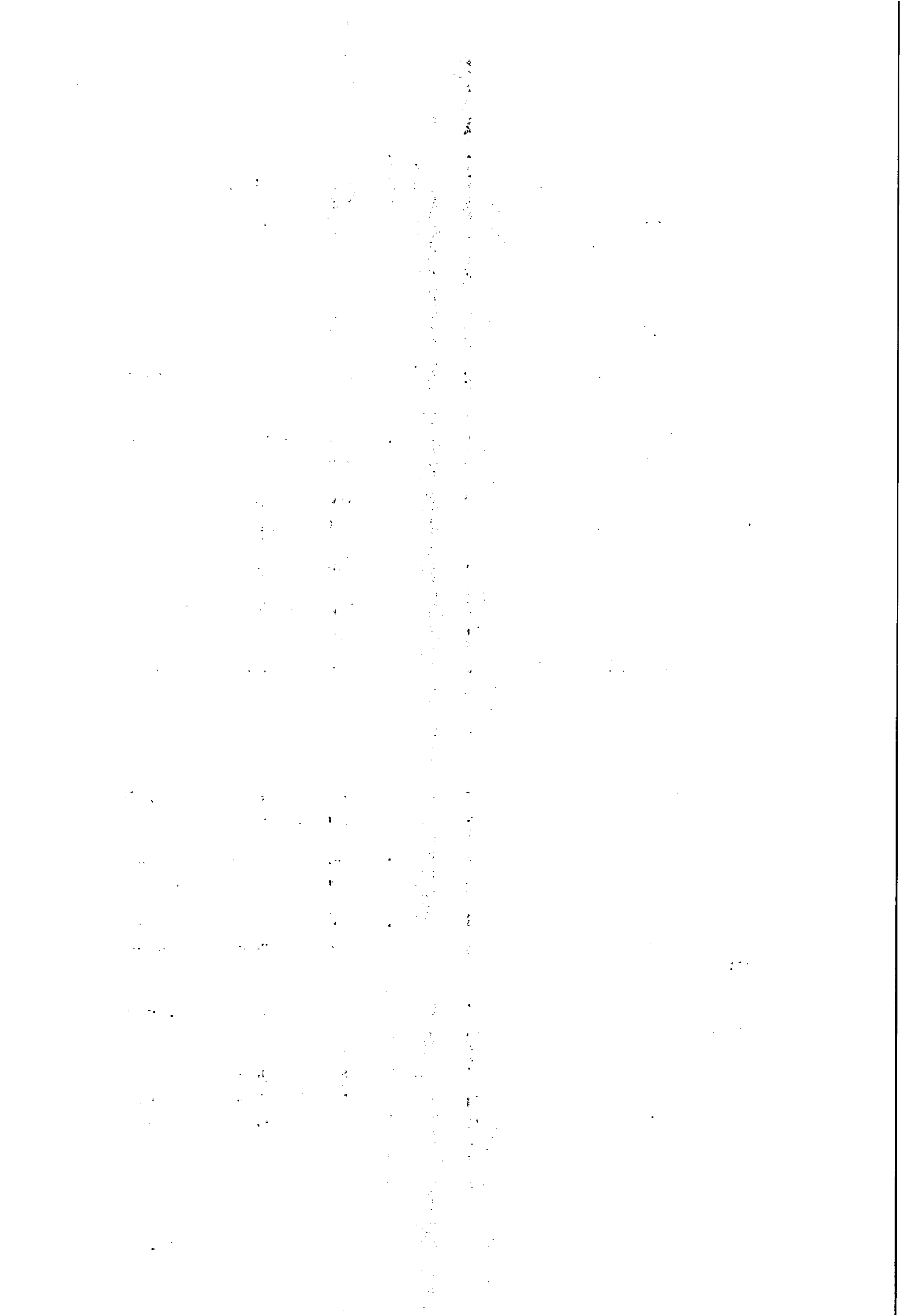
a. **Unidades do IF Goiano**

Seq.	Câmpus
1	Reitoria
2	Câmpus Ceres
3	Câmpus Ipôra
4	Câmpus Morrinhos
5	Câmpus Rio Verde
6	Câmpus Uruaçu

1 Os serviços contratados para as 6 (seis) unidades relacionadas, deverão ser estendidas para aqueles que ainda não estão em funcionamento como Campos Belos, Catalão, Cristalina, Hidrolândia, Ipanema, Posse e Trindade.

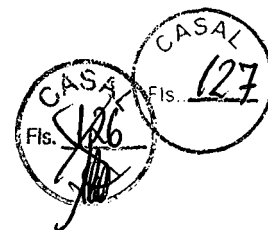
b. **Unidades do IF Goiás**

Seq.	Câmpus
1	Reitoria
2	Câmpus Aparecida de Goiânia
3	Câmpus Anápolis
4	Câmpus Cidade de Goiás
5	Câmpus Formosa
6	Câmpus Goiânia
7	Câmpus Jataí
8	Câmpus Luziânia
9	Câmpus Inhumas
10	Câmpus Itumbiara
11	Câmpus Uruaçu





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**



1 Os serviços contratados para as 11 (onze) unidades relacionadas, deverão ser estendidas para aqueles que ainda não estão em funcionamento como Águas Lindas de Goiás, Goiânia Oeste, Senador Canedo, Valparaíso de Goiás e Novo Gama.

### 13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

13.1 A CONTRATADA deve disponibilizar atendimento 24x7, sem exceções de feriados ou recessos.

13.2 Iniciar o atendimento técnico em prazo não superior a 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação efetuada à central de atendimento.

13.3 Realizar os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de criticidade, segundo a seguinte classificação:

- a. Criticidade 1: problemas que tornem a infraestrutura de rede inoperante;
- b. Criticidade 2: problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação da infraestrutura de rede, mas não interrompa o acesso aos dados;
- c. Criticidade 3: Problemas ou dúvidas que criem algumas restrições a operação da infraestrutura;
- d. Criticidade 4: Problemas ou dúvidas que não afetem a operação da infraestrutura.

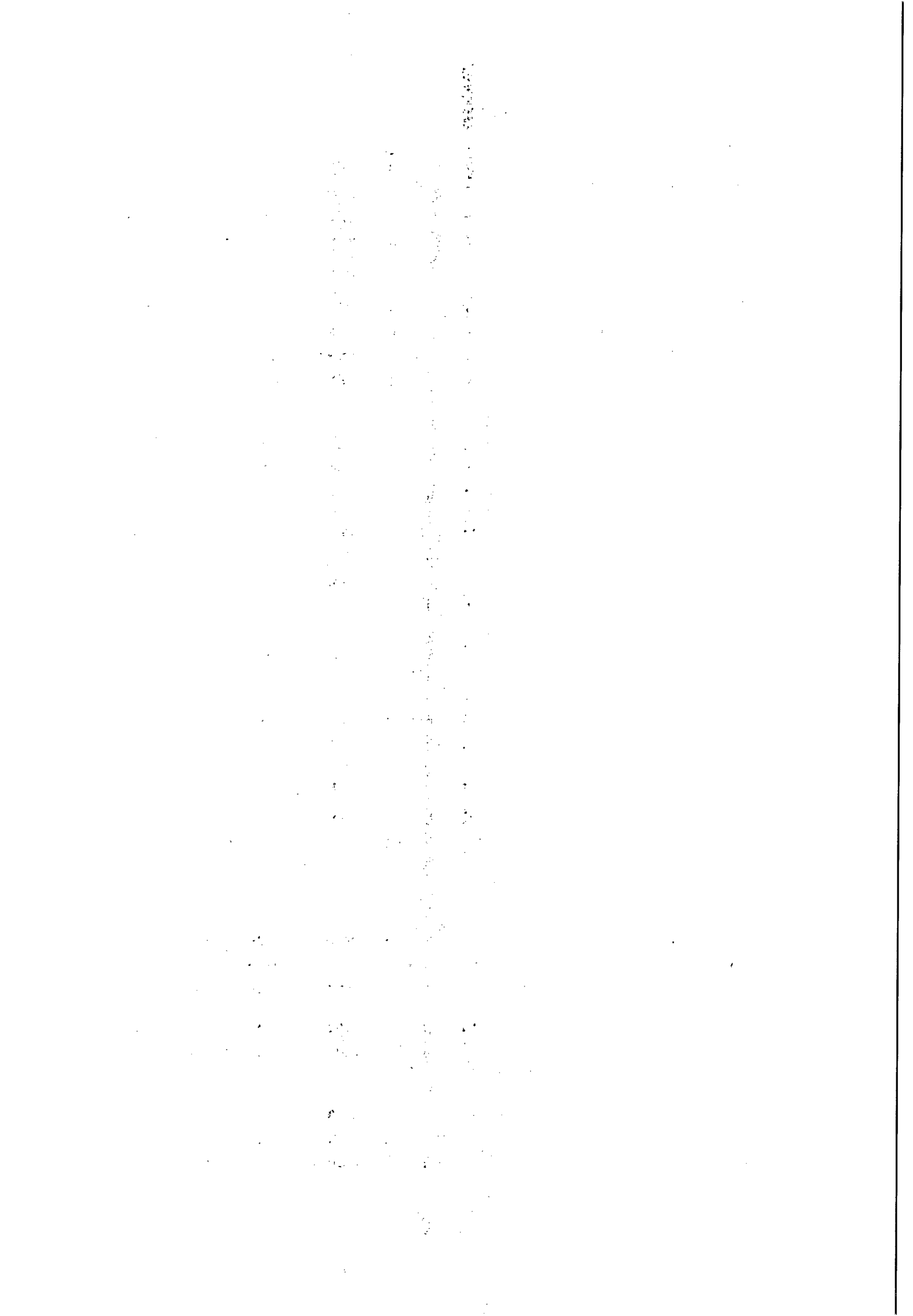
13.4 Concluir, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o atendimento aos chamados de suporte técnico com severidade 1, contado a partir do início do atendimento.

13.5 Concluir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o atendimento aos chamados de suporte técnico com severidade 2, a contar da abertura do chamado técnico.

13.6 Concluir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o atendimento aos chamados de suporte técnico com severidade 3 e 4, a contar da abertura do chamado técnico.

13.7 Entende-se por término do reparo a disponibilidade para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado.

13.8 Os prazos para atendimento de chamados de suporte técnico, restrito aos de severidade 3 e 4, poderão ser interrompidos quando caracterizado problema de micro código da solução (bug), sendo necessário o encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



ASAL  
128

13.9 Os serviços de suporte deverão ser prestados nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário ou por solicitação expressa deste, no local onde a solução de segurança estiver instalada.

13.10 Deverá ser emitido, após conclusão do atendimento a chamados técnicos, incluindo qualquer tipo de manutenção da solução de segurança, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações como número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamento, data e hora do término do atendimento e descrição da solução.

13.11 Atividades que exijam a paralisação ou que causem o comprometimento de serviços de informática em produção deverão ser executados fora do horário de expediente do IF GOIANO (de 7h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira).

13.12 Deverá ser eleito pela CONTRATADA um canal único de contato (integrante da equipe da CONTRATADA com a função de gerente de conta) para que todos os acionamentos à CONTRATADA sejam centralizados, quando os meios padrões não atenderem os acordos de nível de serviços descritos no termo de referência do objeto. Quando o canal único for acionado pela CONTRATADA, este deverá retornar com as respostas das solicitações para a CONTRATANTE, não sendo aceito o repasse para outras áreas ou pessoas dentro da CONTRATADA.

13.13 Quando o acionamento ao Gerente de Conta não for possível, o problema ou incidente for crítico, o tempo de resposta do gerente de conta não for satisfatório ou não se obter o retorno necessário, é reservado ao CONTRATANTE o direito de escalar a situação para hierarquias superiores da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE uma lista de escalonamento técnico (Escalation List) com os dados de contato de cada hierarquia (nome, e-mail, telefone fixo, telefone celular, cargo/função);

#### 14 CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1 Fica a licitante vencedora obrigada a prestar garantia integral, com prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite (Termo de Recebimento Definitivo), contra qualquer defeito na execução dos serviços, nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Durante o prazo de garantia do serviço ofertado, a CONTRATADA prestará serviços de manutenção de software, fornecendo atualizações, correções, melhorias e novas versões, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA pelo serviço se compromete a executar correções visando eliminar erros detectados no software que impeçam seu pleno funcionamento de acordo com as especificações listadas neste documento.

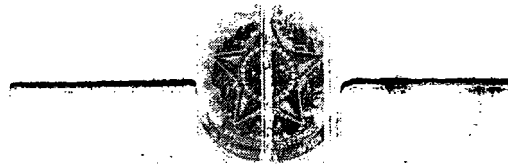
1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

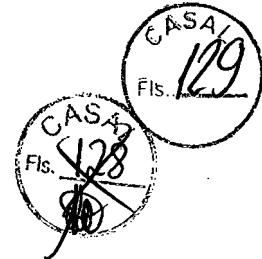
3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the organization's data remains reliable and secure.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data management processes remain effective and up-to-date.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**



14.4 A CONTRATADA deve informar, durante o período de garantia, a existência de novas versões, atualizações, correções e melhorias do software.

14.5 Caso qualquer item do software seja descontinuado, em qualquer momento da vigência da garantia, a CONTRATADA deve fornecer serviço com no mínimo as mesmas funcionalidades, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

14.6 Para atendimento ao serviço em garantia ao produto instalado, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico, que deverá pertencer à CONTRATADA.

14.7 Deverá haver garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

## 15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## 16 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

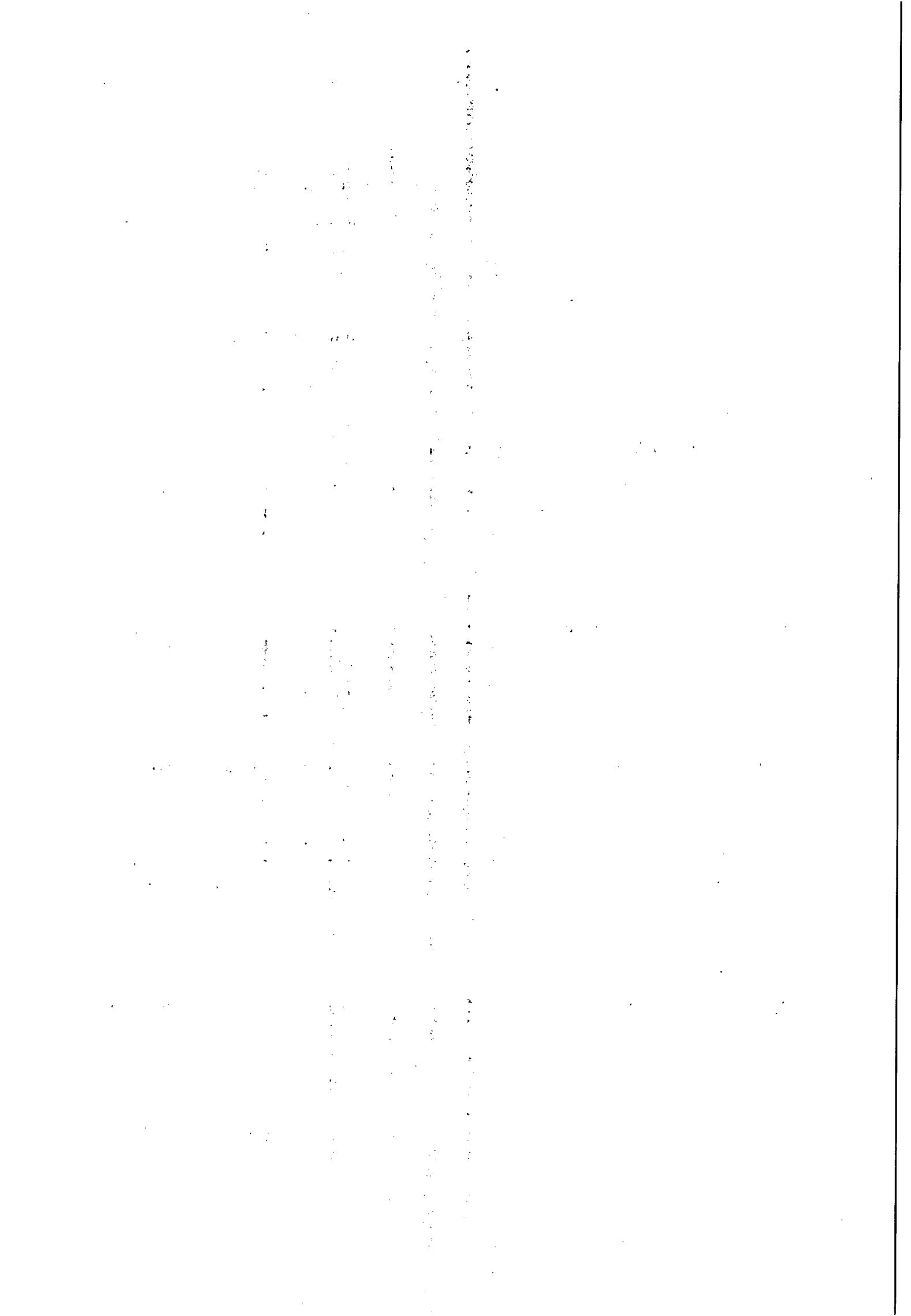
16.1 A entrega do serviço deverá ser feita na Feitoria do IF Goiano pela CONTRATADA, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- a. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Reitoria.** Rua 88, nº 310 – Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.085-010. Aos cuidados da Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação.
- b. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Avenida Assis Chateaubriand,** nº 1.658 – Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP: 74.130-012. Aos cuidados da fone: (62)3612-2200. Aos cuidados da Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação.

16.2 A entrega deverá ocorrer no horário das 7:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16.3 No ato da entrega, a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE nota fiscal relacionando todos os serviços entregues

16.4 Após a ativação da licença para a CONTRATADA, esta terá 10 (dez) dias úteis para comprovar a conformidade dos produtos com as especificações contratadas.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CASA  
Fls. 130  
CASA  
Fls. 20

16.5 Findo o prazo estabelecido e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

16.6 O prazo máximo para substituição do serviço que não atender ao Termo de Referência será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição do serviço, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

### 17 ESTIMATIVA GLOBAL DO CONTRATO

17.1 A despesa contratual global estimada para o Instituto Federal Goiano é de R\$ 895.073,21 (oitocentos e noventa e cinco mil setenta e três reais e vinte e um centavos). As especificações e quantidades estimadas estão definidas no Apêndice "A", deste Termo de Referência.

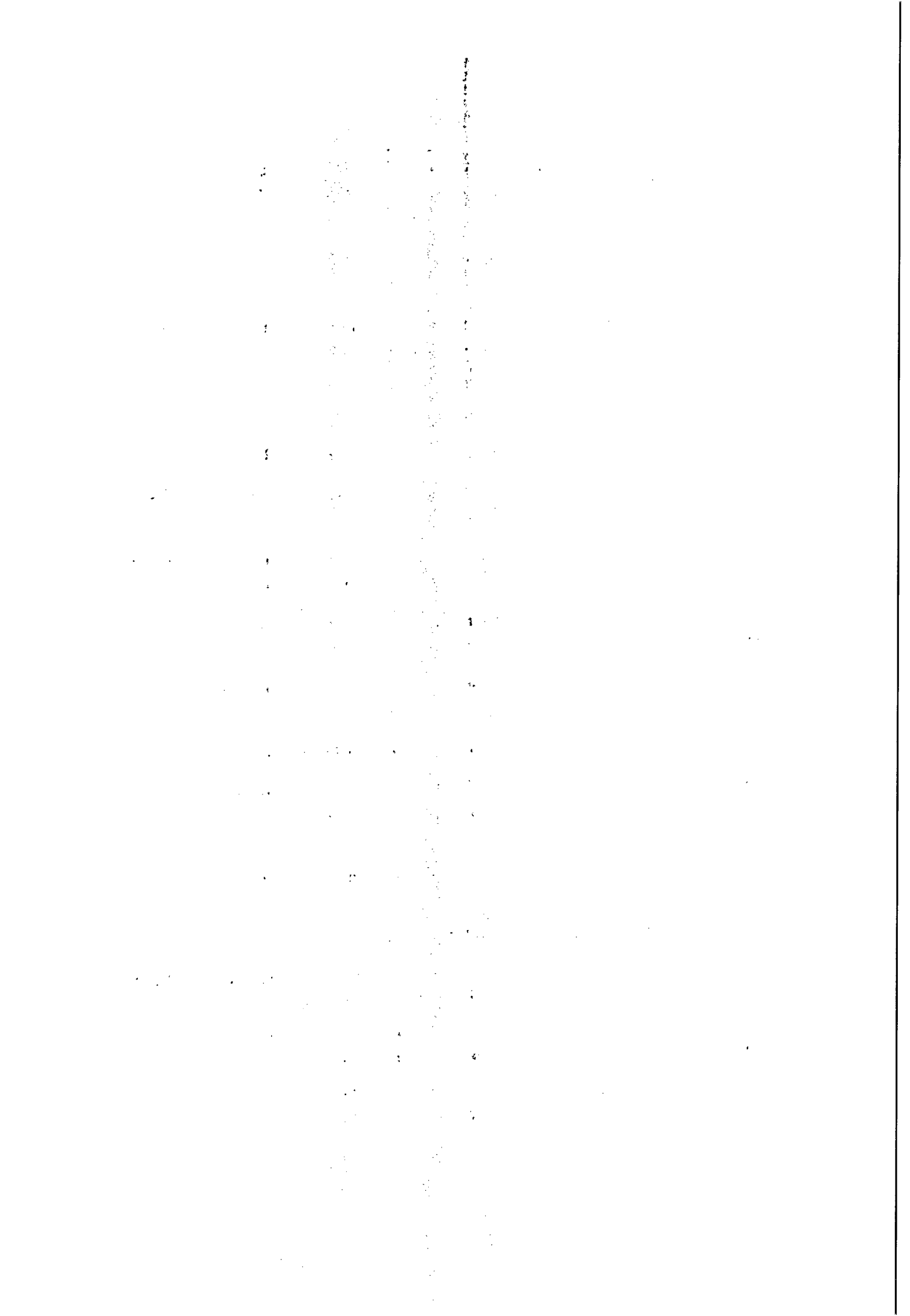
a. Tabela de Referência IF Goiano

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Licença	5000	Licenciamento pelo período de 3 (três) anos.
2	Serviço	1	Implantação (instalação da versão mais recente do software de solução antivírus, incluindo treinamento presencial do grupo de até 15 servidores.)
3	Mês	36	Manutenção, Suporte Técnico, Monitoramento e Notificação via NOC.

17.2 A despesa contratual global estimada para o Instituto Federal de Goiás é de R\$ 973.403,21 (novecentos e setenta e três mil e quatrocentos e três reais e vinte e um centavos). As especificações e quantidades estimadas estão definidas no Apêndice "A", deste Termo de Referência.

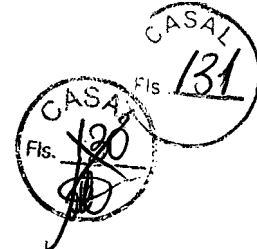
a. Tabela de Referência IFG

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Licença	6000	Licenciamento pelo período de 3 (três) anos.
2	Serviço	1	Implantação (instalação da versão mais recente do software de solução antivírus, incluindo treinamento presencial do grupo de até 15 servidores.)
3	Mês	36	Manutenção, Suporte Técnico, Monitoramento e Notificação via NOC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

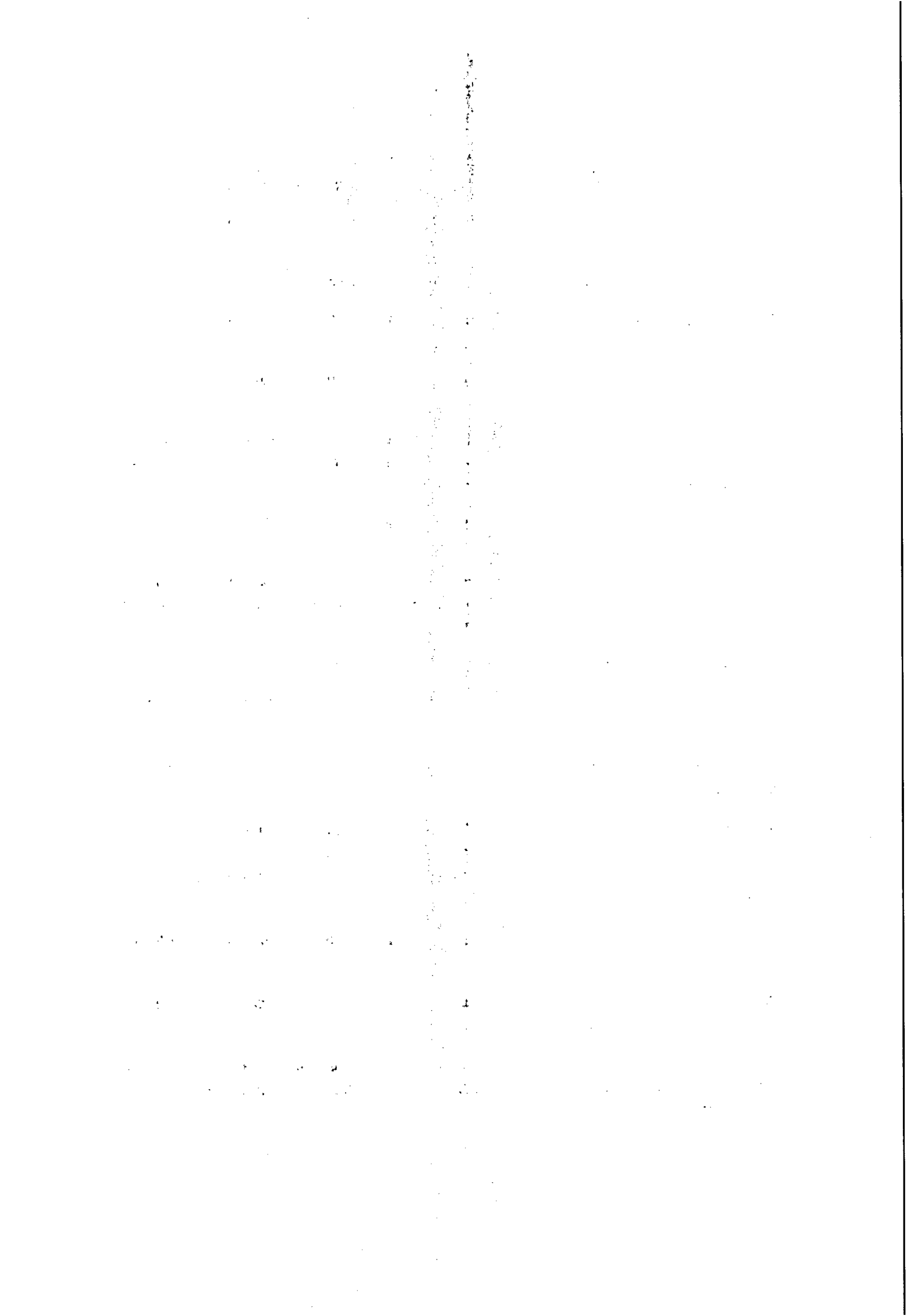


**18 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 18.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 18.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Edital, por intermédio do representante da Administração designado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.
- 18.3 Expedir a ordem de fornecimento.
- 18.4 Efetuar pagamento do serviço a ser fornecido pela CONTRATADA.
- 18.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRADA para a fiel execução do contrato.
- 18.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 18.7 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.
- 18.8 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para viabilizar a execução dos serviços.
- 18.9 Disponibilizar infraestrutura necessária para implantação da solução.
- 18.10 Para o treinamento a CONTRATANTE deverá providenciar sala, os equipamentos necessários como computador, data show, tela de projeção e acesso à internet.
- 18.11 Colocará à disposição da CONTRATADA um contato direto no Setor de Tecnologia da Informação.

**19 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 19.1 Fornecer garantia dos softwares fornecidos durante a vigência do contrato a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da Contratante;
- 19.2 Possuir Central de Atendimento para abertura de chamados pela Contratante relacionados a garantia, comprometendo-se a manter registro destes chamados;
- 19.3 Enviar ao Gestor do Contrato na Contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório em que constem a identificação dos chamados, a data e a hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

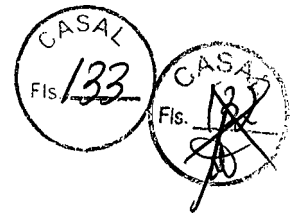
- 19.4 Entregar, a suas expensas, todos os itens e software, incluindo licenças, necessários à perfeita instalação e funcionamento da solução;
- 19.5 Efetuar o treinamento e arcar com todos os custos relativos a ele;
- 19.6 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 19.7 Apresentar Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos de bens e serviços prestados, com os valores contratados;
- 19.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido;
- 19.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 19.10 Fornecer os manuais técnicos do usuário e de referência atualizados, contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis) em português;
- 19.11 Ofertar as licenças de software na modalidade de use perpétuo.
- 19.12 Instalar a última versão disponível da solução antivírus, homologar e dar suporte técnico (help desk).
- 19.13 Ministrando o treinamento ao grupo de até 15 (quinze) profissionais, sendo servidores da CONTRATANTE.
- 19.14 Fornecer sem ônus para a CONTRATANTE todas as atualizações do software que ocorrerem durante o período do contrato. Essas atualizações deverão ser enviadas automaticamente e sem custos extras para a CONTRATANTE, assim que forem lançadas no mercado.
- 19.15 Resolução de quaisquer dúvidas sobre o software por parte da CONTRATANTE através de chat, e-mail, telefone.
- 19.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 19.17 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for transparency and accountability, particularly in financial matters. The text notes that without clear documentation, it becomes difficult to track expenses and revenues, which can lead to misunderstandings and disputes.

2. The second section focuses on the role of technology in modern record-keeping. It highlights how digital tools and software solutions have revolutionized the way data is stored and accessed. These technologies not only improve efficiency but also reduce the risk of human error and data loss. The document suggests that organizations should invest in reliable digital systems to ensure their records are secure and easily retrievable.

3. The third part of the document addresses the legal and regulatory requirements surrounding record-keeping. It explains that various industries and jurisdictions have specific rules regarding how long records must be kept and what formats are acceptable. Compliance with these regulations is crucial to avoid penalties and legal challenges. The text provides a general overview of these requirements, encouraging organizations to consult with legal counsel for more detailed guidance.

4. The final section discusses the importance of regular audits and reviews of records. It states that periodic checks help identify any discrepancies or inaccuracies in the data, allowing for timely corrections. Audits also serve as a means of verifying the integrity of the records and ensuring that they continue to meet the organization's needs and external requirements. The document concludes by reinforcing the idea that consistent and accurate record-keeping is a cornerstone of effective management and governance.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

19.18 Entregar a configuração/especificação imediatamente superior ao constante na proposta apresentada, caso a mesma venha a ser descontinuada pelo fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

19.19 Concluir os serviços de entrega da licença/instalação da solução antivírus e treinamento dos servidores da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, assim dividido:

- a. Licença/instalação do software: 5 (cinco) dias.
- b. Treinamento: início até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da licença/instalação, que deverá ser agendado no Instituto Federal de Goiás, na Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação.
- c. O descumprimento do prazo acima suje tará a **CONTRATADA**, a critério da **CONTRATANTE**, às penalidades previstas em contrato e explicitadas no Edital desta licitação.
- d. Responsabilizar-se pela entrega e execução dos serviços dentro dos prazos determinados pela **CONTRATANTE**.

19.20 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, como também por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste ajuste.

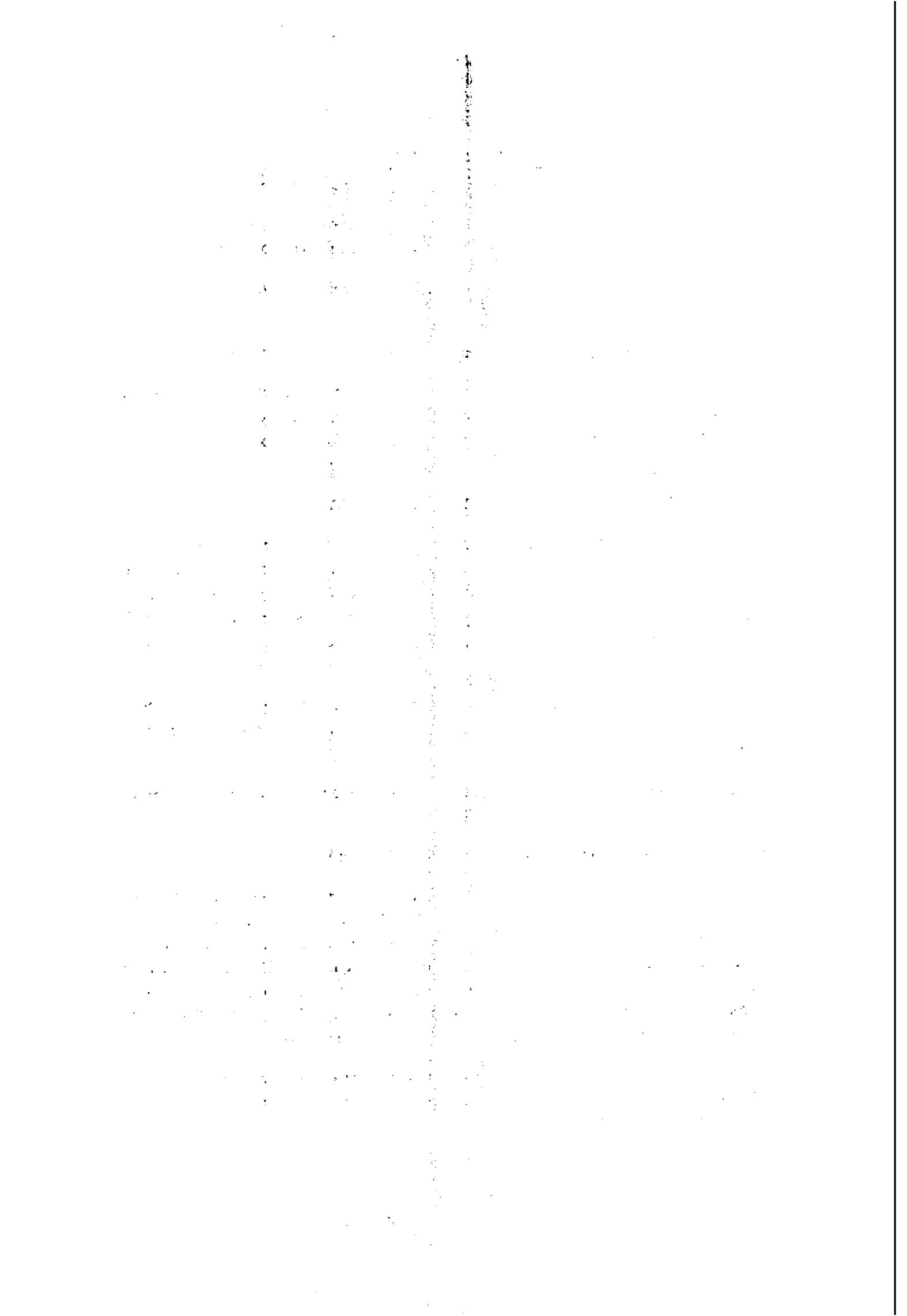
19.21 A **CONTRATADA** será responsável por aplicação das vacinas aplicáveis, gestão de patches, e garantir o funcionamento da mesma de acordo com a SLAs definidas no termo.

19.22 Manter a qualidade dos serviços contratados durante toda a execução do contrato.

19.23 Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da **CONTRATANTE** ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.

19.24 Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas neste Contrato.

19.25 Manter cópia atualizada das fontes dos softwares em local seguro e acessível à **CONTRATANTE**, em caso de dissolução da empresa, falência ou qualquer outra circunstância que obrigue a **CONTRATADA** requerer administrativa ou judicialmente a utilização dos arquivos de segurança depositados.







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

a. Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá informar por escrito o local e a forma que mantêm o software e suas fontes depositados.

19.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19.27 Dar entrada na fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços prestados.

19.28 A CONTRATADA deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso como condição para a prestação dos serviços. Os termos e condições estão estabelecidos no Termo de Confidencialidade, anexo a este Termo de Referência e que deverá ser assinado pelo representante contratado.

## **20 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.1 A empresa contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovante que já prestou serviço semelhante ao objeto deste termo de referência, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada, com características do serviço prestado.

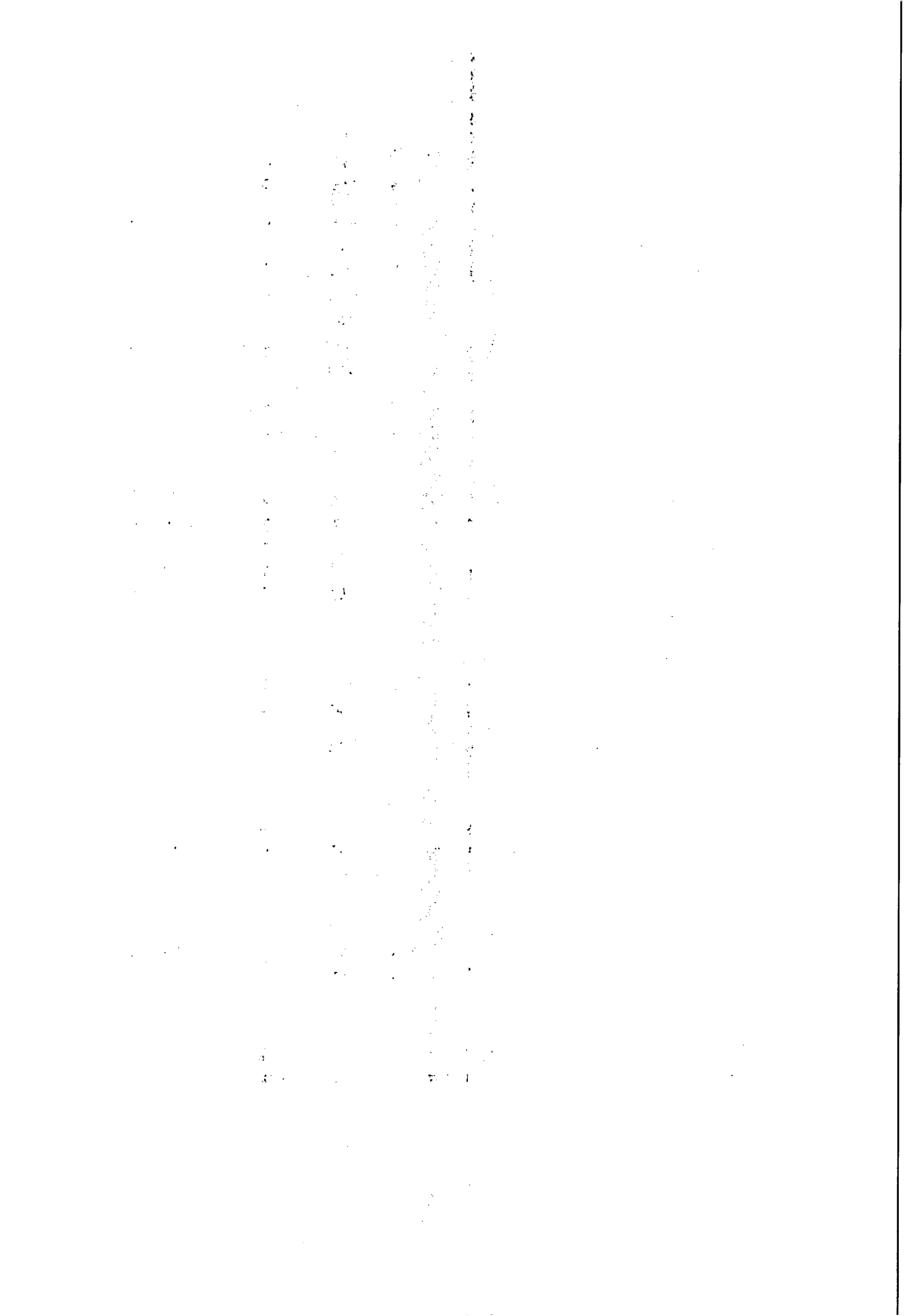
20.2 O treinamento deverá ser ministrado por instrutor capacitado na ferramenta, devendo sua capacitação ser comprovada por meio de certificados ou declaração emitidos pelo fabricante.

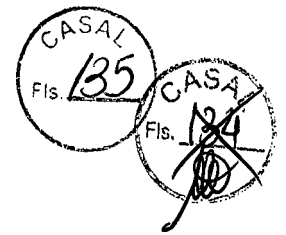
20.3 Os requisitos de qualificação técnica deverão estar de acordo com os preceitos da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 27.

## **21 FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

21.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de todo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

21.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

21.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

21.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

21.5 Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo Instituto Federal Goiano, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição ou refazimento, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

21.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competentes da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## **22 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

22.1 Entrega da solução

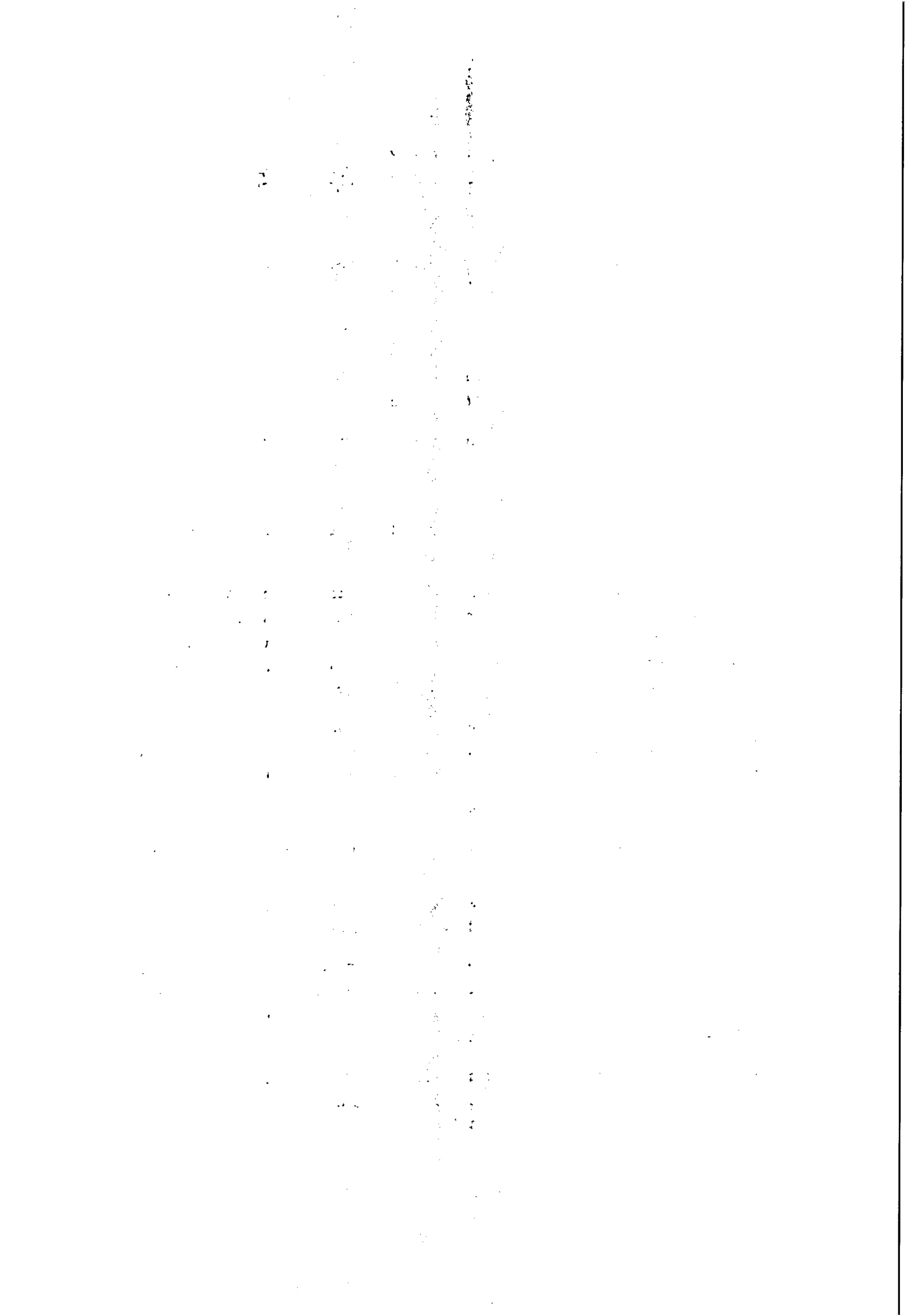
22.2 Método de Avaliação: Conferência da solução entregue, comparando suas quantidades e modelos com o especificado no contrato estabelecido entre a CONTRATANTE e o Fornecedor.

22.3 Instalação e Configuração

22.4 Método de Avaliação: Conferência se a solução foi instalada e configurada conforme estabelecido entre a CONTRATANTE e o Fornecedor.

22.5 Suporte de Assistência Técnica

22.6 Método de Avaliação: Conferência dos prazos de atendimento e dos serviços prestados conforme acordados no contrato da CONTRATANTE com a empresa contratada.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

23.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro descrito no ANEXO I do Termo de Referência.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

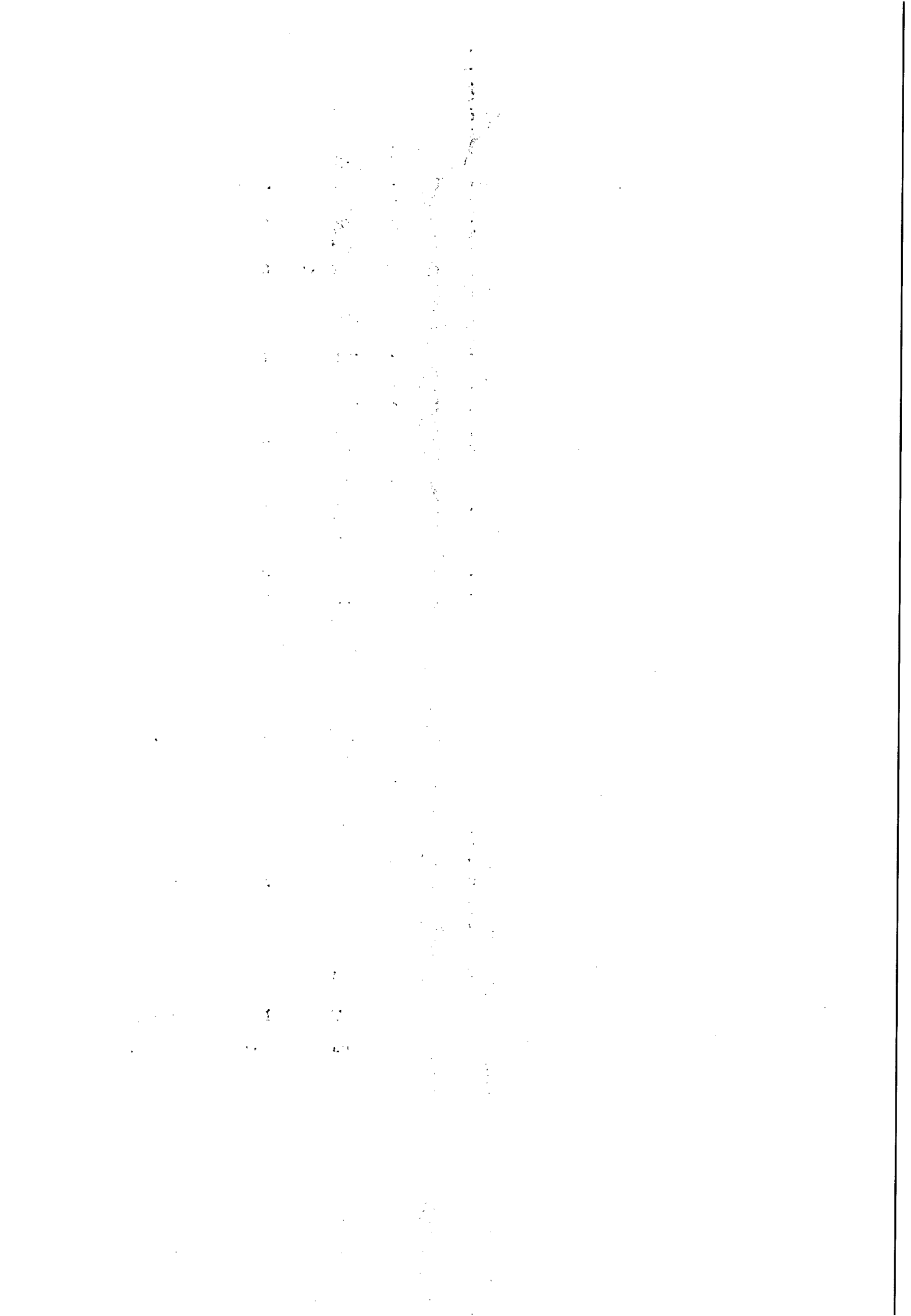
23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

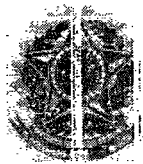
23.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados;
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

a. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

23.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

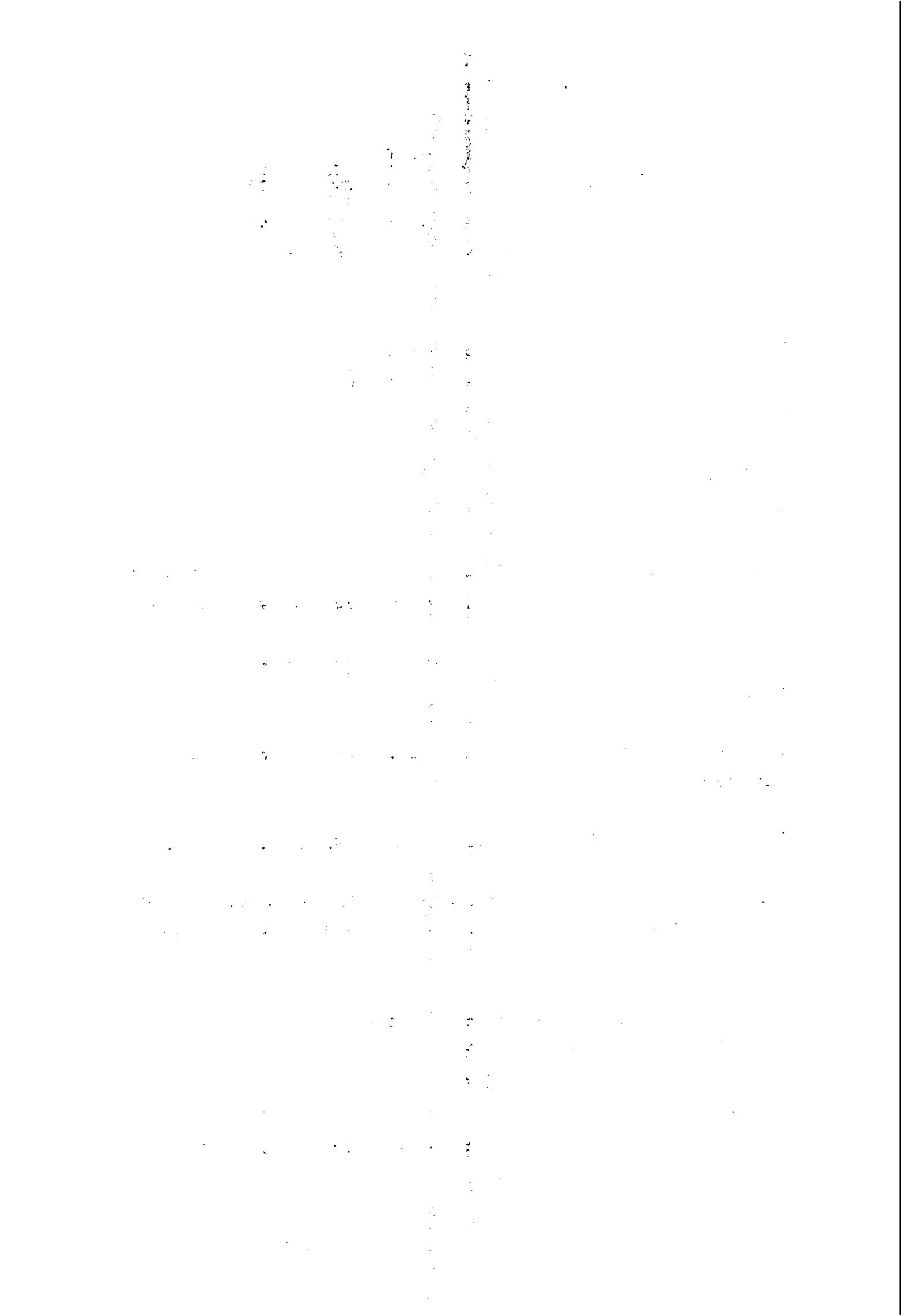
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 24 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

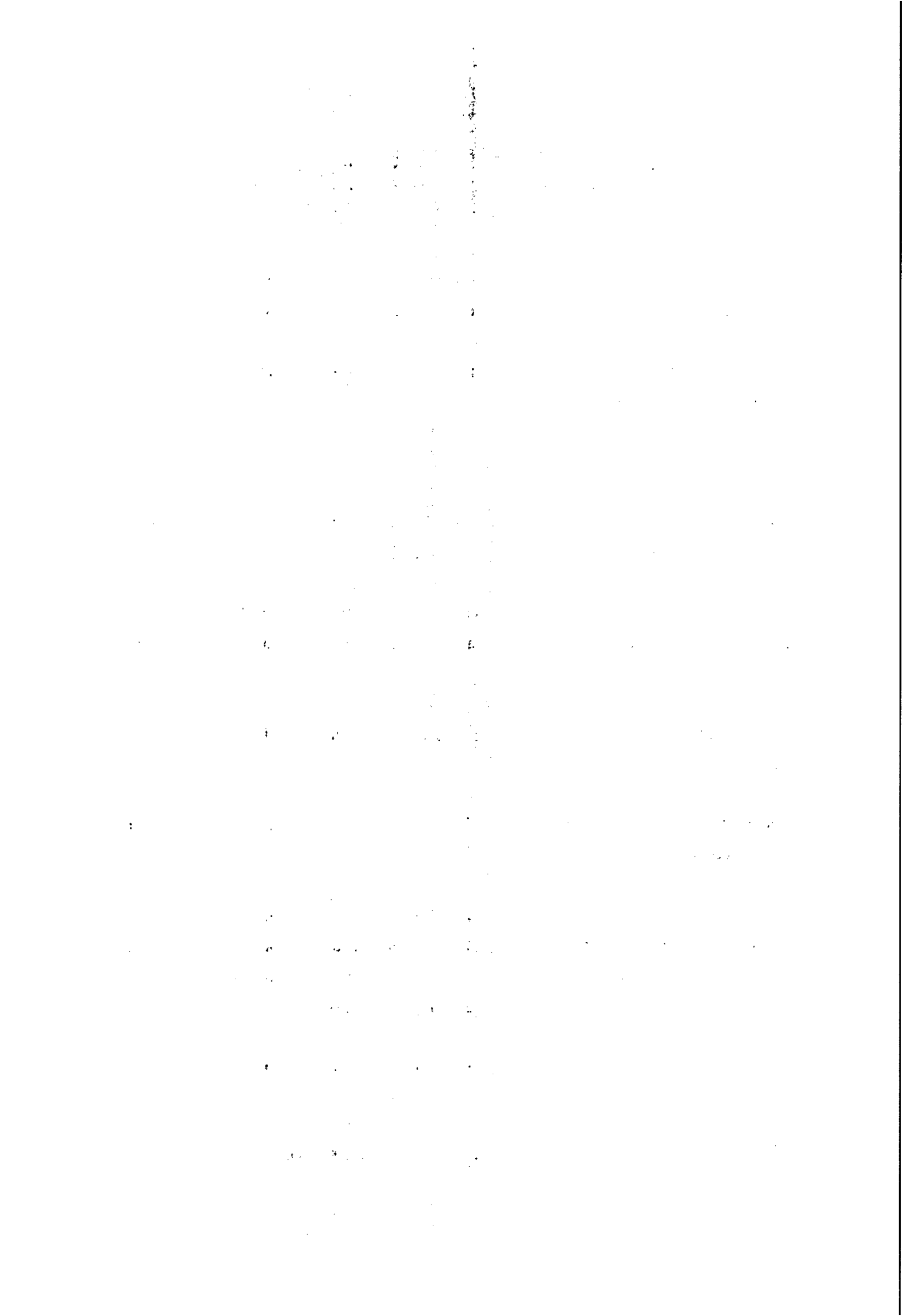






**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 24.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 24.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 24.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4 Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade
- 24.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7 Fizer declaração falsa;
- 24.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 24.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 24.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 24.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.3.4 Cometer fraude fiscal;
- 24.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

Preços ou no Contrato.

24.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1 Moratória de até **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

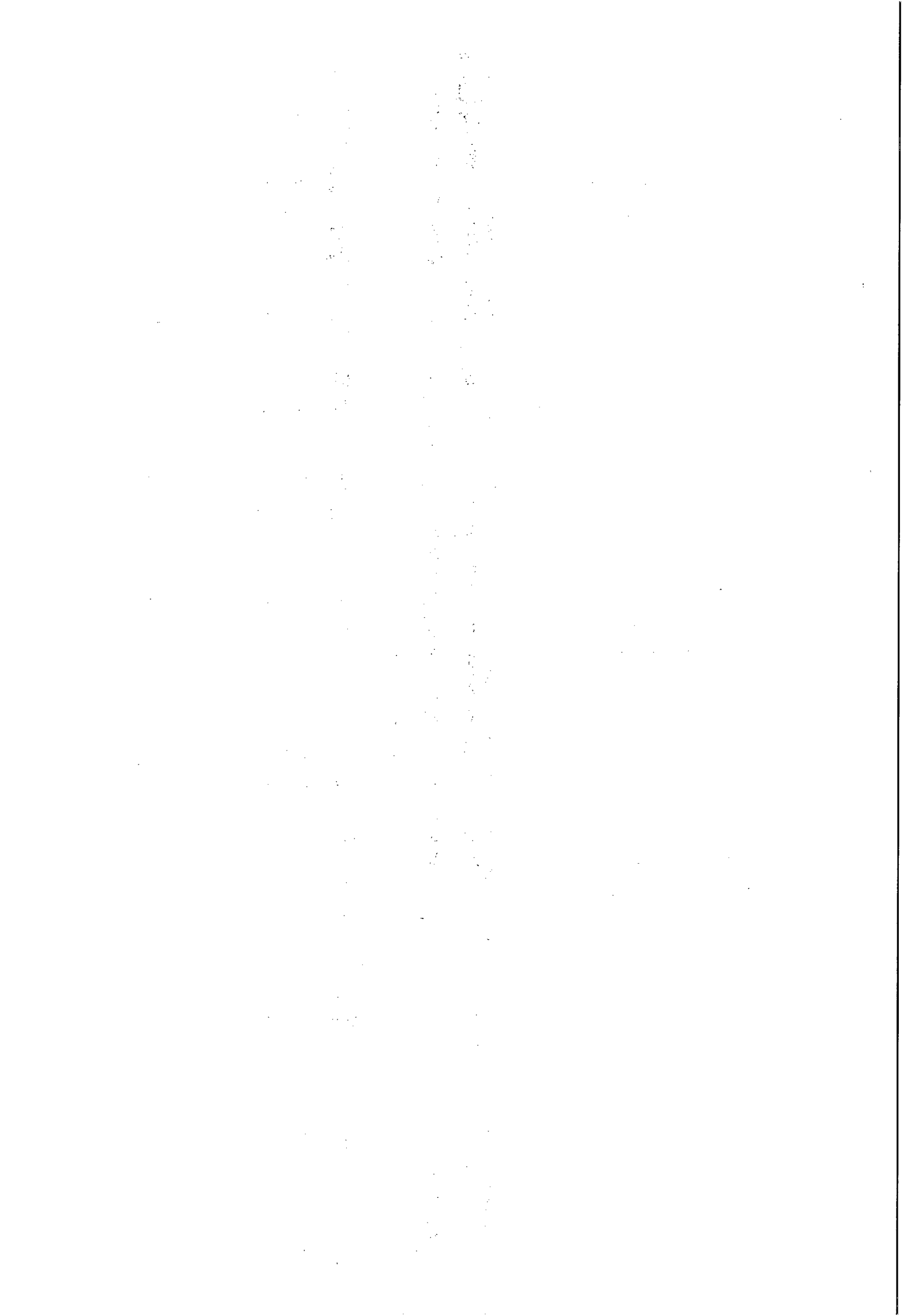
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal Goiano, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

24.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de

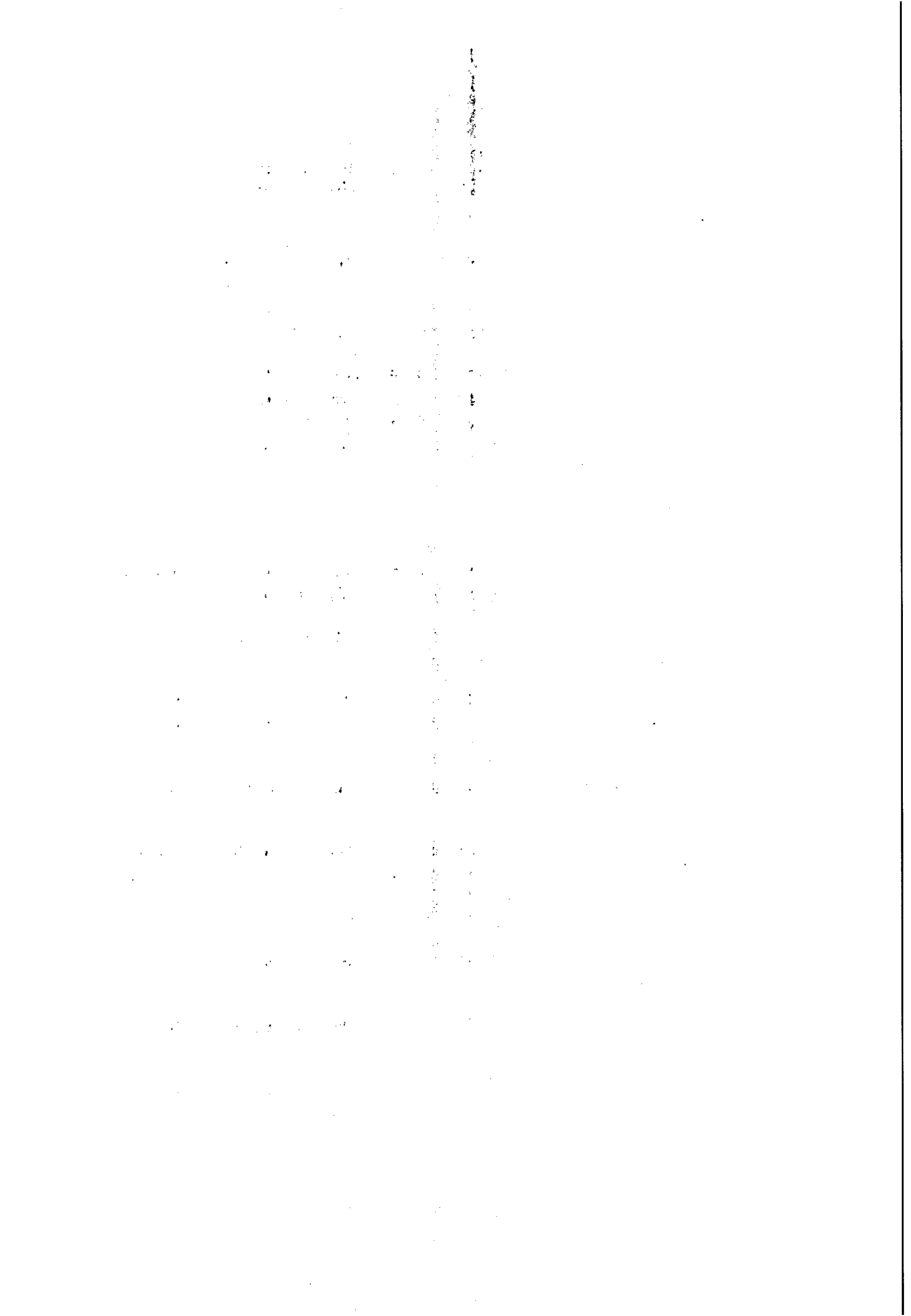




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 24.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 24.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 24.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**25. DA GARANTIA CONTRATUAL**

25.1 Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vendedor prestará garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).

II – Seguro garantia; e

III – Fiança bancária.

a. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

b. Quando se tratar de caução em dinheiro deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor, no Setor Financeiro do IF Goiano.

c. A garantia prestada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 23.1, devidamente atualizada.

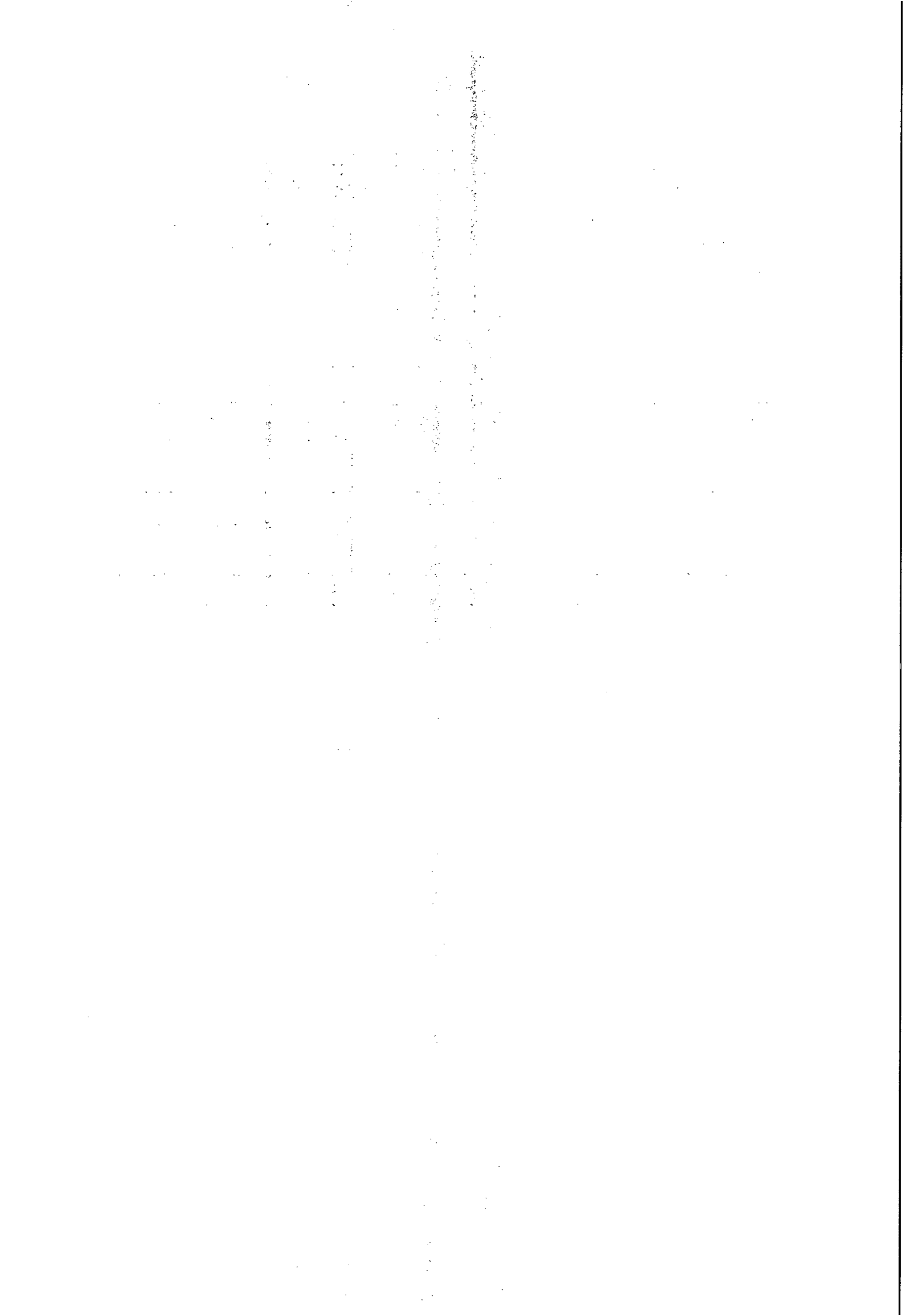
d. A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicada à contratada.

1 Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo IF Goiano.

e. A garantia recolhida deverá cobrir todo o período de vigência contratual pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

25.2 A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato.

25.3 A perda da garantia em favor do IF Goiano, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.



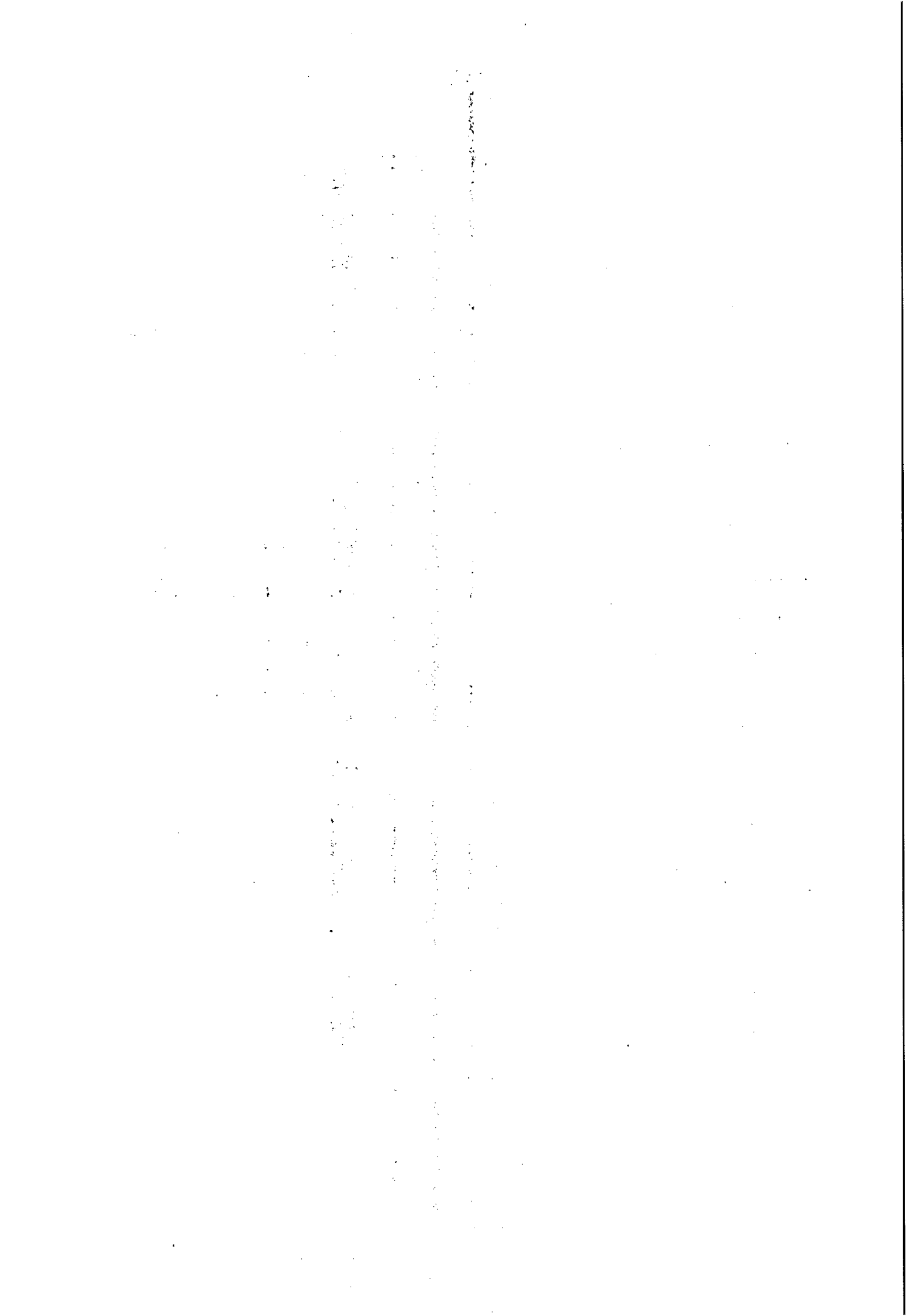




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

25.4 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

CIÊNCIA	
Integrante Técnico e Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Fernando Pirkel Tsukahara Mat.: 2048264	Ronnie Peterson Pitaluga Mat.: 1441132
Goiânia, 25 de novembro de 2014.	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Qualquer ajuste no cronograma físico-financeiro do Projeto deverá ser objeto de negociação entre as partes e observar a vinculação dos pagamentos aos produtos efetivamente entregues. Os valores aqui descritos representam os valores relativos ao Instituto Federal Goiano, devendo o mesmo ser feito no ato da contratação por parte do Instituto Federal de Goiás.

#### 1. Quadro 01 – Porcentagem do Contrato por Etapas

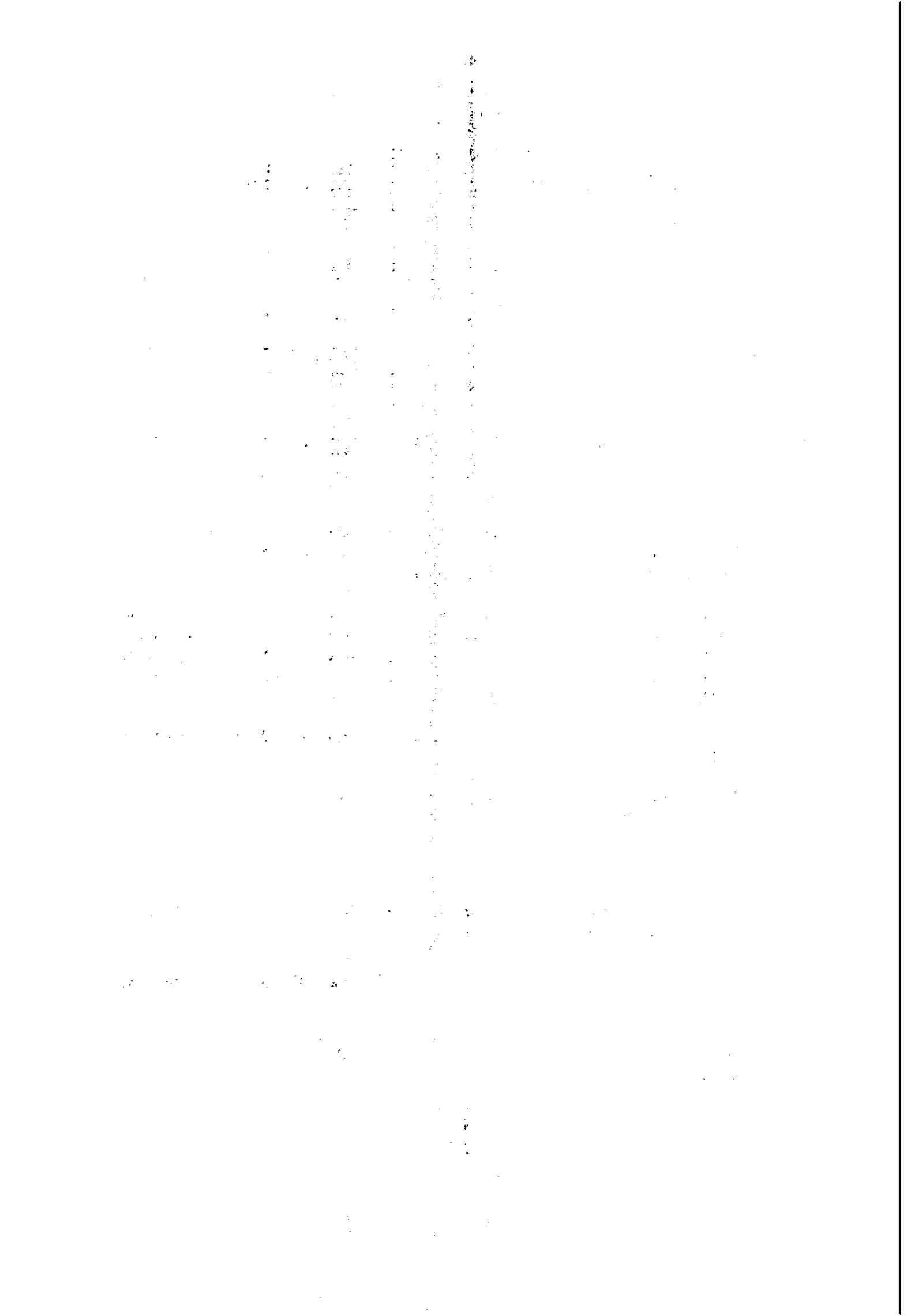
Etapas	Porcentagem do Contrato	Contraprestação
Licenciamento	65,55% (R\$ 365.583,33)	- Nesta etapa a empresa contratada deverá disponibilizar as licenças.
Implantação	4,37% (R\$ 24.360,00)	- Nesta etapa a empresa contratada deverá instalar a solução e entregar as mídias de instalação. - Realizar a transferência de conhecimento.
Manutenção	30,08% (R\$ 167.769,96)	Dividido em parcelas mensais de igual valor por um período de 12 meses prorrogáveis até quatro anos, pagas após a Etapa de Implantação.

#### 2. Quadro 02 - Cronograma Físico-Financeiro da Etapa Licenciamento

Fase	Entregas	Prazo (dias trabalhados)	Pagamento
1. Licenciamento	1.1 - Entrega das licenças	5	R\$ 365.583,33

#### 3. Quadro 03 - Cronograma Físico-Financeiro da Etapa Implantação

Fase	Entregas	Prazo (dias trabalhados)	Pagamento	
1. Preparação	1.1 - Projeto de implantação	5	5	R\$ 8.120,00
	1.2 - Implantação			
2. Implantação	2.1 - Repasse das Licenças	5	10	R\$ 8.120,00
	2.2 - Instalação da solução			
	2.3 - Configuração da solução			
3. Treinamento	3.1 - Plano de treinamento	20	30	R\$ 8.120,00





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

3.2 - Realização do Treinamento		
3.3 - Entrega dos certificados		
<b>TOTAL DE PAGAMENTO DA ETAPA IMPLANTAÇÃO</b>		<b>R\$ 24.360,00</b>

**4. Quadro 03 - Cronograma Físico-Financeiro da Etapa Manutenção**

Fase	Entregas	Prazo	Pagamento
1. Manutenção	1.1 Relação das OS abertas/fechadas no respectivo período com o devido detalhamento.	36 parcelas mensais	R\$ 4.660,28
<b>TOTAL DE PAGAMENTO DA ETAPA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>			<b>R\$ 167.769,96</b>

- Os valores aqui indicados são referentes a todos os itens pertencentes ao registro de preço referente a unidade Reitoria. No ato da contratação deverá ser realizado a revisão deste cronograma para adequação aos itens contratados.
- Os prazos indicados neste cronograma são contados em dias corridos a partir da data de assinatura do contrato e indicam prazos máximos. A empresa contratada poderá oferecer cronograma alternativo com prazos menores e, após cada homologação prevista, apresentar fatura do serviço completado, habilitando-se a receber o respectivo pagamento.
- Todo e qualquer pagamento deverá ser precedido de aceite pelas áreas envolvidas do CONTRATANTE.
- Todo e qualquer pagamento dependerá da regularidade comercial, fiscal, trabalhista e previdenciária (Lei nº 8.666/93 art. 71).

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia - GO, XX de xxxxx de 201x.

**VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA**

**RESPONSÁVEL CONTRATADA**

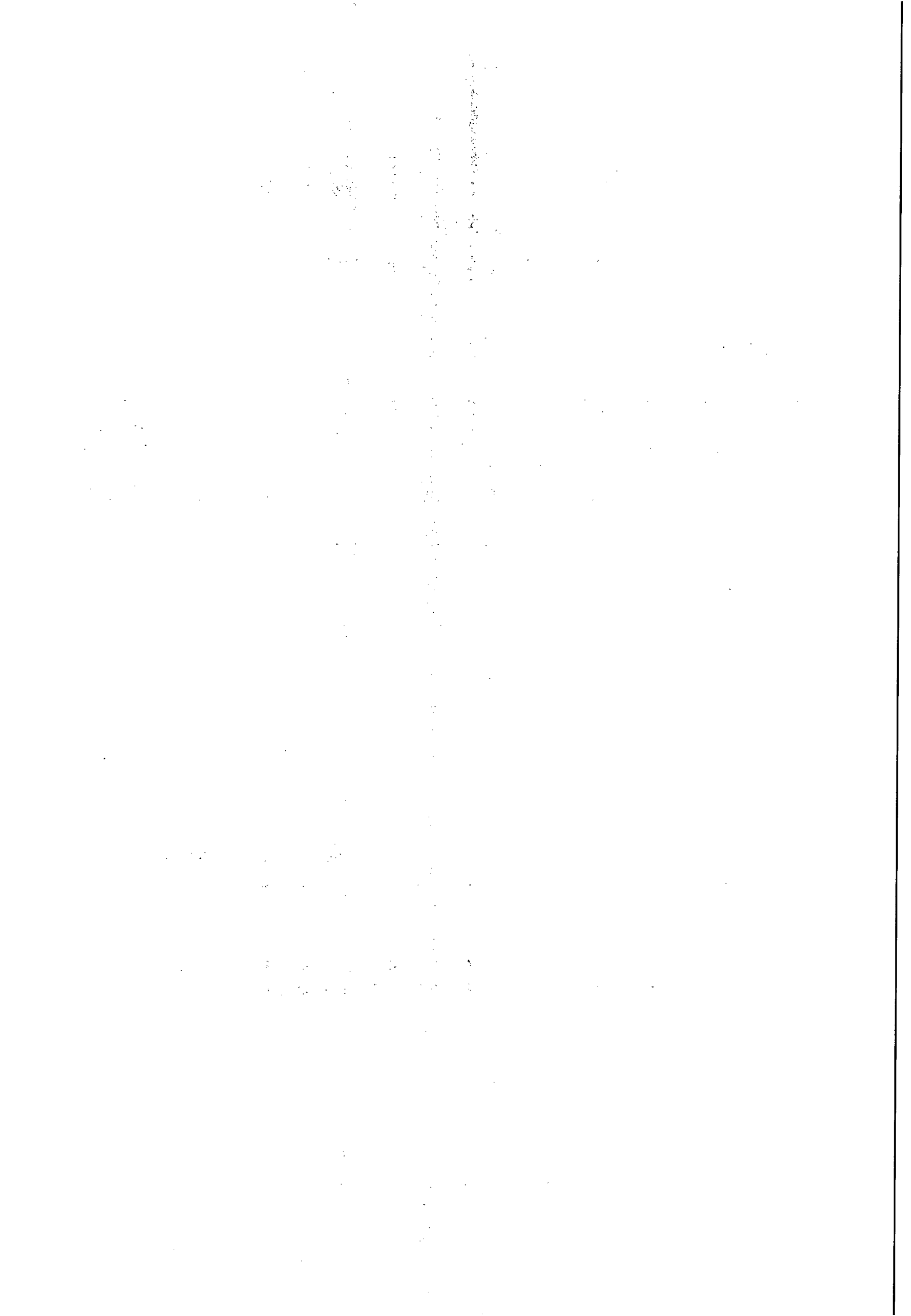
Testemunhas:

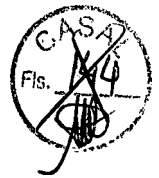
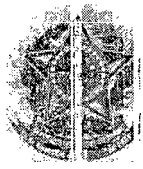
Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

APÊNDICE "A"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014  
IRP Nº 10/2014

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada		Qtd. Estimada Total	Vir. Médio Unitário (R\$)	Vir. Total Estimada (R\$)	Estimada para não participantes
			IF Goiano	IF Goiás				
01	Licenciamento pelo período de 3 (três) anos.	Licença	5000	6000	11000	78,33	861.630,00	55.000
02	Implantação (instalação da versão mais recente do software de solução antivírus, incluindo treinamento presencial do grupo de até 15 servidores.)	Serviço	1	1	2	23.423,33	46.846,66	10
03	Manutenção, Suporte Técnico, Monitoramento e Notificação via NOC.	Mês	36	36	72	13.333,33	959.999,76	360
<b>Total .....</b>							<b>1.868.476,42</b>	

**Total Geral R\$ 1.868.476,42 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for the company's financial health and for providing reliable information to stakeholders.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps from initial entry to final review, ensuring that all necessary information is captured and verified.

3. The third part of the document addresses the role of the accounting department in this process. It highlights the need for clear communication and collaboration between different departments to ensure the accuracy of the data.

4. The fourth part of the document discusses the importance of regular audits and reviews. It explains how these processes help identify any discrepancies or errors and ensure that the records are up-to-date and accurate.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key points discussed and offers recommendations for improving the recording process. It suggests implementing new technologies and training staff to enhance the efficiency and accuracy of the system.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

### **APROVAÇÃO**

Diante da necessidade de contratação dos serviços previstos, e tendo em vista a justificativa apresentada, **Aprovo** o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

### **DECLARAÇÃO**

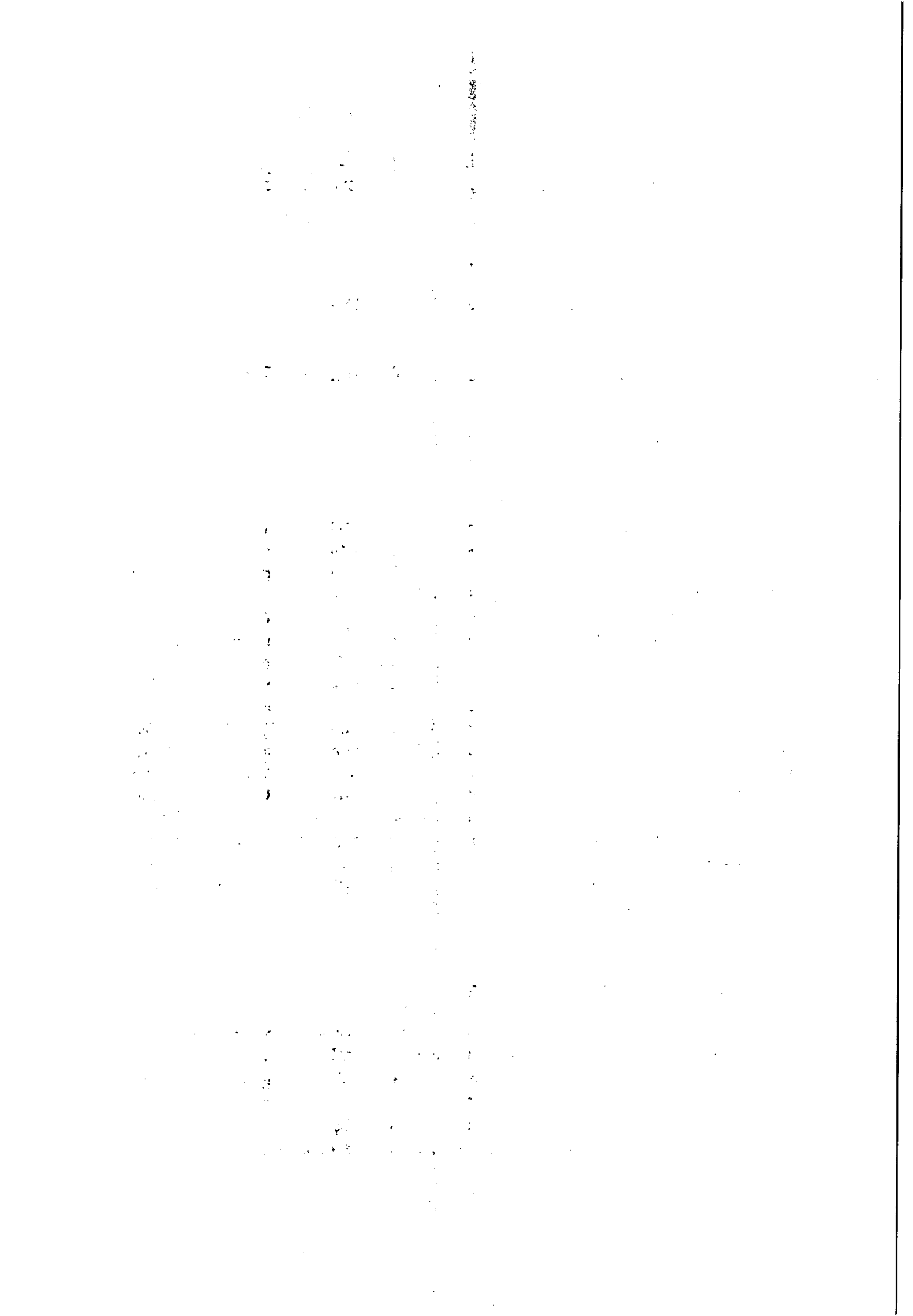
Declaro que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, assim como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Goiania, 25 de novembro de 2014

---

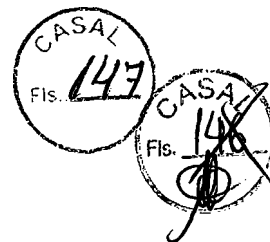
**Claudecir Gonçalves**

**Reitor Substituto**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/201X

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2014**

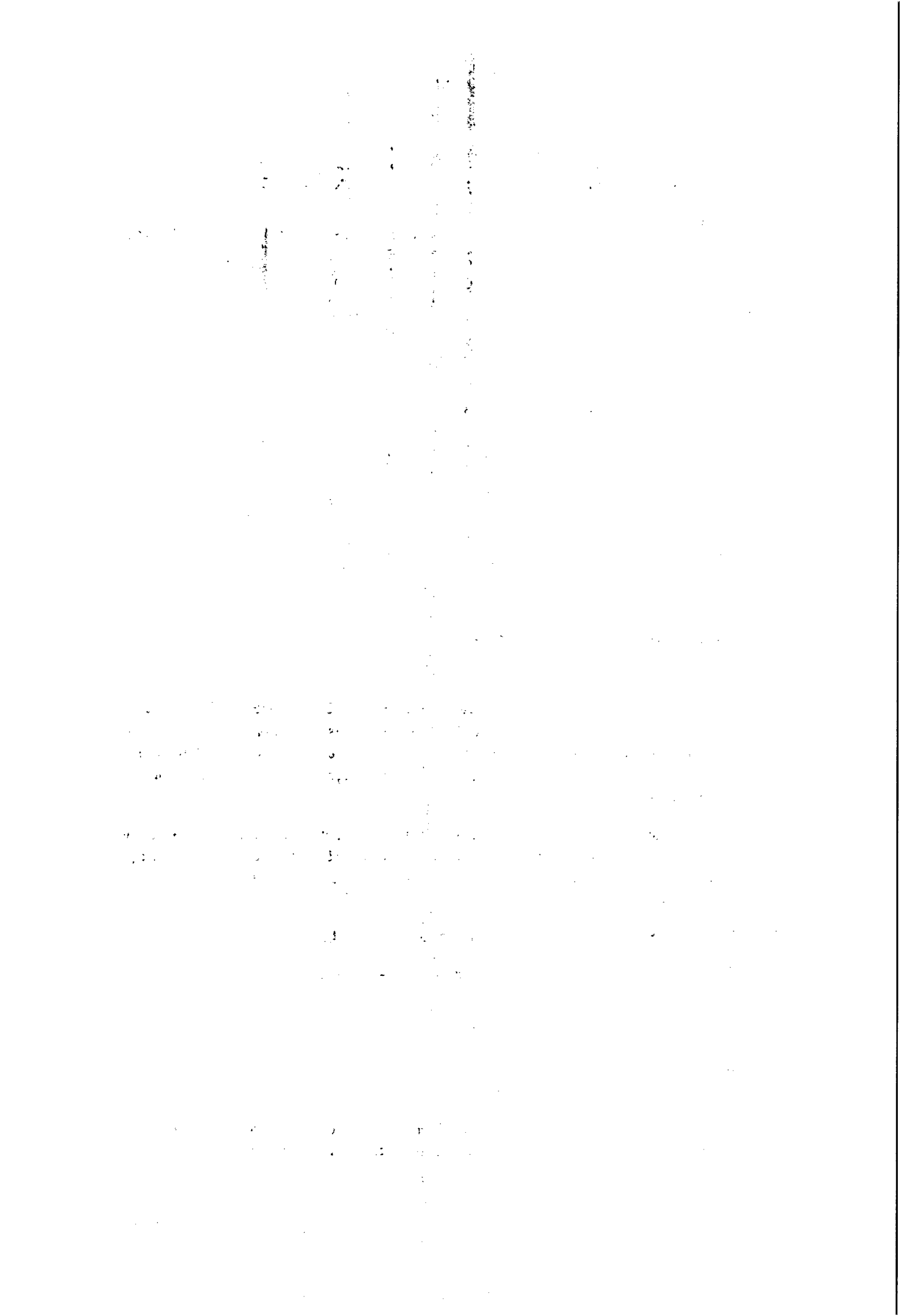
PROCESSO Nº. 23216.000830/2013-31

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O INSTITUTO FEDERAL GOIANO, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, situada na Rua 88, 310, Setor Sul, CEP: 74085-010, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417/0001-78, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada pelo seu Reitor, Senhor VICENTE PEREIRA ALMEIDA, brasileiro, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, residente e domiciliado nesta Capital, de acordo com suas atribuições legais, do Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 18 de janeiro de 2012, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 23216.000.187/2012-63, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, IN nº. 02 de 2008 da SLTI, IN nº 04/2010 da SLTI, o Decreto 2.271 de 1997, Decreto nº 7.174/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. xx/xxxxx**, conforme Ata publicada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e homologada pelo \_\_\_\_; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de solução de antivírus para o Instituto Federal Goiano e órgãos participantes, incluindo licenciamento da versão corporativa serviços de instalação, configuração, treinamento (transferência de tecnologia) e serviços de suporte técnico para manutenção/garantia incluindo monitoração e notificação, mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e condições constantes neste edital e abaixo:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**LOTE 01: IF GOIANO**

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de	QTD. Estimada	Vlr. Médio Unitário (R\$)	Vlr. Total Estimado (R\$)
	1	Licenciamento pelo período de 3 (três) anos.	Licença	11000		
	2	Implantação (instalação da versão mais recente do software de solução antivírus, incluindo treinamento presencial do grupo de até 15 servidores.)	Serviço	2		
	3	Manutenção, Suporte Técnico, Monitoramento e Notificação via NOC.	Mês	72		
<b>Total .....</b>						

**Total Geral R\$ ..... (.....).**

- 1.2 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, será convocado os licitantes remanescentes, conforme cadastro de reserva disponibilizado na Ata do Pregão Eletrônico registrado no Portal de Compras do Governo Federal (artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 2013), para fornecer os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

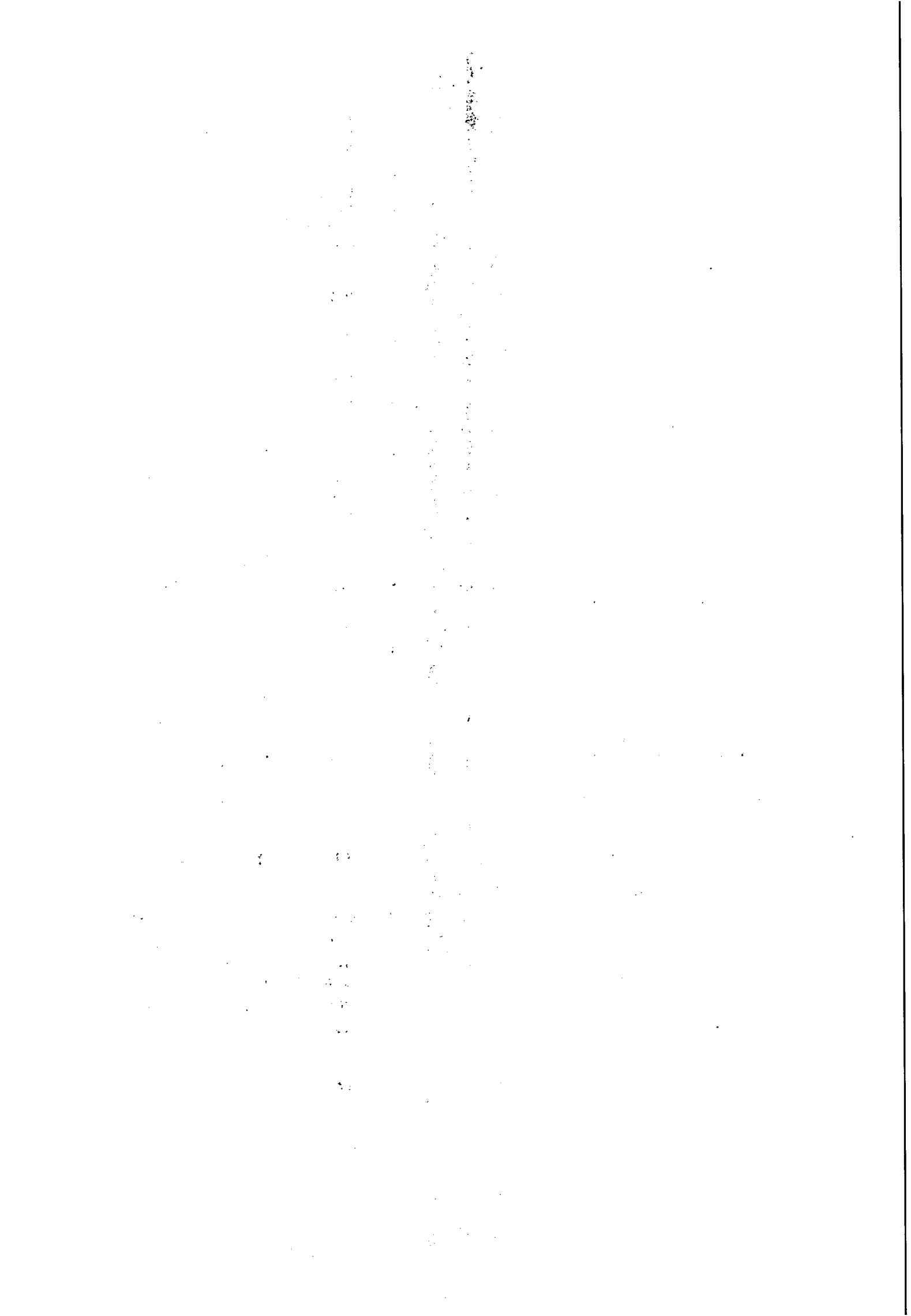
**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será o **Instituto Federal Goiano – Reitoria.**

1.4 São Participantes os seguintes órgãos:

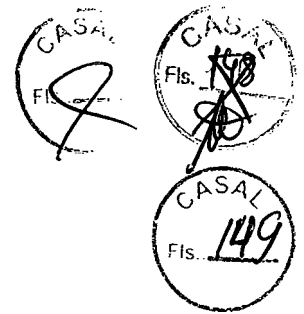
**1.4.1 Instituto Federal de Goiás.**

2.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**



gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

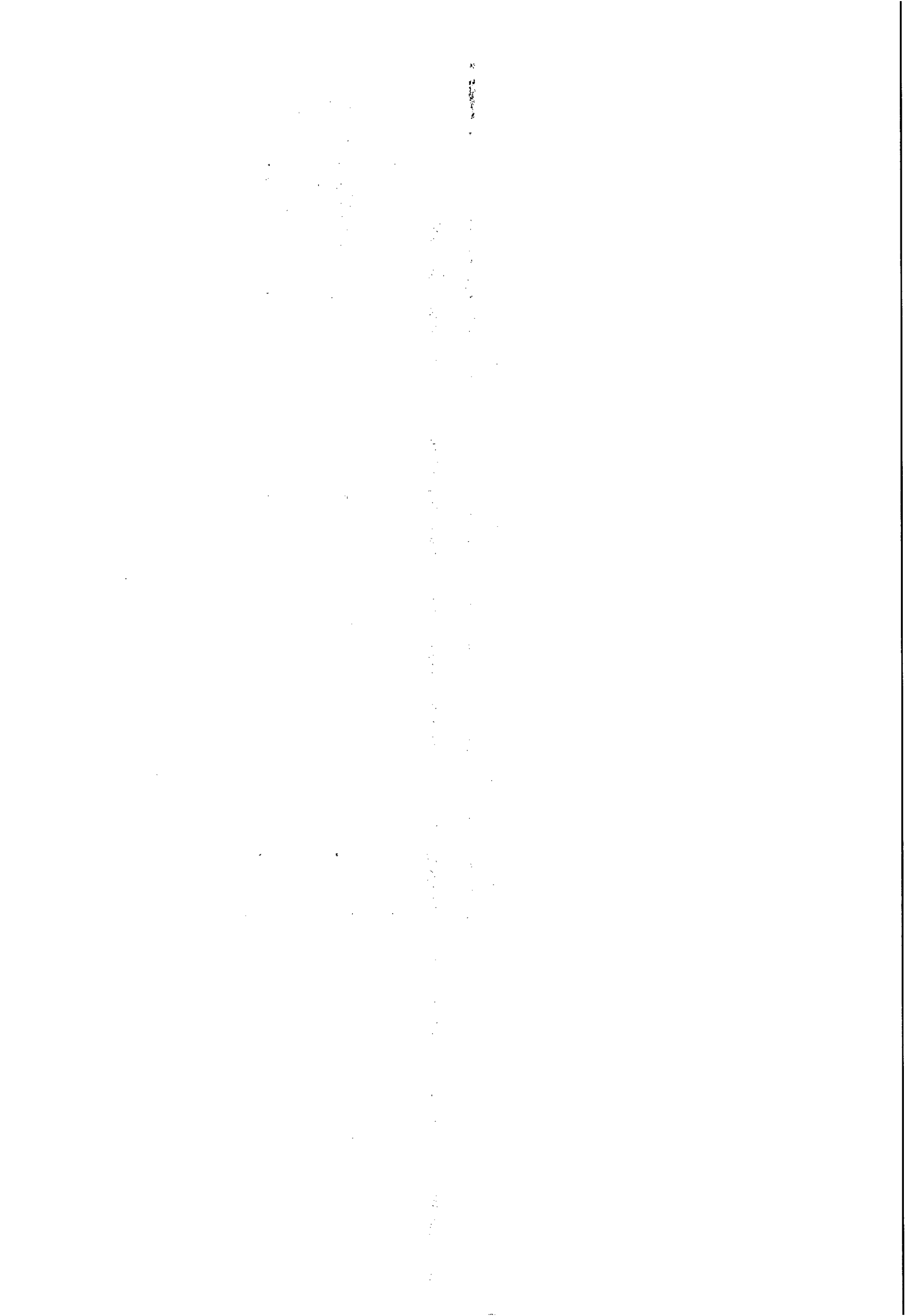
- 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 2.3.3. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 2.3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  - 2.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

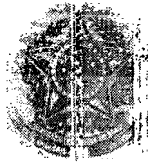
- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





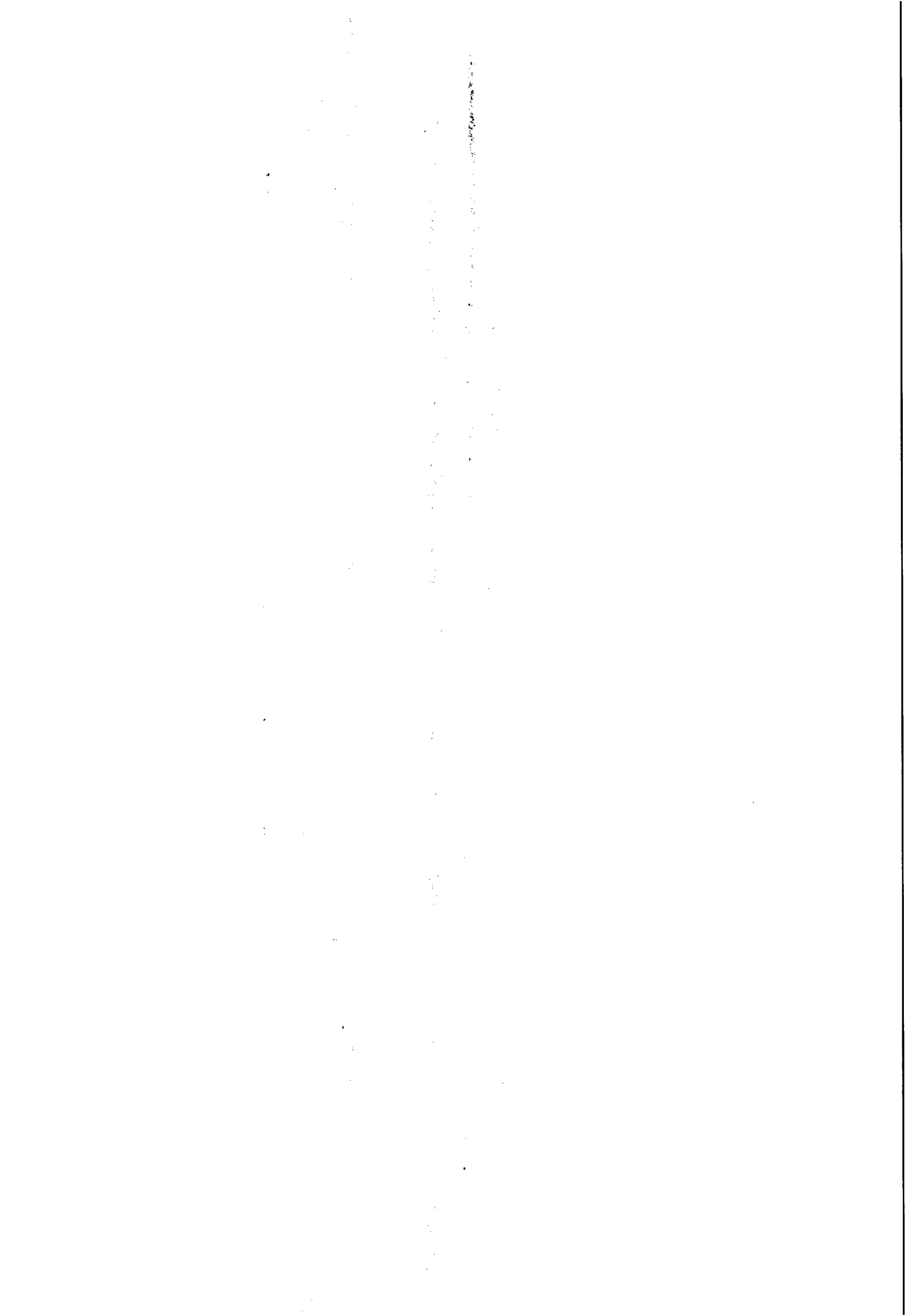


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 5.4 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
- 5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.6 acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos no Artigo 15 do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

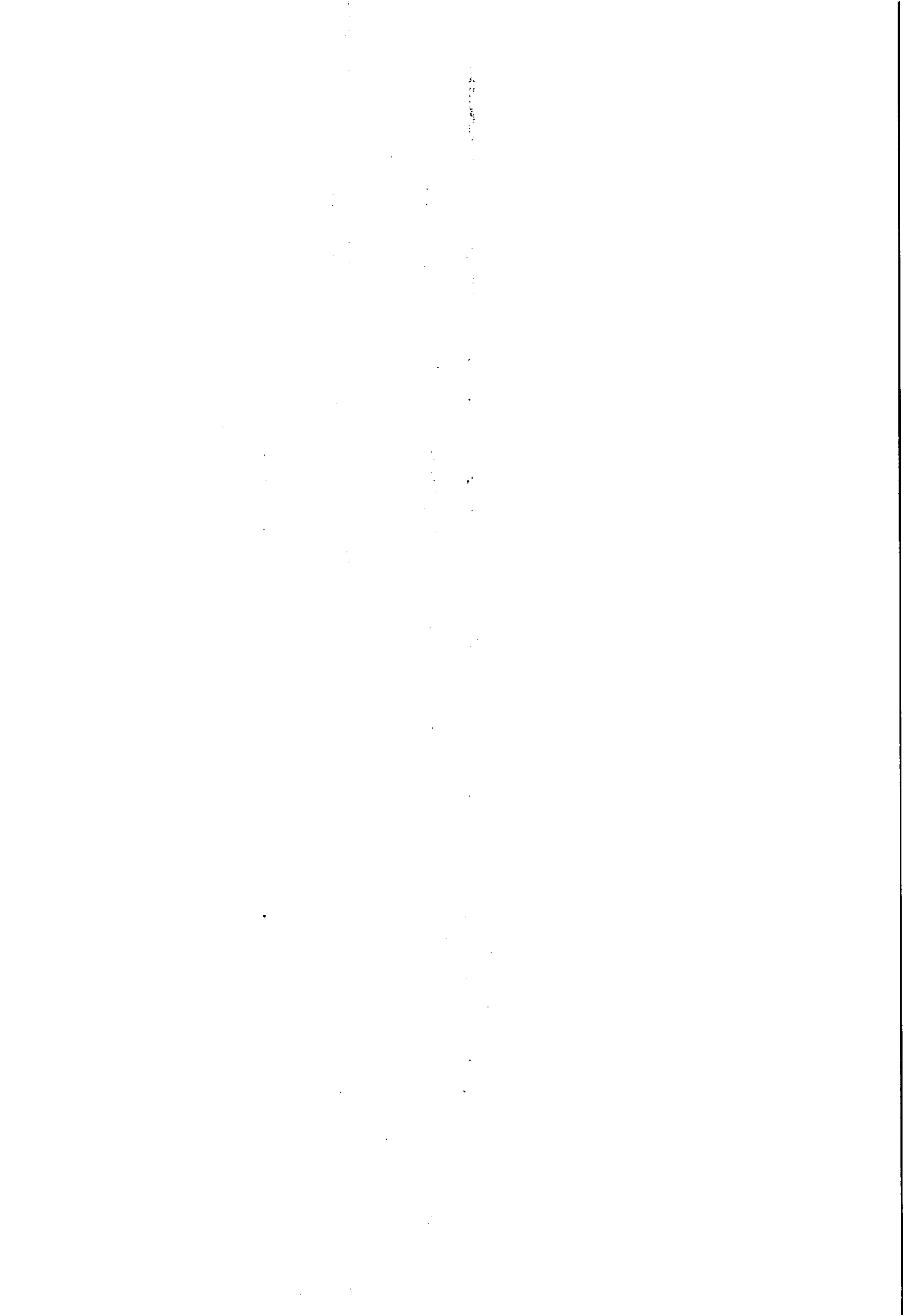
6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação nos termos do artigo 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

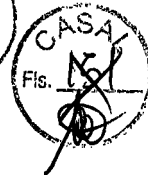
6.3 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^o)}{I^o}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I<sup>o</sup>= Índice relativo ao mês da proposta

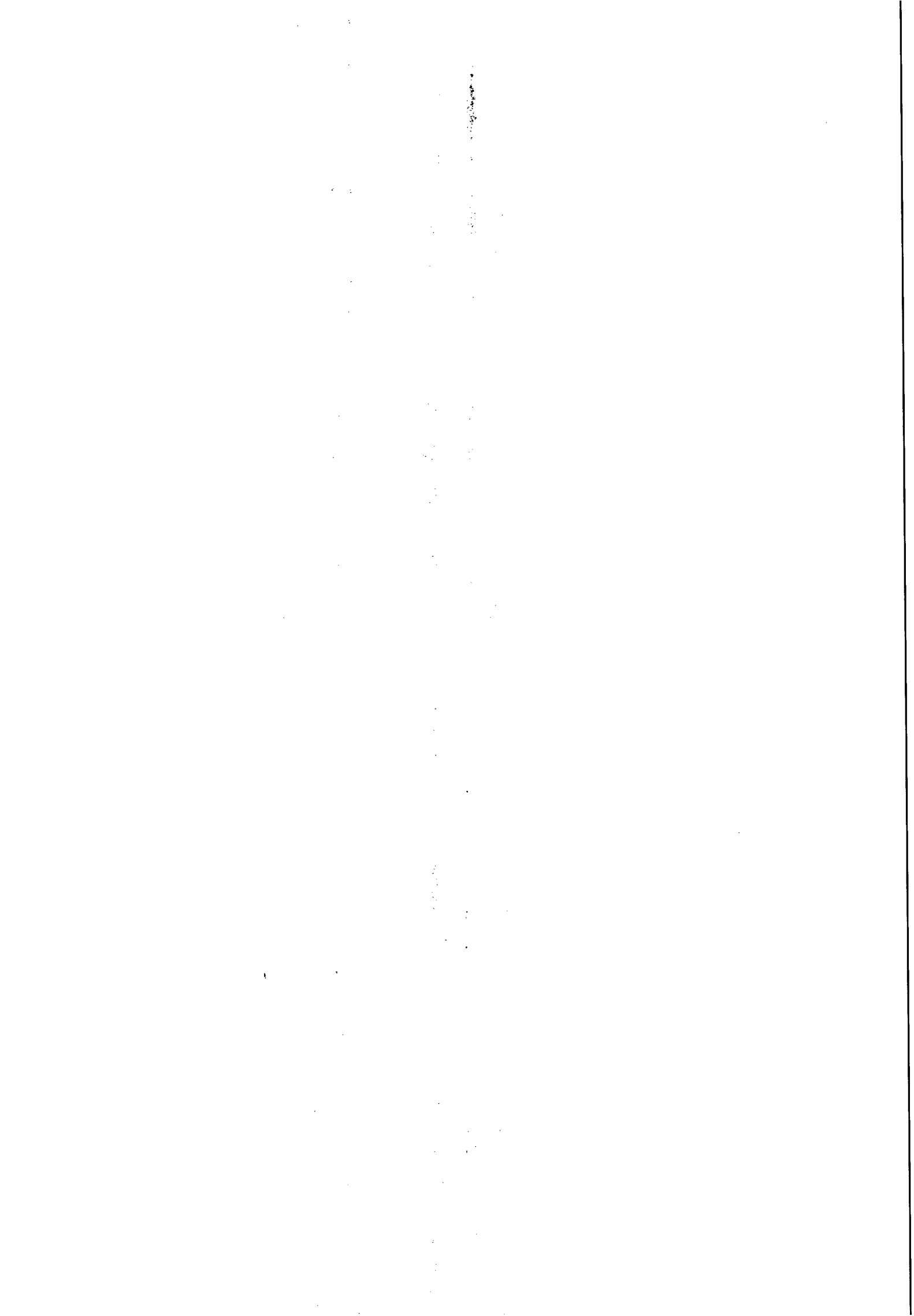
7.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o IF Goiano pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.4 Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o câmpato do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

7.5.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

7.5.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

7.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

7.7 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

7.8 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer garantia dos softwares fornecidos durante a vigência do contrato a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da Contratante;

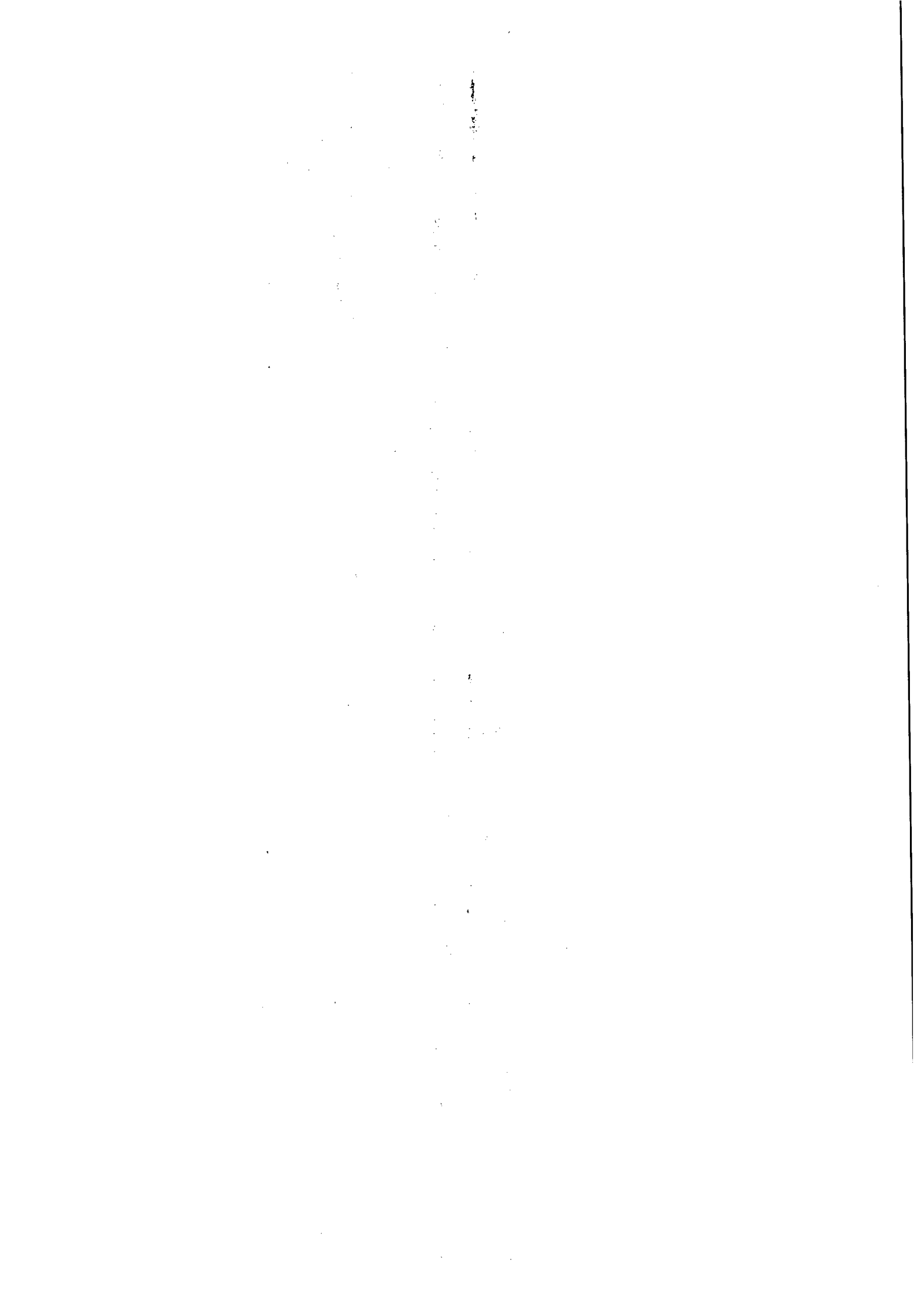
8.2 Possuir Central de Atendimento para abertura de chamados pela Contratante relacionados a garantia, comprometendo-se a manter registro destes chamados;

8.3 Enviar ao Gestor do Contrato na Contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório em que constem a identificação dos chamados, a data e a hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados;

8.4 Entregar, a suas expensas, todos os itens e software, incluindo licenças, necessários à perfeita instalação e funcionamento da solução;

8.5 Efetuar o treinamento e arcar com todos os custos relativos a ele;

8.6 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

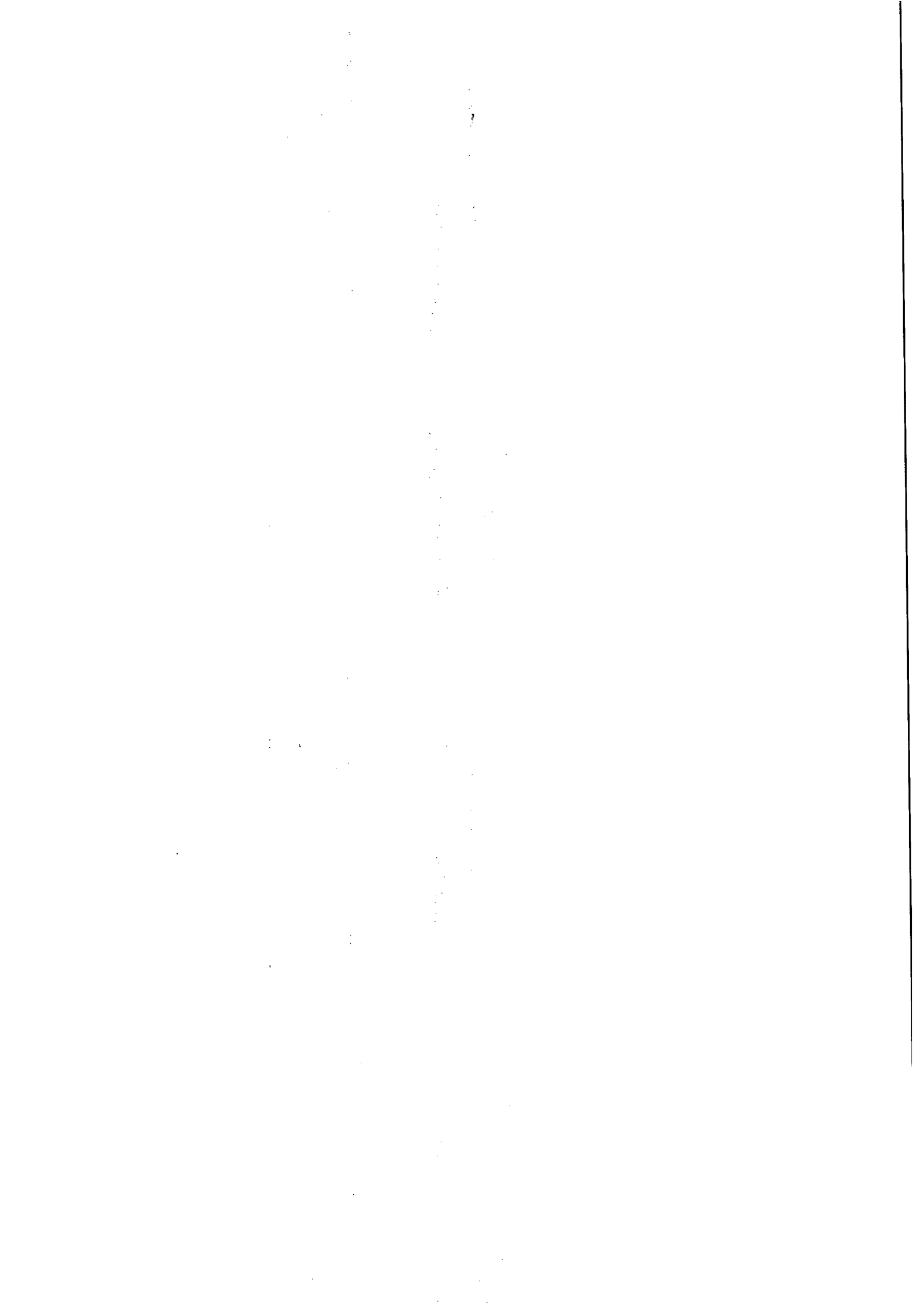


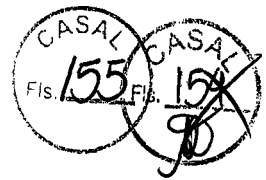




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

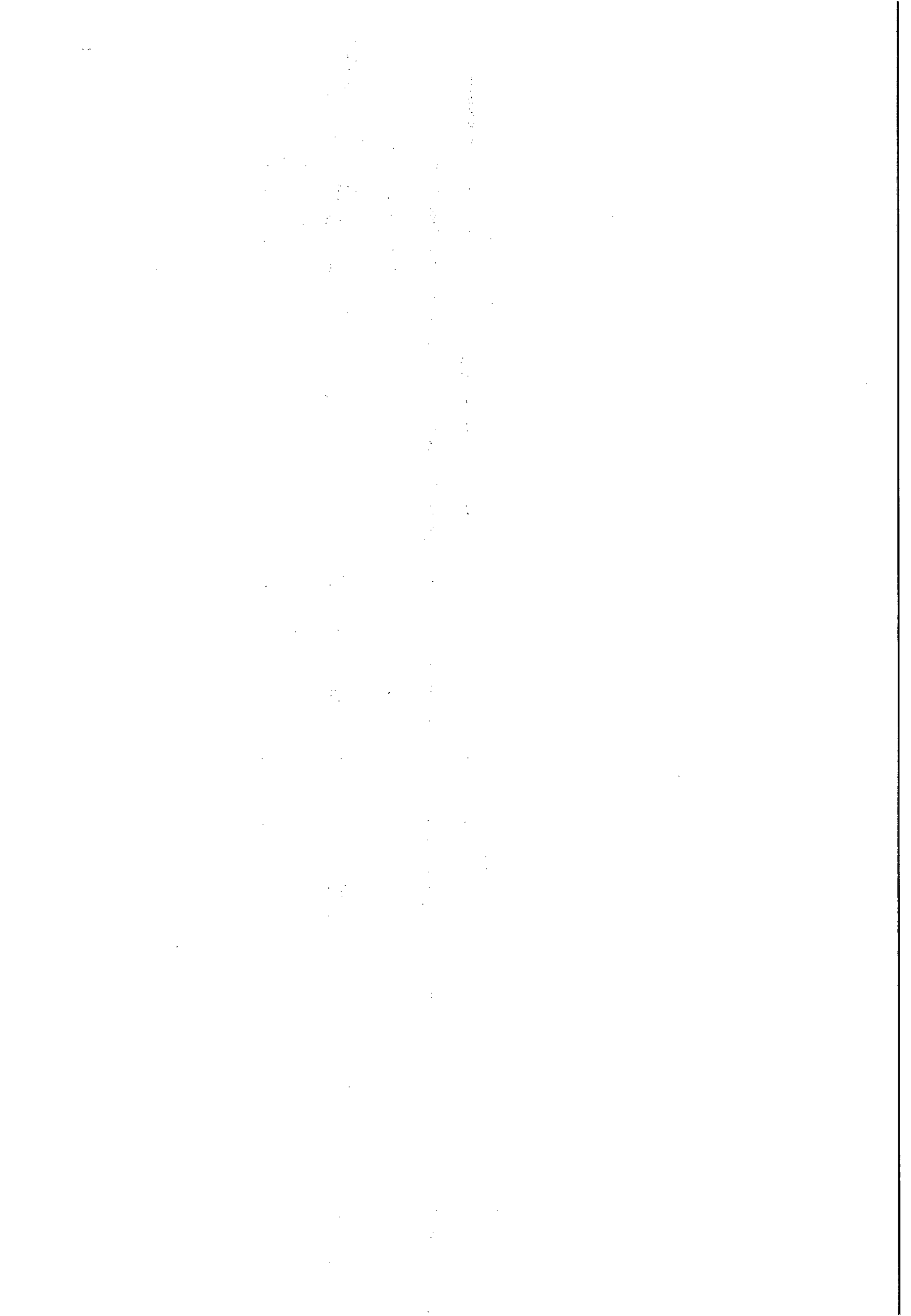
- 8.7 Apresentar Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos de bens e serviços prestados, com os valores contratados;
- 8.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido;
- 8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 8.10 Fornecer os manuais técnicos do usuário e de referência atualizados, contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis) em português;
- 8.11 Ofertar as licenças de software na modalidade de uso perpétuo;
- 8.12 Instalar a última versão disponível da solução antivírus, homologar e dar suporte técnico (help desk).
- 8.13 Ministrará o treinamento ao grupo de até 15 (quinze) profissionais, sendo servidores da CONTRATANTE.
- 8.14 Fornecer sem ônus para a CONTRATANTE todas as atualizações do software que ocorrerem durante o período do contrato. Essas atualizações deverão ser enviadas automaticamente e sem custos extras para a CONTRATANTE, assim que forem lançadas no mercado.
- 8.15 Resolução de quaisquer dúvidas sobre o software por parte da CONTRATANTE através de chat, e-mail, telefone.
- 8.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.17 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 8.18 Entregar a configuração/especificação imediatamente superior ao constante na proposta apresentada, caso a mesma venha a ser descontinuada pelo fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- 8.19 Concluir os serviços de entrega da licença/instalação da solução antivírus e treinamento dos servidores da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, assim dividido:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 8.19.1 Licença/instalação do software: 5 (cinco) dias.
- 8.19.2 Treinamento: início até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da licença/instalação, que deverá ser agendada no Instituto Federal de Goiás, na Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação.
- 8.19.3 O descumprimento do prazo acima sujeitará a **CONTRATADA**, a critério da **CONTRATANTE**, às penalidades previstas em contrato e explicitadas no Edital desta licitação.
- 8.19.4 Responsabilizar-se pela entrega e execução dos serviços dentro dos prazos determinados pela **CONTRATANTE**.
- 8.20 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, como também por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste ajuste.
- 8.21 A **CONTRATADA** será responsável por aplicação das vacinas aplicáveis, gestão de patches, e garantir o funcionamento da mesma de acordo com a SLAs definidas no termo.
- 8.22 Manter a qualidade dos serviços contratados durante toda a execução do contrato.
- 8.23 Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da **CONTRATANTE** ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.
- 8.24 Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas neste Contrato.
- 8.25 Manter cópia atualizada das fontes dos softwares em local seguro e acessível à **CONTRATANTE**, em caso de dissolução da empresa, falência ou qualquer outra circunstância que obrigue a **CONTRATADA** requerer administrativa ou judicialmente a utilização dos arquivos de segurança depositados.
- 8.25.1 Quando da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá informar por escrito o local e a forma que mantém o software e suas fontes depositados.
- 8.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 8.27 Dar entrada na fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços prestados.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

8.28 A CONTRATADA deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso como condição para a prestação dos serviços. Os termos e condições estão estabelecidos no Termo de Confidencialidade, anexo a este Termo de Referência e que deverá ser assinado pelo representante contratado.

**9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Edital, por intermédio do representante da Administração designado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

9.3 Expedir a ordem de fornecimento.

9.4 Efetuar pagamento do serviço a ser fornecido pela CONTRATADA.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

9.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.7 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

9.8 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para viabilizar a execução dos serviços.

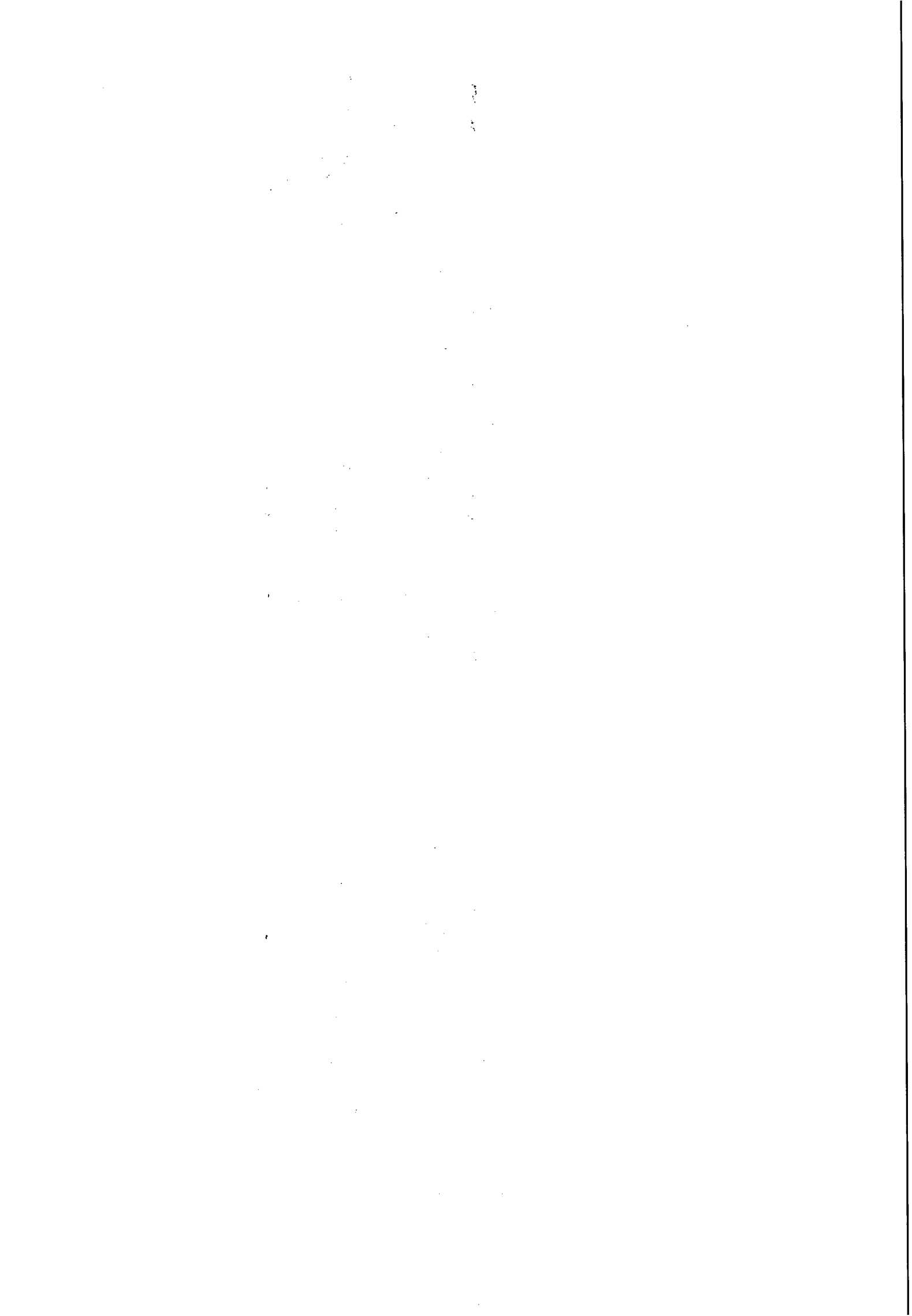
9.9 Disponibilizar infraestrutura necessária para implantação da solução.

9.10 Para o treinamento a CONTRATANTE deverá providenciar sala, os equipamentos necessários como computador, data show, tela de projeção e acesso à internet.

9.11 Colocará à disposição da CONTRATADA um contato direto no Setor de Tecnologia da Informação.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

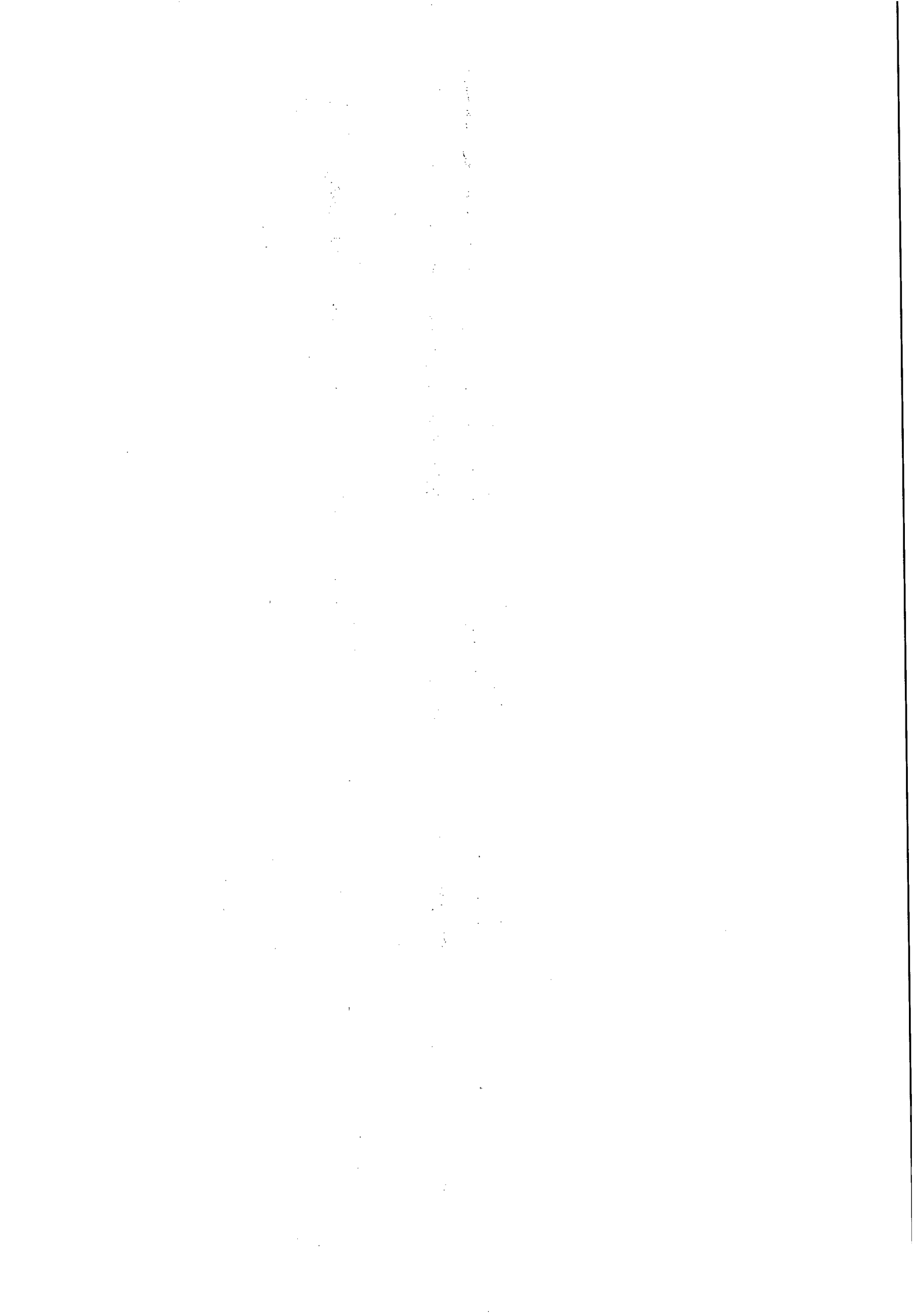
10.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 10.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro descrito no ANEXO I do Termo de Referência.
- 10.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 10.5.1 Não produziu os resultados acordados;
- 10.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.5.3 Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 10.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

- 10.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar com o emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

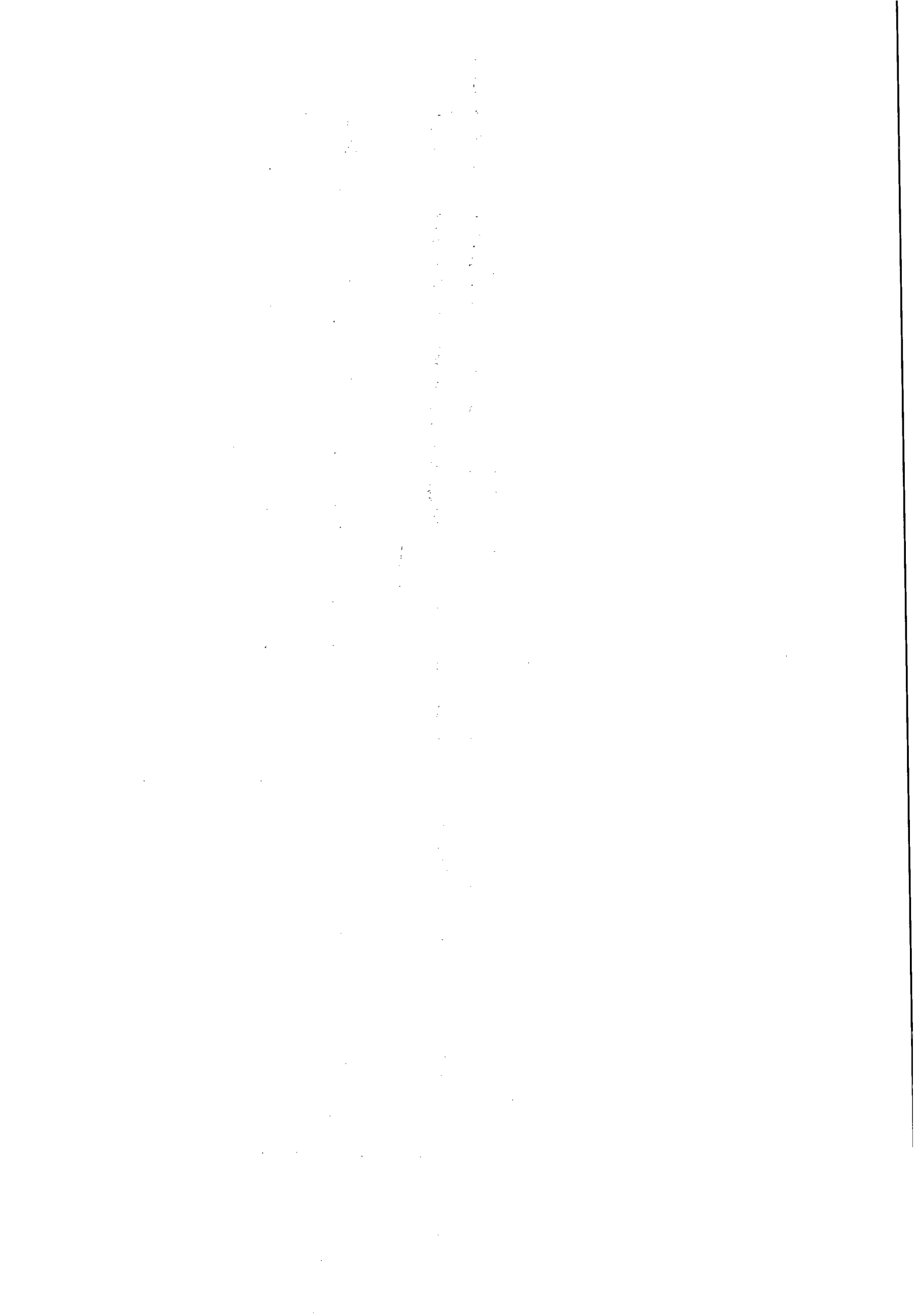
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 11.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 11.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato

11.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.4 Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo Instituto Federal Goiano, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição ou refazimento, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competentes da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;

12.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

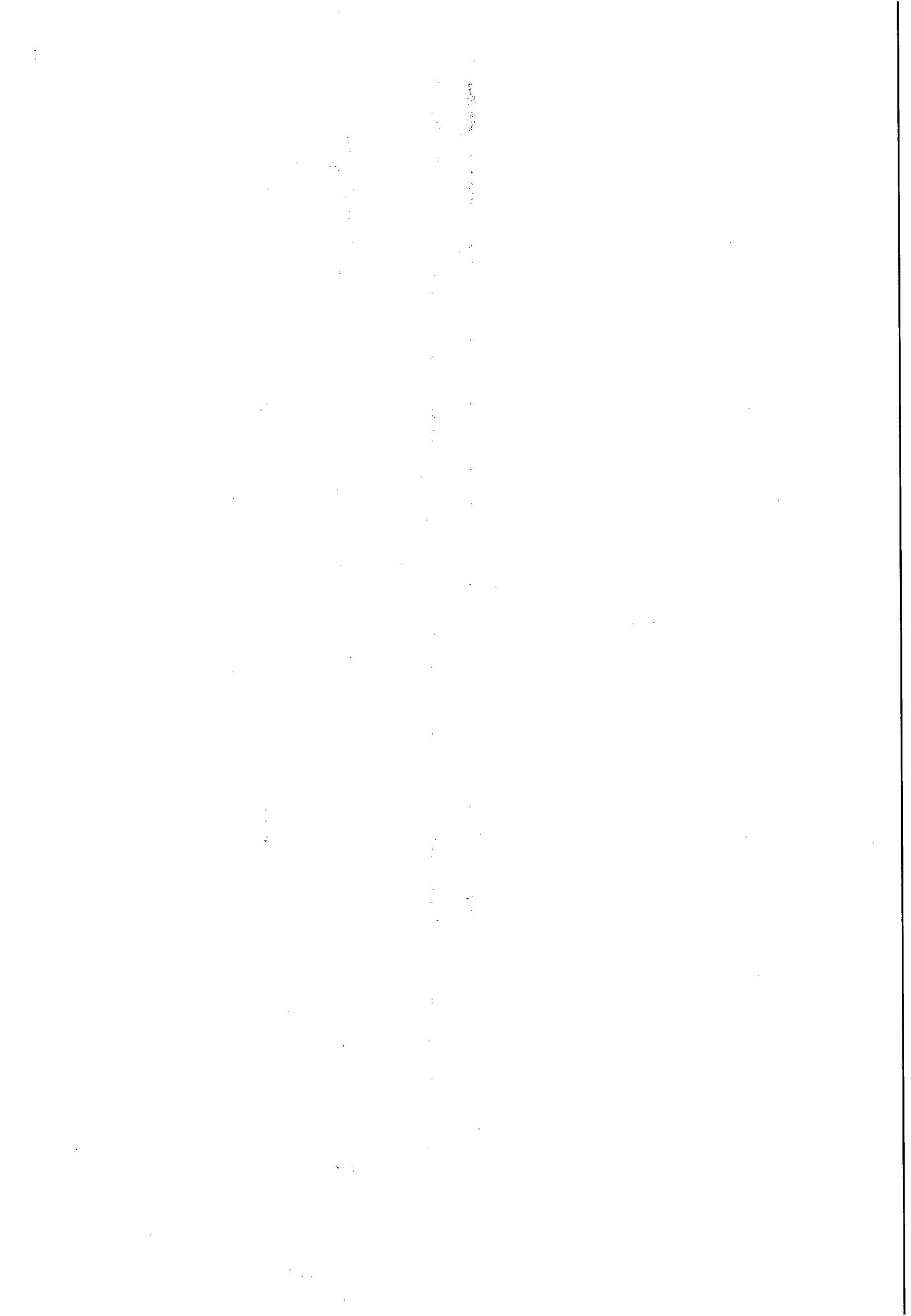
12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 Cometer fraude fiscal;

12.1.7 Fizer declaração falsa;

12.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

a. **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

f. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4 Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

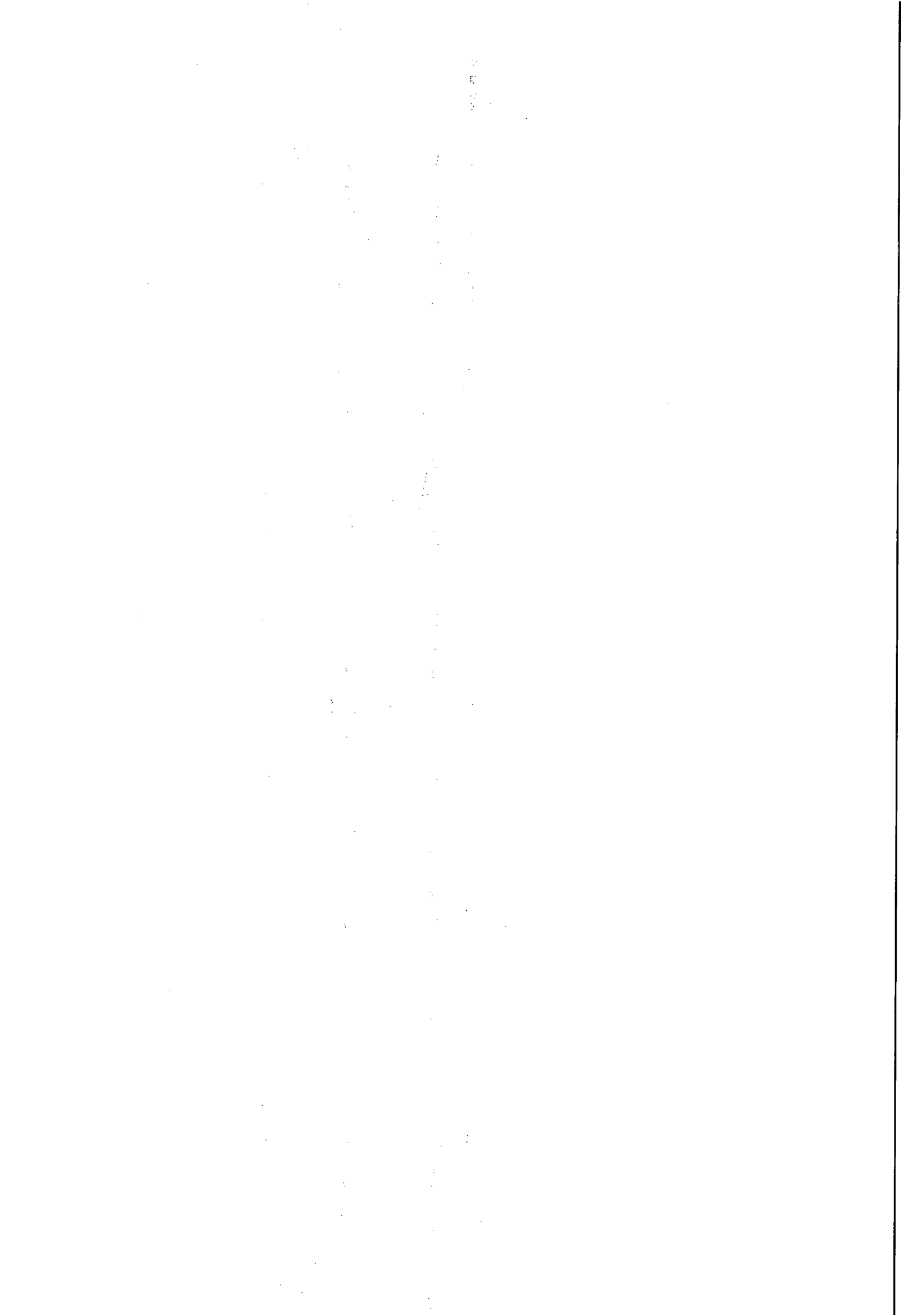
12.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1 Moratória de até **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

moratória;

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

h. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

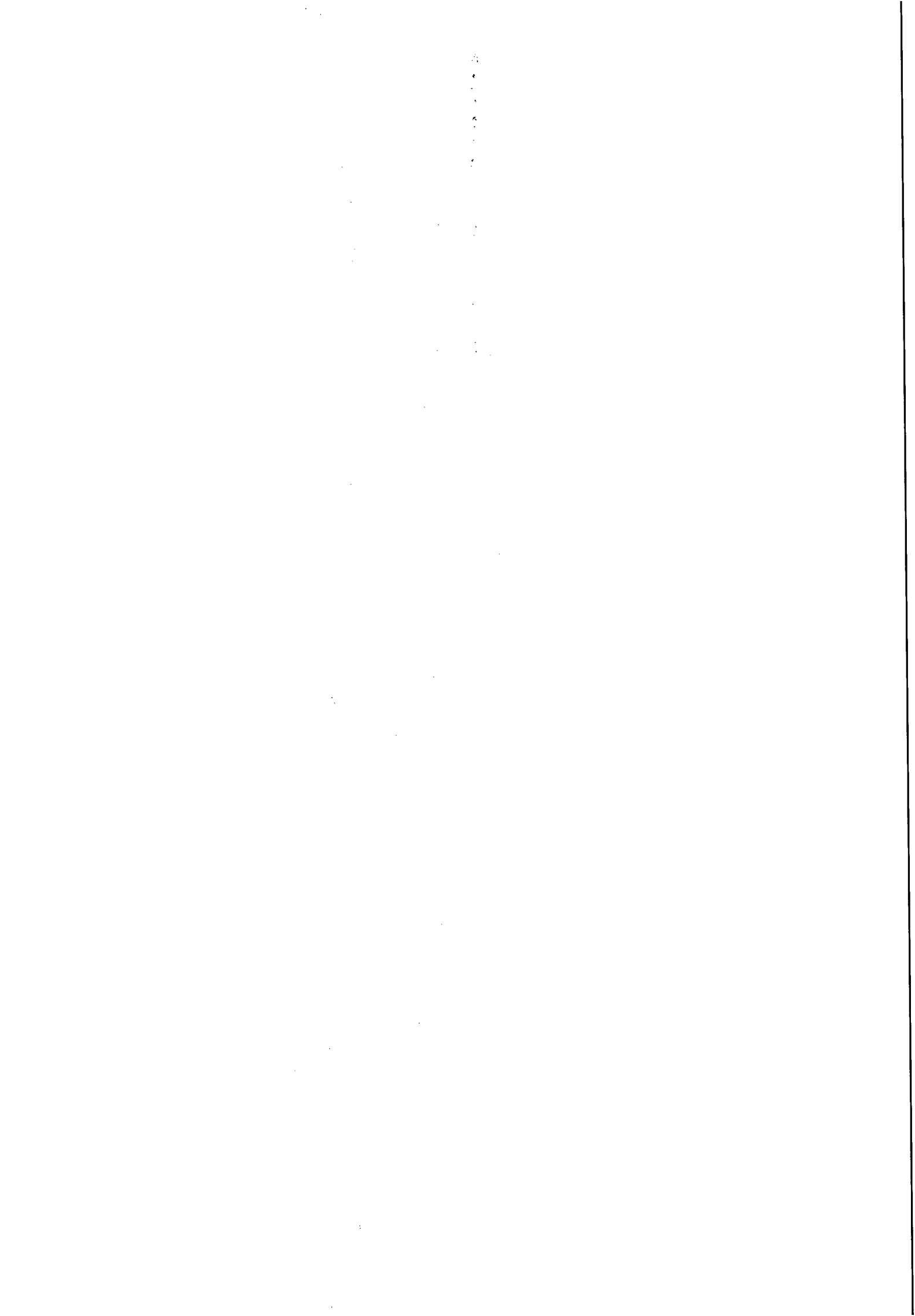
12.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXXXX e a proposta da empresa.

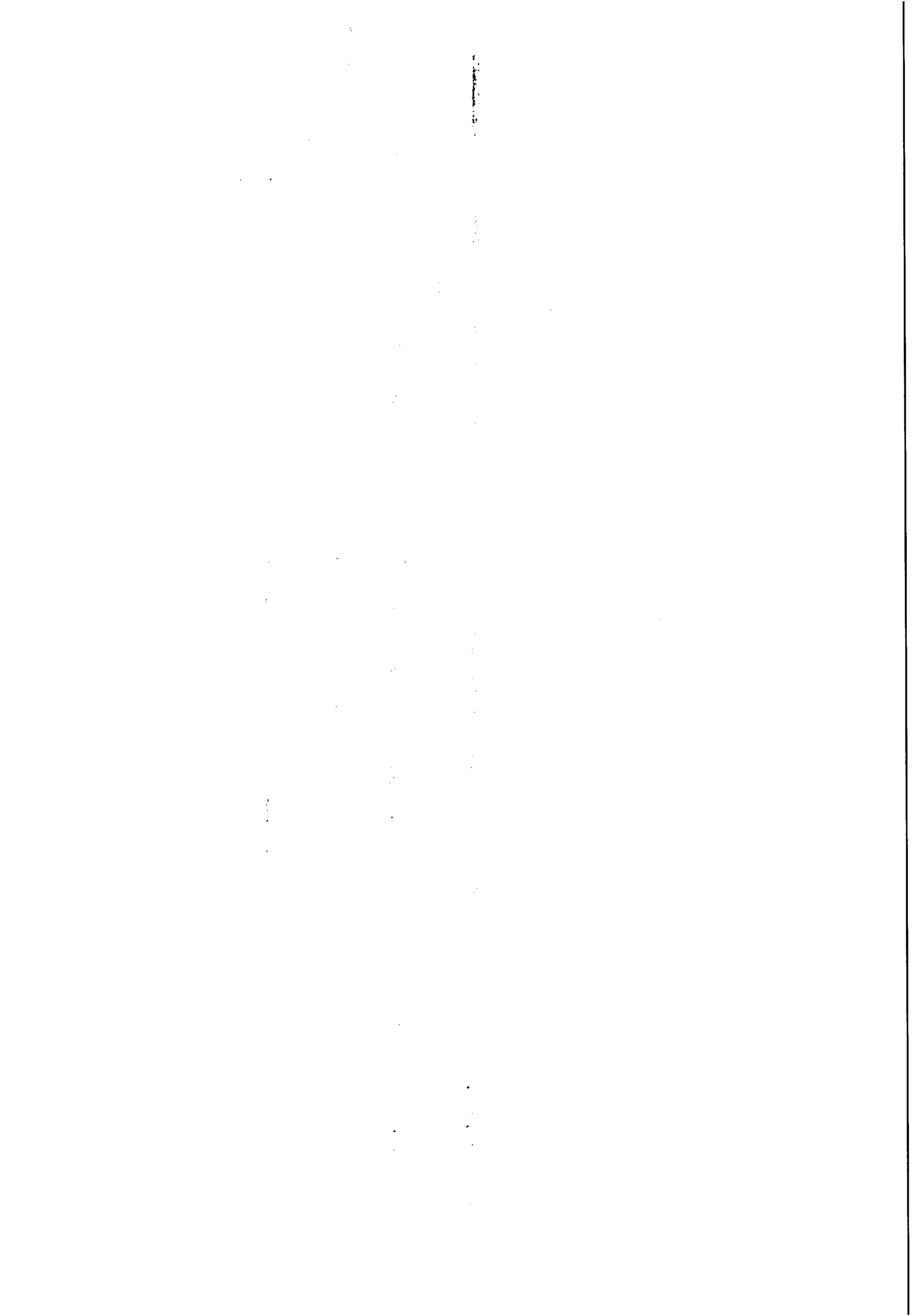
13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 2005, do Decreto nº. 3.555, de 2000, do Decreto nº. 7.892, de 2013, da Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado de Goiás - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia - GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
Representante do IF Goiano

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/201X**  
**PROCESSO Nº 23216.000830/2013-31**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**IF GOIANO, E A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_ , PARA O FIM QUE**  
**ESPECIFICA.**

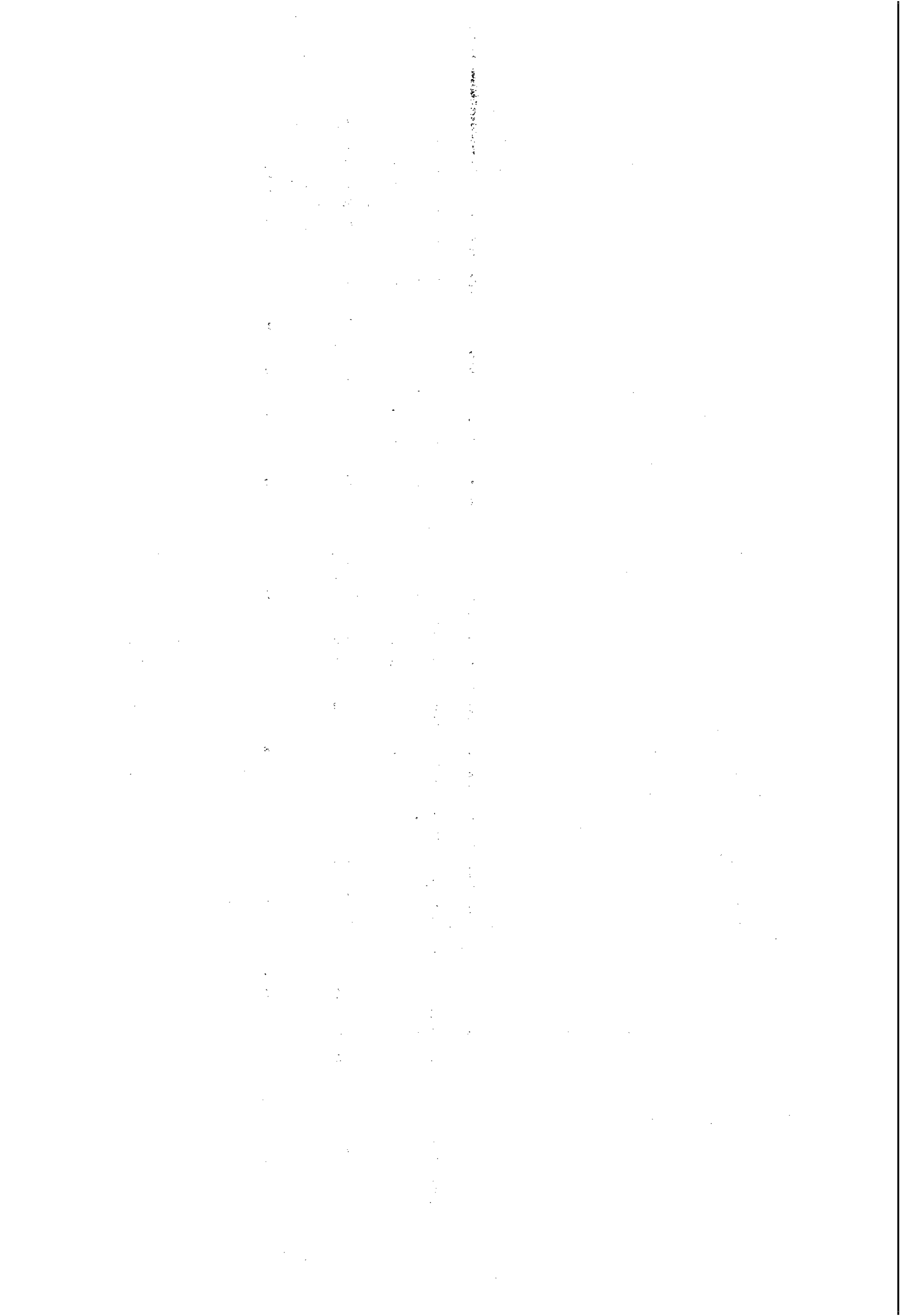
O **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, situada na Rua 88, 280, Setor Sul, CEP: 74085 - 010, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417/0001-78, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e representada pelo seu Reitor, Senhor **VICENTE PEREIRA ALMEIDA**, brasileiro, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, residente e domiciliado nesta Capital, de acordo com suas atribuições legais, do Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 18 de janeiro de 2012 e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, neste caso designada simplesmente **CONTRATADA** e representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 23216.000.187/2012-63, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, IN nº. 02 de 2008 da SLTI, IN nº 04/2010 da SLTI, o Decreto 2.271 de 1997, Decreto nº 7.174/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resolveram celebra o presente contrato sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto aquisição de solução de antivírus para o Instituto Federal Goiano e órgãos participantes, incluindo licenciamento da versão corporativa, serviços de instalação, configuração, treinamento (transferência de tecnologia) e serviços de suporte técnico para manutenção/garantia incluindo monitoração e notificação, conforme condições e especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº XX/201X e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

constantes do Processo nº 23216.000830/2013-31 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

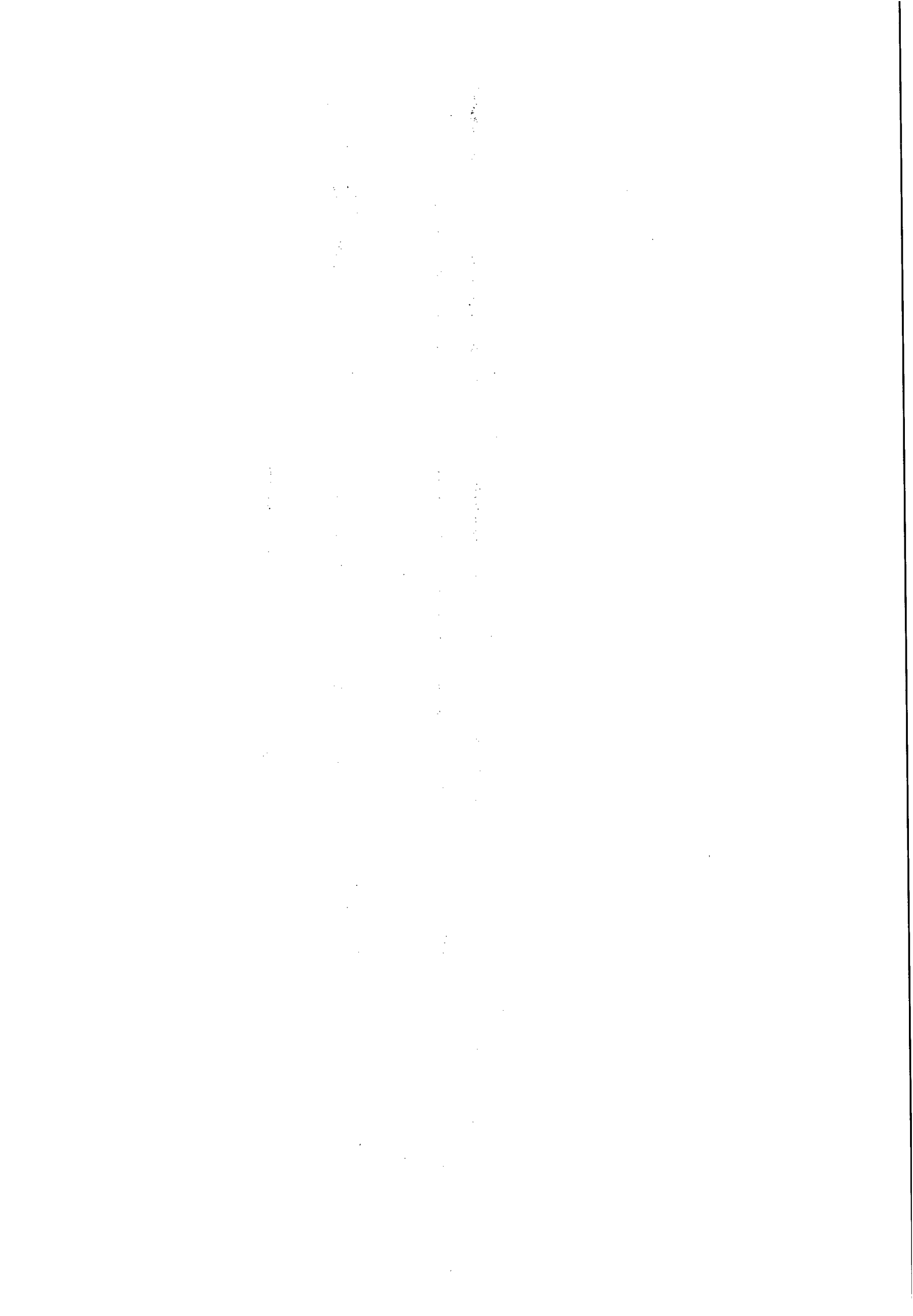
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

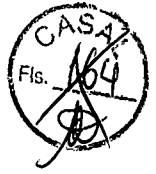
- 3.1. Fornecer garantia dos softwares fornecidos durante a vigência do contrato a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da Contratante;
- 3.2. Possuir Central de Atendimento para abertura de chamados pela Contratante relacionados a garantia, comprometendo-se a manter registro destes chamados;
- 3.3. Enviar ao Gestor do Contrato na Contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório em que constem a identificação dos chamados, a data e a hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados;
- 3.4. Entregar, a suas expensas, todos os itens e software, incluindo licenças, necessários à perfeita instalação e funcionamento da solução;
- 3.5. Efetuar o treinamento e arcar com todos os custos relativos a ele;
- 3.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 3.7. Apresentar Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos de bens e serviços prestados, com os valores contratados;
- 3.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido;
- 3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 3.10. Fornecer os manuais técnicos do usuário e de referência atualizados, contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis) em português;
- 3.11. Ofertar as licenças de software na modalidade de uso perpétuo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da Contratada ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;
- 4.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas em contrato;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 4.4. Designar um gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa prestação dos serviços;
- 4.6. Disponibilizar local para treinamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado total da presente contratação é de R\$ ..... (.....), sendo R\$ para o exercício de 201X e R\$ ..... (.....) para o exercício subsequente, conforme tabela a seguir:

Tabela de Referência IF Goiano

**LOTE 01: IF GOIANO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD. Estimada	Vlr. Médio Unitário (R\$)	Vlr. Total Estimado (R\$)
01	1	Licenciamento pelo período de 3 (três) anos.	Licença	5000		
	2	Implantação (instalação da versão mais recente do software de solução antivírus, incluindo treinamento presencial do grupo de até 15 servidores.)	Serviço	1		
	3	Manutenção, Suporte Técnico, Monitoramento e Notificação via NOC.	Mês	36		
<b>Total .....</b>						

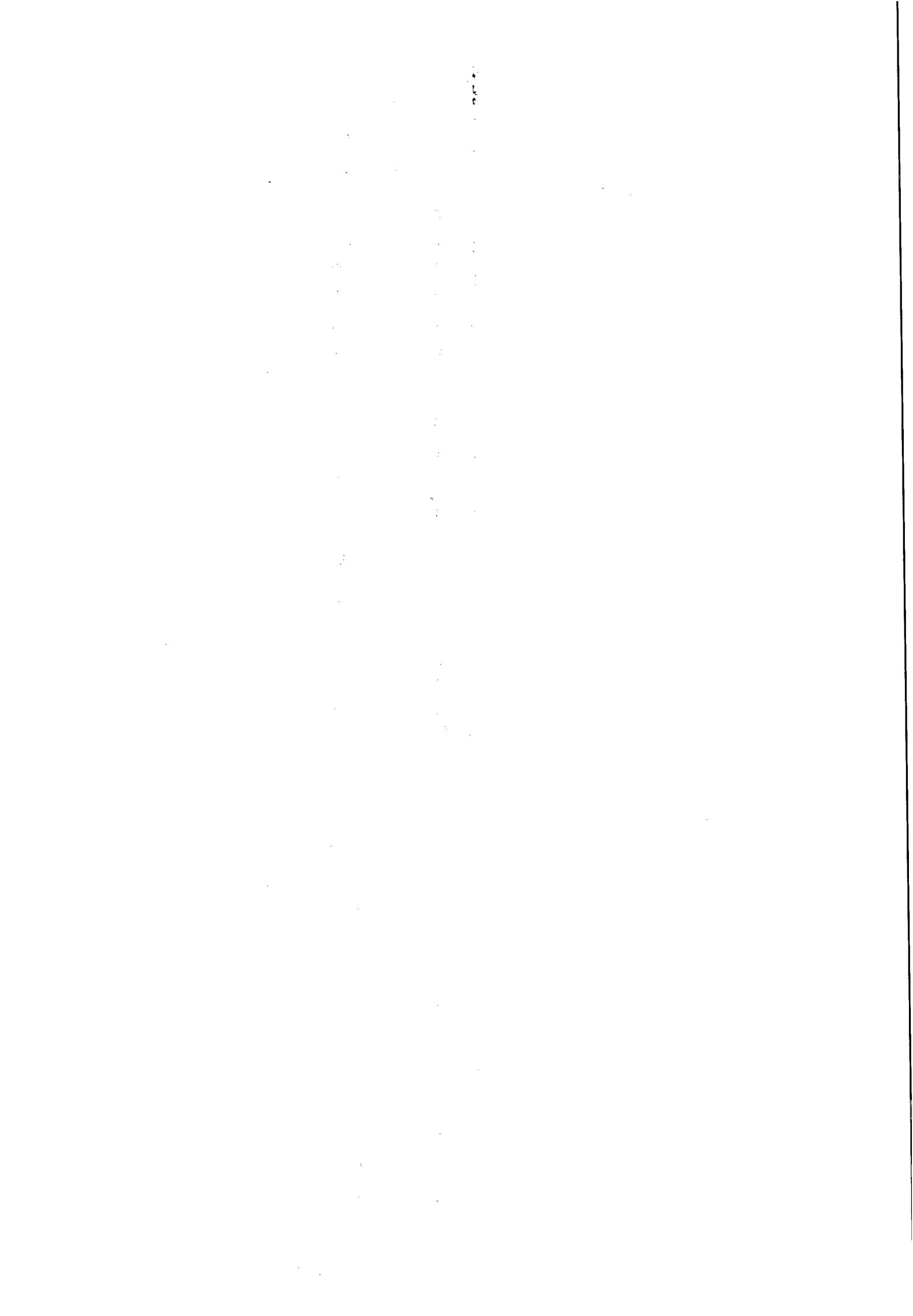
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro descrito no ANEXO I do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados;
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**PARÁGRAFO SEXTO** - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

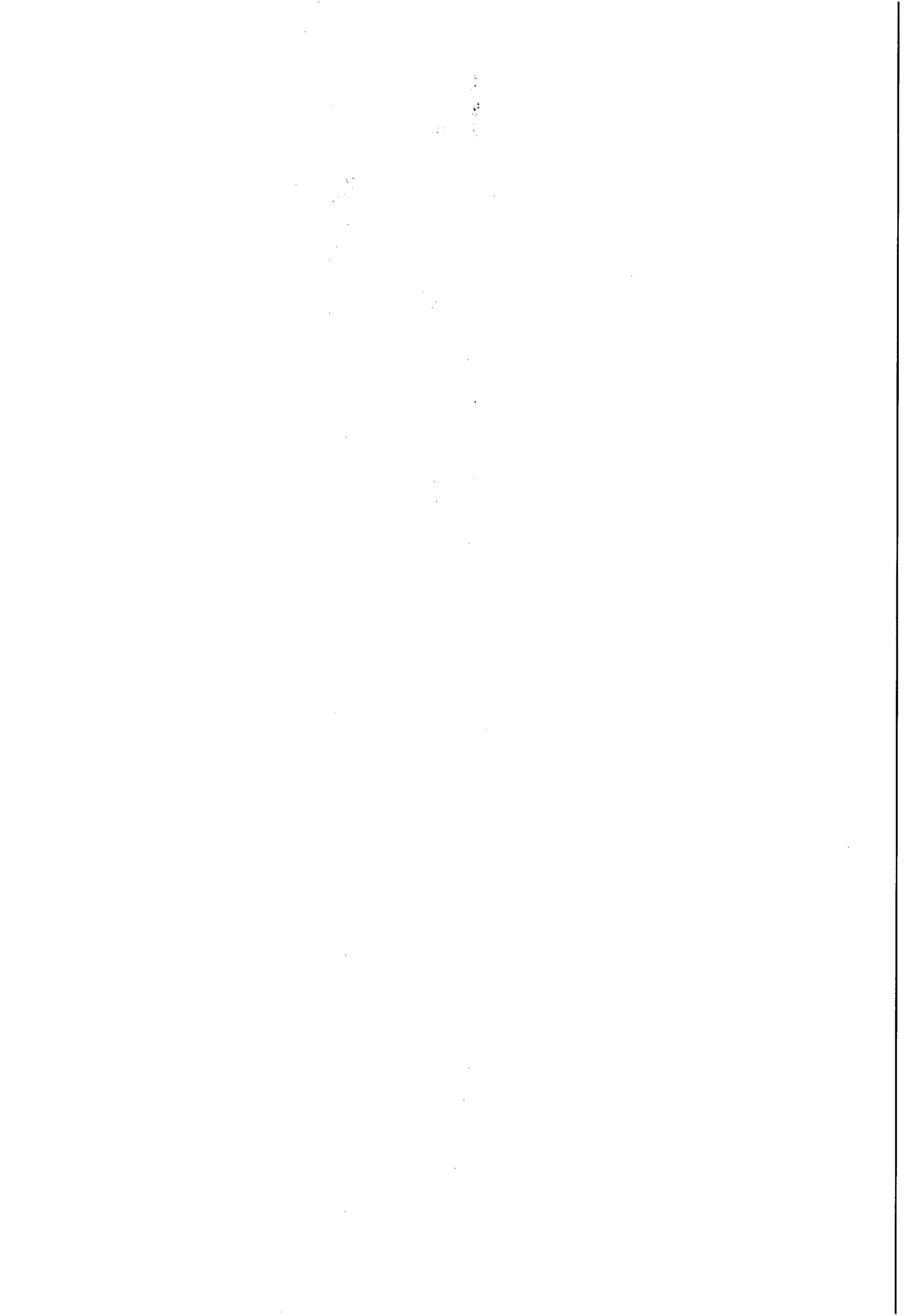
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

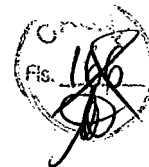
**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**PARÁGRAFO NONO** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no Orçamento para o exercício de 2014, em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE:

FONTE DE RECURSO: PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO: EMITIDA EM:

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

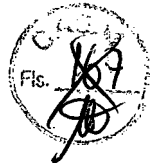
1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data management processes remain effective and aligned with the organization's goals.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou de substituto inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo Instituto Federal Goiano, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição ou refazimento, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competentes da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia de execução contratual, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato, a qual será liberada somente após o término da vigência do referido Instrumento.

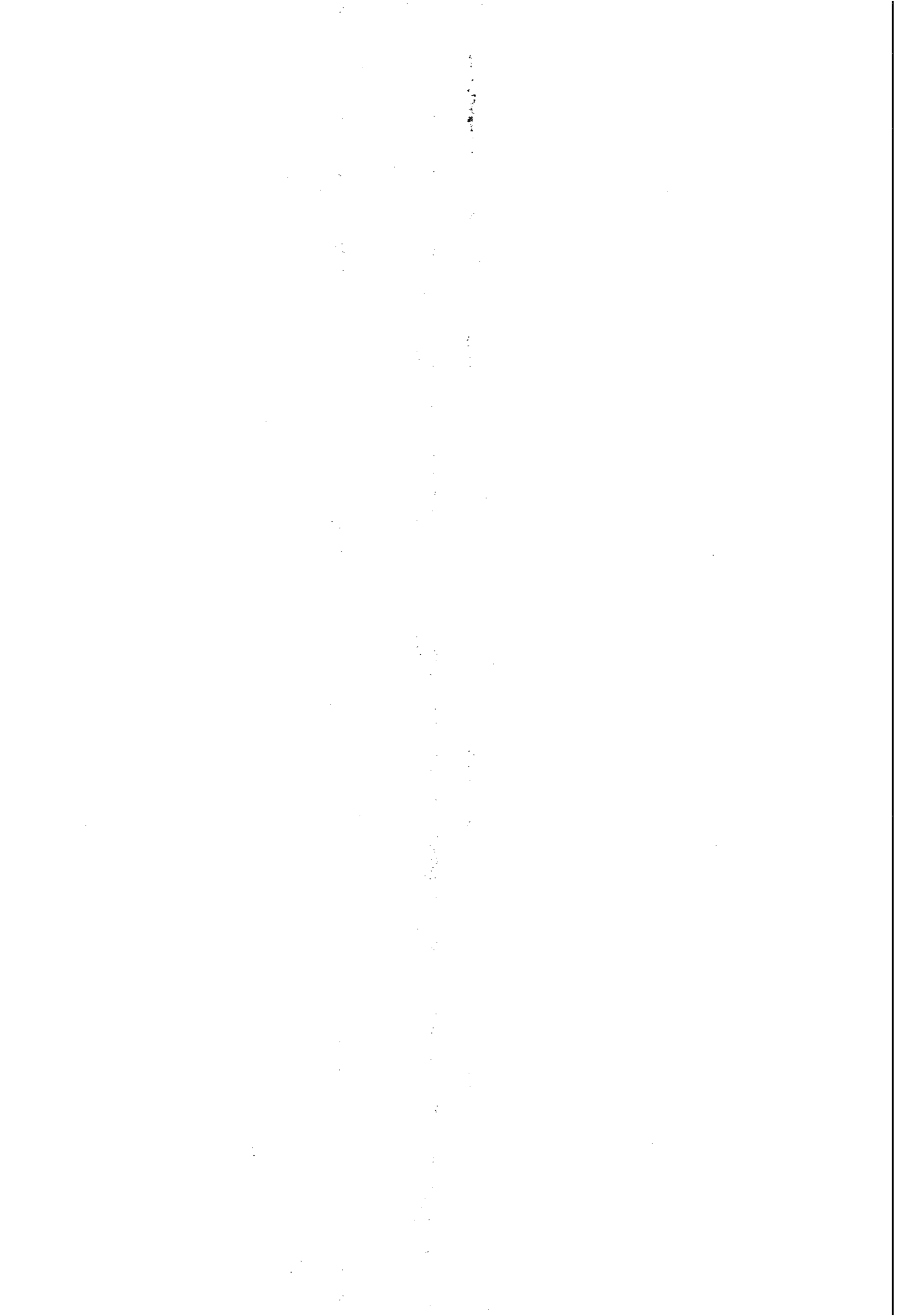
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Diretoria de Gestão Interna da Contratante, observando-se quando for o caso, o disposto no art. 82, do Decreto nº 93.872/86.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, hipótese em que a Contratada obriga-se a fazer sua respectiva reposição, no prazo máximo, de 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da garantia deve á ainda ser, reajustado, na hipótese de acréscimo do valor total deste Contrato, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, mantendo-se o mesmo percentual inicialmente pactuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, na forma do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002; do Decreto nº 3.555/2000; e do Decreto nº 5.450/2005; a Licitante/Adjudicatária que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Ensejar o retardamento da execução do Certame.
- h) Inexecutar total ou parcialmente o contrato.
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

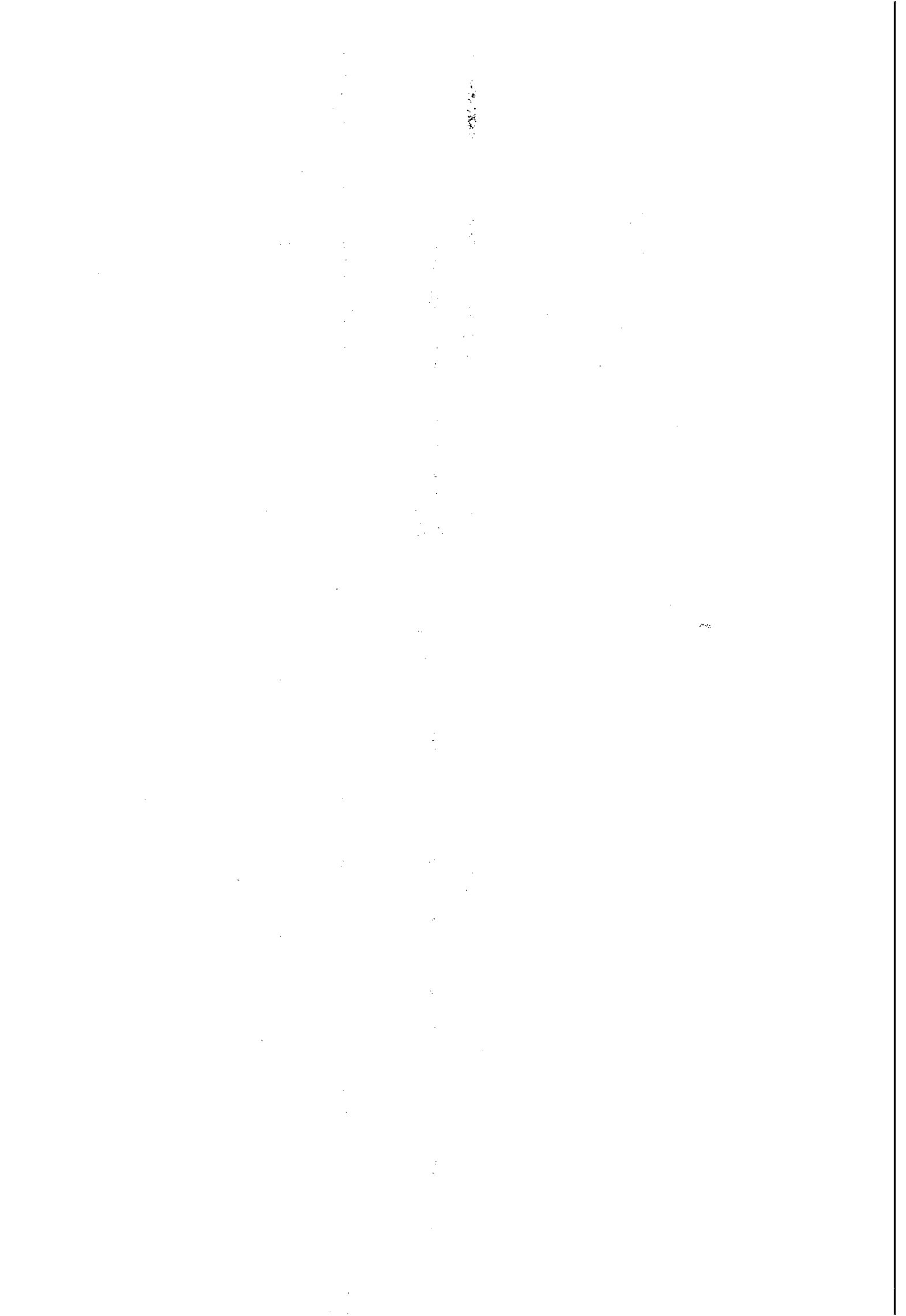
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta – aquelas que não impliquem em sanções categorizadas como **MULTA** a critério do **CONTRATANTE**;

b) Multa:

b.1) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato. Esta situação será caracterizada no caso de descumprimento do plano de implantação por parte da **CONTRATADA**, com impacto superior a 50% do prazo inicialmente estimado.

b.2) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por semana de atraso, calculado sobre a respectiva etapa do projeto de implantação







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

b.3) No caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por semana de atraso, calculado sobre a respectiva etapa do projeto de implantação.

b.4) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será aplicada penalidade adicional de 1% (um por cento) a respectiva etapa do projeto de implantação, por mês, até o limite de 3 (três) meses;

b.5) No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos no Acordo de Nível de Serviço (item 16 do Termo de Referência), sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

b.5.1) Multa de 0,4% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente aos tempos de resolução da ocorrência classificada como Severidade 1 (Alta), até o limite de 4,0% (quatro por cento);

b.5.2) Multa de 0,3% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente aos tempos de resolução da ocorrência classificada como Severidade 2 (Média/Alta), até o limite de 2,0% (dois por cento);

b.5.3) Multa de 0,2% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente aos tempos de resolução da ocorrência classificada como Severidade 3 (Média/Baixa), até o limite de 2,0% (dois por cento); e

b.5.4) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente aos tempos de resolução da ocorrência classificada como Severidade 4 (Baixa), até o limite de 2,0% (dois por cento).

b.6) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por período de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega da licença de uso. Os licenciamentos necessários à operacionalização da solução deverão ser disponibilizados ao IF Goiano até um dia antes do início do processo de instalação da solução, sendo este o prazo de referência para aplicação da penalidade prevista neste parágrafo.

b.7) Cumulativamente as multas aplicadas não deverão exceder a 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando serão tomadas ações administrativas com vistas à aplicação de outras sanções pela inobservância de cláusula (s) contratual (is).

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por prática, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso a Contratante determine a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

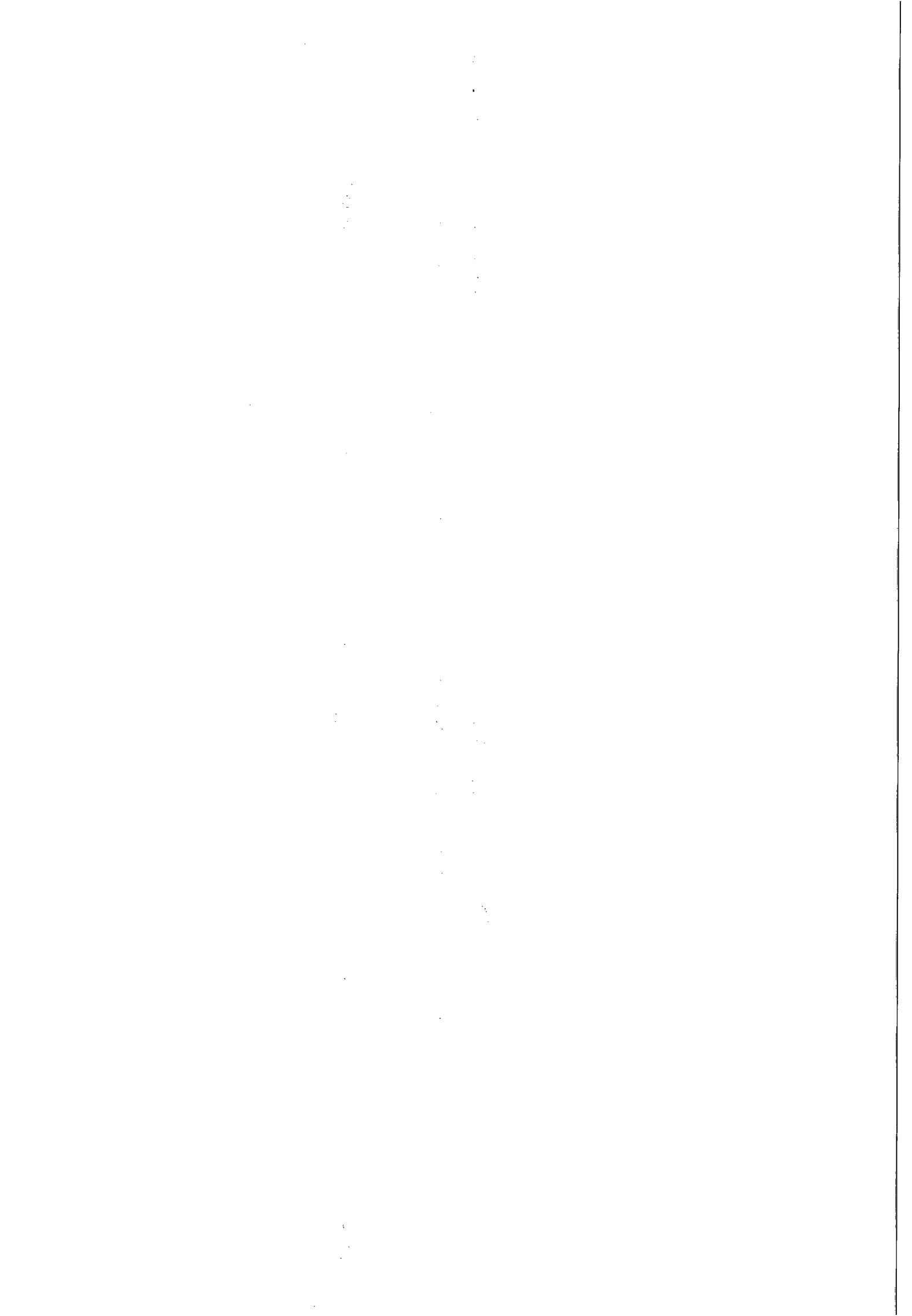
**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os documentos e produtos produzidos na vigência do Contrato e mesmo após seu encerramento, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, bem como quaisquer outros produtos pertencerão ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

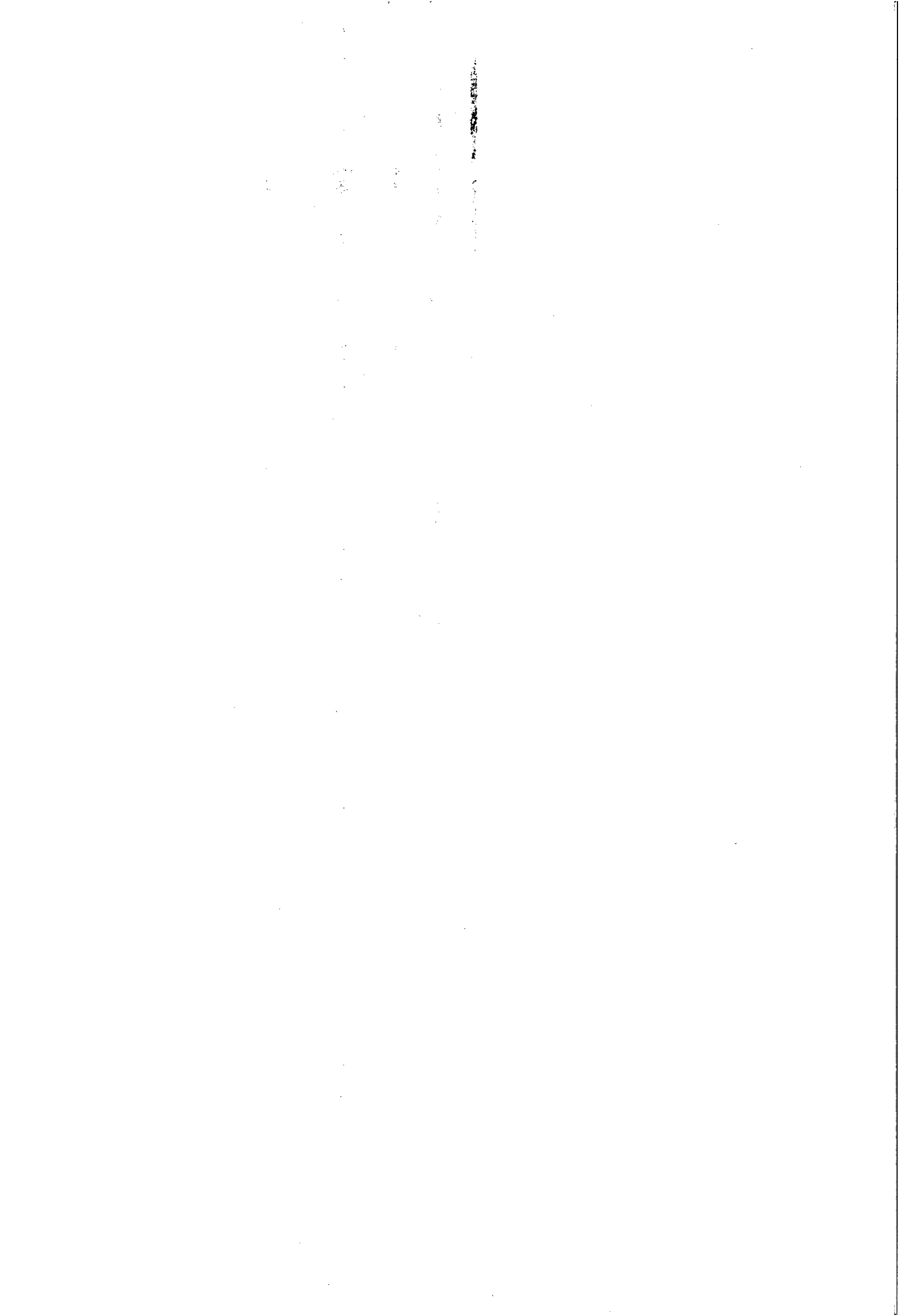
O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

A Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento, por força do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Goânia, de de 201X.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

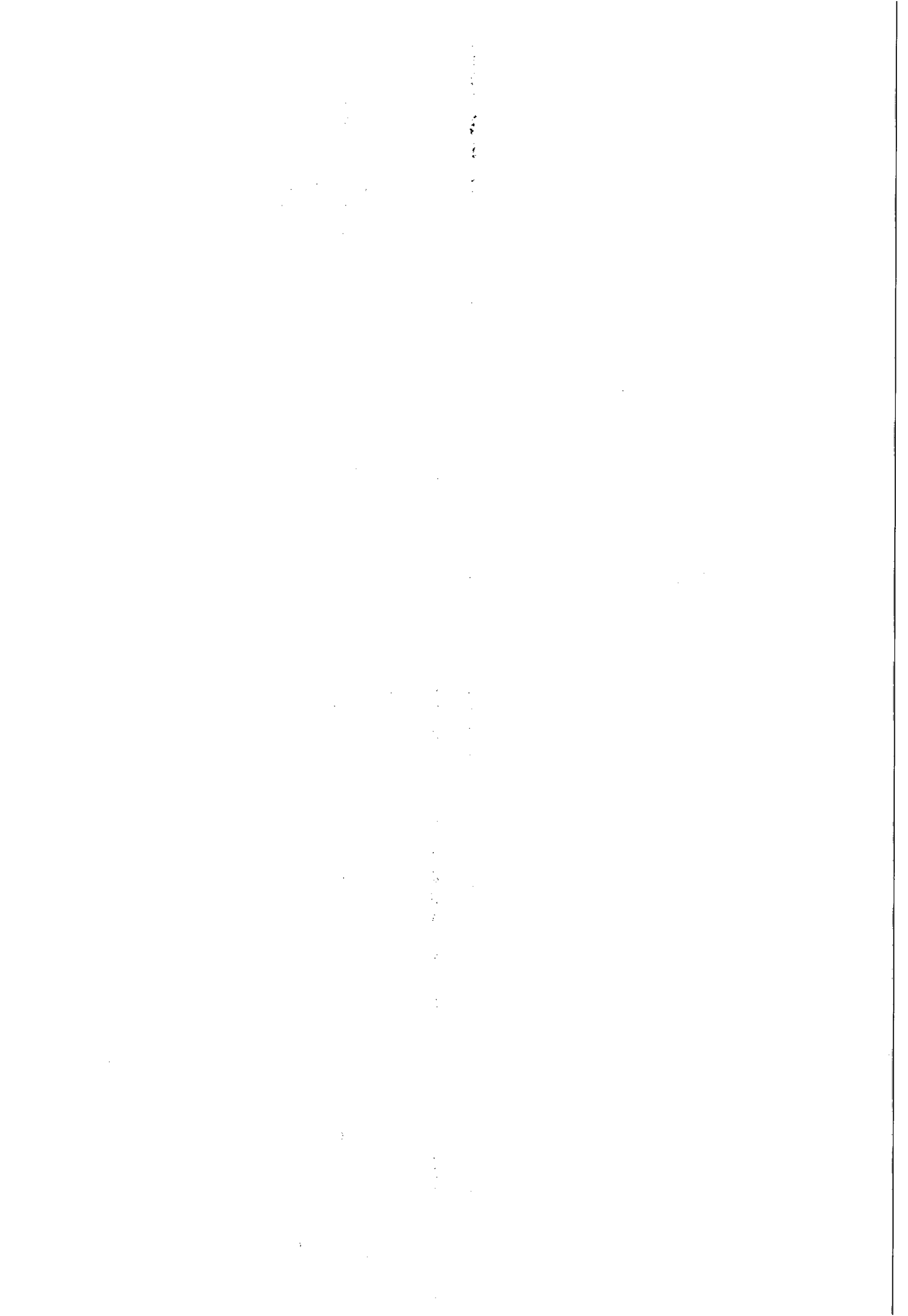
Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**ANEXO IV DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014  
PROCESSO Nº 23216.000830/2013-31

MODELO DE PROPOSTA

Pelo presente a empresa....., CNPJ ....., estabelecida na Rua ....., CEP ....., em....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Eletrônico n.ºxx/2014 Processo n.º 23216.000830/2013-31 disponíveis online no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como compromete-se executar na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto ao fornecimento dos bens/serviços nas especificações requisitadas pela administração durante o período de vigência desta ata, que será de 1 ano após a assinatura do presente termo.

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (.....por extenso)

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Licença	5000	Licenciamento pelo período de 3 (três) anos.		
2	Serviço	1	Implantação (instalação da versão mais recente do software de solução antivírus, incluindo treinamento presencial do grupo de até 15 servidores.)		
3	Mês	36	Manutenção, Suporte técnico, Monitoramento e Notificação via NOC.		

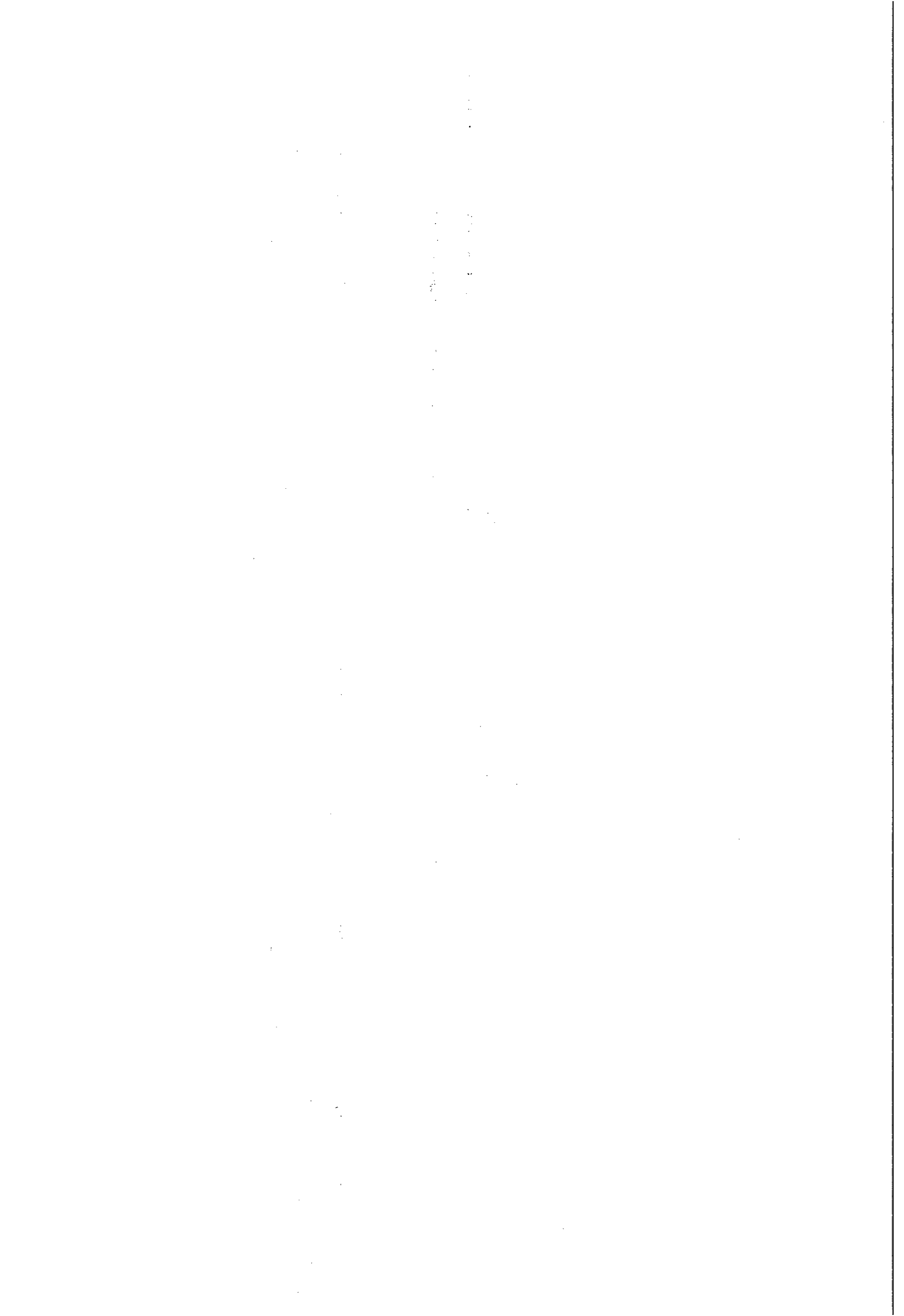
Declaro que a presente proposta de preço está incluída todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, despesas com pessoal, EPI's, uniformes, Materiais, Equipamentos e demais despesas necessárias a execução do serviço.

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias) a contar da data de apresentação da proposta.

2. Informações bancárias

Banco: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

3. Contato





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

Telefone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**4. Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

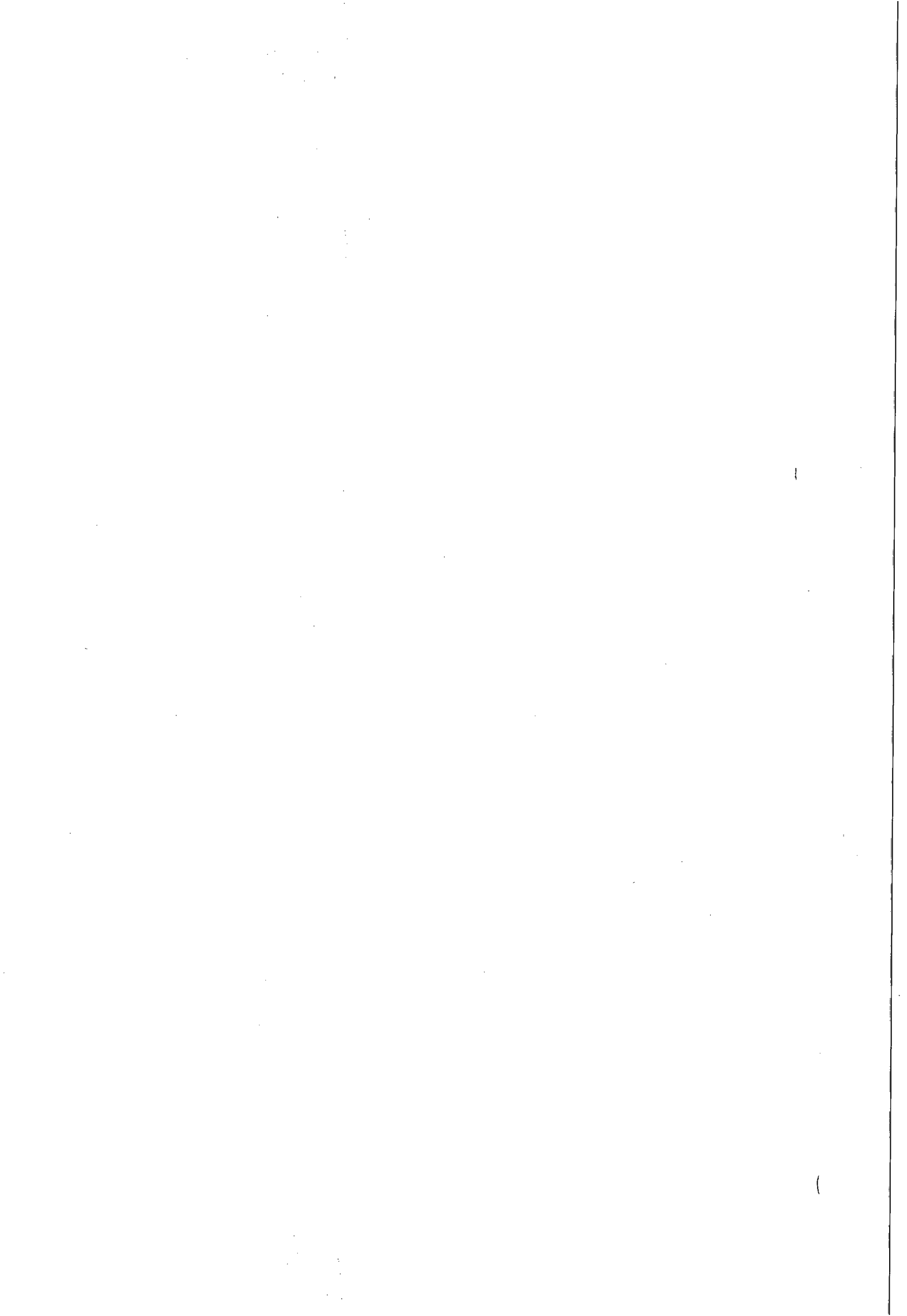
Identidade: \_\_\_\_\_ Cargo/função: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Em...../...../2014

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante





**INSTRUÇÃO DE PROCESSO**

Nº DO PROCESSO:

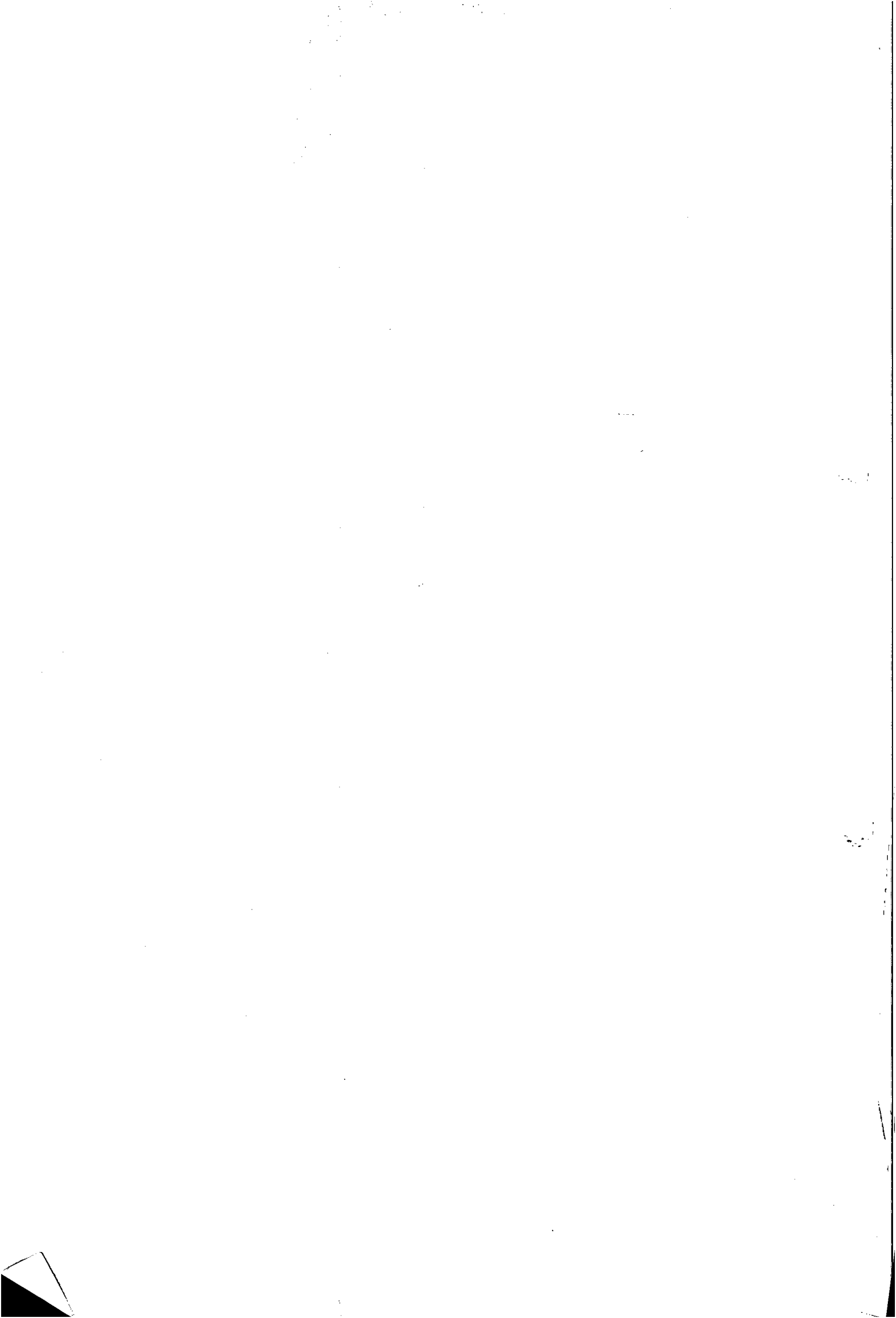
**8828/2015  
CI 068/2015  
GETIN**

A ASJUR

Segue processo com atendimento às recomendações colocadas por essa ASJUR.  
Com relação ao cronograma físico financeiro, informamos que o pagamento ocorrerá em uma única vez, conforme CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

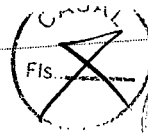
Maceió, 24 de Setembro de 2015

**Pedro Bezerra da S. Filho**  
Gerente de TI - CASAL  
Mat. 1754





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 23216000830/2013-3  
Interessada: INSTITUTO FEDERAL GOIANO.

**DESPACHO**

**AO ADVOGADO EDMILSON PEREIRA:**

Solicitamos análise e parecer jurídico.

Em 14.10.2015

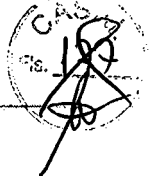
MARIA DE FATIMA LISBOA AMORIM  
ASJUR/CASAL – OAB/AL Nº1413

A  
CPL,  
Solicitamos aceitar ao processo  
da compra do antivírus.  
Em: 19.10.2015.

Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL







## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

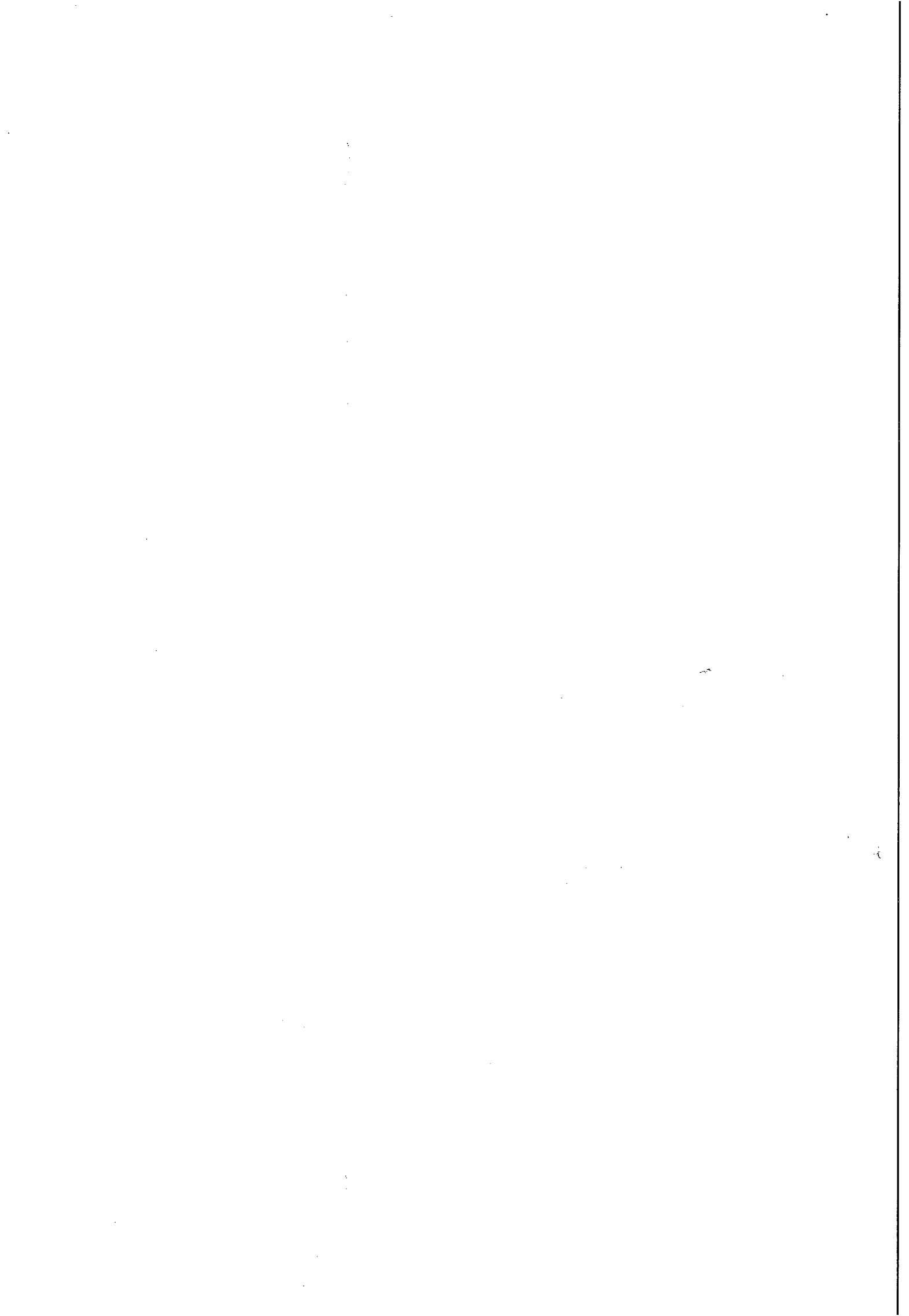
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Pedro Bezerra da Silva Filho" <pedro.bezerra@casal.al.gov.br>  
Data: 22/10/2015 09:51 (03 minutos atrás)  
Assunto: Contrato nº 62/2015 - Empresa ASER SECURITY  
Anexos: Contrato nº 62.2015 - Empresa ASER SECURITY SERVIÇOS.pdf (4.3 MB)

---

Pedro, bom dia

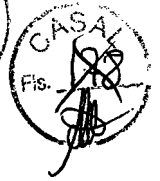
Estamos encaminhando a V.Sa., o Contrato nº 62/2015 - Empresa ASER SECURITY SERVIÇOS Ltda, com as alterações solicitadas. Enviar para assinatura do responsável. Assinar em 02 (duas) vias e rubricar, devolver para que os Diretores da CASAL assinem. Enviaremos posteriormente a via original da empresa.

Gerluce  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 8828/2015  
C.I nº 068/2015

Á VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Contrato nº 62/2015, celebrado entre a CASAL e a Empresa ASER SECUTY SERVIÇOS LTDA-EPP, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 29 de outubro de 2015

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

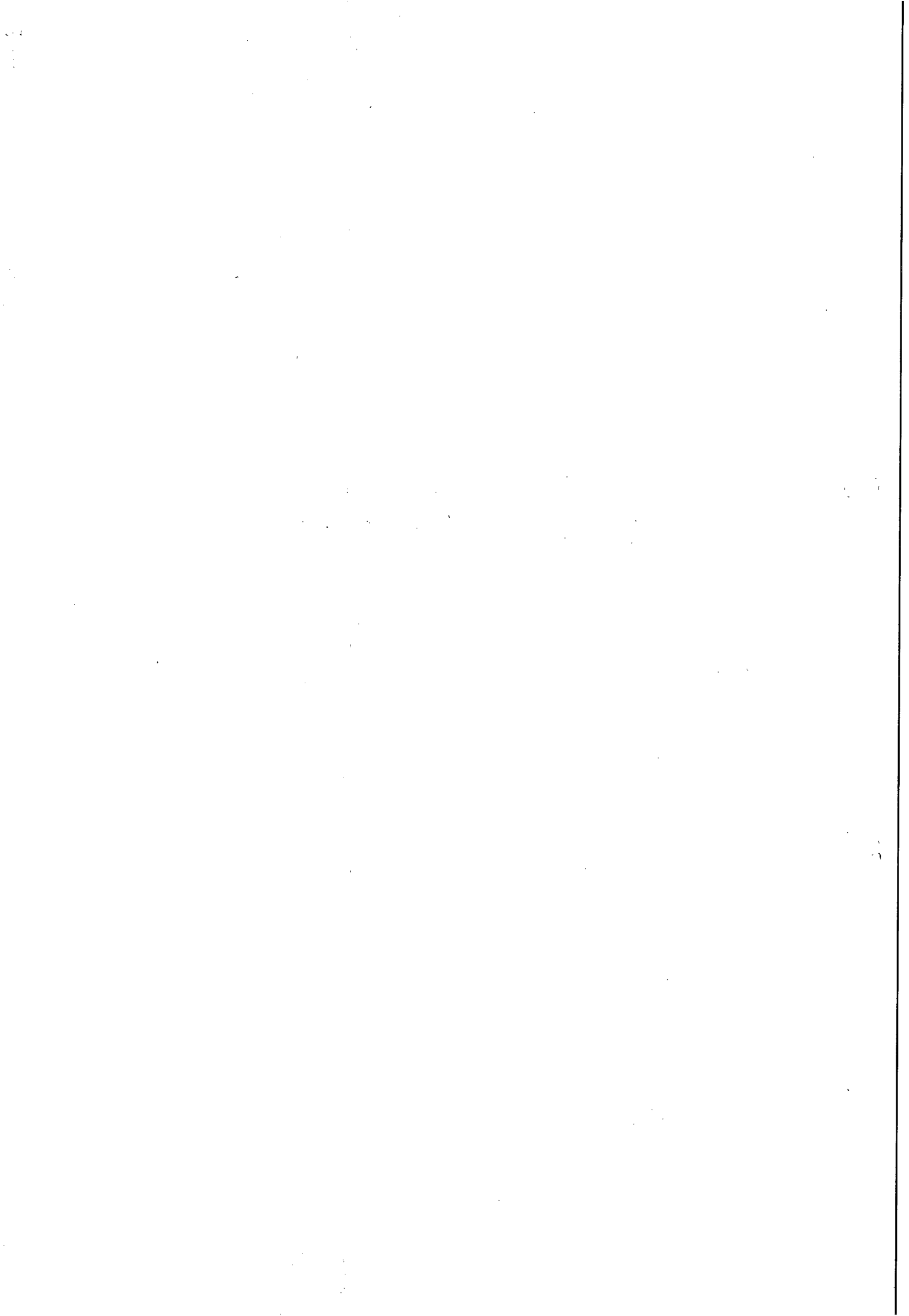
A D.P. (De Ordem),  
Para aposição da assinatura do D.P.  
Em, 06/11/15

  
Joseilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

**Á CPL (de ordem)**

Para providências decorrentes segue o Contrato nº 62/2015, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. **Em, 06.11.2015**

Valdívia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 62/2015 - CASAL  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -  
CASAL E A EMPRESA ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA -  
EPP.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, alagoano, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta capital.

2) **CONTRATADA:** ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Qd. F8, Lt.24, Sala B - Setor Oeste, CEP: 74.120-110, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.254.128/0001-20, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. SAMUEL ALVEZ DE AZEVEDO ANDRADE, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5529424 SSP-GO e portador do CPF/MF nº 750.912.214-49, residente e domiciliado no Estado de Goiás.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2014, do Pregão Eletrônico nº 08/2014 - SRP, devidamente autorizado pela CONTRATADA, a ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA EPP pela CONTRATANTE, o INSTITUTO FEDERAL GOIANO, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 8828/2015, C.I. nº 68/2015 - GETIN, S.C. nº 16638, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Licenciamento pelo período de 03 (três) anos do antivírus KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT, em uma quantidade de 400 licenças, com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando em uma aquisição de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato como se transcrito fosse, o Pregão Eletrônico nº 08/2014 - SRP, Ata de Registro de Preços nº 01/2014, o respectivo Edital e todos os seus anexos, o Processo Administrativo Protocolo nº 8828/2015, CI nº 068/2015 - GETIN/CASAL; S.C. nº 16638, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato tem valor unitário fixado em R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos) e o valor total de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do CONTRATANTE é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas.

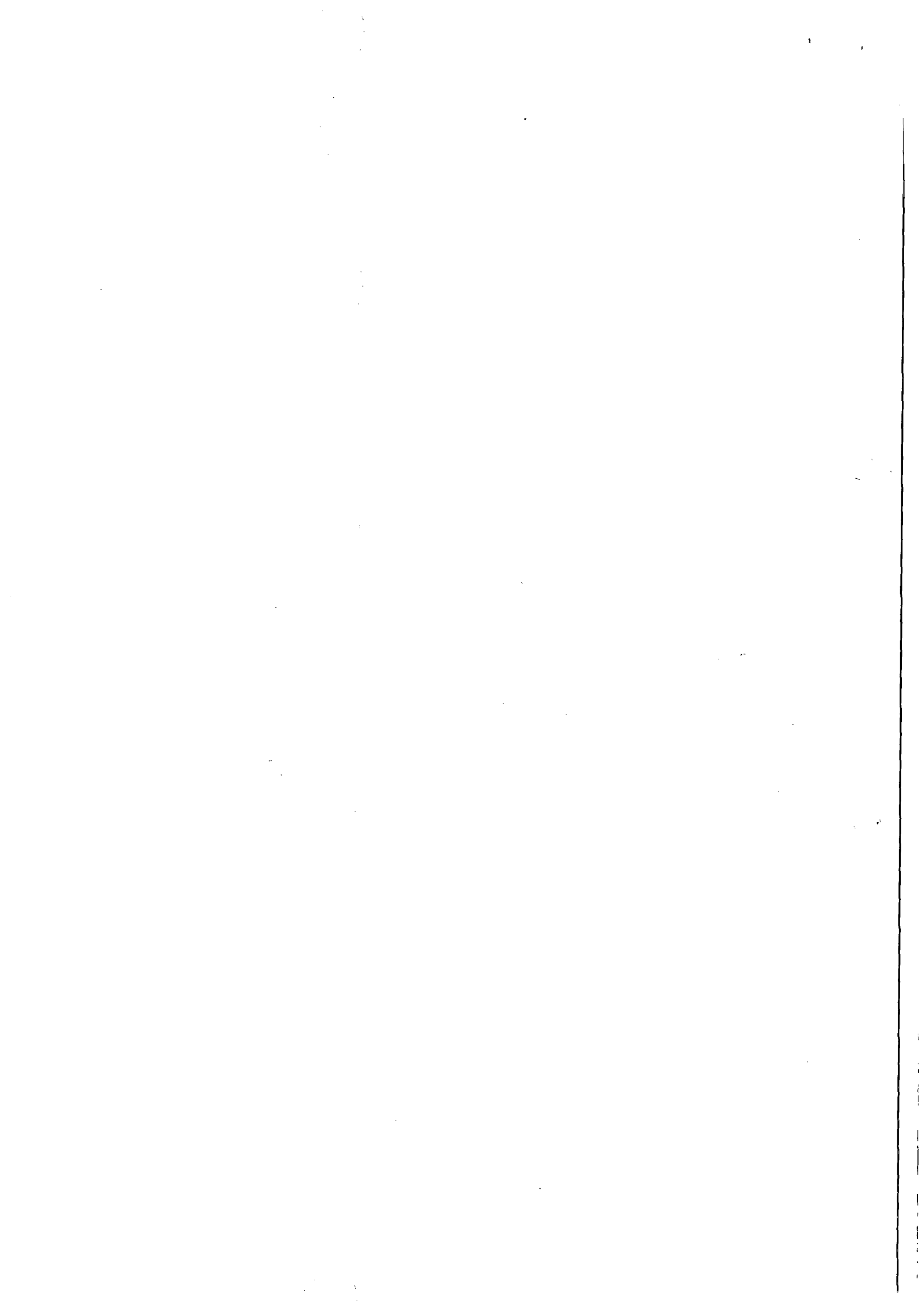
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....13101 - GETIN  
GRUPO DE DESPESA .....1.000.000 - Ativo Intangível  
RUBRICA .....1.100.000-Software

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do contrato é de 03 (três) anos contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** O prazo da entrega e da instalação é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O produto deverá ser entregue na Unidade da CASAL, onde está localizada a Gerência de TI, na Rua Emanuel Pedro de Farias Costa, nº 08, Centro, Maceió - AL, CEP 57020-093, para ser recebido pelo funcionário PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, no horário de 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda-feira





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a sexta-feira, que pode ser contatado pelos telefones 3315-8612/8884-7706, devidamente identificados na parte externa das embalagens, onde deverão constar os dados da Nota Fiscal e endereço de entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega é de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao total das licenças, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e planilha de custos, anexo I deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá à contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Itaú; Agência: 0656; C/C 26265-6.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus pressupostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fornecer garantia dos softwares fornecidos durante a vigência do contrato a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da CONTRATANTE;

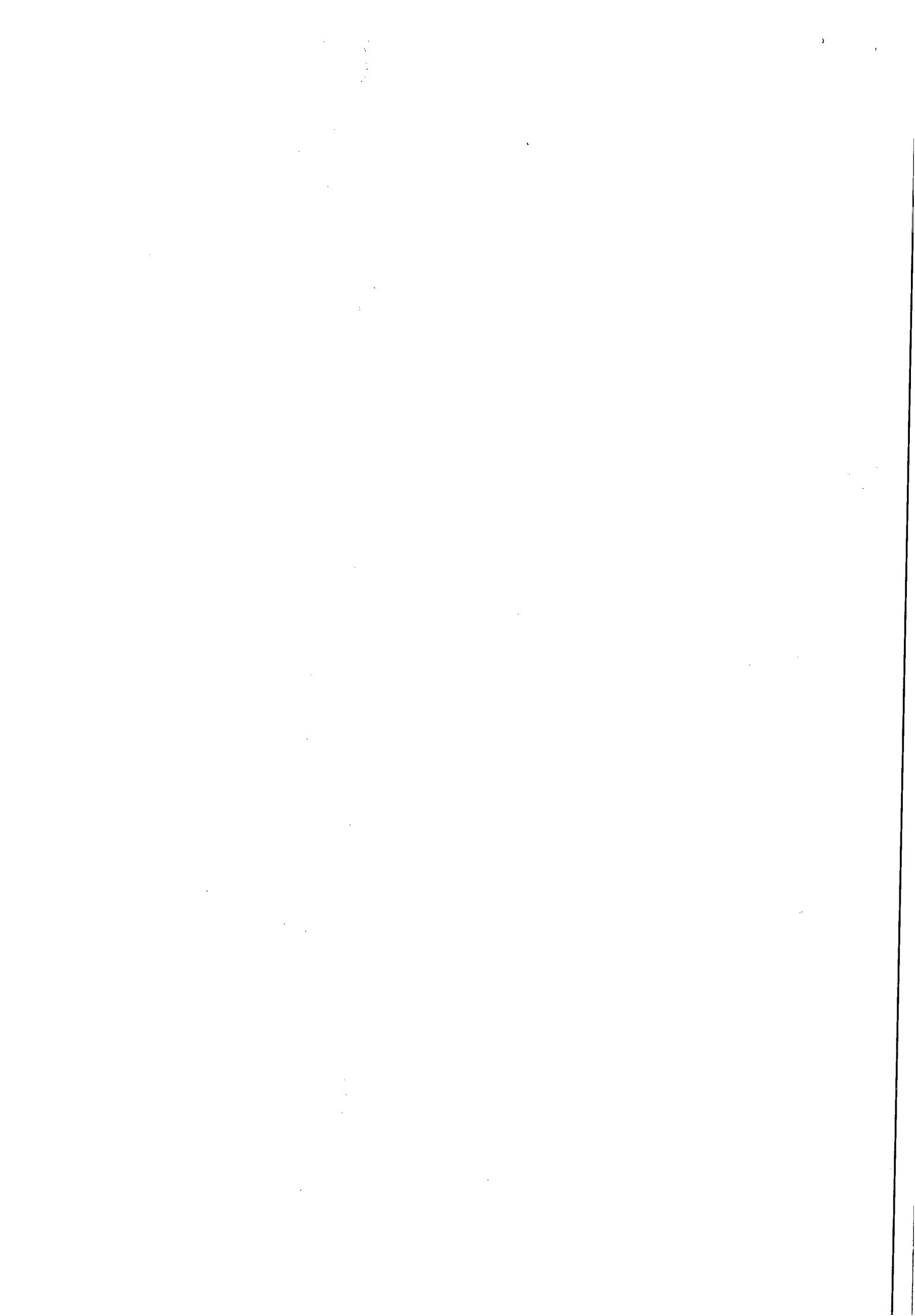
**PARÁGRAFO QUARTO:** Entregar, as suas expensas, todos os itens e software, incluindo licenças, necessárias à perfeita instalação e funcionamento da solução;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar Notas Fiscais/ Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos de bens e serviços prestados, com os valores contratados;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregos neste sentido;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO NONO:** Fornecer os manuais técnicos dos usuários e de referência atualizados, contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis) em português;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Ofertar as licenças de software na modalidade de uso perpétuo;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Fornecer sem ônus para a CONTRATANTE todas as atualizações do software que ocorrerem durante o período do contrato. Essas atualizações deverão ser enviadas automaticamente e sem custos extras para a CONTRATANTE, assim que forem lançadas no mercado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Entregar a configuração/especificação imediatamente superior ao constante na preposta apresentada, caso a mesma venha a ser descontinuada pelo fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, como também, pois quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste ajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Manter a qualidade dos serviços contratados durante toda a execução do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da CONTRATANTE ou, ainda, os que apresentaram defeitos, vícios ou incorreções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Dar entrada na Nota Fiscal Fatura para pagamento dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso como condição para a prestação dos serviços. Os termos e condições estão estabelecidos no Termo de Confidencialidade, anexo a este Termo de Referência e que deverá ser assinado pelo representante contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas nesse instrumento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.  
fabricante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Atestar as Nota Fiscal Fatura relativa aos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão de ordenar a suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Expedir a ordem de fornecimento

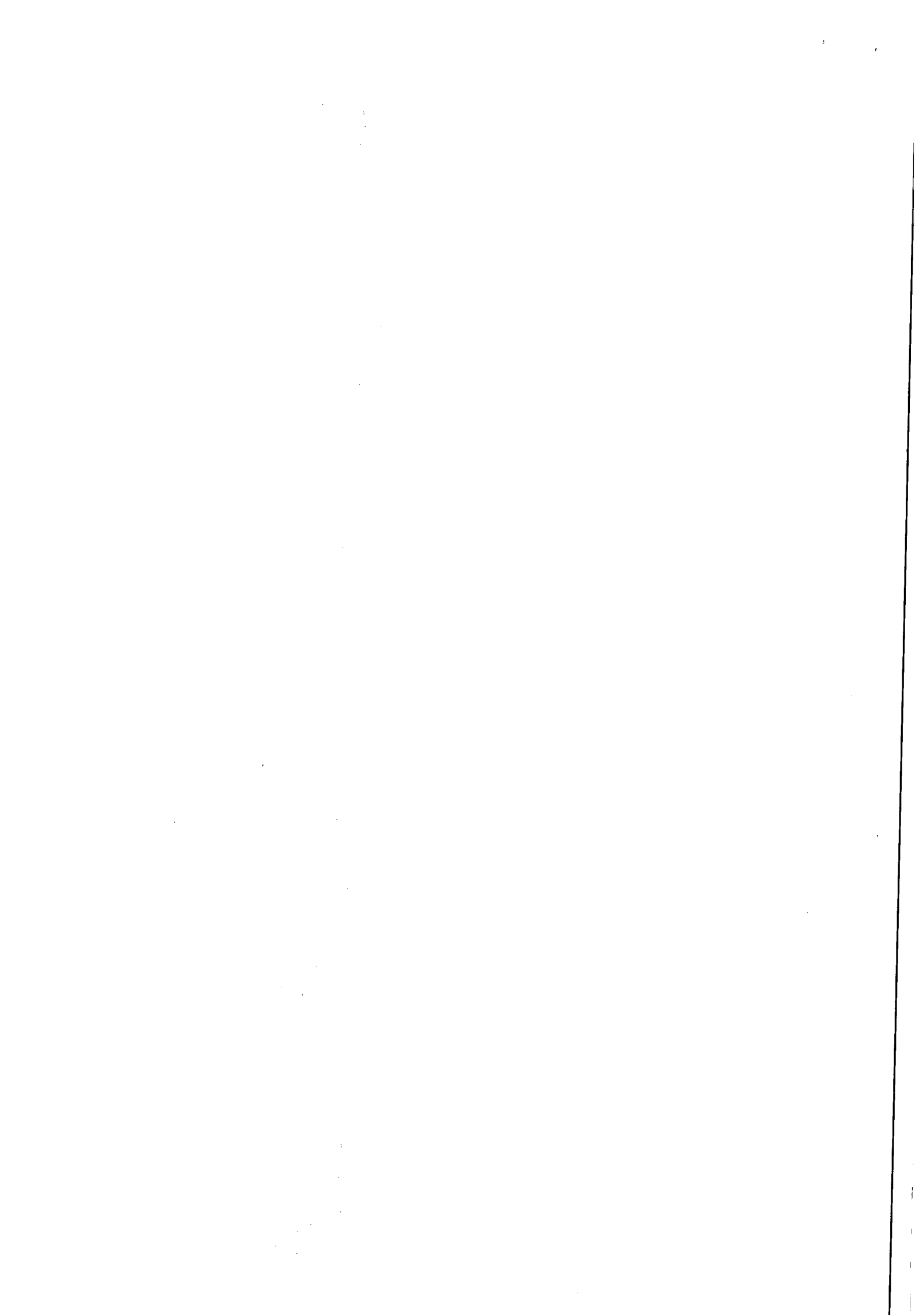
**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Efetuar pagamento do serviço a ser fornecido pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

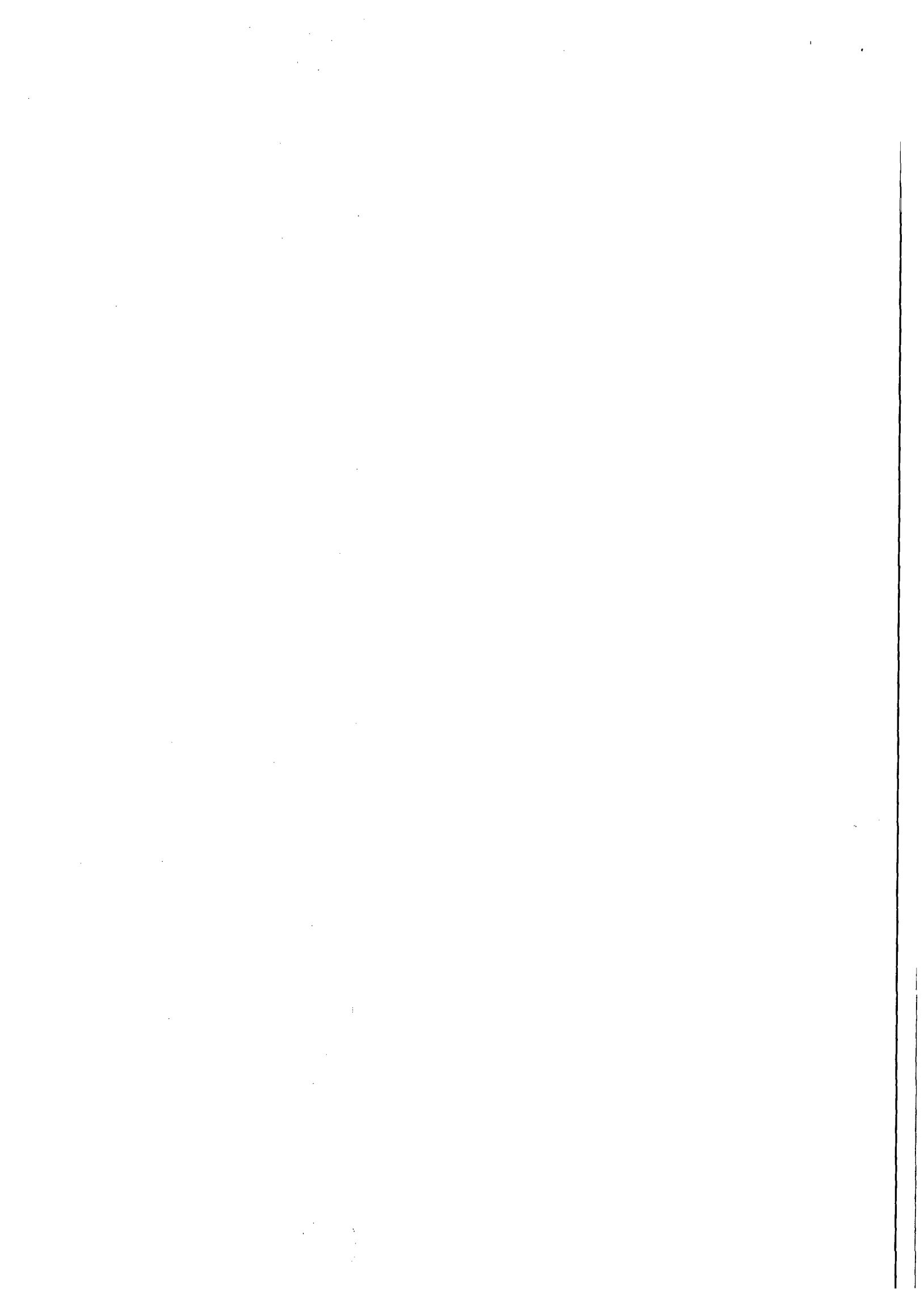
**PARÁGRAFO NONO:** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Atestar a Nota Fiscal Fatura correspondente à execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para viabilizar a execução dos serviços.








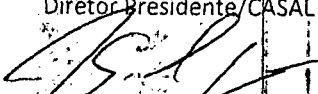


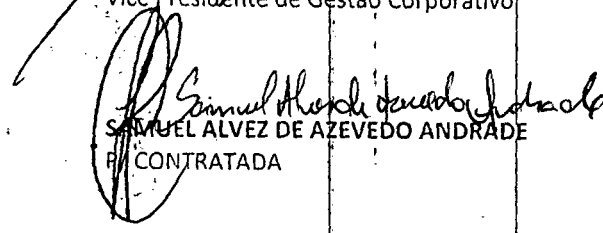
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem presentes e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

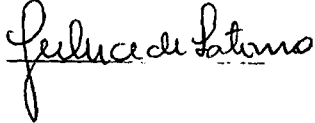
Maceió, 06 de novembro de 2015

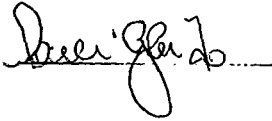
  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice Presidente de Gestão Corporativo

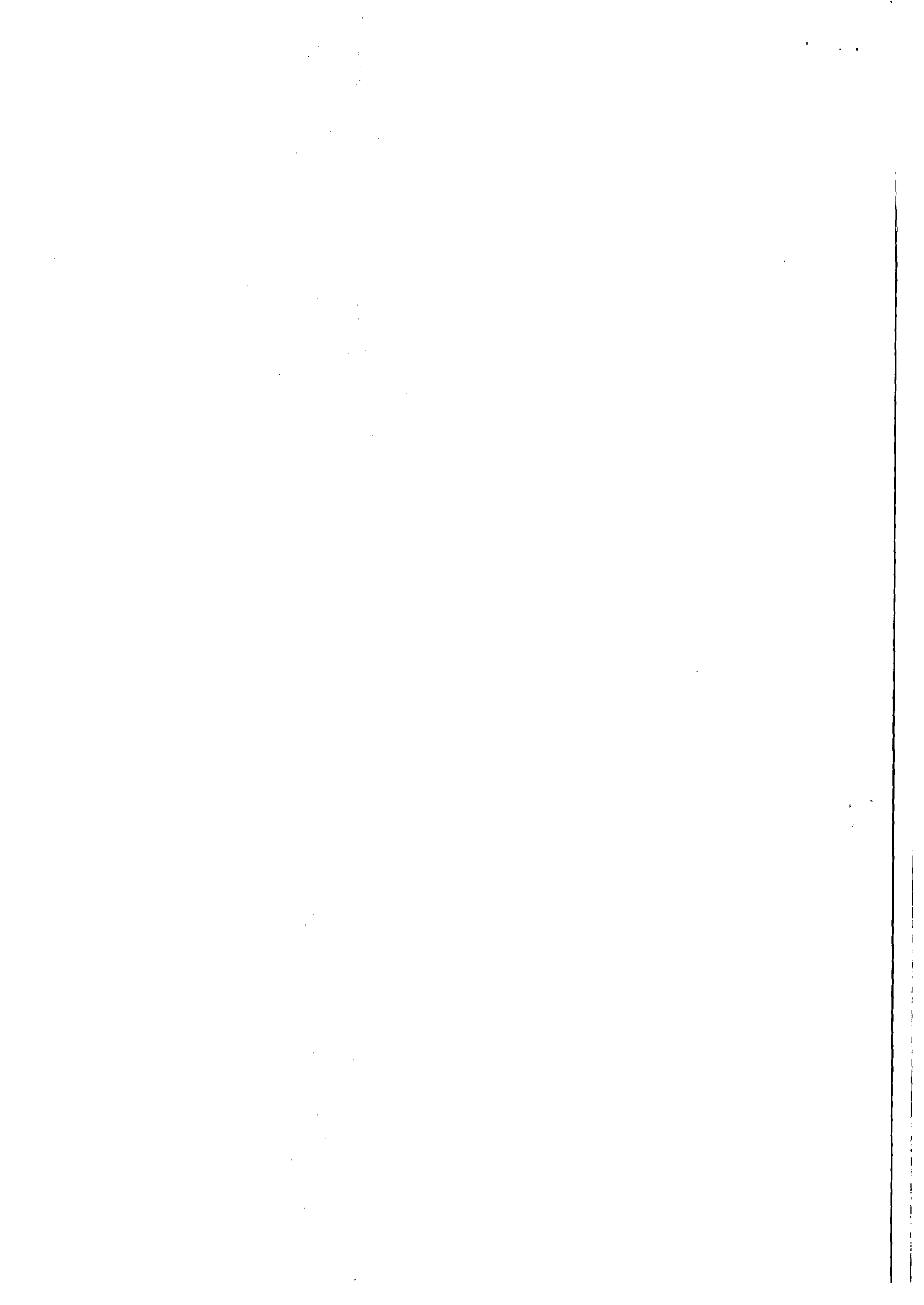
  
SAMUEL ALVEZ DE AZEVEDO ANDRADE  
P. CONTRATADA

TESTEMUNH:





ANEXO I





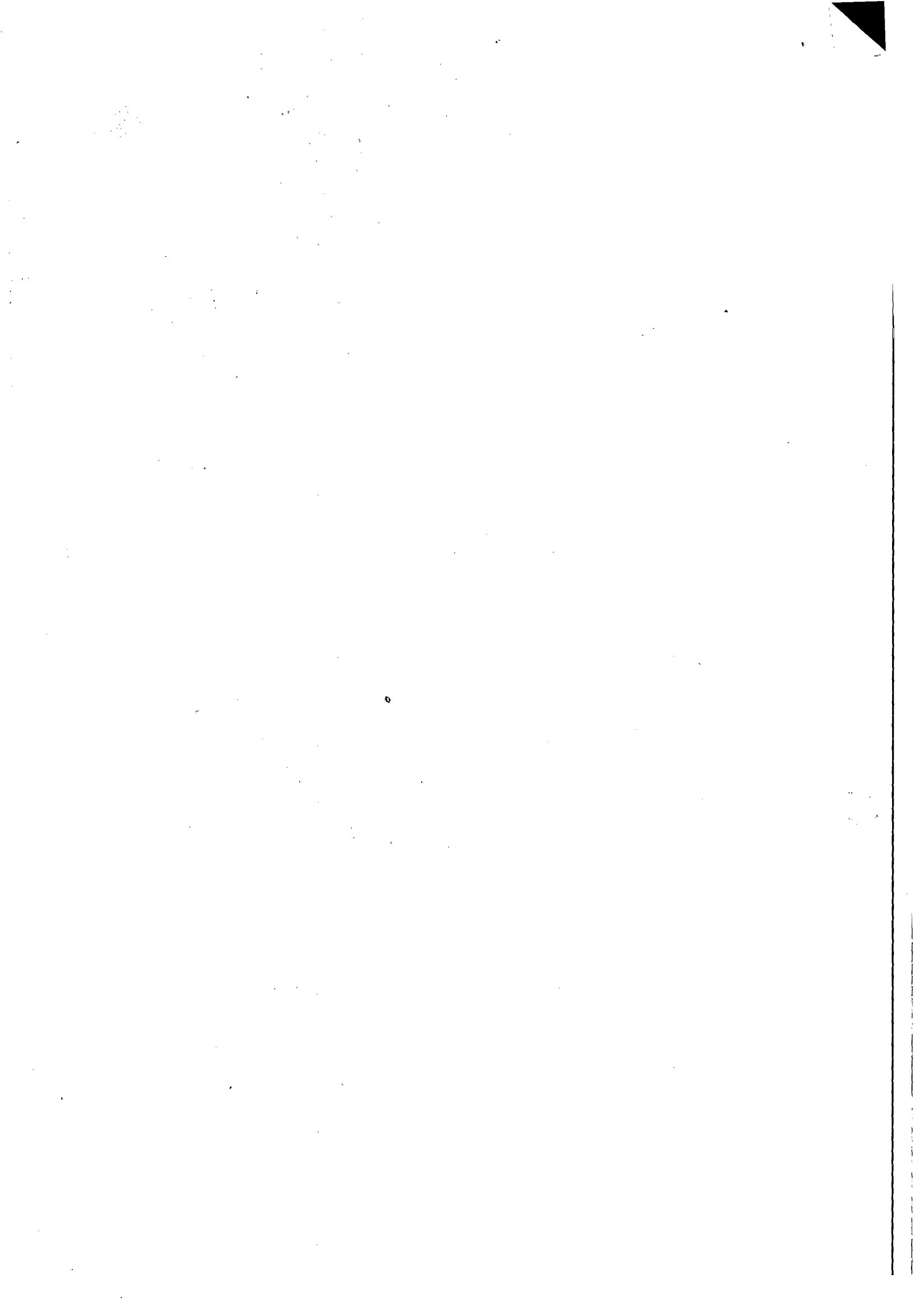
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
CONTRATO N° 62/2015

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor TOTAL R\$
01	Licenciamento de direito de uso de programas de computador pelo período de 03 (três) anos, marca Kaspersky, Modelo: Select	400	41,50	16.600,00

*6.*

*J. L. S.*





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 82/2013

Protocolo n° 8960/2015 – C.I n° 158/2015 – UN-SERRANA - CASAL  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20.

CONTRATADA: Empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, estabelecida na Rua Luiz Pinto de Andrade, n° 197, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 35.555.481/0001-86.

OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2016.

Por força deste instrumento, ficará mantido o valor mensal de R\$ 10.420,09(dez mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos) e o valor global de R\$ 125.041,08(cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos)

Data de assinatura: 23 de setembro de 2015.

Protocolo n° 8960/2015 – C.I n° 158/2015 – UN-SERRANA - CASAL

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 82/2013, celebrado entre a CASAL e a empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 21 de setembro de 2015.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 181/2013

Protocolo n° 11.163/2015 – C.I n° 13/2015 – COORDENAÇÃO DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM - CASAL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57.

CONTRATADA: Sr. KRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 059.423.354-27, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Ficará mantido o valor mensal do Contrato de R\$ 1.054,90(um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80(doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 17 de novembro de 2015.

Protocolo n° 11.163/2015 – C.I n° 13/2015 – COORDENAÇÃO DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM - CASAL

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. KRISTIANO LEONE PORTO, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 27 de outubro de 2015.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2015.

Protocolo n° 8828/2015 – CASAL-C.I. N° 068/2015-GETIN.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta capital.

CONTRATADA: A EMPRESA ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua João de Abreu, n° 192, Qd. F8, Lt.24, Sala B – Setor Oeste, CEP: 74.120-110, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.254.128/0001-20, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. SAMUEL ALVEZ DE AZEVEDO ANDRADE, brasileiro, inscrito no RG sob o n° 5529424 SSP-GO e portador do CPF/MF n° 750.912.214-49, residente e domiciliado no Estado de Goiás.

OBJETO: Licenciamento pelo período de 03 (três) anos do antivírus KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT, em uma quantidade de 400 licenças, com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando em uma aquisição de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).  
Data de assinatura: 06 de novembro de 2015.

Protocolo n° 8828/2015 – CASAL-C.I. N° 068/2015-GETIN.

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 62/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 20.08.2015

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
61/2014.

Protocolo n° 10.056/2015 – CASAL-C.I. N° 27/2015-SUFIC.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: O SR. JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, brasileiro, paulista, casado, contador, inscrito no CPF sob o n° 133.410.654-15, residente no Lot. Vert Paradizo, QD, D2, Lote 08 – Antares - Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original por mais um período de 12 (seis) meses, a contar de 08 de outubro de 2015 a 08 de outubro de 2016. Ficando mantido o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) e o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data de assinatura: 08 de outubro de 2015.

Protocolo n° 10.056/2015 – CASAL-C.I. N° 27/2015-SUFIC.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n° 61/2014, celebrado entre a CASAL e o SR. JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, observando a legislação vigente. Autorizado em : 30.09.2015

DETRAN/AL - Departamento Estadual de  
Transito do Estado de AlagoasDEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS DETRAN/  
ALAVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo: 5101-5939/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2015 DETRAN/AL

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tinta, verniz, cal, massa corrida, massa betuminosa, thinner e solvente aguarrás), de acordo com as especificações descritas no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital.

Data de realização: 10 de Dezembro de 2015 às 10:00 horas (horário de Brasília).

Informações: Fone/fax: (82)3315-2346/98833-9312

Disponibilidade do Edital nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.detrان.al.gov.br](http://www.detrان.al.gov.br).

Número da Licitação no Licitacoes-e: 610203

Maceió, 19 de Novembro de 2015.

Hugo Nunes Moretz Sohn  
Pregoeiro

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS DETRAN/  
ALAVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo: 5101-8647/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 17/2015 DETRAN/AL

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de bombas d'água centrífugas para água limpa e bombas submersas, de acordo com as especificações descritas no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital.

Data de realização: 16 de Dezembro de 2015 às 10:00 horas (horário de Brasília).

Informações: Fone/fax: (82)3315-2346/98833-9312

Disponibilidade do Edital nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.detrان.al.gov.br](http://www.detrان.al.gov.br).

Número da Licitação no Licitacoes-e: 610403

Maceió, 23 de Novembro de 2015.

Ailton Siqueira Guedes Júnior  
Pregoeiro

## PORTARIA N° 2052/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os Médicos FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO e IARA SANTOS ALBUQUERQUE, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: ARNOBIO HENRIQUE CAVALCANTE MELO-CPF-001.055.674-50, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-CPF-310.194.984-04, CARLOS ANSELMO PAULINO DE MORAIS-CPF-035.624.814-38, DANILO GUIMARAES PACHECO NUNES-CPF-068.205.094-64, DIEGO

